

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 881.718,44, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 881.718,44 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			70.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			238.600,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	238.600,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			138.118,44

17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	100.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	38.118,44
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			300.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			135.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	35.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 881.718,44

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			138.118,44
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	38.118,44
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			132.200,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	132.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			150.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			461.400,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	110.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	351.400,00
TOTAL				R\$ 881.718,44

Protocolo 0052860171

DECRETO Nº 29.487, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.872, de 12 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64 (oito milhões cento e quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			8.104.505,64
15.011.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.501.0	406.087,43
		339036	2.759.0	190.000,00
		339039	2.759.0	2.198.000,00
		339040	2.759.0	420.000,00
15.011.06.126.2110.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	2.759.0	1.836.948,71
15.011.06.183.2110.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	2.755.0	551.465,58
		449052	2.759.0	2.502.003,92
TOTAL				R\$ 8.104.505,64

Protocolo 0052866763

DECRETO Nº 29.485, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.109.674,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.109.674,00 (um milhão cento e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			650,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	650,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			884.024,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	884.024,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			150.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			20.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			55.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.500.0	55.000,00
TOTAL				R\$ 1.109.674,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			50.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			150.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			755.000,00

19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	755.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			154.674,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339033	1.500.0	50.000,00
		339014	1.500.0	5.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	6.074,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	77.600,00
		445042	1.500.0	16.000,00
TOTAL				R\$ 1.109.674,00

Protocolo 0052867966

DECRETO N° 29.486, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.568.517,27, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 790.332,03, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.871, de 12 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.568.517,27 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 790.332,03 (setecentos e noventa mil trezentos e trinta e dois reais e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no anexo III e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			3.568.517,27
21.001.14.421.2165.1625	CAPACITAR PROFISSIONAIS E IMPLEMENTAR OFICINAS PERMANENTES NO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCAP)	339030	2.700.0	12.110,00
		449052	2.700.0	9.780,00
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	335043	2.700.0	1.536.972,61
		339004	2.700.0	1.852.625,83
		339030	2.700.0	35.213,92
		449052	2.700.0	121.252,85
21.001.14.421.2165.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	2.500.1	562,06
TOTAL				R\$ 3.568.517,27

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			790.332,03
21.001.14.421.2165.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.700.0	2.394,92
		339039	1.700.0	61.537,39
		449052	1.700.0	726.399,72
TOTAL				R\$ 790.332,03

ANEXO III
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24149901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	1.700.0	726.399,72
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	63.932,31
TOTAL				R\$ 790.332,03

Protocolo 0052870382

DECRETO Nº 29.488, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 34.470.859,57, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 34.470.859,57 (trinta e quatro milhões quatrocentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			5.408.845,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.711.0	3.500.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	449051	1.500.0	1.463.845,00
11.009.04.122.2133.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	339030	1.500.0	445.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.800.000,00
14.001.04.121.2008.3017	IMPLEMENTAR A EFETIVA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	339014	1.753.0	100.000,00
		339033	1.753.0	250.000,00
		339035	1.753.0	750.000,00
		339040	1.753.0	700.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			2.450.000,00
15.020.06.122.2171.1634	CONSTRUIR A CIDADE DO TRÂNSITO	339039	1.753.0	1.650.000,00
15.020.06.181.2170.4088	EXPEDIR CNH CIDADÃ E CNH SOCIAL	339039	1.752.0	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			685.751,06
16.001.12.122.1015.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339092	2.500.0	2.670,00

16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	2.500.0	12.727,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339092	2.500.0	6.675,00
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	2.500.0	2.447,50
16.001.12.361.2176.4100	PROMOVER AVALIAÇÃO PERIÓDICA DA APRENDIZAGEM	339092	2.500.0	222,50
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339014	2.500.0	113.251,00
		339030	2.500.0	14.636,00
		339033	2.500.0	116.500,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339092	2.500.0	2.225,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	2.500.0	28.774,92
		339031	2.500.0	2.000,00
		339032	2.500.0	1.834,00
		339033	2.500.0	584,00
		339039	2.500.0	862,24
		339014	2.500.0	62.507,00
		339092	2.500.0	26.870,90
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339014	2.500.0	71.435,00
		339033	2.500.0	203.000,00
		339039	2.500.0	15.194,00
		339092	2.500.0	1.335,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			4.110,00
16.031.13.392.2090.2252	GERENCIAR O TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES	449052	1.500.0	4.110,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			22.059.329,77
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	19.947.937,77
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	2.111.392,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			100.000,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339019	1.753.0	100.000,00

	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			662.823,74
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339039	1.500.0	512.823,74
		449052	1.501.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.300.000,00
21.001.14.122.2102.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	449052	1.500.0	500.000,00
21.001.14.421.2102.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	335043	1.500.0	300.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	449052	1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 34.470.859,57

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			5.408.845,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339039	2.711.1	3.500.000,00
		339039	1.500.0	1.463.845,00
11.009.04.123.2041.2497	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL?	337170	1.500.0	445.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.800.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.753.0	336.300,00
		339039	1.753.0	900.000,00
		339040	1.753.0	563.700,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			2.450.000,00
15.020.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.753.0	300.000,00
		339039	1.753.0	400.000,00
15.020.06.181.2002.2000	REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	339014	1.752.0	500.000,00

15.020.06.181.2002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	339014	1.752.0	300.000,00
15.020.06.181.2174.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	1.753.0	950.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			685.751,06
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	2.500.0	148.465,00
		339030	2.500.0	35.000,00
		339033	2.500.0	472.286,06
		339039	2.500.0	30.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			4.110,00
16.031.13.392.2090.2252	GERENCIAR O TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES	339039	1.500.0	4.110,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			22.059.329,77
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	1.500.0	784.000,00
		339015	1.500.0	32.648,00
17.012.10.301.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339039	1.500.0	200.000,00
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339014	1.600.0	11.392,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	1.600.0	2.100.000,00
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.500.0	18.931.099,86
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	1.500.0	189,91
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			100.000,00
19.023.20.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.753.0	100.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			662.823,74
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	1.500.0	512.823,74
		339032	1.501.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.300.000,00

21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	1.500.0	1.300.000,00
TOTAL				R\$ 34.470.859,57

Protocolo 0052874120

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2024, FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052861081

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IVONE SCHNEIDER GHILARDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052860525

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de setembro de 2024, EDILAINE SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052862607

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2024, TAMARA RAMOS ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052862755

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2024, TIAGO MACEDO CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052862916

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, CLEIDSON BINOW, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052863893

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, TIAGO MACEDO CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052864012

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, TAMARA RAMOS ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052864453

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de setembro de 2024, PEDRO LOPES DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052875123

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, HELEM SANTOS DE SOUZA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052875505

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2024, LUNARA DOURADO DE MELLO E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052856354

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2024, JURANDI ANTONIO NUNES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052865925

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2024, ALISSON MIQUEIAS MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052866079

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2024, ALISSON MIQUEIAS MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052866525

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2024, JURANDI ANTONIO NUNES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052867003

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de setembro de 2024, NEIVA FRANCA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052868826

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de setembro de 2024, ILENON REIS BARROSO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052868935

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de setembro de 2024, MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052869153

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 17 de setembro de 2024, JACKELINE MANFRINI CARDOZO AIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052869338

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de setembro de 2024, ILENON REIS BARROSO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052870135

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de setembro de 2024, MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052871089

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de setembro de 2024, JACKELINE MANFRINI CARDOZO AIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052871216

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de setembro de 2024, CIRIA LOPES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052871620

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2024, ELDO RICARDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052876458

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2024, SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052858918

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de setembro de 2024, SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052859321

Decreto de 16 de setembro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 12 de setembro de 2024, publicado no diário oficial nº 173 de 13 de setembro de 2024, que nomeou a contar de 4 de setembro de 2024, CLAUDEDIR FELICIO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Onde se Lê

Leia-se

CLAUDEDIR FELICIO DA COSTA

CLAUDECIR FELICIO DA COSTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052868736

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2024, GABRIELY MORGANA LOPES AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052879220

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2024, NATIELE NEVES LAGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052879631

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2024, GABRIELY MORGANA LOPES AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052880544

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de setembro de 2024, RENE SA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052878333

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, ELISANDELA CASTRO FURTADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052888362

Decreto de 16 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, GIOVANA GRANJEIRO LAVOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052888837

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 35 de 06 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através do Ofício 40854 (0051965061), Processo nº 0036.040018/2024-12.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 05 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **NICOLAS DE OLIVEIRA FURTADO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF;

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052607249

Portaria nº 37 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, através do Ofício nº 1670/2024/AGEVISA-NRH (0049413704), Processo nº 0002.002173/2024-28;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 10 de Junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RAFAELA MARIA DE FÁTIMA GARCIA DE PONTES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052729308

Portaria nº 38 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Ofício nº 786/2024/SEJUCEL-RH (0047216510), Processo nº 0032.000574/2024-96.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 01 de Abril de 2024** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052729908

Portaria nº 39 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Polícia Civil - PC, através do Ofício nº 5148/2024/PC-IICC (0046664058), Processo nº 0019.008055/2024-44.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 04 de Março de 2024** até 31 de dezembro de 2024, a servidora **NOELI CAMILA DA SILVA FIRMIANO PENEDO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Polícia Civil - PC.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF;

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052731228

Portaria nº 40 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, através do Ofício nº 207/2024/FUNCER-RH (0046557413), Processo nº 0013.000190/2024-00.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 04 de Março de 2024** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **JOSÉ LIMA DAMASCENA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF;

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052731708

Portaria nº 41 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, através do Ofício nº 1139/2024/SEGEPE-GRH (0046516028), Processo nº 0031.001316/2024-37.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 04 de março de 2024** até 31 de dezembro de 2024, a servidora **GIGLIANE BRASIL REIS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052732091

Portaria nº 42 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, através do Ofício nº 192/2024/EMATER-PRES (0045451151), Processo nº 0011.000737/2024-89.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 09 de Fevereiro de 2024** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **LEONILDO ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052733755

Portaria nº 43 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do Ofício nº 5366/2023/SEPAT-NURH (0043171534), Processo nº 0064.004493/2023-15.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 01 de Janeiro** de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **JOAQUIM DE ALMEIDA PONTES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052734400

Portaria nº 45 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, através do Ofício nº 230/2023/AGEVISA-NRH (0035635823), Processo nº 0002.000441/2023-96.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **01 de Janeiro de 2024** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Fotografia e Vídeo, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052737565

Portaria nº 44 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do Ofício nº 3740/2023/SEPAT-NURH (0040337392), Processo nº 0064.002365/2023-29.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **01 de Janeiro de 2024** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **JOSÉ GERÔNIMO DO ROZARIO** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II desta SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052736661

Portaria nº 46 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Ofício nº 2118/2023/SEJUCEL-RH (0038988581), Processo nº 0032.001624/2023-71.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 01 de janeiro de 2024** até 31 de dezembro de 2024, o servidor PAULO CESÁR DA SILVA AMORIM, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052739236

Portaria nº 47 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do Ofício nº 663/2024/SEPAT-NURH (0046044022), Processo nº 0064.000576/2024-16.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 20 de Fevereiro de 2024** até 31 de dezembro de 2024, a servidora **IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052752429

Portaria nº 48 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, através do Ofício nº 7394/2024/IDARON-DIPES (0052689161), Processo nº 0015.013568/2024-15.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 09 de Setembro de 2024** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **JOSAFA NOGUEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052753612

Portaria nº 49 de 12 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, através do Ofício nº 547/2024/SETUR-NRH (0047674945), Processo nº 0038.000306/2024-14.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a **contar de 11 de abril de 2024** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **RANGEL FERNANDES NEPOMUCENO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052786269

Portaria nº 50 de 12 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 0052742367 nos autos do Processo SEI nº 0027.000489/2024-05.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **05/09/2024 à 05/11/2024** o Regime de Trabalho Remoto para a servidora **MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS OLIVEIRA** Assessor IV, matrícula nº *****268 lotada na **SECOM-CEPP**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052790022

Portaria nº 51 de 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Governadoria - GOV, através do Ofício 5080 (0052572650), Processo nº 0014.004798/2024-95

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 14 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RUTE MAYARA HAVERROTH**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Executiva Regional de Vilhena.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052830852

Portaria nº 52 de 13 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Governadoria - GOV, através do Ofício 5200 (0052791286), Processo nº 0014.004895/2024-88.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 1 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Executiva Regional de Ariquemes.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052836320

Portaria nº 53 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através do Ofício 45110 0052673808, Processo 0036.043545/2024-89.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 9 de setembro de 2024, a servidora **JOYCE CARVALHO DA SILVA** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02 de Assessor II, da SECOM, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado no 1º dia útil do mês subsequente a esta SECOM, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SECOM através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF;

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0052857163

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 445/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL**3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS - A EXPLOÇÃO DO NORTE, CNPJ/MF Nº 07.457.515/0001-64. **4-OBJETO:** Realização do Festival Cultural Divas do Forró, a ser realizado no período de 13 a 15 de setembro de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 199.395,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 1500007022 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/09/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001561/2024-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0052889425

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 409/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do termo de convênio, consistente na ampliação de metas, com a utilização do saldo de rendimentos no valor de R\$ 93.977,00 e com acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 33.352,27 à título de contrapartida, passando a Cláusula Segunda a vigor do seguinte modo: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 850.229,27(...); 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 500.000,00(...); 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE perfaz a quantia de R\$ 256.252,27, sendo R\$ 79.600,00 de bens/serviços, consistente na elaboração do Projeto Básico, e R\$ 176.652,27, à título de contrapartida financeira(...); 2.4. Além dos valores descritos nos itens 2.2 e 2.3, inclui-se no valor global de ajuste a quantia de R\$ 93.977,00, à título de saldo de rendimentos referente ao valor do convênio". **5-PROCESSO:** 0069.067579/2022-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2024.

Protocolo 0052890240

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 4/2024/POLITEC-GAF **2-CONTRATANTE:** POLITEC **3-CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.597.955/0015-95 **4-OBJETO:** Aquisição de carga de Gás Hélio, Gás Hidrogênio, Gás Nitrogênio, e Ar Sintético para o Cromatógrafo Gasoso. **5-VALOR:** R\$ 31.296,05 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0612221662154215402 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903004. **7-PROCESSO:** 0022.001231/2024-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052894995

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1133/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.439.931/0001-59 **4-OBJETO:** Serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI. **5-VALOR:** R\$ 3.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832465246501 - Fonte de Recurso: 1709000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0069.002253/2024-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência/2/2023, ARP/5/2023-CREA-ES **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2024.

Protocolo 0052895267

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 77/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho (0051234111). Fica autorizada a retificação do item 5.3 e a supressão dos itens 5.5 e 5.6, todos da Cláusula Quinta, passando a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.068508/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0052895395

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/322/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 17/09/2024. **5-PROCESSO:** 0069.002853/2023-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052895584

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/322/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho (0051160385). Fica autorizada a supressão do item 5.5, da Cláusula Quinta, do Termo de Convênio em epígrafe, passando a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.002853/2023-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052895527

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 084/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **084/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 15 de fevereiro de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.074423/2022-08; **8- ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052863608

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos, determinando à Diretoria de Administração e Logística que proceda à baixa da despesa da responsabilidade do suprido **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, processo **0020.005861/2024-21** e tornar pública a presente Homologação nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral PGE/RO
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0052856277

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 36-A/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS SEOSP, CNPJ/MF Nº 37.621.806/0001-07. **4-OBJETO:** Operacionalização e funcionamento da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no TUDO AQUI - ARIQUEMES. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0069.001587/2024-65 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052916843

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0514/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** C I EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.823.230/0001-53. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 09.10.2024. **5-PROCESSO:** 0019.010469/2023-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052907584

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 612/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAUFES **3-CONTRATADA:** SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.600.246/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 14/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.010065/2019-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052908829

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1065/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ/MF Nº: 57.494.031/0001-63. **4-OBJETO:** O valor global desta contratação passará a ser R\$ 827.450,00, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001, 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301, 1442121022953295302 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1759008043 - Natureza da Despesa: 33903005. **6-PROCESSO:** 0033.087455/2022-68 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0052908680

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 193/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 22/08/2024. **5-PROCESSO:** 0069.070250/2022-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052909034

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 110/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, por mais 180 a contar de 03/10/2024. **5-PROCESSO:** 0069.068369/2022-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052913271

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 357/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 60.501.293/0001-12. **4-OBJETO:** Fica concedido o reajuste de preços do Contrato, com uma variação de R\$ 2.005,96, atualizando o valor anual do Contrato em R\$ 53.105,38. **5-PROCESSO:** 0020.115033/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052913403

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 615/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato pelo período de 12 meses, a contar de 18.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.517530/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052913649

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a conclusão das obras de reforma e o recebimento provisório nas dependências da Procuradoria Regional de Ji-Paraná, conforme Contrato nº 0428/PGE/2023;

CONSIDERANDO que foram restabelecidas as condições de segurança e integridade física dos procuradores, servidores, estagiários e colaboradores para o retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno à normalidade das atividades institucionais no âmbito da Procuradoria Regional de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 727 de 27 de novembro de 2023 que dispõe sobre o regime extraordinário de expediente no âmbito da Procuradoria Regional de Ji-Paraná durante o período da reforma objeto do Contrato nº 0428/PGE/2023.

Art. 2º Com a revogação do regime extraordinário, todas as atividades presenciais na Procuradoria Regional de Ji-Paraná retornam à sua normalidade, observando os horários e condições habituais de funcionamento.

Art. 3º Ficam restabelecidos os atendimentos presenciais ao público externo na sede da Procuradoria Regional de Ji-Paraná, bem como suspenso o funcionamento do posto temporário na Av. Elias Cardoso Balau, SEFIN, no município de Ji-Paraná.

Art. 4º Prorrogar e convalidar a vigência da Portaria nº 727 de 27 de novembro de 2023, no período de 28.03.2024 à 25.08.2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26.08.2024.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0052207026

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0128/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ/MF Nº: 21.765.570/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajustamento de preço ao Contrato no valor de R\$ 255.909,44, referente a 2º anualidade (à partir de abril/2024), totalizando o valor total do contrato a monta de R\$ 5.857.599,30. **5-PROCESSO:** 0029.162533/2021-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052913926

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 614/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.538893/2021-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052914492

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1314/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.738.632/0001-47. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao contrato, no montante de R\$ 433.631,87, equivalente a 23,75%, passando o valor contratual a ser de R\$ 2.260.972,32. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236221574041404101, 1236621584049404901, 1212210152398239801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905212. **6-PROCESSO:** 0029.065876/2023-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052914999

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0020.007272/2024-88

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da **ASSOCIACAO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE GOIAS**, inscrita no CNPJ 02.872.471/0001-15, para a aquisição de 15 inscrições para participação no "50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal", a ser realizado entre os dias 11 a 14 de novembro de 2024, na cidade de Goiânia/GO, por meio de inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 30.000,00**, visando atender a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052923115

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1114/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 47.897.601/0001-02. **4-OBJETO:** Aquisição de Livros paradidáticos com a temática Educação Financeira. **5-VALOR:** R\$ 4.861.592,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236621584049404901, 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903204. **7-PROCESSO:** 0029.016247/2024-13 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** ARP/079/2023/UFF, Pregão Eletrônico/79/2023/AD. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052915726

Portaria nº 515 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **05.09.2024**, a servidora **AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º xxxxxx123, ocupante do cargo de Assessor VII, no **Gabinete-GAB** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052930019

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 420/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES SOARES FERREIRA, CNPJ/MF Nº 03.444.067/0001-03. **4-OBJETO:** Reforma do telhado das salas de aula e do refeitório. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.038229/2023-01 **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052916568

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 412/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS - APAON, CNPJ/MF Nº 08.782.965/0001-95. **4-OBJETO:** Aquisição

de 01 grade niveladora, 01 colhedeira de milho seco e 01 distribuidor de sementes e calcário, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, colheita do milho, esparramento de calcário e sementes dentro das pequenas propriedades rurais, favorecendo a revitalização do solo para maiores produções as práticas da agricultura familiar em geral, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.900,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003058/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052916069

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1089/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** START BLUE SISTEMAS DE SEGURANÇA, CNPJ/MF Nº: 48.728.870/0001-08. **4-OBJETO:** Serviços de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme auxiliada por sensores de presença e Circuito Fechado de TV), na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com apoio para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança do imóvel onde funcionam os Escritórios Regional e Local da EMATER-RO em Rolim de Moura. **5-VALOR:** R\$ 8.220,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903977. **7-PROCESSO:** 0011.004464/2024-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0052934913

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1090/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** START BLUE SISTEMAS DE SEGURANÇA, CNPJ/MF Nº: 48.728.870/0001-08 **4-OBJETO:** Serviços de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme auxiliada por sensores de presença e Circuito Fechado de TV), na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com apoio para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança do imóvel onde funciona o Escritório Local da EMATER-RO em Nova Brasilândia. **5-VALOR:** R\$ 8.148,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2012210152087208703 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903977. **7-PROCESSO:** 0011.004551/2024-07 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0052935108

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 223 de 13 de setembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000858/2024-90;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000925/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **Raphael Koiti Ihida**, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****966, para responder pelo expediente da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna- DFAI da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante a ausência da titular do cargo, Jardyane Palhano Santos Lemos, matrícula n.º *****666, pelas razões e períodos indicados abaixo:

Datas	Motivo

02/09/2024	Ausência por doação de sangue
11/09/2024 a 27/09/2024	Folga decorrente de doação de sangue - 11/09/2024 a 20/09/2024
	Banco de horas
	Participação da 51ª reunião técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) - 24/09/2024 a 27/09/2024

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0052841597

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005870/2024-11.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 2 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.173 de 13 de setembro de 2024, o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado Paraná abaixo relacionados, de Curitiba/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 08 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da equipe de Instrução do Curso de Salvamento Veicular - CSV 2024, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CAP BM PR RE***175 - **THIAGO WILLAM TOLENTINO SCHINZEL**
- 1º SGT BM PR RE***447 - **RODRIGO TWARDOWSKY BOVA**
- 3º SGT BM PR RE***631 - **ADRIANO DA SILVA RODRIGUES**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052860875

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.007904/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO**, coordenadora de logística, lotada na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 16 a 21 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052859030

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.002359/2024-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Complementação de Canoas/RS à cidade São Paulo/SP, no período de 1º a 3 de setembro de 2024, o qual participou da Sessão de Abertura do Agri Agro 2024 em Representação do Senhor Governador, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052872639

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.022562/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Complementação de João Pessoa/PB à cidade Porto Velho/RO, no período de 31 de agosto a 1º de setembro de 2024, os quais participaram do evento do CONSEJ, na 9ª Reunião Ordinária dos Conselheiros do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, com ônus de diárias para a fonte 1.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DE JUSTIÇA
- **JULIANA OENNING** - ASSESSORA
- **QUETLEN CAETANO PEREIRA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052867087

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.055395/2024-44.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.155 de 20 de agosto de 2024, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02 a 05 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do CONNECTED SMART CITIES & MOBILITY e Encontro Nacional de Observadores Certificados, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO** - DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
- **MARTA ROSA DOS SANTOS** - ASSESSORA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
- **RICARDO DE PAULO PEREIRA** - AUXILIAR EM FISCAL DE TRÂNSITO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052863909

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.055395/2024-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02 a 05 de setembro de 2024, os quais participaram do CONNECTED SMART CITIES & MOBILITY e Encontro Nacional de Observadores Certificados, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **MARTA ROSA DOS SANTOS** - ASSESSORA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
- **RICARDO DE PAULO PEREIRA** - AUXILIAR EM FISCAL DE TRÂNSITO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052864326

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.055395/2024-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**, diretor da escola pública de trânsito, lotado na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 02 a 05 de setembro de 2024, o qual participou do CONNECTED SMART CITIES & MOBILITY e Encontro Nacional de Observadores Certificados, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052863774

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.016569/2024-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **WALDEMIR BARABADA COIRYN**, coordenador de povos indígenas, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, o qual representou a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental através da Coordenadoria de Povos indígenas no apoio na colaboração na proposta de Edital de Licitação para Concessão de Restauração Floresta Nacional do Bom Futuro, juntos aos líderes indígenas do Território Karitiana, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052876755

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.010009/2024-24

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, Gerente, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, complementação de Fortaleza/CE à cidade Porto Velho/RO, no período de 31 de agosto a 1º de setembro de 2024, o qual participou do Curso de Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052860024

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0055.000723/2024-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 26 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, com ônus para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO** - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
- **BRUNO ARAUJO SOUZA** - CONTROLADOR INTERNO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052866102

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.060701/2024-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Humaitá/AM, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, os quais prestaram apoio a Polícia Militar de Humaitá - AM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAJOR PM RE***653 - **ANTONIO RODRIGUES DE MATOS**
- 3º SARGENTO PM RE***380 - **RICARDO DE SOUZA FIRMINO**
- 3º SARGENTO PM RE***97-6 - **WANDERLEY SOARES DA SILVA**
- CABO PM RE***937 - **AURILIANDERSON DE SANTANA NOVAIS**
- CABO PM RE***307 - **ELIAS MARTINS VARGAS**
- SOLDADO PM RE***140 - **FRANCIÉLITON NOBRE DE OLIVEIRA**
- SOLDADO PM RE***013 - **MARCOS PAULO MIRANDA MOREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052862596

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.005968/2024-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na Casa Militar, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Treinamento de Taser Master Instructor school, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052854163

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.061474/2024-65

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Humaitá/AM, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, os quais prestaram apoio a Polícia Militar de Humaitá - AM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE***451 - **HUENO GILVANE MOURA LUCIANO**

- SD PM RE***488 - **NILDSON MOREIRA DE SOUZA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052860764

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.002101/2024-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de São Paulo/SP no período de 15 a 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar, como membro titular -GTI/SENASP, no Congresso de Operações Policiais- COP Internacional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052875316

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.019340/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto de Estado **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Complementação de Canoas/RS à cidade Brasília/DF, no período de 11 a 12 de setembro de 2024, o qual participou da Reunião no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052869138

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.019340/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto de Estado **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Canoas/RS, no período de 09 a 11 de setembro de 2024, o qual atendeu demandas de ordem da Governadoria. Considerando o convite para assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, no supramencionado evento, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - Fepram.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052867907

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.002460/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade participar do Evento Feira Nacional do Artesanato -FENACCE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES** - SECRETÁRIO DA SEJUCEL
- **DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052864586

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001724/2024-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 20 a 28 de setembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052766073

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001729/2024-20

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Governador, no período de 20 a 28 de setembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **RENAN FERNANDES BARRETO** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052766474

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0039.000105/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário da SIBRA **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, no período de 20 a 28 de setembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052777263

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000713/2024-07.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 9 a 22 de julho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052798544

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Art. 30 da LC 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DELEGAR competência ao **GERMANO DE SOUSA JUNIOR**, ocupante do cargo de 3º SGT PM/RO-Diretor Executivo, matrícula nº *****259, para exercer os atos de Ordenador de Despesas no âmbito da

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, além de exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o cargo requer.

Parágrafo Único: Incluem-se entre os atos aqui designados, a homologação e adjudicação de licitações, avisos de dispensa e inexigibilidade de licitação, excluindo aprovação e homologação de Prestação de Contas e de Dívidas de Exercício Anterior conforme disposto no Art. 2º do Decreto 5459/92.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0052870763

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001676/2024-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de São Carlos/SP, no período de 5 a 9 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Introdução à Microscopia Eletrônica de Varredura e Microanálise, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS** - PERITO CRIMINAL
- **GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES** - PERITO CRIMINAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052911624

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000760/2024-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Acrelândia/AC, ida e retorno no dia 10 de agosto de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital Unidade Mista de Acrelândia-AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA** - MÉDICO CLINICO GERAL
- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052907647

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008158/2024-73.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 17 a 22 de agosto de 2024, os quais realizaram buscar da Aeronave GRAND CARAVAN, Regaste 03, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MAJOR BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- 2º SGT BM RE***501 - **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052916589

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.005738/2024-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 7 a 11 de outubro de 2024, com a finalidade de participar presencialmente do evento "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" idealizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA** - ASSESSOR
- **TANIA MARA CAMPAGNOLLI** - ASSESSORA
- **CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA** - ASSESSORA
- **TAIANE LOZADA MONTANO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052906726

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008158/2024-73.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 30 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.164 de 2 de setembro de 2024, o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 17 a 22 de agosto de 2024, com a finalidade de buscar Aeronave Caravan, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- 2º SGT BM RE***501 - **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052916071

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.005717/2024-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 7 a 11 de outubro de 2024, com a finalidade de participar presencialmente do evento "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" idealizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG** - COORDENADOR TÉCNICO
- **ADEILSON BANDEIRA SILVA** - ASSESSOR TÉCNICO
- **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA** - ASSESSOR TÉCNICO
- **LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052906163

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.040679/2024-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Arapongas/PR, no período de 23 a 24 de agosto de 2024, os quais realizaram traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- 1º TEN BM RE***287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**
- CB BM RE***238 - **ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052908688

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000802/2024-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 4 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Oficina Nacional de Educação Permanente em Saúde: Articulando Saberes, Fazeres, Desafios e Oportunidades para Ressignificar o Trabalho na Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA** - DIRETORA GERAL
- **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS** - ENFERMEIRA/GERENTE PEDAGÓGICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052910851

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.040679/2024-48.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 29 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.162 de 29/08/2024, o qual convalidou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Arapongas/PR, no período de 23 a 24 de agosto de 2024, os quais realizaram traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- 1º TEN BM RE***287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**
- CB BM RE***238 - **ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052908777

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.055548/2024-54.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da 1º SGT QPPM RE ***446 **MARIZEUDA PADILHA QUINTÃO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Oficina para a VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052910322

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.041086/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 18 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica do CONASS de Comunicação em Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **THALLES GOMES AFONSECA** - ASSESSOR ESPECIAL
- **LARA LÍVIA RÉGIS FROTA** - CHEFE DE SETOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052910439

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 459 de 12 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GGP (0052604108) e a Autorização(0052733286), constante no Processo SEI 0035.069967/2022-22, com fulcro na Lei nº 3.922 de 17 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 194, de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração ao servidor: **RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: *****673, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nas seguintes datas: **11, 12 e 13 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0052765993

Portaria nº 465 de 13 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a Portaria 289 (0049951848), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 323 (0040130316), que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2024, e, posteriormente, foi atualizado pela Portaria 400 (0041717245), Portaria 426 (0042099330), Portaria 447 (0042535261), Portaria 481 (0043317484), Portaria 99 (0046276205), Portaria 105 (0046420255), Portaria 175 (0047533321), Portaria 256 (0049115427/0049763300), Portaria 321 (0050292748) e Portaria 397 (0051657084).

CONSIDERANDO a Autorização 0052736878, que autoriza a inclusão de item no Plano de Contratações Anual - PCA.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único do Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2024, conforme Anexo Único abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo Único

Nº	Tipo do item	Descrição detalhada	Quant.	Und. de medida	Programa	Ação	Elemento	Prioridade	Data p/ aquisição	Depende de outro item?
1	AÇÚCAR	AÇÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	550	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
2	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural; gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
3	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural; gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	6100	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
4	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 mesesna data da entrega	50	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%	ALCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro.	92	Frascos	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
6	APAGADOR	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado emplástico resistente, acompanha umfiltro macio (padrão) e resistente, sendo substituível. Dimensões: 15 cmx5cm(CxL), podendo variar ematé 1cm.	6	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Abril	Não
7	APOIO	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlxp): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlxp): 19,00 x 33,00 x 17,00	30	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não

		37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.								
8	BACKDROP	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpi, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop.	5	m²	1015	2087	339030	Média	Julho	Não
9	BANNER	Banner	4	Unidade	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	BANNER	Banner e tripé com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2.00 x 1.00 com acabamento em bastão e cordão. com as logomarcas coloridas do Seminário, Ministério da Economia e Governo do Estado/SEPOG	2	Unidade	1015	2087	339039	Média	Julho	Não
11	BATERIA	BATERIA 9V tipo quadrado	30	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
12	BLOCO DE ANOTAÇÃO	Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico	1000	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
13	BORRIFADOR	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	30	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
14	CADEIRAS	Cadeira de escritório com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistencia, apoio lombar independente com regulagem de altura. assento estofado com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³). Apoio de braço regulável em altura com dimensões que tendam as normas da ABNT Sistema de ajusta da altura do assento e inclinação do encosto. Rodinhas com 55 mm de diâmetro com base injetada em resina termoplástica de alta resistencia deve atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR 17. Capacidade para 136 kg	45	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Não
15	CAFÉ	CAFÉ, tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em	2200	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não

		conformidade com a legislação em vigor.								
16	CANETA	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde cx c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	17	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Setembro	Não
17	CANETA	Canetaesferográfica personalizada, conforme arte	1000	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
18	CARIMBOS	confeção de carimbos	30	Unidade	1015	2087	339039	Alta	fevereiro	Não
19	CARRINHO	Carrinho de transporte 210 litros	2	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
20	CARTAZ	Cartaz em Papel couche 250g formato 2-4x0 cores	400	Unidade	1015	2087	339030	Média	Conforme demanda	Não
21	CERTIFICADO	Certificado Wild Card HTTPS	2	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
22	CERTIFICADO DIGITAL	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
23	CERTIFICADO DIGITAL	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
		Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil								

24	CERTIFICADO DIGITAL	e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
25	CERTIFICADO DIGITAL	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
26	CESTO	CESTO PARA LIXO, em plástico, capacidade mínima de 9,6 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	50	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
27	COFFEE BREAK	Contratação de Serviço de Coffee Break completo servido no local do evento indicado pela contratante.	2000	Pessoas	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
28	COLA	COLA adesiva instantânea, viscosidade alta 1400-1800CPS, Etil Cianoacrilato, para superfícies irregulares e porosas, com 20g	5	Unidade	1015	2087	339030	Média	Abril	Não
29	COLA	COLA BRANCA, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, Não podendo manchar onde aplicada. A cola Não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
		Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cores variadas, decote em V. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. Modelo fotógrafo, com 4 bolsos frontais com lapela.								

30	COLETE	Fechamento com zíper destacável. Com bordados nos 2 bolsos frontais superiores e nas costas. Sendo no bolso direito a logo do Governo do Estado de Rondônia/ SEPOG com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, à direita a bandeira do Brasil e a esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). A arte será disponibilizada pela contratante.	50	Unidade	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
31	CONGRESSO	Participação em Congressos Diversos das áreas de interesse da CDPP	20	Pessoas	1015	2087	339039	Alta	Conforme demanda	Não
32	CONSULTORIA	Palestrante/Consultor	20	Diária	1015	2087	339039	Alta	Conforme demanda	Não
33	COPO	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	2500	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
34	COPO	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	250	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
35	CORRETIVO	Corretivo	5	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
36	CRACHÁ	Crachá em papel para eventos com espaço para escrever o nome dos participantes	1000	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
37	CURSO	8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	3	Servidor	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não
38	CURSO	Acompanhamento das Receitas Orçamentárias para apuração em casos de excesso de arrecadação e Cronograma de Desembolso	10	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Abril	Sim
39	CURSO	Análise de Renúncias e as implicações no Orçamento Público	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Março	Não
40	CURSO	APG - Programa de Gestão Avançada da Amana-Key	5	Servidor	2178	4111	339039	Média	Agosto	Não
41	CURSO	Aplicação de Estatísticas	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Maio	Sim

42	CURSO	Aplicação de Estatísticas	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
43	CURSO	Auditoria de Licitações e Contratos	8	Servidor	2178	4111	339039	Alta	março	Não
44	CURSO	Avaliação de Políticas Públicas	8	Servidor	2178	4111	339039	Alta	abril	Não
45	CURSO	Boas Práticas na Execução Orçamentária e Financeira - estratégias para controle e melhorias da execução orçamentária	10	Servidor	2178	4111	339039	Média	Junho	Sim
46	CURSO	Capacitação de Cálculos Orçamentários	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
47	CURSO	Compras Públicas	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	fevereiro	Não
48	CURSO	Congresso de Licitações e Contratos	10	Servidor	2178	4111	339039	Alta	fevereiro	Não
49	CURSO	Contabilidade e Finanças	8	Servidor	2178	4111	339039	Média	julho	Não
50	CURSO	Curso completo de excel avançado	32	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Maio	Sim
51	CURSO	Curso de Análise de Dados	4	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Janeiro	Não
52	CURSO	Curso de Análise Estatística	5	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Janeiro	Não
53	CURSO	Curso Elaboração de Regimento Interno e Organograma para instituições públicas	10	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Abril	Não
54	CURSO	Curso em Linguagem R	5	Pessoas	2178	4111	339039	Alta	janeiro	Não
55	CURSO	Curso prático de Reforma Administrativa	10	Servidor	2178	4111	339039	Média	Maio	Não
56	CURSO	Curso sobre Análise de Riscos e Cenários	20	Participante	2178	4111	339039	Média	Novembro	Não
57	CURSO	Curso sobre Avaliação dos Resultados e Impactos de Políticas Públicas	20	Participante	2178	4111	339039	Alta	Agosto	Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais
58	CURSO	Curso sobre BSC	20	Participante	2178	4111	339039	Alta	Março	Não
59	CURSO	Curso sobre Decisões baseadas em evidências	20	Participante	2178	4111	339039	Alta	Junho	Não
60	CURSO	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual	20	Participante	2178	4111	339039	Média	Abril	Não
61	CURSO	Curso sobre Execução Orçamentária e Financeira - Atualizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	20	Participante	2178	4111	339039	Média	Março	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual
62	CURSO	Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização	20	Participante	2178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
63	CURSO	Curso sobre Inovação e Gestão do Conhecimento	20	Participante	2178	4111	339039	Média	Abril	Não
64	CURSO	Curso sobre metodologias ágeis em projetos (OKR, design thinking e SCRUM)	20	Participante	2178	4111	339039	Alta	Março	Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização
65	CURSO	Curso sobre Modelagem de	20	Participante	2178	4111	339039	Média	Outubro	Não

		Indicadores								
66	CURSO	Curso sobre orçamento público ênfase foco em políticas públicas	20	Participante	2178	4111	339039	Alta	Julho	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual
67	CURSO	Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais	20	Participante	2178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
68	CURSO	Curso sobre políticas públicas: formulação, implementação e avaliação	20	Participante	2178	4111	339039	Alta	Abril	Não
69	CURSO	Curso Técnica Legislativa	20	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Março	Não
70	CURSO	Direito Tributário a luz do novo e antigo CTN	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Fevereiro	Não
71	CURSO	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária no âmbito Estadual	15	Servidor	2178	4111	339039	Média	Abril	Sim
72	CURSO	Elaboração da Lei Orçamentária Anual no âmbito Estadual	15	Servidor	2178	4111	339039	Média	Abril	Sim
73	CURSO	Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Demonstrativo de Resultados Primário e Nominal	15	Servidor	2178	4111	339039	Média	Maio	Sim
74	CURSO	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Gestão de Risco segundo a NLLC 14.133/21	28	Servidor	2178	4111	339039	Média	maio	Sim
75	CURSO	Elaboração do Plano Plurianual no âmbito Estadual	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Abril	Sim
76	CURSO	A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133 X Lei 8.666	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
77	CURSO	Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
78	CURSO	Emendas Parlamentares e a Nova PI 1965/2022	21	Servidor	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
79	CURSO	Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultado primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF	1	Unidade	2178	4111	339039	Média	Julho	Não
80	CURSO	Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultados primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF	15	Servidor	2178	4111	339039	Média	Abril	Sim
81	CURSO	Execução Orçamentária e Financeira – Atualizado Pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	10	Servidor	2178	4111	339039	Média	Setembro	Não
82	CURSO	Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	8	Servidor	2178	4111	339039	Média	julho	Não
83	CURSO	Formação Excel VBA	15	Servidor	2178	4111	339039	Média	Maio	Sim
84	CURSO	Formação Power BI	25	Servidor	2178	4111	339039	Média	Maio	Sim
85	CURSO	Gestão de Contratos e Fiscalização	20	Servidor	2178	4111	339039	Alta	maio	Sim
86	CURSO	Gestão de Projetos	8	Servidor	2178	4111	339039	Alta	maio	Não
87	CURSO	Gestão de Riscos e Aperfeiçoamento dos controle internos administrativos	100	Servidor	2178	4111	339039	Alta	janeiro	Não
88	CURSO	Gestão Tributária	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Abril	Sim
89	CURSO	Governança Pública	3	Servidor	2178	4111	339039	Média	julho	Não

90	CURSO	Identificação e Apuração de Fraudes e Impropriedades	5	Servidor	2178	4111	339039	Alta	junho	Não
91	CURSO	Impactos do Excesso de Alterações Orçamentárias	10	Servidor	2178	4111	339039	Média	Novembro	Não
92	CURSO	Modelagem de Estrutura Organizacional, com abordagem das seguintes temáticas: 1. Da estrutura à arquitetura organizacional: conceitos edeterminantes; 2. Metodologia de Modelagem Organizacional; 3. Modelando o núcleo operacional; 4. Modelando as áreas de suporte (técnico, administrativo e corporativo); 5. Modelando a cúpula; 6. Modelando a linha intermediária; 7. Compondo o desenho final da estrutura organizacional; e 8. Implementação da estrutura (Motivação, PL, Impacto orçamentário e Gestão da mudança).	10	Pessoas	2178	4111	339039	Alta	janeiro	Não
93	CURSO	Parceria Público Privada - PPP	25	Pessoas	2178	4111	339039	Alta	janeiro	Não
94	CURSO	Pós Graduação na NLLC 14.133/21	10	Servidor	2178	4111	339039	Média	junho	Sim
95	CURSO	Power Query do zero ao avançado (2022) - Crie análises de dados e automações de tarefas do Excel sem precisar de macros ou VBA	15	Servidor	2178	4111	339039	Média	Julho	Não
96	CURSO	Qualificação para Data Protection Officer – DPO	3	Servidor	2178	4111	339039	Alta	fevereiro	Não
97	CURSO	Redação e Técnicas Legislativas	15	Servidor	2178	4111	339039	Alta	Março	Não
98	CURSO	Redação Oficial	35	Servidor	2178	4111	339039	Média	Abril	Sim
99	CURSO	SQL e Banco de Dados, Data Science	15	Servidor	2178	4111	339039	Média	Maio	Sim
100	CURSO	Técnicas de Consultoria	3	Servidor	2178	4111	339039	Baixa	setembro	Não
101	CURSO	Tomada de Contas Especial	10	Servidor	2178	4111	339039	Alta	maio	Sim
102	CURSO	Curso de Pós Graduação na área de Licitações e Contratações Públicas	1	Serviço	1015	2087	339039	Baixa	Junho	Não
103	CURSO	Renovação do Contrato Alura	1	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Dezembro	Não
104	CURSO	Participação em Congressos de TIC	8	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
105	CURSO	Participação em Congresso Agile Trends 2024	4	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Março	Não
106	CURSO	Participação em Congresso DEVSECOPS	2	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Março	Não
107	CURSO	Participação em Congresso Nacional de Licitações e Contratos	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Maio	Não
108	CURSO	Participação em Congresso LatinoWEB	2	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Novembro	Não
109	CURSOS	Curso de Análise de Dados com Python	4	servidor	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
110	CURSOS	Curso de Análise Estatística com Python	5	servidor	2178	4111	339039	Média	Conforme demanda	Não
111	DESINFETANTE LÍQUIDO	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não

112	DETERGENTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo).Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
113	DIVISÓRIA	Divisória Piso ao Teto Cega Total Pannel divisório tipo cega total confeccionado em MDF e/ou MDP com placas até o teto, estrutura em alumínio na cor prata. Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	39	m²	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Sim
114	ESPONJA	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso(composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm, embalagem em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
115	ESPONJA	ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Pacote	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
116	FAIXA	Faixa com dimesões de 2,00 m x 0,80 cm: em lona vinílica, com acabamento com perfil(is) de madeira e cordão de nylon. Arte a ser disponibilizada pela contratante.	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
117	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Álcool isopropílico 99,8% 1l	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
118	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Escada de alumínio 7 degraus	1	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
119	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Fragmentadora de papel	8	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Maio	Não
120	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Fita dupla face grande (rolo)	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
121	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Furadeira/parafusadeira	8	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
122	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Kit porca-gaiola para rack	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
123	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.	4	Unidade	1015	2087	449052	Médio	Maio	Não
124	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	PORTA BANNER com garras 2,20m tripé suporte alumínio sistema: haste telescópica e base articulada com garra material: alumínio natural e	3	Unidade	1015	2087	449052	Médio	Junho	Não

124	ITENS EM GERAL	canecões nylon de alta resistência; dimensões: totalmente aberto atinge 2,2m de altura, totalmente fechado possui 0,98m	4	Unidade	1015	2087	449034	Média	Janeiro	Não
125	FILTRO	FILTRO DE LINHA com 04 Tomadas 2P+T 10A/250~ 1,3m com USB Bivolt Destinado a proteger os aparelhos eletrônicos contra curtos e sobrecargas.	3	Unidade	1015	2087	339030	Média	Conforme demanda	Não
126	FILTRO	Filtro de Linha com Disjuntor 20A 8 Tomadas Bivolt	200	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
127	FIREWALL	Firewall em cluster	1	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
128	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA transparente 45X100	50	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
129	FITA ADESIVA CRISTAL	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	60	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
130	FLANELA	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
131	FLIPCHART	Flipchart com quadro branco	2	Unidade	1015	2087	339039	Média	Julho	Não
132	FOLDER	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa	1000	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
133	FOTOGRAFIA	Cartão de memória para máquina fotográfica 256 GB gravação 4k	10	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
134	FOTOGRAFIA	Celular para filmagem de evento	4	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
135	FOTOGRAFIA	Flash para Máquina Fotográfica	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
136	FOTOGRAFIA	Gimbal profissional para Celular	4	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
137	FOTOGRAFIA	Maleta para Transporte "case"	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
138	FOTOGRAFIA	Máquina Fotográfica, referência Canon EOS R5 ou equivalente	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
139	FOTOGRAFIA	Tripé para Máquina Fotográfica	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
140	FRIGOBAR	Frigobar	6	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Não
141	GARRAFA	Garrafa térmica a pressão	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Maio	Não
142	GARRAFA	GARRAFA TÉRMICA com capacidade aproximada de 1,9 litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	1	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
		GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PROIN -								

143	GARRAFA	Material Plástico resistente, com capacidade para aproximadamente 550ml, tampa rosqueável, com tamanho aproximado de (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm, personalizada para o PROIN.	250	Unidade	1015	2087	339030	Média	Janeiro	Sim (PROIN)
144	GARRAFA	GARRAFA PERSONALIZADA: Garrafa de inox 750ml com tampa rosqueável, com pintura do corpo da garrafa na cor cinza, tampa em inox na cor cinza (sem pintura). Tampa rosqueável e parte inferior com borracha antidesslizante. Gravação colorida da logomarca a ser enviada l. Altura: 23,9 cm; Largura: 7,2 cm; Circunferência: 22,8 cm.	230	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Setembro	Não
145	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, caixa com 5.000 unidades	20	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
146	IDENTIFICAÇÃO	Identificação funcional dos servidores	500	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
147	IMPRESSÃO	Impressora colorida	1	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
148	IMPRESSÃO	Impressora Monocromática com cartucho	5	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Não
149	IMPRESSÃO	Toner	9	Unidade	1015	2087	339030 339039	Média	Janeiro	Não
150	IMPRESSÃO DE APOSTILA	Serviço de impressões: Referente a média de 200 apostilas	4000	Unidade	1015	2087	339039	Média	Julho	Não
151	INSETICIDA	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
152	INTERNET	Link de dados (internet)	12	Mês	1015	2064	339040	Alta	Janeiro	Não
153	LÂMPADA	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multitemperatura, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	200	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
154	LIMPADOR	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	25	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
155	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço com capacidade para 300 pessoas com fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	4	Diária	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
156	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço	30	Diária	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
157	LOCAÇÃO DE SALA	Locação de salas com capacidade para 50 pessoas	5	Diária	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
158	LONA DE CARRO	LONA DE CARRO (CAMIONETE) 6X3M	3	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
159	MANTA	Manta para isolamento térmico e acústico com espessuras de 50mm. 100% poliéster, autoextinguível, não alérgica. Com serviço de instalação e retirada	75	m²	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Sim

		instalação e todos os acessórios necessários para a instalação nos locais indicados no projeto.								
160	MÁSCARA DESCARTÁVEIS	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	50	Caixa	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
161	MESA	Mesa de Reunião 2600x1200mm Com tampo em MDF e/ou MDP. Com pés metálicos na cor prata. Com calha elétrica metálica na cor prata para passagem de cabos e suporte para tomadas na parte inferior da mesa. Com orifício passa fio contendo acabamento redondo. Com todos os acessórios necessários para a instalação conforme projeto inclusos. Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Sim
162	PACOTE OFFICE 365	Pacote Office 365 ou Microsoft Office em sua ultima versão	200	Licenças	1015	2064	339040	Alta	Abril	Não
163	PAINEL	Painel de LED para eventos (locação)	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
164	PANFLETO	Panfletos em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm	20000	Unidade	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
165	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
166	PAPEL	PAPEL A4, 75g/m², branco, para impressão.	10	Resma	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
167	PAPEL	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	20	Pacote	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
168	PAPEL	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m², acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	1000	Resma	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
169	PAPEL	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas, 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Março	Não
170	PASSADOR DE SLIDE	Passador de slide com laser	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Julho	Não
171	PASTA	Pasta em papel triplex 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso	1000	Unidade	1015	2087	339030	Média	Conforme demanda	Não
	DEBÉFICO E									

172	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Abraçadeira de nylon média	10	Pacote	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
173	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Abraçadeira velcro (Rolo 25cm)	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
174	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Adaptador Displayport para DVI	80	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
175	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Adaptador Displayport para HDMI	80	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
176	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Alicate de crimpar rj-11/rj45	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
177	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Cabo de rede utp cat6	10	Caixa	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
178	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Cabo PP flexível PP 3x6 1kv preto com 100 metros	10	Rolo	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
179	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera 360 IP	10	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
180	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera IP	20	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
181	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera para streaming	6	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
182	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Carrinho de ferramenta	2	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
183	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Computador tipo desenvolvimento com monitor	24	Unidade	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
184	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Conector rj45 macho cat6	300	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
185	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Datashow	6	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
186	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Estúdio portátil para Streaming de vídeo	2	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
187	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 10 metros	50	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
188	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 3 metros	100	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
189	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 5 metros	100	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
190	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Fechadura eletrônica digital	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
191	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Filmadora 4k	2	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
192	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Gravador de voz	5	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Não
193	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Iluminador com 180 leds	6	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
194	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Impressora multifuncional policromática de médio porte	1	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
195	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Jogo de chaves cabo reto tipo tork	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim

196	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Aumentar a disponibilidade da Rede aos usuários da Intranet, com substituição de equipamento (switch, roteador wifi e fibra)	1	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
197	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Contratação de Empresa Especializada em manutenção Nobreak Data Center com substituição de baterias.	1	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Abril	Não
198	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pendrivel 8 Gbs.	500	Unidade	1015	2064	449030	Baixo	Junho	Não
199	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Limpa contato elétrico 300ml	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
200	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Localizador de cabos	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
201	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Maleta de ferramenta manutenção em geral	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
202	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Mesa de som	2	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
203	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Microfone Lapela sem fio(1 base receptora+ body pack+ Microfone de Lapela) e conjunto de baterias recarregáveis.	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
204	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	MicroScanner de Rede	2	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
205	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Monitor 27 polegada	24	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
206	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Multímetro digital	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
207	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Notebook	5	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
208	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pano de micro fibra pra limpeza	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
209	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Parafusadeira/furadeira	5	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
210	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 1,5m	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
211	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 2,00m	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
212	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 20cm	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
213	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pendrivel 32gb	20	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
214	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pincel 1.1/2" cerdas naturais para limpar placa e componentes eletrônicos	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
215	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Placa de vídeo	4	Unidade	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
216	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Porta gaiola com parafuso kit com 100	2	Pacote	1015	2064	339030	Média	Abril	Não
217	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Punch down	6	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Janeiro Abril	Não
218	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Roteadores wireless profissional	4	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
219	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Scanner	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim

220	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Soprador de ar portátil para computador	7	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
221	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Soprador/aspirador	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
222	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Ssd sata III 512gb	50	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
223	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Suporte de Mesa para monitor	20	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
224	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Switch ToR	2	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
225	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tablet	30	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Sim
226	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tela Verde Chroma Key, painel dobrável e luminária	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
227	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Televisor	15	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
228	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Testador de cabo RJ(rj11, cat5 e cat6) testa a lan, multifuncional, rastreador de cabo, poe e nfc	8	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
229	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tomada 2P+T. no padrão brasileiro	200	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
230	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tripé para câmera	6	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
231	PILHAS	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
232	PILHAS	PILHA alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
233	PLOTAGEM	Plotagem gráfica em papel de dimensões 64x88 cm	50	Unidade	1015	2087	339039	Média	Conforme demanda	Não
234	PORTA	Porta de Correr 150cm Altura de 2,76m Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura:1,50m ; Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Sim
235	PORTA	Porta Simples 90cm - Altura de 1,70cm Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura: 0,90m ; Altura: 1,70m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Sim
236	QUADRO	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Sim
237	RÉGUA	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura	40	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
238	RIBBONS	RIBBONS: Até 110mm de largura; até 74m de comprimento Tipo de RESINA.	2	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
		SABÃO EM BARRA 200 g. em								

239	SABÃO EM BARRA	glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
240	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	50	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
241	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais retil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA.	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
242	SACOLA	Sacola tipo Ecobag – tiracolo em algodão, cor a escolher, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0 – arte será fornecida pela Contratante	150	Unidade	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
243	SEGURO	Seguro Veicular	6	Unidade	1015	2087	339147	Alta	Abril	Não
244	SERVIÇOS	Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Física)	5	Unidade	1015	2087	339036	Média	Conforme demanda	Não
245	SERVIÇOS	Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Jurídica)	5	Unidade	1015	2087	339036	Média	Conforme demanda	Não
246	SERVIÇOS	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço PORTO VELHO	480	Unidade por pessoa	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
		Telão de LED - Fornecimento e instalação de um (1) telão LED de 2x7 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens								

247	SERVIÇOS	simultâneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
248	SERVIÇOS	Serviço de Sistema de Gravação em Tempo Real - Sistema de Gravação em Tempo Real: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (3) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final em MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
249	SERVIÇOS	Microfone de tribuna - Fornecimento e configuração de cinco (5) microfones de tribuna. Utilização de uma (1) mesa de áudio com 16 canais para gerenciamento e mixagem de áudio. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
250	SERVIÇOS	Par de LED - Fornecimento e instalação de dez (10) unidades de par de LED. Posicionamento estratégico para garantir iluminação adequada em todas as áreas de interesse. Ajustes em tempo real para adequação às necessidades do evento.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
251	SERVIÇOS E TAXAS	Agenciamento de Passagens Aéreas	12	Mês	1015	2087	339033	Baixa	Janeiro	Não
252	SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de Anuidade CONSAD	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Maio	Não
253	SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de Anuidade CONSEPLAN	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Junho	Não
254	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Abastecimento dos Veículos Oficiais	12	Mês	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
		Serviço de manutenção dos								

255	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de manutenção de veículos oficiais (peças e serviços)	12	Mês	1015	2087	339039 339030	Média	Janeiro	Não
256	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Postagem (Correios)	12	Mês	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
257	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Telefonia Móvel	12	Mês	1015	2087	339040	Baixa	Janeiro	Não
258	SERVIÇOS E TAXAS	Taxas Bancárias	12	Mês	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
259	SERVIÇOS E TAXAS	Taxas de Licenciamento de Veículos (Detran - IPVA e Bombeiros)	10	Unidade	1015	2087	339147	Baixa	Janeiro	Não
260	SERVIDOR	Servidor hiperconvergente nutanix	8	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
261	SOFTWARE	Antivírus	300	Licenças	1015	2064	339039	Alta	Janeiro	Não
262	SOFTWARE	Software controle de impressão	1	Licenças	1015	2064	339039	Baixa	Junho	Não
263	SOFTWARE	Software de análise de vulnerabilidade com treinamento	1	Licenças	1015	2064	339039	Alta	Janeiro	Não
264	SOFTWARE	Suíte Adobe	7	Licenças	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
265	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Celular	3	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
266	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Computador	2	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
267	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Publicação de Aplicativo para Android e IOS	1	Unidade	1015	2064	449052	Baixo	Janeiro	Não
268	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço	1015	2087	339039	Baixa	Maio	Não
269	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato 2A0, B0, C0, A0,B1, C1, A1, B2, C2, A2, B3, C e eventualmente semelhantes.	780	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Fevereiro	Não
270	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Usuário empresarial de plataforma online colaborativo com objetivo auxiliar na construção de ideias através de mapas mentais, diagramas e quadros com notas, tudo isso em tempo real.	9	Unidade	1015	2087	339039	Alta	Janeiro	Não
271	SUPORTE	SUPORTE organizador de Copo Descartável de 50-80ml(café) e 180-200ml (água), com vasilhame plástico central para colheres descartáveis, confeccionado em aço inox.	5	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
272	TENDA	Tenda Piramidal 10M X 10m (locação)	5	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
273	TENDA	Tenda Piramidal 3m X 3m (locação)	10	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
		Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora								

274	TOKEN	credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
275	TORNEIRA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	18	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
276	TREINAMENTO	Contratação de empresa especializada em treinamentos em segurança da informação	1	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Abril	Não
277	TREINAMENTO	Treinamento - alura contratação para equipe composta de servidores da sepog	1	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Agosto	Não
278	TREINAMENTO	Treinamento - formação arquiteto de dados (4 cursos incluídos)	3	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
279	TREINAMENTO	Treinamento - gerenciamento de dados distribuídos em .net	5	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
280	TREINAMENTO	Treinamento - pentest web	6	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Abril	Não
281	VEÍCULO	Veículo tipo Caminhonete	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Junho	Não

Protocolo 0052809014

Portaria nº 456 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências prevista na Portaria nº 210, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 8 de maio de 2024,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, art. 18, inciso V; e

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GMI (ID 0052722379), constantes no Processo SEI nº 0035.006107/2024-40,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, da servidora GILSANE SILVA LIMA, matrícula *****697, ocupante do cargo de Assessor VIII, remarcadas para o período de 05/11/2024 a 14/11/2024 (10 dias), conforme a Portaria nº 6898, de 23/05/2024, **ficando alterado para o período de 14/10/2024 a 23/10/2024 (10 dias).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962)

Protocolo 0052742261

Portaria de férias nº 12261 de 16 de setembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX ALMEIDA TAVARES, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31145

Portaria de férias nº 12262 de 16 de setembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARLETE COENTRE DOS SANTOS, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31146

Portaria de férias nº 12263 de 16 de setembro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR**, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31147

Portaria nº 469 de 16 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências prevista na Portaria nº 210, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 8 de maio de 2024,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, art. 18, inciso V; e

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GGP (ID 0052857460), constantes no Processo SEI nº 0035.006209/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024, da servidora ANNE LETÍCIA NUNES CHIMENES AMARAL, matrícula *****108, ocupante do cargo de Assessor III, remarcadas para o período de 26/10/2024 a 04/11/2024 (10 dias), conforme a Portaria nº 6895, de 23/05/2024, **ficando alterado para o período de 21/10/2024 a 30/10/2024 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962)

Protocolo 0052881022

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

Portaria nº 5650 de 13 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052105488) HICD-NAME, Desp. 0052280921 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.030707/2024-19,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4742/NCSR/SEGEP, de 19.08.2024, ao servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, Medico 40h, Matrícula n. *****952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 10.1.2008 a 9.1.2013.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 10.1.2008 a 9.1.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052840029

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0029.012991/2024-31, bem como consta no Processo n. 0031.004447/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5324 de 05 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051161270

EDITAL Nº 260/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 4089/2024/SEOSP-CGP (0052638812), contido nos autos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Convoca** candidatos **relacionados no anexo II, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início imediato das atividades** aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEP-GCP, referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme a seguir:

O candidato terá o prazo de **16/09/2024 a 23/09/2024**, para envio da relação de documentos para contratação, conforme Checklist do **anexo I**, observando a sua ordem, devendo os documentos serem enviados em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF para o e-mail: **seosp.crh@gmail.com**;

Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado, terá sua nomeação tornada sem efeito, acarretando a sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

A Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SEOSP, **terá até o dia 26/09/2024 para análise documental**;

Nos casos de candidatos que aguardem análise jurídica e/ou técnica, bem como, candidatos PCD e Gestantes que estejam aguardando emissão de Laudo Médico da Junta Médica Oficial, o dia de apresentação para assinatura do

contrato e efetivo exercício ficará suspenso até a sua resolatividade. Entretanto, **após emissão do Parecer Jurídico e/ou documento correlato ou Laudo Médico da Junta Médica Oficial, sendo favoráveis, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato e efetivo exercício, a contar da notificação da CRH/SEOSP, mediante e-mail e/ou telefone;**

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, incluindo declarações, de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Porto Velho/RO, localizada na Av. Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Jamari, curvo III - 4º andar, no Palácio Rio Madeira, no dia **01/10/2024, para assinatura do contrato;**

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato, se houver.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos devem ser consultadas por meio do seguinte telefone: (69) 3212-8104 ou e-mail: seosp.crh@gmail.com.

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS encaminhados no e-mail da CRH/SEOSP:**seosp.crh@gmail.com**, conforme Checklist abaixo, **OBSERVANDO A RESPECTIVA ORDEM:**

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original
8	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original
10	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original
11	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
12	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
13	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original
14	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original

15	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original
16	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
18	Foto 3x4.	1 original.
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (tipo de certidão: investidura em cargo por concurso público, em razão da semelhança do presente certame - processo seletivo simplificado). (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
		https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
		https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
21	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
24	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
		https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal).	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
27	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
28	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Termo de Autorização de Imagem	Digitalizado do Original
31	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinada e escaneada em PDF.	Digitalizado do Original

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
GEÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
2º	***.***.442-28	Giovanni Moreira de Sousa	10

ENGENHEIRO MECÂNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
3º	***.***.997-83	Alessandro Lama	13,75

ADMINISTRADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
6º	***.***.162-04	Marcos Aurelio Furukawa	37,5

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
3º	***.***.462-20	Samuel Silva Santos	60

ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA - ARIQUEMES

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
1º	***.***.522-14	Caroline Taynara Piva Rigue del Padre	20

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AMPLA CONCORRÊNCIA - ARIQUEMES

CLAS.	ID CPF	NOME	NOTA
1º	***.***.682-94	Maria Lissa Pinho Ribeiro	55

Porto Velho - RO, 16 de setembro de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052874654

Portaria nº 5714 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1840 (0051703846) e, conforme constam no Processo n. 0036.035182/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA PERRUT DE LIMA	
Matricula: xxxxxx214	Data Admissão:01/02/2008
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	

Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	01/02/2018 a 31/01/2020	01/02/2020
08	01/02/2020 a 31/01/2022	01/02/2022
09	01/02/2022 a 31/01/2024	01/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052881801

Portaria nº 5669 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1819 (0051662539) e, conforme constam no Processo n. 0036.031709/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

OSANA PACHECO ANDRADE	
Matricula: xxxxxx417	Data Admissão:31/01/2008
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	31/01/2018 a 30/01/2020	31/01/2020
08	31/01/2020 a 30/01/2022	31/01/2022
09	31/01/2022 a 30/01/2024	31/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052859989

Portaria nº 5726 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1843 (0051707725) e, conforme constam no Processo n. 0055.000490/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS		
Matricula: xxxxxx893		Data Admissão:03/11/2009
Cargo: FISIOTERAPEUTA		
Lotação: CETAS/SESAU-RO		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	03/11/2021 a 02/11/2023	03/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052883730

Portaria nº 5706 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1835 (0051700056) e, conforme constam no Processo n. 0055.000295/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL		
Matricula: xxxxxx073		Data Admissão:09/07/2013
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: CETAS/SESAU-RO		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/07/2021 a 08/07/2023	09/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052878096

Portaria nº 5682 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1861 (0051734932) e, conforme constam no Processo n. 0049.003840/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA		
Matricula: xxxxxx718		Data Admissão:26/03/2019
Cargo: ENFERMEIRO		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	26/03/2022 a 25/03/2024	26/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052870397

Portaria nº 5686 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1863 (0051735837) e, conforme constam no Processo n. 0036.013848/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANICE VELASQUES GONÇALVES DE NORONHA		
Matricula: xxxxxx166		Data Admissão:12/07/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Lotação: GCEREST/SESAU-RO		
Referência Atual: 13		Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	12/07/2018 a 11/07/2020	12/07/2020
10	12/07/2020 a 11/07/2022	12/07/2022
11	12/07/2022 a 11/07/2024	12/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052871435

Portaria nº 5693 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1875 (0051754685) e, conforme constam no Processo n. 0049.003490/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	
Matricula: xxxxxx413	Data Admissão:07/04/2003
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	07/04/2019 a 06/04/2021	07/04/2021
11	07/04/2021 a 06/04/2023	07/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052873578

Portaria nº 5713 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1833 (0051696518) e, conforme constam no Processo n. 0050.012084/2023-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	
Matricula: xxxxxx792	Data Admissão:10/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/08/2021 a 09/08/2023	10/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052880887

Portaria nº 5702 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1877 (0051768584) e, conforme constam no Processo n. 0036.054753/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILDA DE SOUZA MAGALHAES	
Matricula: xxxxxx933	Data Admissão:24/10/1997
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	24/10/2021 a 23/10/2023	24/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052876249

Portaria nº 5718 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1841 (0051705242) e, conforme constam no Processo n. 0063.001953/2023-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	
Matricula: xxxxxx668	Data Admissão:01/07/2013
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/07/2021 a 30/06/2023	01/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5679 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1820 (0051663639) e, conforme constam no Processo n. 0059.000595/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELINEI RIBEIRO DE SOUZA RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx995	Data Admissão:28/10/2009
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	28/10/2017 a 27/10/2019	28/10/2019
07	28/10/2019 a 27/10/2021	28/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052869318

Portaria nº 5704 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1830 (0051693835) e, conforme constam no Processo n. 0036.035123/2023-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALONCELIA SOARES BARBOSA	
Matricula: xxxxxx939	Data Admissão:20/04/2007
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	20/04/2019 a 19/04/2021	20/04/2021

09	20/04/2021 a 19/04/2023	20/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052877109

Portaria nº 5698 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1878 (0051772784) e, conforme constam no Processo n. 0036.030053/2023-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA RODRIGUES PEREIRA	
Matricula: xxxxxx480	Data Admissão:29/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/08/2021 a 28/08/2023	29/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052874932

Portaria nº 5711 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1818 (0051660848) e, conforme constam no Processo n. 0036.067735/2022-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ITAMAR DA SILVA TOME	
Matricula: xxxxxx464	Data Admissão:08/12/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CDA/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/12/2021 a 07/12/2023	08/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052879740

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0020.007350/2023-63,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto de 12 de dezembro de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2190 de 19.12.1990, que Concedeu Exoneração, ao funcionário **CELSO FERRAREZI JUNIOR**, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, ref. 03, cad.***52-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, em exercício no município de Porto Velho.

Onde se Lê: **a contar de 01.12.90**

Leia-se: **a contar de 11 de março de 1990**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052887556

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.014519/2023-92,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 25 de abril de 2022, da servidora **DANIELE CRISTINE DE FREITAS PEREIRA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****472, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052878796

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0065.002775/2024-41,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 23 de julho de 2024, ao servidor **CARLOS ALEXANDRE PERES**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****858, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052880634

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515843/2019-75,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2024, os termos do Decreto de 12.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor RAIMUNDO SALES REIS, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****089, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de **Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052868661

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.434101/2021-29,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 16 de setembro de 2024, os termos do Decreto de 30.10.2023, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **TAISE GUILHERME MOURA**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. *****283, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052782043

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0011.006105/2023-48,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13 de setembro de 2024, os termos do Decreto de 3.1.2024, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2024, com ônus para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do

Estado de Rondônia - EMATER, até 31 de dezembro de 2024, do servidor NÉLSON DO CARMO RODRIGUES, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****281, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052781798

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.002396/2024-08,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de setembro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **DEISE FELIX DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula n. *60-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052781949

Portaria nº 5685 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0014.003538/2024-01,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, cedido com ônus para o Gabinete do Governador, matrícula n.*****452 e *80, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052870768

Portaria nº 5683 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.031779/2024-83,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SANDRA APARECIDA MATEUS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****071, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052870439

Portaria nº 5697 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.032204/2024-88,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANTONIO BARROSO VIANA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n.*****039, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052874673

Portaria nº 5700 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.232079/2018-55,

R E S O L V E :

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1.8.2024, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **FABÍOLA MENEZES DE LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. *****589, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052875434

Portaria nº 5723 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.020035/2024-22,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LILIANE ALEXANDRE DA COSTA**, Professor Classe C, matrícula n.*****473, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052883032

Portaria nº 5722 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0021.048653/2024-15,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA MOREIRA DA CRUZ**, Professor Classe C, matrícula n.*****718, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052882948

Portaria nº 5721 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.039374/2024-82,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDMAR ORO MON**, Professor Classe A, matrícula n.*****922, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 2.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052882908

Portaria nº 5720 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.039911/2024-94,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOACYR ORO NAO**, Professor Classe A, matrícula n.*****434, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052882877

Portaria nº 5719 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.034735/2024-02,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n.*****788, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052882687

Portaria nº 5727 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041876/2024-73,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Professor Classe C, matrícula n.*****794, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 6.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052884206

Portaria nº 5734 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.040799/2024-34,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **WEM CACAMI CAO OROWAJE**, Professor Classe C, matrícula n.*****003, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052892660

EDITAL Nº 259/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 19536/2024/SEDUC-GPAD (0052862938), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a quinta convocação de candidatos**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2024, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEP-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **17/9/2024 a 26/9/2024**.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):**ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO / AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60441	SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	EXTREMA	67,5	5º
61062	JESSICA SANTOS DE ASSIS MENDES	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	67,5	6º
60625	ROSILENE DA SILVA LIMA	Não	Não	Analista Educacional/Psicólogo	VILHENA	67,5	5º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **EXTREMA:** Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / E-Mail: renextrema@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8275;

- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8277;

- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;

d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;

e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;

l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segop.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segop.ro.gov.br/Certidao/Validar>;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governança.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0052872206

Portaria nº 5670 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2230 SESAU-NDC (0052756701) e, conforme constam no Processo n. 0050.011105/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AINA BARBOSA FEITOSA		
Matricula: xxxxxx738		Data Admissão: 12/08/2015
Cargo:Psicólogo		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/08/2021 - 11/08/2023	12/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052860516

Portaria nº 5674 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2229 SESAU-NDC (0052755599) e, conforme constam no Processo n. 0050.010691/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS		
Matricula: xxxxxx613		Data Admissão: 31/08/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/08/2021 - 30/08/2023	31/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052863504

Portaria nº 5663 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2234 SESAU-NDC (0052758255) e, conforme constam no Processo n. 0050.010674/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS		
Matricula: xxxxxx387		Data Admissão: 14/04/2015
Cargo:Enfermeiro		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/04/2021 - 13/04/2023	14/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052856730

Portaria nº 5705 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2222 SESAU-NDC (0052747786) e, conforme constam no Processo n. 0050.010670/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUZINIRA CORREIA FERREIRA ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx419	Data Admissão: 31/03/2015
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	31/03/2021 - 30/03/2023	31/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052877300

Portaria nº 5678 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2227 SESAU-NDC (0052754917) e, conforme constam no Processo n. 0050.010653/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAQUELINE SOCORRO GOMES	
Matricula: xxxxxx665	Data Admissão: 14/09/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/09/2021 - 13/09/2023	14/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052866408

Portaria nº 5725 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2221 SESAU-NDC (0052746695) e, conforme constam no Processo n. 0050.009916/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ	
Matricula: xxxxxx136	Data Admissão:11/04/2013

Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	11/04/2021- 10/04/2023	11/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052883664

Portaria nº 5668 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2233 SESAU-NDC (0052757979) e, conforme constam no Processo n. 0050.009853/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AURILENE MACEDA DE SOUSA		
Matricula: xxxxxx712		Data Admissão: 02/05/2003
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 10		Referencia Pretendida: 11
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	02/05/2021 - 01/05/2023	02/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052859617

Portaria nº 5729 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2220 SESAU-NDC (0052745778) e, conforme constam no Processo n. 0050.009213/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAKELINE GONCALVES REIS	
Matricula: xxxxxx943	Data Admissão: 09/04/2007
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	09/04/2021 - 08/04/2023	09/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052885738

Portaria nº 5696 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0051826464 e, constante nos autos do Processo n. 0036.031952/2024-43,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4480 de 09 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 150 de 13 de agosto de 2024, de progressão funcional concedida ao servidor: AMARO TERRES CECILIO, Matrícula *****305.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052874347

Portaria nº 5676 de 16 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2228 SESAU-NDC (0052755326) e, conforme constam no Processo n. 0036.008126/2023-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JOANETE DO NASCIMENTO SANTOS	
Matricula: xxxxxx136	Data Admissão:04/07/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	04/07/2020 a 03/07/2022	04/07/2022
18	04/07/2022 - 03/07/2024	04/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052865108

Portaria nº 5684 de 16 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 314/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 065/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052870760

Portaria nº 5687 de 16 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 313/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052871520

Portaria nº 5689 de 16 de setembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 662/2024/SEGEP-CAR, 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 025/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052872284

Portaria nº 5691 de 16 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 312/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 053/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052873008

Portaria nº 5694 de 16 de setembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 661/2024/SEGEP-CAR, 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 017/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052873781

Portaria nº 5695 de 16 de setembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 663/2024/SEGEP-CAR, 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 024/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052874262

Portaria nº 5740 de 17 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 312/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052913020

Portaria nº 5716 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DEAM-JIPA (0050623545), Despacho -PC-DGA (0050827970), que consta no Processo n. 0019.022714/2024-55 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA DA COSTA FERREIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052882126

Portaria nº 5701 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-1ª DP-URUP (0047184215), Despacho PC-DGA (0048653853), que consta no Processo n. 0019.033842/2023-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAYANNE ROSA COELHO**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Urupá, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 11.4.2018 a 10.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052875552

Portaria nº 5690 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0049378864), Despacho SESAU-NOP (0049509582), que consta no Processo n. 0036.027011/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **THIAGO FERREIRA BONI**, Agente Atividades Administrativa, Matrícula n. *****108, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 17.8.2015 a 16.8.2020

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052872432

Portaria nº 5681 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0049661802), Autorização SESAUI-NOP (0049722285), que consta no Processo n 0036.028433/2024-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAUREEN RODRIGUES LEITE CASTAGNARO**, Médico 40h, Matrícula n. *****474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.01.2025 a 31.01.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2015 a 9.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052869543

Portaria nº 5710 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC (0051311329), Despacho SESAUI-NOP-(0051591882), que consta no Processo n. 0036.036685/2924-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n.*****959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional/Cacoal, no período de **1.11.2024 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2009 a 14.6.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052879615

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0029.019852/2024-38, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005233/2024-17,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segepi, constituída pela Portaria n. 5715, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 174, de 16.09.2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5388 de 09 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052634375

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.025076/2024-16, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.005238/2024-40,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 5715, de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE n. 174, de 16.09.2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5393 de 09 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052638333

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0031.004537/2024-67, bem como consta no Processo n. 0031.005369/2024-27,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do ex-servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5730 de 16 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052886059

Portaria nº 5733 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052189426) SUPERARIGAB-CRH, Despacho 0052566138 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.119898/2022-94, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **01.07.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora **CLARICE COXINSKI IGNACIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052890348

Portaria nº 5671 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052489696 SESAUCDCC, Despacho 0052569458 SEDUCNOP, que consta nos autos do Processo n. 0050.003686/2023-08,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 334/SEGEPI/NCSR, de 24.01.2024, à servidora **LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.10.2024 a 31.10.2024**, 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 3º quinquênio de 31.1.2018 a 30.1.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.10.2025 a 31.10.2025, referente ao 3º quinquênio de 31.1.2018 a 30.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052860623

Portaria nº 5680 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052418289) HB-GRH, Despacho 0052570095 SESAUCNOP, que consta nos autos do Processo n. 0049.003055/2024-09,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2385/SEGEPI/NCSR, de 16.5.2024, à servidora **VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.10.2024 a 31.10.2024**, 1.3.2025 a 31.3.2025, referente ao 1º quinquênio de 13.11.2018 a 12.12.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 13.11.2018 a 12.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052869493

Portaria nº 5665 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052396676) HEURO-NRH, Despacho 0052646025 SESAUI-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.018257/2024-96,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2198/SEGEPI/NCSR, de 08.05.2024, à servidora **ELISSANDRA FATIMA OENING**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. *****044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 2º quinquênio de 18.10.2018 a 17.10.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025, **2.12.2024 a 11.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 18.10.2018 a 17.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052857979

Portaria nº 5688 de 16 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052220535 SESAUI-NVAC, Despacho 0052329154 SESAUI-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.041276/2024-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1610/SEGEPI/NCSR, de 06.04.2023, à servidora **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 29.12.2015 a 28.12.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.11.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 29.12.2015 a 28.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052872134

Portaria nº 5712 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050787835 JP II-NEENF, Despacho 0052328098 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.009358/2024-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2017 a 22.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052880815

Portaria nº 5717 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051377010 CAIS-CTFD, Despacho 0051919134 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.037027/2024-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IZABEL ESMERALDA PINTO DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula n. *****892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 9.2.2016 a 8.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052882217

Portaria nº 5703 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051446534) HB-GENF, Despacho 0052055033 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.010038/2024-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI**, Enfermeiro, Matrícula n. *****796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 30.10.2017 a 29.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052876329

Portaria nº 5708 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051689952) SESA-GRS3, Despacho 0052732266 SESA-NOP, que consta no Processo n. 0036.038611/2024-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANESSA DO VALE CASTRO**, Nutricionista, Matrícula n. *****596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, no período de **1.10.2024 a 30.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 1.5.2017 a 30.4.2022

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052878960

Portaria nº 5732 de 16 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052189426) SUPERARIGAB-CRH, Despacho 0052566138 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.119898/2022-94,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **01.07.2024**, os termos da Portaria n. 643/SEGEP/NCSR de 16092024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 15.01.2023, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **CLARICE COXINSKI IGNACIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052889860

Portaria nº 5735 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contrato de serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 1073/2024/PGE-SUGESP no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp:

FISCAL DE CONTRATO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	*****777	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICIDADE LEGAL

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Contrato Administrativo Nº 1073/2024/PGE-SUGESP no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp:

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES - Matrícula nº ***240 - Presidente**

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula nº ***968 - Membro**

DORACI DE LIMA NEPOMUCENO - Matrícula nº ***423 - Membro**

Art. 3º. Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA - Matrícula nº *****744**, para na ausência e nos impedimentos legais do Presidentes, fiscal e/ou membros da comissão de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 4º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 5º. A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, será responsável pela elaboração da Portaria de Gestão e acompanhamento, considerando as normas e diretrizes estabelecidas no artigo 20 do Decreto Estadual no 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme mencionado no Ofício nº 11780/2024/SUGESP-NAPP, Processo SEI 0042.005824/2024-65.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp

Protocolo 0052903513

Portaria nº 5753 de 17 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 308/2024/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0052921235

Portaria nº 5759 de 17 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 309/2024/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Portaria nº 5760 de 17 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 425/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 17 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052932735

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90285/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.000487/2024-37

Objeto: Aquisição de subscrição de soluções de segurança avançada de endpoints (antivírus) para proteção de servidores, estações de trabalho e plataforma de correio eletrônico, com atualização de base de assinaturas e software, implantação, treinamento e suporte técnico especializado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por 36 (trinta e seis) meses, visando a proteção da rede lógica, dos equipamentos de TI e das informações. A contratação destina-se ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e atenderá as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

Tipo: Menor Preço por Lote. Para Lote único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 185.336,02 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos)

Data de Abertura: 01/10/2024, às 09:00h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052260991

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90132/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.007358/2023-07

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Tablets visando atender as necessidades e demandas dos escritórios administrativos, postos fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal e Supervisões Regionais da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Tipo: Menor Preço por Item. Para item único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.445.151,78 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Data de Abertura: 03/10/2024, às 10hs (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2024 .

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052302025

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 630/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.080623/2022-53

OBJETO: Aquisição de Material Permanente: Impressora Braille em atendimento à necessidade do Núcleo de Educação Especial NEES/GEB/GAB/SEDUC, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto, designado na Portaria nº 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 22 de maio de 2024, vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos à fase de julgamento/ habilitação/ outras e demais fases para os itens: **1 e 2**, no dia 26 de setembro de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília-DF), considerando que conforme a avaliação da amostra, o objeto ofertado não atende as exigências editalícias e o Termo de Análise e Julgamento de Recurso Administrativo resultou na desclassificação da licitante anteriormente habilitada.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0052911757

Portaria nº 74 de 16 de setembro de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Superintendência ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão Id. (0022875026) publicado no DOE nº 247, de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5 de 14 de janeiro de 2022 Id. (0023444071), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO:

I - Márcia Rocha de Oliveira Francelino, matrícula nº *****093;

II - João Gabriel Costa Marinho, matrícula nº *****617;

III - Adah Maria Manuelle Mello Barroso Galvão, matrícula nº *****448; e

IV - Letícia Nogueira Barbosa, matrícula nº *****087.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I deste artigo, o qual será substituído pelo servidor indicado no inciso seguinte.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 6 de 14 de janeiro de 2022 Id. (0023444097), publicada no DOE nº 9, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0052883528

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.465253/2021-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (itens que restaram fracassados e desertos no PE nº 74/2021, oriundo do processo administrativo nº 0036.075952/2020-21, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 24/2024/SUPELCI, publicada no DOE do dia 26 de junho de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento do item 12 deste PE 217/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 19/09/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, conforme Errata do Termo de Julgamento de recurso administrativo nos autos do processo. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0052937404

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 4/2024/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 16/09/2024

Pelo presente Edital nº 004./2024/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia - D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

- 1.Processo nº. 20232700100261
Suj. Passivo: H.L.C NEPOMUCENO
CNPJ/MF: xx.712.686/xxxx-xx
- 2.Processo nº. 20232906100148
Suj. Passivo: TIAGO PREGO FERNANDES
CPF: xxx.207.932-xx
- 3.Processo nº. 20232700100214
Suj. Passivo: A. N. DE SOUZA CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF: xx.825.938/xxxx-xx
- 4.Processo nº. 20232700100240
Suj. Passivo: CG MENDES COMERCIO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA -ME
CNPJ/MF: xx.486.453/xxxx-xx

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2024.

MARCELO FERREIRA COELHO
AGENTE DE RENDAS
MAT. 300179615

Protocolo 0052880398

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.008783/2024-06, objetivando a participação de duas servidoras no curso de capacitação "A aposentadoria do servidor público no regime próprio de previdência social RPPS", que resultou na contratação da empresa PROBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.659.419/0001-08, no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0052650576

Instrução Normativa nº 58/2024/GAB/CRE

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº [40/2018/GAB/CRE](#), que “Disciplina os procedimentos relativos a retificação de Escrituração Fiscal Digital - EFD, cuja apuração tenha gerado débito de ICMS objeto de inscrição em Dívida Ativa ou parcelamento.”.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º O inciso II do art. 2º; o art. 3º; o caput, o inciso II e o §4º do art. 4º; o art. 5º e o art. 6º da Instrução Normativa nº 40/2018/GAB/CRE, de 13 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

II - requerimento, assinado pelo representante legal, com justificativa para redução do valor do débito do ICMS declarado e com solicitação de exclusão do registro de Dívida Ativa ou o cancelamento do parcelamento, conforme o

caso, indicando o(s) período(s) que deverá(ão) ser retificado(s);

Art. 3º A unidade de atendimento da CRE que recepcionar o processo, após análise da documentação e regularidade do pedido, deverá encaminhá-lo para Gerência de Fiscalização - GEFIS.

Art. 4º A GEFIS deverá:

.....
.....

II - enviar à Gerência de Arrecadação - GEAR, quando o débito objeto da retificação estiver parcelado, para desvincular os pagamentos realizados por meio das guias de parcelamento e cancelar o parcelamento, observado o disposto no inciso IV, quando for o caso;

.....
.....

§ 4º Na hipótese da origem do parcelamento referido no inciso II ser composta por mais de um lançamento, a vinculação mencionada será realizada preferencialmente nos lançamentos que estiverem vencidos há mais tempo.

Art. 5º Após ser efetuada a exclusão da Dívida Ativa ou o cancelamento do parcelamento, a Gerência de Fiscalização - GEFIS promoverá a atualização da(s) EFD(s) em que o contribuinte requereu e transmitiu o(s) arquivo(s) EFD ICMS/IPI.

§1º A autorização para a retificação do(s) referido(s) arquivo(s) será automática após o transcurso do prazo de 24 horas do ingresso do requerimento, e o contribuinte terá o prazo de 05 (cinco) dias para o envio do arquivo retificador EFD ICMS/IPI.

§2º Na hipótese do arquivo retificador da EFD ICMS/IPI não ser recepcionado pelo SITAFE, por negligência do contribuinte, o registro de exclusão mencionado no inciso I do artigo 4º será revertido.

Art. 6º O ajuste de período anterior que implique aumento do ICMS declarado, inscrito ou não em Dívida Ativa ou parcelado, deve ser realizado na EFD ICMS/IPI do mês de competência do fato gerador, devendo o contribuinte recolher o valor devido por meio da ferramenta de autolancamento, disponível no portal do Contribuinte, por meio do código de receita 1662 (Denúncia Espontânea), informando o período de ocorrência do fato gerador ao qual se refere, bem como, deve ser efetuado o registro no RUDFTO. "

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0052769871

ATO Nº 45/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o Cancelamento de Regimes Especiais variados das empresas relacionadas .

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para manter o regime especial ativo o contribuinte deve estar cumprindo com regularidade todas as obrigações fiscais relativas à norma vigente, bem como, com às cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo inerentes às empresas relacionadas;

Considerando que as empresas encontram-se com suas Inscrições Estaduais no CAD/ICMS suspensas ou baixadas, conforme anexos referente SINTEGRA;

Considerando que apesar dos contribuintes encontrarem-se nesta condição, permanecem com o status dos respectivos regimes especiais ativos/suspensos no SITAFE e só poderão ser cancelados após a publicação no DIOF do Ato que cancela o benefício e **que** retroagirá seus efeitos à data da ocorrência registrada no SINTEGRA;

Considerando que independente de suspensão anterior, o regime especial poderá ser cancelado sumariamente a critério do Fisco, por meio do ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, onde constará a motivação da medida

(Art. 18 do Anexo X do RICMS/RO).

Diante ao exposto.

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais referentes aos Termos de Acordo das empresas abaixo identificadas:

INSCRIÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TERMO DE ACORDO	CÓD. REGIME
00000000994600	03483599000230	L. F. IMPORTS LTDA	022/2008	06
00000000994600	03483599000230	L. F. IMPORTS LTDA	RE 402/2008	15
00000001749307	04940647000154	A & M EDITORA E GRAFICA LTDA	RE 180/2010	09
00000001184849	05647897000163	BIGSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRICAO ANIMAL SA	AC 115/2019	35
00000001755242	10594534000147	MANIA MULHER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	RE 139/2009	09
00000003068978	11238363000186	SAPATARIA RONDONIA LTDA	AC 041/2012	09
00000003473708	14892577000160	AUTO POSTO TOP LTDA	007/2022	81
00000004795806	27807041000140	FRIGOBIG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	TA 043/2017	26
00000000296392	63751572000122	PH COMERCIO DE GÃŠNEROS ALIMENTICIOS LTDA	RE 14/2007	01
00000002876400	73769226000397	PNEUS CACHOEIRENSE LTDA	DE OFÍCIO	50
00000006534996	85412526000646	POZZER - TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	TA 20/2023	03

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após na data da publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos a data da situação vigente no SINTEGRA relacionada a cada contribuinte.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0052834685

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 SESDEC/ATI

Dispõe sobre o acesso às imagens de videomonitoramento, da Secretaria de Estado da Segurança e Cidadania, em decorrência da criação, estruturação e ativação dos Módulos Eletrônicos de Segurança (Totens) e câmeras de videomonitoramento em geral e por fim dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) é um órgão de natureza diretiva estratégica com a atribuição de assegurar o funcionamento e a ampla eficiência da segurança pública no Estado de Rondônia, a fim de prestar serviços de qualidade à sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) em seu regimento interno, por meio da Portaria n. 031/15-GAB/SESDEC de 27 de maio de 2015, determina em seu artigo 75, §2º e Decreto Lei n. 21.833 de 10 de abril de 2017 em seu artigo 41, inciso II, que os métodos e rotinas de trabalho dos setores desta Secretaria e das instituições subordinadas deverão ser expedidos por meio de Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), contratou por meio do processo SEI n. 0037.072485/2022-30 a implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído por módulos de segurança, popularmente chamados “Totens” de monitoramento e ainda as demais câmeras de monitoramento em geral;

CONSIDERANDO que a finalidade da instalação e funcionamento dos módulos é a redução da violência e criminalidade nos pontos de instalação, fortalecendo a atuação das instituições de segurança pública, ampliando a presença do estado em locais vulneráveis, intensificando os mecanismos de gestão, interlocução, integração e colaboração entre os órgãos envolvidos, impactando na redução do tempo resposta de atendimento ao cidadão e na otimização dos recursos para o policiamento nas áreas monitoradas;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 6º, inciso III, 21, 31 da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação - LAI), artigos 4º, 23 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), dispõe sobre a regulamentação de acesso dados pessoais e de como a Administração Pública deve tratar da temática;

CONSIDERANDO as requisições de particulares apresentando diversos requerimentos solicitando acesso às imagens de videomonitoramento desta Secretaria e que se faz necessária regulamentação sobre o tema, visando proteger os direitos fundamentais de segurança, liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, direito este salvaguardado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso X;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes quanto ao tratamento e compartilhamento de dados pessoais (imagens) , devendo ser realizada, *a priori*, a distinção clara entre as diferentes categorias de titulares dos dados, respectivamente:

I - pessoas em relação às quais existem indícios de que cometeram ou estão prestes a cometer uma infração penal;

II - pessoas vítimas de uma infração penal ou pessoas em relação às quais certos fatos indicam que podem ser vítimas de uma infração penal;

Parágrafo único. A análise preliminar das imagens deverá ser realizada pelo Centro Integrado de Operações - CIOP, para que tais dados sejam precisos evitando qualquer vazamento de dados imprecisos ou que não tenham relação direta com as solicitações apresentadas no requerimento apresentado.

Art. 2º As informações e imagens coletadas e armazenadas pelo sistema de videomonitoramento e módulos de segurança obtidas pelos sistemas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO possuem caráter sigiloso, garantindo a inviolabilidade da intimidade, da vida privada e de acesso às imagens dos cidadãos.

Art. 3º. A cessão de imagens de videomonitoramento dos módulos de segurança, poderá ser realizada apenas na seguintes hipóteses:

I - quando necessário para o cumprimento de atribuição legal de autoridade policial competente, na garantia do interesse público, observados os princípios gerais de proteção e os direitos dos titulares na forma desta lei, para fins de obtenção de informações relativas a investigações policiais e/ou instrução de inquérito policial;

II - quando houver pedido fundamentado de Órgão Público, desde que haja motivação, fundamentação legal para o pedido e relevância para o Interesse Público, visto que o compartilhamento de dados pessoais deve ser tratado com a máxima cautela;

III - para atendimento de ordem judicial;

IV - a requerimento de solicitante externo, por meio de requerimento justificado e fundamentado, devendo preencher o Anexo I da presente Instrução Normativa, condicionada a apresentação do devido Boletim de Ocorrência do fato.

Parágrafo único. As autoridades competentes poderão tratar as imagens coletadas no contexto da prevenção, investigação ou repressão de infrações penais específicas a fim de obter melhor compreensão das atividades criminais e de estabelecer ligações entre as diferentes infrações penais detectadas.

Art. 4º. Em caso de necessidade de obtenção ou visualização de imagens gravadas, o (a) interessado(a) deverá fazer a solicitação por escrito, por meio do sistema SEI através do formulário (anexo I), de requisição encaminhada ao Diretor do Centro Integrado de Operações - CIOP para despacho inicial.

§1º. Os requisitantes externos que não possuem acesso ao sistema SEI do Poder Executivo estadual devem apresentar o requerimento em meio físico ou digital através do Portal do Cidadão, uma plataforma central unificadora de canais, com login único Gov.br, para os cidadãos em geral, podendo ser acessado pelo link <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=84f185f4-4ed7-4bdc-684d-08dcc2c7c688>.

§2º. Os órgãos podem solicitar por meio de e-mail institucional no Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 5º. No requerimento de solicitante externo, deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I - nome Completo;

II - cupação profissional, com a indicação do cargo público que ocupa e matrícula, se for o caso;

III - localização do módulo de segurança ou câmera de videomonitoramento a qual deseja as imagens;

IV - data da gravação das imagens;

V - hora e minuto de início e final da ocorrência do fato;

VI - Número de protocolo do Boletim de Ocorrência do fato, devendo ser apresentada cópia em anexo ao requerimento;

VI - motivo que está objetivando a solicitação (instrução de inquérito policial, investigação policial, etc.);

Art. 6º. Após o recebimento da solicitação, o(a) Diretor(a) do Centro Integrado de Operações - CIOP avaliará a viabilidade do acesso e em caso positivo, encaminhará expediente ao Gerente de Tecnologias da GETEC, para providências de cumprimento e cessão dos arquivos de mídia, constantes na requisição.

§1º É de responsabilidade do Centro Integrado de Operações o manuseio e gestão da plataforma Alpha contida no Portal do Cidadão, visando absorver o recebimento de solicitações de mídias do público externo que não possuam acesso ao Sistema SEI.

§2º. O ônus de fornecer a mídia é do solicitante, seja agente/autoridade pública, seja particular. Devendo fornecer mídia física (DVD ou pendrive) a ser entregue na Gerência de Tecnologia - GETEC para gravação e entrega da mídia com as imagens solicitadas mediante a assinatura de termo de recebimento.

Art. 7º. Caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, da decisão proferida, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão proferida ao interessado.

Art. 8º. As imagens e informações gravadas pelo Sistema dos módulos de segurança de videomonitoramento serão mantidas à disposição pelo período máximo de 30 (trinta dias), desde a sua captura.

Art. 9º. É expressamente proibido a produção de cópia, por qualquer meio ou forma, de qualquer imagem captada pelos sistemas de videomonitoramento e módulos de segurança da SESDEC, bem como qualquer tipo de compartilhamento de imagens em qualquer mídia social, dada a classificação sigilosa das imagens, nos termos do art. 2º da presente instrução normativa.

Art. 10º. O(A) servidor(a) público efetivo ou em comissão, bem como os integrantes dos projetos "Voluntariar" e "PVSA" designado (a) para trabalhar no serviço de videomonitoramento assinará, obrigatoriamente, um termo de responsabilidade e confidencialidade, se comprometendo a promover a salvaguarda dos documentos e imagens produzidas pelo Centro Integrado de Operações, zelando para que não haja seu vazamento e divulgação indevida.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas desta Instrução Normativa ou de quaisquer leis, protocolos, ordens superiores referentes às imagens de videomonitoramento, ou que de qualquer forma coloquem em risco a salvaguarda e imagens produzidas pelo Centro Integrado de Operações - CIOP, o servidor estará sujeito à pena de responsabilidade na forma da lei (administrativa, civil e criminal).

Art. 11. Qualquer ocorrência que envolva vazamento de imagens, deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor do Centro Integrado de Operações - CIOP, que registrará no FOSS (Fato Observado sobre o Serviço) e dando ciência ao(a) Gerente de Integração de Segurança e Fronteira (GISF) para providências de apuração de responsabilidade e encaminhamento ao Secretário da SESDEC, para as demais providências.

Art. 12. O acesso imediato às imagens na sede do CIOP, somente será permitido:

I - para cumprir as atribuições do CIOP;

II - para atender, na forma da lei, às necessidades de investigação criminal, atendendo a pedido de autoridade policial competente;

III - para atendimento de ordem judicial;

IV - quando autorizado diretamente pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Parágrafo único. Os procedimentos internos do CIOP deverão ser observados no cumprimento das Normas Gerais de Ação Nº. 01/2018 (Regimento Interno do CIOP), especificamente ao que tange no item 3.4 que trata da central de videomonitoramento.

Art. 13. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão decididos pela Secretário da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

Art. 14. Esta Instrução normativa revoga a Instrução Normativa nº 02/ SESDEC/ATI e entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004/2024-SESDEC/ATI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO E DOS MÓDULOS DE SEGURANÇA (TOTENS).

Nome do(a) Requisitante	
Profissão	
CPF	
Localização da Câmera	
Data de Início da Gravação	
Data de Término da Gravação	
Hora e Minuto do Início da Gravação	
Hora e Minuto Final da Gravação	
Número de protocolo de Boletim de Ocorrência	
Justificativa da Solicitação	

Estou ciente sobre a gravidade no uso de imagens de terceiros e responderei por minhas ações conforme legislações cabíveis.

Assinatura do(a) Solicitante

Porto Velho, RO, de de.

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

() DELIBERAÇÃO PARA:

Diretor Geral /CIOP-SESDEC/RO

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004/2024/SESDEC-ATI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, brasileiro (a), estado civil _____, Profissão _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, ASSUMO O COMPROMISSO DE MANTER A CONFIDENCIALIDADE E SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A ESTE CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES POLICIAIS, visando sobretudo, o respeito à intimidade, à vida privada, à honra e às imagens das pessoas, bem como às liberdades e garantias individual a que tiver acesso nas dependências deste Centro Integrado de Operações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A somente passar informações relativas ao banco de dados das imagens do videomonitoramento quando devidamente autorizado pelo Diretor do CIOP, Coordenadora do PVSA ou Coordenador do CIOP;
 2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
 3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
 4. A não apropriar-me de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
 5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
 6. Neste Termo, a expressão Informação Confidencial será assim definida:
Informação Confidencial: são os assuntos que, embora não requeira alto grau de segurança, seu conhecimento por pessoa não autorizada pode ser prejudicial a um indivíduo, entidade ou criar embaraço administrativo; e
 7. Qualquer pessoa que tenha conhecimento de alguma situação na qual o sigilo das imagens do videomonitoramento ou do atendimento 190/193 possa estar ou venham a ser comprometidas, deverá ser comunicado o chefe imediato ou à autoridade responsável pelo referido setor.
- Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todos as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

Porto Velho, ____/____/____.

ASSINATURA

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 004/2024/SESDEC-ATI
TERMO DE ENTREGA DE MÍDIA FÍSICA DE IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO E/OU DE MÓDULOS DE SEGURANÇA

Em ____/____/____, nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, compareceu o servidor abaixo nominado para receber cópia(s) da(s) gravação(ões) em áudio e vídeo realizada(s) em câmeras de videomonitoramento e/ou nos módulos de segurança (totem), relativa(s) ao seguinte requisição por meio do processo SEI n. _____:

RECEBEDOR: _____

CARGO: _____

DESCRIÇÃO	DOS	ITENS
RECEBIDOS: _____		

Através do presente termo, ficou o recebedor ciente de que o uso do conteúdo do(s) arquivo(s) é sigiloso, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº. 003/2024/SESDEC-ATI, sendo terminantemente proibido o compartilhamento ou divulgação das imagens, podendo sofrer sanções administrativas, cíveis ou criminais.

E, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais. Eu, _____, Servidor, o digitei e subscrevo.

Porto Velho, ____/____/____.

RECEBEDOR

Protocolo 0052649994

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023 DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - DL/PMPA

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0037.003886/2024-10, o qual tem como objeto a Locação de Veículos Automotores (tipo Viaturas), **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 02/2023 - DL/PMPA (0052680008)**, gerenciada pela Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA), em favor da empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, inscrita no **CNPJ nº 27.595.780/0001-16, no valor de R\$ 24.273.810,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e três mil oitocentos e dez reais)** para os itens 01 e 03, com base no art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentado na Parecer 298 (0052774559) e no Termo de Contrato 1135 (0052836898).

Porto Velho, data do sistema.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822 de 3 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052858911

Portaria nº 893 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre elogio de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições, confere ao CEL PM BRUNO RANCONI BEZERRA, a seguinte referência elogiosa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

É com imensa satisfação que externamos nossos agradecimentos ao CEL RANCONI, no momento em que o militar se afasta do convívio direto da Secretaria de Segurança, em razão de seu retorno para Polícia Militar, é por dever de justiça que destaco sua exemplar conduta no desempenho das funções exercidas nos dois períodos que aqui laborou, de 05 de setembro de 2011 a 20 de novembro de 2018 e posteriormente nos anos de 2020 a 2024, conde atuou de forma brilhante em todas as missões atribuídas.

Ao longo de seu trabalho na Secretaria, desempenhou diversas funções, todas cumulativamente com sua principal atribuição, exímio piloto de helicóptero, dentre as quais destacamos gerente interino da Gerência de Integração de Segurança e Fronteiras, Assessor Técnico Institucional do Gabinete do Secretário, Chefe do então Núcleo de Operações Aéreas da Sesdec e por fim, conduzia com maestria a Gerência de Logística.

Oficial inteligente, discreto, dotado de elevada noção do cumprimento do dever, muito colaborou com a Segurança Pública de Rondônia, facilitando e subsidiando as ações do Secretário de Segurança, permitindo que a Segurança Pública alcançasse elevados padrões de desempenho.

A sua forma de trabalho foi selada pelo exemplo, que legou aos servidores da SESDEC um modelo de servidor altamente positivo, sabendo os momentos certos para orientar seus colaboradores e com a devida sabedoria, assessorar seus líderes para atingir o objetivo traçado, revelando elevado espírito de lealdade com todos desta Secretaria.

A atuação eficiente deste servidor possibilitou que a SESDEC, cumprisse as suas missões, permitindo, assim, que o espírito de cumprimento de missão contagiasse os demais integrantes dos setores onde atuou.

Assim, reconhecendo a valiosa colaboração prestada pelo CEL PM BRUNO **RANCONI** BEZERRA e convicto de que terá bastante sucesso em suas novas missões, externamos nossos profundos agradecimentos e os votos de

felicidades na sua nova função. (INDIVIDUAL)

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052869384

Portaria nº 896 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre elogio de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições, confere ao CEL PM ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA, a seguinte referência elogiosa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Na oportunidade em que o Coronel PM ROBINSON se despede desta SESDEC, ao completar mais uma etapa da sua brilhante trajetória profissional de relevantes serviços prestados à Segurança Pública de Rondônia, é com satisfação, além de um dever de justiça, que este Secretário confere a presente referência elogiosa.

Oficial inteligente, perspicaz e ousado, pautou sua conduta por intermédio de uma dedicação ímpar na função de Assessor Técnico Institucional do Gabinete do Secretário, sendo sempre muito espontâneo, franco e leal, destacou-se pela apresentação de pontos de vista diferentes e, por vezes, controversos que suscitavam debates profícuos e frutíferos, proporcionando um entendimento integral dos acontecimentos e um avanço ímpar na Segurança Pública do nosso Estado. Seu ímpeto desbravador compeliu-o a aprofundar seus conhecimentos no patrulhamento rural do nosso Estado e em várias alterações legislativas, inclusive a nível nacional.

Possuidor de sólidos conhecimentos profissionais, planejou cuidadosamente e coordenou com eficácia várias operações de Polícia, elevando sobremaneira a capacidade técnica e tática dos nossos policiais, mantendo sempre nossos policiais motivados e imbuídos de um compromisso sólido com a sociedade Rondoniense.

Na função de Assessoria, desenvolveu um padrão de liderança caracterizado por uma calma firmeza e sensatez, que aliado ao seu aguçado senso de responsabilidade e sua capacidade de direção e controle levou a Secretaria de Segurança Pública a atingir todos os objetivos visados e a cumprir todos as missões recebidas ao longo do período que aqui esteve.

A sua forma de trabalho foi selada pelo exemplo, que legou aos servidores da SESDEC um modelo de servidor altamente positivo, sabendo os momentos certos para orientar seus colaboradores e com a devida sabedoria, assessorar para atingir o objetivo traçado, revelando elevado espírito de lealdade com todos desta Secretaria.

A atuação eficiente deste servidor possibilitou que a SESDEC, cumprisse as suas missões, permitindo, assim, que o espírito de cumprimento de missão contagiasse os demais integrantes dos setores onde atuou.

Assim, em nome de todos os integrantes da SESDEC, agradeço pelas valiosas contribuições e pelos relevantes serviços prestados à segurança Pública do Estado de Rondônia, expressando os melhores votos de felicidades e saúde nessa nova fase de sua vida, certamente compartilhados com sua esposa e seus filhos. (INDIVIDUAL)

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052909240

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0052505205), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0052898436) e o Resultado da Análise (ID 0052899605), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.S GONÇALVES - ME CNPJ: 49.138.874/0001- 07	Alho Nacional Branco; Carne Bovina de 2ª (em cubos); Carne Bovina de 2ª (moída); Cebola Nacional; Cenoura; Colorau; Extrato de tomate; Farinha de mandioca; Feijão carioca; Leite de Coco Industrializado; Leite em pó Integral; Leite UHT integral; Óleo de soja, e Sal marinho.	R\$ 28.063,60
Valor Total			R\$ 28.063,60

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 16 de setembro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0052899629

Extrato de Portaria nº 4385 de 02 de setembro de 2024

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia" em combinação com o inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", após tomar ciência que o graduado abaixo qualificado praticou graves violações à ética, à disciplina militar e ao decore da classe,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do 3º SGT QPPM RE ***** D. S. M., filho de F. P. M. e C. S. de A., natural de *****/**, nascido em **/**/****, Estado Civil: *****, portador do RG nº ***** SSP/RO, CPF nº ***,***.***-**, lotado no *****, em razão dos seguintes fatos:

FATO

[...].

Em tese, com base no exposto, o acusado, 3º SGT QPPM RE ***** D. S. M., deixou de observar preceitos éticos constantes no inciso I (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal) II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), III (respeitar a dignidade da pessoa humana), IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes) XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), IX (ser discreto em suas atitudes e maneiras, e em sua linguagem escrita e falada), XII (cumprir seus deveres de cidadão), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XIV (observar as normas de boa educação), XV (garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decore policial militar) XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial militar) todos do art. 29 e inciso III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), do art. 32, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO) e, por via de consequência, igualmente configuram, violação da disciplina em razão da regulamentação prevista no inciso II do artigo 13 do Regulamento Disciplinar da PMRO (RDPM), aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007. Com fundamento no parágrafo único do art. 14 do RDPMRO, há cometimento das seguintes transgressões disciplinares de natureza grave, que guardam semelhança de grau de intensidade, capituladas nos incisos **XX** (desrespeitar, desconsiderar ou ofender pessoa por meio de palavras, atos ou gestos, no atendimento de ocorrência policial ou em outras situações decorrentes do serviço) e **XXXII** (fazer ameaça a outro policial militar) do art. 17 do RDPMRO.

Desta feita, pelas condutas descritas, o policial militar, em tese, praticou grave violação da ética policial militar atentatório ao decoro da classe, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e refletindo de forma negativa a sua honra pessoal, condutas exigíveis a todos os integrantes da PMRO, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descritas nas alíneas "b" e "c", do inciso I, do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*".

Art. 2º Determinar ao Comandante imediato do acusado que mantenha o mesmo no desempenho regular das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso do porte de arma de fogo, com fulcro no Inciso I, alínea "d" do Art. 8º e Art. 9º da Resolução n.º 155/2003, com texto alterado pela Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4º Determinar à CPPAD encarregada do presente Conselho de Disciplina, que após a 1ª reunião, informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, para fins de controle de prazo.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052386183

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 418/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: Materiais de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2024 a 20/09/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: Materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de: Materiais de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	PAPEL SULFITE A4, RESMA	UND	100		
02	FITA CREPE	UND	10		
03	FITA DUPLA FACE	UND	10		
04	CLIP 2/0	CX	10		
05	GRAMPO 26/6	CX	10		

06	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	02		
07	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	02		
08	APAGADOR	UND	40		
09	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	CX	03		
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	CX	03		
11	MARCADOR DE TEXTO, COR AZUL	UND	04		
12	MARCADOR DE TEXRO, COR ROSA	UND	04		
13	TNT COR AMARELO	MT	10		
14	TNT CORAZUL ESCURO	MT	10		
15	TNT COR VERDE	MT	10		
16	BARBANTE ROLO GRANDE	RL	01		
17	PERFURADOR DE METAL 2 FUROS	UND	02		
18	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 60 W	UND	01		
19	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	10		
20	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL 1000ML	UND	02		
21	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO 1000ML	UND	02		
22	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO 1000ML	UND	02		
23	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	02		
24	PAPEL CERTIFICADO PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	20		
25	CANUDOS PARA FORMATURA COR AZUL	UND	55		
26	FOLHA DE PLASTICAÇÃO A4	CX	01		
27	PASTA COM BAILARINA DE PLÁSTICO	UND	10		
28	COLOR SET, CORES VARIADAS	UND	18		
29	COLA BRANCA 1000ML	UND	01		
30	FILTRO DE LINHA COM 10 TOMADAS	UND	02		
31	FILTRO DE LINHA COM 12 TOMADAS	UND	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2024.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM

Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0052908853

Portaria nº 7717 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre a outorga da "Medalha do Mérito das Operações Policiais Especiais", do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 16, V, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 18 do Regulamento da Medalha do Mérito das Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução N. 0231/ ASSELEGIS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (0048980848); e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.037865/2024-69, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha do Mérito das Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia (0052630782),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a "Medalha do Mérito Operações Policiais Especiais", do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Exmo. Sr. **CEL QOPM RE *****984 REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO** - Comandante Geral da PMRO, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições, por ter exercido a função de Comandante da Companhia Operações Especiais da PMRO, no período de 28 de junho a 18 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de setembro de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052881570

Portaria nº 7721 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre a outorga da "Medalha do Mérito das Operações Policiais Especiais", do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c os arts. 8º e 9º do Regulamento da Medalha do Mérito das Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução N. 0231/ ASSELEGIS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (0048980848); e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.037865/2024-69, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha do Mérito das Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia (0052630782),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a "Medalha do Mérito Operações Policiais Especiais", do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições, aos ex-comandantes da unidade de Operações Policiais Especiais da PMRO:

1. **CEL QOPM RR RE *****274 RONIMAR VARGAS JOBIM**; e
2. **TEN CEL QOPM RE *****996 EWERSON MELO PONTES**.

Art. 2º Outorgar a "Medalha do Mérito Operações Policiais Especiais", do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e

contribuições, aos seguintes Oficiais e Praças que concluíram com êxito o Curso de Operações Especiais, Ações Táticas Especiais, Técnico Explosivista ou Negociação da Polícia Militar do Estado de Rondônia ou de Polícias Militares Coirmãs, e que sirvam ou tenham servido no Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) ou tenham servido na extinta Companhia de Operações Especiais (COE) da PMRO, durante um período mínimo de 03 (três) anos de efetivo serviço na Unidade:

1. **TEN CEL QOPM** RE *****662 **FELIPE** HEMERSON PEREIRA;
2. **CAP QOAPM** RR RE *****649 **JACKSON** ROBLEDO DA SILVA;
3. **CAP PMAC** **55-5 ALCIDERLANDO FURTADO **PASSOS** (EX-SD PM RE *****966);
4. **1º SGT QPPM** RE *****791 FRANCISCO DE **OLIVEIRA** JUNIOR;
5. **2º SGT QPPM** RE *****288 SÁVIO **CÉSAR** DE ARAÚJO FERREIRA;
6. **1º SGT QPPM** RE *****941 **LUCIANO** SILVA DE SOUZA;
7. **1º SGT QPPM** RE *****786 DEIVSON **LOPES** BARBOSA;
8. **3º SGT QPPM** RE *****239 LUCAS **SANTIAGO**
9. **3º SGT QPPM** RE *****875 **DIEGO** ARAÚJO **CAVALCANTI**;
10. **3º SGT QPPM** RE *****657 MÁRCIO **NASCIMENTO** DA SILVA;
11. **3º SGT QPPM** RR RE *****414 **ADALBERTO** LEITE DE OLIVEIRA;
12. **CB QPPM** RE *****998 **DAYAN FREITAS** SILVA;
13. **CB QPPM** RE *****263 JOÃO PAULO ARAÚJO DE **QUADROS**;
14. **CB QPPM** RE *****285 JOSÉ ALBINO **CRESPO** JÚNIOR;
15. **CB QPPM** RE *****528 **SIRDIANEI** BATISTA DA SILVA;
16. **CB QPPM** RR RE *****942 **NELSON** MARCELINO DA SILVA; e
17. EX-CB PM *****654 MAGNO SILVA **ANDRADE** (PRF).

Art. 3º Outorgar a “Medalha do Mérito Operações Policiais Especiais”, do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições, aos seguintes Oficiais e Praças que não possuem nenhum dos Cursos descritos no Art. 2º desta portaria, que tenham servido no Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) ou na extinta Companhia de Operações Especiais (COE) da PMRO durante um período mínimo de 05 (cinco) anos para Oficiais e 07 (sete) anos para Praças:

1. **1º SGT QPPM** RR RE *****338 **JOSÉ CARLOS** DA SILVA; e
2. **3º SGT QPPM** RR RE *****689 JORGE **BARBOSA** ALVES.

Art. 4º Outorgar a “Medalha do Mérito Operações Policiais Especiais”, do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições, aos militares de outras instituições e unidades federativas que tenham frequentado e concluído com êxito o Curso de Operações Especiais (COESP) ou curso equiparado, bem como tenham realizado qualquer outro curso do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) da PMRO:

1. **CEL PM** KLEVERTON ANTUNES **FIRMINO** GOMES - Polícia Miliar do Pará;
2. **CEL PM PAULO CESÁR** DA SILVA - Polícia Militar do Mato Grosso;
3. **TEN CEL PM MOACIR** RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO - Polícia Militar de Roraima;
4. **MAJ PM** RR VICTOR **BOMFIM** MONTEIRO - Polícia Militar de Santa Catarina;
5. **ST PM LAVOISIER** SOUZA DE ARAÚJO - Polícia Militar do Rio Grande do Norte;
6. **3º SGT PM AMÓS** DE ALMEIDA SILVA - Polícia Militar do Amapá;
7. **3º SGT PM** CARLOS ALBERTO S. DA SILVA - Polícia Militar do Acre;
8. **3º SGT PM ALEXANDRE** DOS SANTOS OLIVEIRA - Polícia Militar do Pará; e

9. **3º SGT PM MAGNO VIEIRA RIBEIRO** - Polícia Militar do Amazonas.

Art. 5º Outorgar a “Medalha do Mérito Operações Policiais Especiais”, do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições, aos seguintes Oficiais, Praças e Civis que tenham contribuído substancialmente ao engrandecimento e evolução das Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia:

- 1. **CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL** - Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.
- 2. **CEL QOPM RE *****097 GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO**;
- 3. **TEN CEL QOPM RE *****675 RAILINSON BAUMANN LOPES**;
- 4. **TEN CEL QOPM RE *****653 ANTONIO RODRIGUES DE MATOS**;
- 5. **TEN CEL QOPM RE *****657 DEIVSSON SOUZA BISPO**;
- 6. **TEN CEL QOPM RE *****329 JAIRO ALVES CARNEIRO**;
- 7. **TEN CEL QOPM RE *****486 JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA**;
- 8. **CAP QOAPM RE *****279 FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR**;
- 9. **2º SGT PMAC IRES GLEUTON BATISTA SARAIVA**;
- 10. Exmo. Sr. ISMAEL CRISPIM - Deputado Estadual de RO;
- 11. Exmo. Sr. ALEX SILVA - Deputado Estadual de RO;
- 12. Sr. JOSÉ PRUDÊNCIO CAMACHO CHAVES JÚNIOR - Proprietário do Botafogo Futebol Clube de Porto Velho;
- 13. Sra. LIA MARIA DE ARAÚJO LOPES - Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral - Rondônia; e
- 14. Sr. GÉRNER MÁRCIO GOMES DE MATOS - Chefe do Núcleo de Segurança institucional do TRT 14.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 19 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052884686

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 - CTPM IX - PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CTPM IX - CACOAL
CONTRATADA: cooperativa agropecuária de produtores e agricultores familiares de cacoal - cooperacacoal, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS da agricultura familiar), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES EXECUTORAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DECORRENTE da chamada publica nº 01/2024/seduc-adcreac.
VALOR: **R\$ 24.403,71 (vinte e quatro MIL, quatrocentos E três REAIS E setenta e um CENTAVOS)**
PROCESSO: 0021.026134/2024-98
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM: JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS / **Presidente do Conselho Escolar**
VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS/ **Presidente da Cooperativa**

Protocolo 0052109915

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2024/PDDE BÁSICO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II – DISTRITO DE JACI -PARANÁ, CNPJ n. 20.198.308/0001-09, Unidade Executora do CTPM II – JACI PARANÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 287/2019/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de **compra direta** -via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 14.704.640/0001-97, para prestação de serviço de Reparo e limpeza de Bebedouros, conforme especificações do termo de referência (0052604027), para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, no valor total estimado de **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**, a serem pagos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/BÁSICO.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

Protocolo 0052604031

Portaria nº 7733 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,c/c o art. 8º, § 2º, do Regulamento da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, instituído pela Resolução nº 218, de 21 de junho de 2018 (0051861267); e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.058826/2024-03, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da Reunião Extraordinária da Comissão da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré (0052903388),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira:

- 1. **CAP BM** RE *****632 **RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS**;
- 2. **ST QPPM** RE *****012 **WILSON GONÇALVES DE AQUINO**;
- 3. **1º SGT QPPM** RE *****442 **GERALDO JUAREZ PEREZ**;
- 4. **2º SGT QPPM** RE *****108 **ALEXANDRE DINIZ ROELA DE AGUIAR**; e
- 5. **CB QPPM** RE *****378 **MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2º Outorgar a Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira:

- 1. Exmo. Sr. **LUCAS NIERO FLORES** - Juiz de Direito;
- 2. Exmo. Sr. **GLEUCIVAL ESTEVÃO ZEED** - Juiz de Direito; e
- 3. Exmo. Sr. **HÉVERTON ALVES DE AGUIAR** - Procurador de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052914270

Portaria nº 1033 de 16 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor HELINGTON BURATTI NOGUEIRA - CAP BM - CPF ***.056.072-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Ajudância Geral, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1051	208733	3390-30	2.500	R\$ 2.199,00
06.122.1051	208733	3390-39	1.500	R\$ 733,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052880153

Portaria nº 1006 de 09 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor CHARLES LIMA DE SOUZA - 2º TEN BM - CPF ***.145.642-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Atividades Técnicas de Jaru - SATJARU, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1051	208733	3390-30	2.500	R\$ 1.466,50
06.122.1051	208733	3390-39	1.500	R\$ 1.466,50

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução

Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052622448

Portaria nº 1005 de 09 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS FILHO - 1º TEN BM** - CPF *****.215.162-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Grupamento de Busca e Salvamento - Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	2.500	R\$ 2.933,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052621528

Portaria nº 1029 de 16 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **FABIO DONISETE RODRIGUES OLIVEIRA - CAP BM**, CPF *****.625.702-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e dois reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção

Administrativa da Diretoria de Orçamentos e Finanças - DOFADM (Porto Velho), correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1051	208733	3390-30	2.500	R\$ 1.466,00
06.122.1051	208733	3390-39	1.500	R\$ 1.466,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052853191

Portaria nº 1038 de 17 de setembro de 2024

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o STEN BM RE ***8-2 FRANCISCO LOBO HILORCA para figurar como Presidente da presente Comissão e o 1º SGT BM RE ***0-0 FABRICIO JOSÉ FAGUNDES para figurar como membro, conforme preceitua os artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.010696/2024-28, em desfavor da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.774.906/0001-75, referente ao Processo 0004.008020/2024-74.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052913680

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2251 de 10 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97, que dispõe sobre normas para as eleições;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22.747, de 27/03/2008, que dispõe sobre a folga pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral nos eventos relacionados à realização das eleições;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DILOG (0050190165), a Informação nº 183/PGE-PCDS (0050319097), a Certidão Eleitoral (0050190236) e o Despacho PC-DGA (0042841141) do Processo nº 0019.021472/2024-82;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 04 (quatro) dias de **Folga Eleitoral**, no período de **08.07.2024 a 11.07.2024**, ao servidor **JORGEMAR FERREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****004, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Gerência de Administração e Finanças - GAF**, desenvolvendo atividades laborais na Divisão de Logística e Apoio Operacional - DILOG, em razão de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos seguintes dias: 31.05.2024 e 09.06.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052695727

Portaria nº 2275 de 13 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0052707190) do Processo nº 0019.023620/2024-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **02.10.2024**, o servidor **LAYNER ANDAM DE BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****910, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Urupá para o município de **Ji-PARANÁ**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, no **Núcleo de Inteligência Regionais e Locais - NIRL** no município de Ji-Paraná, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Urupá.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052841508

Portaria nº 2279 de 16 de setembro de 2024

Altera a Portaria nº 818 de 15 de setembro de 2022 que compôs a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº 557/PGE-2021 celebrado pela Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando a celebração do Contrato n 557/PGE-2021 celebrado com empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.512.542/0001-10, cujo objeto é o Outsourcing de Impressão para atender as unidades da Polícia Civil;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando

necessário.

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 22/2024/PC-GABDETEINF;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Recebimento composta para o Contrato 557/PGE-2021, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Thúlio Wanderley Vieira da Silva	Agente de Polícia
Amácio da Silva Alencar	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados nos processos de aquisições da Polícia Civil e Fundo Especial de Reequipamento Policial serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como fiscais nos contratos supramencionados, excetuados os contratos com fiscais próprios designados:

Servidor	Cargo
Marcos Vinícius Alves e Silva Filho	Delegado de Polícia
Marcelo Souza da Silva	Agente de Polícia

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, alterando a Portaria nº 818 de 15 de setembro de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0052874025

Portaria de férias nº 12315 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA AGUIAR DE MIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**16/08/2024 a 30/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/08/2024 a 30/08/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/09/2024 a 03/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31201

Portaria de férias nº 12314 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2024 a 01/08/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ARISTOTELES ONASSIS PINTO TEIXEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2024 a 01/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31203

Portaria de férias nº 12313 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 10/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO JÚNIOR QUEIROZ DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31204

Portaria de férias nº 12145 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTÔNIO JÚNIOR QUEIROZ DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o 01/09/2024 a 10/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2024 a 10/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 10/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC31205

Portaria de férias nº 11515 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **15/06/2024 a 29/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 30/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC31206

Portaria de férias nº 12370 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31207

Portaria nº 2283 de 17 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0052892359) do Processo SEI nº 0019.032388/2024-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **23.09.2024**, o servidor **CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****339, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052909020

Portaria nº 2278 de 16 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 484 (0052840471) do Processo SEI nº 0019.032215/2024-76;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.09.2024**, o servidor **TIAGO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****534, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes**, anteriormente lotado na Delegacia-Geral de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052871487

Portaria nº 2284 de 17 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0052893344) do Processo SEI nº 0019.032215/2024-76;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **19.09.2024**, o servidor **JORGE LUIZ FURTADO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****181, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052918016

Portaria nº 2282 de 17 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência - Agosto/2024 (0052443856);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.030274/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR seis (06) dias de gozo de férias do servidor **ANDERSON DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº *****928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Narcóticos - DENARC, no município de Porto Velho/RO, do período de 26/08/2024 a 31/08/2024 para o período de **24/03/2025 a 29/03/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052904668

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 12232 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**01/01/2024 a 20/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2024 a 20/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 28/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31118

Portaria de férias nº 12233 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEYTON COELHO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31123

Portaria de férias nº 12234 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDEILSON ELLER ANERTH**, POLICIAL PENAL, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31124

Portaria de férias nº 12235 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDICARDO GOMES DE MATOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a**

30/09/2024),,,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/11/2024 a 21/11/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31128

Portaria de férias nº 12236 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNEY DA SILVA MATOS, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31129

Portaria de férias nº 12237 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIALDO BARRETO PACIFICO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31130

Portaria nº 4152 de 09 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE**, CNPJ: 21.213.712/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: Eliete Lacheski da Silveira, Matrícula: ***.***.216, sob Processo nº. **0033.017693/2024-78**, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2024NE000797	10/07/2024	R\$ 4.600,00
1.500.0.00001	2953	33.30-39	2024NE000798	10/07/2024	R\$ 1.000,00
1.500.0.00001	2953	44.90-52	2024NE000799	10/07/2024	R\$ 2.400,00

Art. 2º - revogar a Portaria nº 3600 de 29 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0052628051

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022384/2024-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1317/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Adilson da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

Protocolo 0051962321

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024099/2024-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1320/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, João Marques da Silva Neto, Samuel Cordeiro de Lima, Lindomar Cardoso de Araujo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Protocolo 0051975438

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023887/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1339/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jales Bento Cavalcante, Josias Moreira Domingues Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Protocolo 0051999033

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022512/2024-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1334/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Franciole Soares Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Protocolo 0051999074

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.018342/2024-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1285/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0051949394, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Recalde, Quetlen Caetano Pereira, Taiana Mendonça Miranda de Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Protocolo 0052000853

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023478/2024-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1305/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0051966232, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jose Humberto de Aguiar Junior, Josivaldo Garcia da Silva, Valter Carlos da Silva Santos, Alex Felix Monte**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Protocolo 0052002242

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019380/2024-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1332/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Gustavo Barbosa de Barros Framil**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Protocolo 0052006209

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022841/2024-76

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1350/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nereu de Souza, Gilmar da Silva Ribeiro e Ailton Costa da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

Protocolo 0052032811

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024060/2024-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela

Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1349/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Ladislau Costa, Hilda Ianes de Assis Oakes e Carla Patrícia Sena de Campos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

Protocolo 0052035059

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.021685/2024-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1346/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller e José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

Protocolo 0052036329

Portaria de férias nº 12238 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GECIANE LIMA MARTINS**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(27/08/2024 a 05/09/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31136

Portaria de férias nº 12239 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LINO TOMIATTI**, POLICIAL PENAL, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/11/2024 a 09/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31137

Portaria de férias nº 12258 de 16 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SORAIA FERNANDES DE RESENDE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31144

Notificação nº 13/2024/SEJUS-ASTEC

EMPRESA: MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**ENDEREÇO:** Rua Franco de Sá, 270 - Sala 201 e 202 - Ed. Amazon Trade Center - São Francisco- AM.**PROCESSO:** 0033.023060/2024-07, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.Assunto: **ALEGAÇÕES FINAIS.**

Senhor(a) Representante,

Tendo em vista o Relatório Final da Comissão (0052812559) e o disposto nos artigos 6º e 8º da Lei nº 3830/2016 e art. 23 da Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024, que versa sobre processos administrativos no âmbito do Estado de Rondônia, **NOTIFICAMOS a empresa, para que, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, apresente ALEGAÇÕES FINAIS**, prazo este a contar da data do recebimento deste documento.

De igual modo, informamos a liberação do acompanhamento integral do processo nº 0033.023060/2024-07, que versa sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para o e-mail:samara@medicaltecare.com **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, sem prejuízo de novas liberações.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

ERIK DIEGO SOARES
Presidente da Comissão
ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA
Auxiliar da comissão

MÔNICA NASCIMENTO MELO
Membro da comissão
VANIELLER DIAS TIOSSI
Auxiliar da comissão

Protocolo 0052875352

Portaria de férias nº 12259 de 16 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SORAIA FERNANDES DE RESENDE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31148

Portaria de férias nº 12260 de 16 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TELMO ALVES DE SALES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31149

Portaria nº 3745 de 09 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO**, matrícula nº *****289, ASSESSOR II, em substituição a servidora **HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA**, matrícula *****704, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1055 de 21 de março de 2024;**

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
15/10/2023 até 20/10/2023	VIAGEM	06
20/12/2023 até 23/12/2023	RECESSO	04
02/02/2024até 02/02/2024	FOLGA DE DOAÇÃO DE SANGUE	01
05/02/2024 até 05/03/2024	FÉRIAS REGULARES	30

Art. 2º Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 3315 de 08 de julho de 2024 publicada no dia 16/07/2024 DIOF N°130.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051662713

Portaria nº 2107 de 07 de maio de 2024

Aprova diretrizes para o uso de cães nas atuações do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE – por meio do Decreto nº 18.727 de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina que os agentes de segurança pública usem instrumentos de menor potencial ofensivo em suas ações, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Grupo de Ações Penitenciárias Especiais devem sempre dispor de meios eficazes para cumprir suas funções;

CONSIDERANDO a doutrina de intervenção prisional criada pelo Departamento Penitenciário Nacional, que versa sobre procedimentos de controle de distúrbios em ambiente carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor organização e resguardo nas ações do GAPE, obedecendo aos parâmetros da administração pública referente à sua legalidade;

CONSIDERANDO que as ações do GAPE devem ser empregadas preventivamente, para manter a segurança das unidades prisionais, dos servidores dos estabelecimentos de custódia, mantendo os apenados contidos, conforme a necessidade que a operação requer.

CONSIDERANDO que, havendo necessidade, as ações do GAPE devem ser empregadas repressivamente em distúrbios gerados pelos internos nas unidades prisionais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o grupo de intervenção, com sede localizada no complexo prisional, terá tempo hábil e eficiência para conter e debelar crises, com isso, poupando vidas e proporcionando uma diminuição dos danos ao patrimônio público sob o controle estatal.

CONSIDERANDO que o cão devidamente treinado e adestrado é considerado instrumento de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO que o cão devidamente treinado e adestrado é ampla e eficazmente usado na procura de objetos ilícitos em qualquer lugar e situação;

CONSIDERANDO que estes dispositivos visam estabelecer normas e autorizar a utilização de cães de vigilância nas instalações prisionais sob a jurisdição da Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar diretrizes para o uso de cães nas atuações do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A presente portaria estabelece princípios e normas para a atuação de cães nas atividades exercidas pelo Grupo de Ações Penitenciárias Especiais do Estado de Rondônia, principalmente no tocante a:

- I - patrulhamento externo;
- II - patrulhamento interno;
- III - revistas;
- IV - controle de rebeliões;
- V - fuga de presos;
- VI - intervenções táticas em ambiente prisional;
- VII - controle de distúrbio civil no sistema prisional;
- VIII - detecção de substâncias entorpecentes;
- IX - formaturas e desfile de caráter cívico.

Art. 3º A finalidade precípua dos cães é possibilitar a execução de revistas, procedimentos de rotina e intervenção tática em unidades prisionais de forma preventiva e repressiva, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou, em apoio a outras situações que necessitem da atuação.

Parágrafo único. Os cães poderão ser empregados em outras missões para as quais estejam treinados, desde que sejam relacionados com as atividades do grupamento.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES

Art. 4º O Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE deverá ter baias individuais para habitação dos cães, construídas em alvenaria e com as seguintes especificações:

- I - dimensões mínimas:
 - a) largura: 02 metros;
 - b) comprimento: 02 metros;
 - c) altura: 2,10 metros;
 - d) parte coberta: 3m²;
 - e) parte descoberta: (solário) 5m².
- II - bebedouro com água encanada e esgoto canalizado;
- III - tablado de madeiras nas medidas de 1,50 X 1,50 metros;
- IV - porta com visores e tranca de segurança;
- V - piso de cimento rústico;
- V - luz elétrica;
- VII - comedouro de metal, ferro fundido com alumínio.

Art. 5º O Grupo de Ações Penitenciárias Especiais deverão ter uma instalação para os cães na sede da capital do Estado, podendo ser criados em outros municípios, onde hajam bases do grupamento, desde que por iniciativa do Diretor Geral da Polícia Penal.

CAPÍTULO III

DOS CONDUTORES DE CÃES

Art. 6º Os condutores serão os policiais penais que cuidam, treinam e operam os cães, podendo ser difusores da doutrina de treinamento e emprego dos cães do Grupo de Ações Penitenciárias - GAPE, para os núcleos do interior do Estado.

Art. 7º. Os Policiais Penais condutores de cães do grupamento deverão possuir curso de especialização em cinotecnica ou treinamento reconhecido na área e poderão desempenhar as seguintes funções:

- I - chefe das operações com cães: policial penal designado para exercer a função;
- II - tratador: policial penal responsável pela alimentação, profilaxia dos cães e limpeza do canil;
- III - adestrador: policial penal que adestra e conduz o cão nas diversas atividades operacionais.

§ 1º Todos os policiais penais deverão estar aptos a atuar na função mencionada no inciso II do referido artigo.

§ 2º É necessário ter em seu efetivo, no mínimo, 03 (três) policiais penais condutores de cães, para que o GAPE atue em suas ações.

§ 3º Da equipe de condutores de cães, 03 (três) policiais penais integrarão a equipe examinadora, a qual avaliará os cães periodicamente, elaborando relatórios das avaliações e informando ao Chefe Operacional do GAPE.

CAPÍTULO IV

DOS CUSTOS

Art. 8º As despesas dos cães deverão ser custeadas pela Secretaria de Estado de Justiça, principalmente no tocante a:

- I - aquisição de cães;
- II - alimentação;
- III - medicamento;
- IV - material de limpeza para os cães e suas baias;
- V - material apropriado para adestramento e emprego operacional dos cães específico;
- VI - construção, conservação e manutenção das instalações de vivência dos cães;

Parágrafo Único. As despesas descritas no caput poderão ser custeadas através de verbas destinadas ao Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, cujo planejamento deve ser realizado e encaminhado com antecedência pelo GAPE à Diretoria Geral da Polícia Penal com tempo hábil para que sejam feitos os fluxos administrativos necessários para aquisição/contratação, em consonância com os Planos Anuais de Compras e Planejamento elaborado pela Diretoria Administrativa da Polícia Penal.

CAPÍTULO V

DA SAÚDE DOS CÃES

Art. 9º O tratamento de saúde dos cães deverá ser determinado e realizado por médico veterinário, através de parcerias sem ônus com outras instituições públicas ou privadas, bem como recursos da SEJUS ou do próprio Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Parágrafo Único. As parcerias sem ônus que trata o caput devem ser devidamente formalizadas em instrumento próprio e podem ser feitas diretamente entre Diretor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais e a instituição a qual for interessada.

CAPÍTULO VI

DO QUANTITATIVO DE CÃES

Art. 10. O efetivo canino do GAPE deverá ser fixado nos seguintes limites:

I - central: até 05 (cinco) animais, respeitando as instalações adequadas;

II - núcleos do interior: até 03 (três) animais, respeitando as instalações adequadas.

Parágrafo único. Do efetivo canino existente no GAPE, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), deverá ser da raça Pastor-Belga Mallinois.

CAPÍTULO VII

DA AQUISIÇÃO DOS CÃES

Art. 11. A aquisição de cães dar-se por meio de:

I - compra;

II - criação própria; e

III - doação.

Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos I e III, os cães deverão ser portadores de Certificados de Registros de Origem (CRO), Pedigree ou Certificado de Pureza Racial (CPR), vinculados à Associações, Kennel Clube ou entidade que possa comprovar a origem do exemplar.

Art. 12. A compra poderá ser processada em qualquer lugar do Território Nacional ou, se as condições forem favoráveis, no exterior, efetuada através de recursos próprios do orçamento financeiro da SEJUS, ou recursos do GAPE, sempre respeitando os ditames administrativos necessários para aquisição.

Parágrafo único. Após de efetuada a compra, os cães serão, imediatamente incluídos como patrimônio da Secretaria de Justiça e atribuídos à carga do GAPE.

Art. 13. A criação própria será feita no GAPE, apenas entre cães pertencentes ao efetivo orgânico do grupamento e portadores dos certificados de pureza exigidos no art. 11.

Art. 14. Os filhotes provenientes da criação própria devem ser devidamente registrados para a obtenção dos certificados de pureza, permanecendo em observação e em constantes treinamentos para a atividade fim, até a idade de 14 (quatorze) meses, quando deverão ser inspecionados pela equipe de condutores de cães composta por no mínimo 03 integrantes, os quais serão examinadores destes animais e, tendo condições, incorporados ao grupo.

Parágrafo único. Se a qualquer momento for observado pela equipe examinadora que o cão não atende as necessidades da Secretaria para os serviços Policiais Penais ou missões específicas, a equipe examinadora composta por 03 integrantes, elaborará documento apresentando as razões de fato sugerindo ao Diretor do Grupamento a doação do exemplar canino mesmo antes de completar a idade prevista.

Art. 15. A doação poderá ser feita para particulares ou pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, nacionais ou estrangeiras, conforme as prioridades previstas no art. 24.

Art. 16. Os cães doados ao GAPE deverão apresentar as seguintes condições:

I - ter idade máxima de 15 (quinze) meses;

II - estar apto clinicamente e profilaticamente; e

III - ser portador de certificados de pureza, conforme o exigido no art. 11, e compatível com o trabalho Policial Penal.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, e mediante parecer da equipe examinadora, conforme as prioridades previstas no art. 24, poderão ser aceitos animais com idade maior de 15 (quinze) meses, desde que estejam devidamente adestrados, ou se destinem a efetuar cruzamentos para a criação própria do grupamento.

Art. 17. Os cães doados ao Grupamento permanecerão em observação e constante treinamento para atividade fim até 08 (oito) meses após a data da doação, ou até o 15º (décimo quinto) mês de vida, no caso do cão doado ser um filhote inapto para o treinamento.

§ 1º Após esse período, deverão ser inspecionados pela equipe examinadora para inclusão em carga ou doação a terceiros, conforme as prioridades previstas no art. 24.

§ 2º Se a qualquer momento, antes do prazo previsto, for observado pela equipe examinadora a inaptidão do cão para os serviços Policiais Penais, o animal poderá ser imediatamente doado a terceiros.

Art. 18. Todos os cães do efetivo canino deverão ter, a partir da data de sua entrada no GAPE, resenha individualizada elaborada pelos avaliadores da equipe de condutores de cães.

§ 1º Na resenha deverão constar os seguintes dados:

- I - data de sua aquisição e inclusão em carga;
- II - forma de aquisição do animal;
- III - idade do animal no ato da aquisição;
- IV - participação em missões ou outras afins.

Parágrafo único. A resenha será obrigatoriamente revista semestralmente, sempre na primeira quinzena dos meses de janeiro e julho, para que seja atualizada com as novas características e peculiaridades que o animal for adquirindo.

CAPÍTULO VIII

DAS FORMAS DE EXCLUSÃO DOS CÃES

Art. 22. O cão será excluído do efetivo canino do GAPE, através de processo próprio e sob a responsabilidade da equipe examinadora, das seguintes formas:

- I - doação;
- II - reforma;
- III - desaparecimento/extravio; e
- IV - morte ou sacrifício.

Art. 23. Os cães em observação inspecionados pela equipe examinadora e julgados inaptos serão doados a terceiros por termo de doação, podendo ser acrescido de reserva, ou seja, implementando responsabilidades ao donatário.

Parágrafo único. As doações serão processadas conforme as prioridades previstas no art. 24.

Art. 24. Os cães do GAPE serão doados, obedecendo a seguinte linha de prioridade:

- I - adestrador do cão;
- II - policiais do efetivo canino do reformado;
- III - policiais penais do GAPE, a qual pertence e o efetivo canino do reformado;
- IV - policias penais da SEJUS;
- V - instituições e organizações do Estado;
- VI - instituições e organizações privadas;
- VII - particular.

Parágrafo único. Para efeito do inciso I do presente artigo, considera-se “adestrador” o policial penal do GAPE que trabalhou com o cão durante o maior tempo e que no momento da doação ou reforma, ainda esteja servindo.

Art. 25. Os cães do patrimônio do Grupamento serão reformados nos seguintes casos:

- I - por tempo de serviço efetivo, de 07 (sete) anos, prestado ao GAPE;
- II - por reforma compulsória ao atingirem o limite de idade de 09 (nove) anos; e
- III - por inaptidão, atestado pela equipe examinadora.

Art. 26. Os cães reformados, caso não sejam doados, serão mantidos pelo Estado e isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de suas vidas.

Art. 27. Considera-se desaparecido ou extraviado o cão que não for recuperado no prazo de 15 (quinze) dias após seu desaparecimento, o qual deverá ser registrado em até 24 horas.

Parágrafo único. O chefe da equipe de condutores de cão, a qual pertence o cão desaparecido, deverá enviar todos os esforços necessários a fim de evitar que o animal se enquadre na situação prevista neste artigo e, em caso de insucesso, elaborar relatório sobre o ocorrido para investigação correcional e apuração de responsáveis.

Art. 28. Sendo o cão localizado após o prazo previsto, será mantido no efetivo canino correspondente, mediante nova comunicação ao Chefe Operacional do GAPE.

Art. 29. Para fins de exclusão de carga patrimonial, os extravios/desaparecimentos deverão ser apurados, através de relatório, encaminhado ao Chefe Operacional do GAPE para as providências pertinentes.

Art. 30. O cão que vier a óbito em virtude de motivos naturais ou acidentais, em serviços ou não, será excluído do efetivo canino e sepultado em área própria.

Art. 31. Entende-se por “sacrifício”, a morte causada voluntariamente ao cão nas condições específicas, a seguir:

I - quando, em virtude de acidente, for julgado o cão irrequerável e sua sobrevivência seja apenas motivo para sofrimento, mediante parecer de médico veterinário;

II - quando for atacado de moléstia contagiosa ou epidêmica que torne perigoso o seu adestramento a outros animais ou adestradores, mediante parecer de médico veterinário; e

III - nos casos não previstos nos incisos anteriores, desde que o parecer médico veterinário assim o aconselhe.

§ 1º O sacrifício será de responsabilidade e executado por médico veterinário, supervisionada pela equipe de condutores ou servidores indicados pelo Diretor do GAPE.

§ 2º Será lavrado e assinado pela equipe examinadora o termo de sacrifício, com o objetivo de exclusão do cão dos efetivos caninos do GAPE.

CAPÍTULO IX

DO ADESTRAMENTO DE CÃES

Art. 32. O adestrador será o policial penal que treina, habilita e prepara os cães para atuarem nas ações do GAPE.

Art. 33. Somente poderão conduzir cães da corporação em via pública, assim como em atuação em unidades prisionais, os policiais penais que possuam curso de cinofilia ou cinotecnia ou treinamento na área.

Art. 34. Os componentes da equipe de condutores de cães, sempre que possível, executarão as atividades de policiais penais que lhe competirem, acompanhados do seu respectivo cão.

Parágrafo único. Nenhum policial penal adestrador poderá ter sob seus cuidados o adestramento de mais de 02 (dois) cães simultaneamente.

Art. 35. Todos os cães pertencentes ao efetivo canino do GAPE e que estejam em carga deverão ser adestrados, para dar cumprimento as missões que lhe são afetas, como guarda, combate e procura por materiais ilícitos no âmbito do sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO X

DA ATUAÇÃO DOS CÃES

Art. 36. O Grupo de Ações Penitenciárias poderá usar cães em patrulhamento externo, com o objetivo de manter a segurança do perímetro das unidades prisionais, para controle de eventual ação agressiva de suspeitos abordados no patrulhamento externo, bem como em revista em veículos, ou em outro local nas adjacências, caso haja suspeita da existência de substâncias entorpecentes e/ou objetos ilícitos escondidos pelos abordados.

Parágrafo único. No efetivo canino do GAPE haverá ao menos um cão treinado destinado a procura de substâncias entorpecentes.

Art. 37. O GAPE poderá usar cães em patrulhamento interno nos ambientes prisionais, incluindo as estruturas físicas das unidades, como muros, alamedas, corredores, alojamentos, pátios ou outros locais necessários, com o objetivo de prevenir e localizar possíveis entorpecentes e outros materiais ilícitos, bem como oferecer segurança para os servidores das unidades prisionais e do GAPE, defendendo-os de eventual ação de agressor.

§ 1º. A revista poderá ser feita em pertences de presos, pertences de visitantes, de servidores e de colaboradores.

§ 2º Não é permitida a revista de cães em pessoas (revista pessoal) devendo esta ser realizada exclusivamente por servidores habilitados sem cães.

§ 3º Não é permitido o contato físico dos cães com outras pessoas, salvo em situações de defesa pessoal de servidores ou de terceiros vítimas em eventual agressão.

Art. 38. Na tomada de ala, galeria ou pátio, onde os presos estejam fora de suas celas, os cães ficarão em posição de formação com o time tático, acompanhado e controlado pelos policiais penais responsáveis, os quais adotarão os procedimentos de segurança necessários pela equipe do GAPE.

Art. 39. Havendo agressão atual ou iminente contra policiais, ou com qualquer outro indivíduo, por parte dos presos, poderá o condutor folgar a guia do cão, dando-lhe liberdade para que se posicione à frente do time tático, para que o animal iniba o agressor.

Art. 40. Nas ocorrências de fuga, os cães atuarão na varredura externa, formando cerco, a fim de manter os presos fugitivos numa determinada área, facilitando sua recaptura pela equipe de busca.

Art. 41. Havendo a necessidade de conter presos que estejam em agressão atual ou iminente contra policiais penais, ou qualquer outro indivíduo, poderá o condutor folgar a guia do cão, dando-lhe liberdade para que se posicione à frente do time tático, para que o animal neutralize o agressor.

Art. 42. No controle de tumulto, distúrbio civil, ou motim, que requerer a atuação do GAPE, serão usados os cães.

Art. 43. O Grupo de Ações Penitenciárias poderá usar cães em apresentação de caráter cívico, desfiles e qualquer atividade de demonstração e exposição do grupamento ao público, sempre atentando para a saúde física dos animais, principalmente no que tange à hidratação, alimentação, exposição ao frio, calor e agentes nocivos ou irritantes.

Art. 44. A participação de cães do GAPE em feiras, exposições, desfiles, concursos e demonstração poderá ser autorizada pelo Chefe Operacional do GAPE, designando policial da equipe de condutores de cães, para acompanhamento da atividade.

CAPÍTULO XI

DA ATUAÇÃO DO GAPE NOS CORREDORES DE SEGURANÇA COM CÃES

Art. 45. Os policiais penais do canil do GAPE auxiliarão policiais penais habilitados de cada unidade na supervisionando a manutenção, treinamento e supervisão diária dos cães no corredor de segurança.

Parágrafo Único. O acesso aos corredores de segurança para cães é prerrogativa exclusiva do pessoal do Canil-GAPE e policiais penais habilitados das unidades, exceto em casos autorizados pelo diretor-geral da unidade.

Art. 46. Na ausência de policiais penais capacitados na unidade, a equipe do canil do GAPE pode ser acionada pelo Diretor Geral de unidade prisional para verificar as condições dos cães em casos considerados urgentes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os cães estão autorizados a atuarem em todas as ações do GAPE, com o intuito principal de manter a ordem e a disciplina no sistema prisional, além de buscar oferecer a segurança dos servidores, dos presos e dos visitantes, obedecendo aos preceitos legais de necessidade e proporcionalidade do uso da força.

Art. 48. A Chefia Operacional do GAPE deverá providenciar, através dos recursos necessários e disponíveis pela SEJUS, os insumos essenciais para o treinamento dos cães que compõem o efetivo canino do grupamento.

Art. 49. O espaço de treinamento e adestramento poderá ser utilizado para fins de arrecadação de fundos, com o fito de auxiliar na manutenção dos cães e suas instalações, mediante autorização do Chefe Operacional do GAPE.

Parágrafo único. Este dispositivo não absorve a responsabilidade pública com os animais.

Art. 50. Em nenhuma hipótese os cães serão submetidos a práticas de abuso, agressão, mutilação e outros tipos de maus tratos contra os animais.

Parágrafo único. O servidor público que praticar atos descritos no *caput* deste artigo será responsabilizado administrativamente e lavrado relatório circunstanciado, encaminhando à autoridade competente para tomada das providências pertinentes, sem prejuízo das sanções penais e cíveis aplicáveis ao caso concreto.

Art. 51. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048478360

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 224 de 17 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR Fiscal de contrato, Gestor e demais membros da comissão, referente ao Termo de Contrato nº 4/2024/POLITEC-GAF (0052672572) para recebimento da prestação do serviço no contrato acima citado, tendo como objeto a Aquisição de carga de Gás Hélio, Gás Hidrogênio, Gás Nitrogênio, e Ar Sintético para o Cromatógrafo Gasoso.

Gestor de contrato :

Francisco Clayton Ferreira, Perito Criminal, Matrícula nº *****672

Fiscal do contrato:

Artur de Santana Oliveira, Perito Criminal, Matrícula nº *****878

Suplente:

Maiara Alves Boritza, Perita Criminal, Matrícula nº *****789

Membros:

Daniel Sol Sol de Medeiros, Técnico de Laboratório, Matrícula nº *****755

Jemimia Valéria Santos Barbosa, Perita Criminal, Matrícula nº *****242

Danieli Moura Boeri , Assessora, Matrícula nº *****553

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052927599

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6292 de 13 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003117/2024-13, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 27 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **JOSILENE BERNARDES BARROS**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº xxxxxx512, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no período de **08.12.2024 a 15.12.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 27.10.2023, 12.02.2024 e 27.05.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052828810

Portaria nº 5262 de 07 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.031990/2024-04, Abertura de Processo em 03 de Julho de 2024, e DESPACHO SEGE-PPSS (0050864306) de 05 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de Julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****490, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051590688

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90429/2024/CGPM/SESAU/RO.

(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.010759/2024-20 (COMPRAS: DISPENSA).

Objeto: Aquisição de **MARCAPASSO CARDÍACO IMPLANTÁVEL DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO**, para o atendimento de pacientes internados com diagnóstico de bloqueio atrioventricular avançado (BAV 2:1), de forma emergencial, tendo em vista o risco de morte e/ou complicações relacionadas à internação prolongada, conforme a especificação do **Termo de Referência (0052846544)** e quantidades constantes na **SAMS (0052846549)**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC 14.133).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **16/09/2024 até o dia 20/09/2024, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para o Item consoante a SAMS 0052514310, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90429/2024, SAMS 0052846549** e o **Termo de Referência 0052846544** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **Grupo**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

— assinado eletronicamente —

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador
SESAU-CGPM

— assinado eletronicamente —

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0052892120

Portaria nº 6248 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.039870/2024-47, Abertura de Processo em **19 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0052785104) de **12 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SAMUEL ABRAHAO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****058, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052795768

Portaria nº 6267 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001694/2024-43, Abertura de Processo em **14 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0052777799) de **12 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **14 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **JELCILENE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Em Higiene Dental, matrícula nº ****001, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Policlínica Oswaldo Cruz.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052801994

Portaria nº 6238 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010615/2024-73, Abertura de Processo em **15 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS (0052769344) de **12 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELIANA LIMA FEITOSA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº ****729, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052786560

Portaria nº 6042 de 04 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.149779/2018-11, Abertura de Processo em **30 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0050267679) de **01 de julho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **AMALIA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ****417, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052518417

Portaria nº 6277 de 13 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº **0049.010663/2024-61**, Abertura de Processo em **16 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052794807) de **132 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LORENA DE SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****762, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052817210

Portaria nº 6264 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008025/2024-41, Abertura de Processo em **17 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052774853) de **12 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **LEIRSE**

DA SILVA CARVALHO PEREIRA, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ****932, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052800760

Portaria nº 6282 de 13 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002470/2024-78, Abertura de Processo em **01 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052804318) de **13 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **RAFAELA SILVA BRAGA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ****406, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052821034

Portaria nº 6250 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010485/2024-79, Abertura de Processo em **13 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052784581) de **12 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **13 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SAMARA FERREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº ****065, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052796857

Portaria nº 6254 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010525/2024-43, Abertura de Processo em **08 de agosto de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052791998) de **12 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de agosto de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ****986, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052798521

Portaria nº 6259 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.009400/2024-71, Abertura de Processo em **15 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0049676633) de **12 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **DAYANNE MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em radiologia, matrícula nº ****372, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Pronto Socorro Joao Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052799025

Portaria nº 6281 de 13 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.009391/2024-18, Abertura de Processo em **15 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052804678) de **13 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **DAYANNE MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula nº ****372, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052819618

Portaria nº 6256 de 12 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008981/2024-23, Abertura de Processo em **04 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052791023) de **12 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **04 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula nº ****335, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052798778

Portaria nº 6286 de 13 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008432/2024-59, Abertura de Processo em **26 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0052804653) de **13 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº ****022, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052825163

Portaria nº 6125 de 09 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009173/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO	*****193	MÉDICO	48

2	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****312	MÉDICO	24
3	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	*****245	MÉDICO	36
4	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO	82,11
5	DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO	*****799	MÉDICO	96
6	JEAN UCHOA DA COSTA	*****152	MÉDICO	71,07
7	JESSICA FELIX NOBRE WIETZKOSKI	*****134	MÉDICO	78
8	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	*****334	MÉDICO	46,09
9	LIGIA MARIA TON TIUSSI	*****948	MÉDICO	48
10	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO	63,39
11	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO	71,13
12	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	*****495	MÉDICO	23,50
13	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	*****260	MÉDICO	36
14	STHEFANNY JEIELLY ROSÁRIO CANELA	*****761	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052662614

Portaria nº 6153 de 10 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009718/2024-51;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	*****120	MOTORISTA	96
2	ANDRÉ NEVES GOMES	*****354	MOTORISTA	84
3	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	*****249	MOTORISTA	48
4	DEVID JARDIM PEREIRA	*****740	MOTORISTA	90
5	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULA	*****587	MOTORISTA	96
6	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	*****879	MOTORISTA	60
7	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	*****992	MOTORISTA	96
8	JULIO DA COSTA PINHEIRO	*****666	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

9	LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****648	MOTORISTA	96
10	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	*****951	MOTORISTA	96
11	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	*****260	AUX. DE SERV. GERAIS	95
12	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	*****406	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	*****499	MOTORISTA	96
14	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	*****727	MOTORISTA	96
15	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	*****250	MOTORISTA	71,59
16	WALMIR PIEDADE DA SILVA	*****736	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052690266

Portaria de férias nº 12303 de 16 de setembro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024, publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/2024 a 03/11/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC31135

Portaria nº 6233 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001536/2024-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARY ANNE SARAIVA BOTELHO	*****077	AG. EM ATIV. ADM	42
2	VALDIR SILVA PIMENTEL	*****509	AG. EM ATIV. ADM	40

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052779600

Portaria nº 6160 de 10 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.009667/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	*****432	TÉC EM ENFERMAGEM	84
2	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	*****427	TÉC EM ENFERMAGEM	96
3	AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	*****456	FISIOTERAPEUTA	96
4	CLAYTON CARLOS DA SILVA	*****601	TÉC EM ENFERMAGEM	48
5	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	*****277	ENFERMEIRO	48
6	DANIELE ALVES DE SOUZA	*****812	TÉC EM ENFERMAGEM	96
7	ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	*****499	ENFERMEIRO	90,59
8	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	*****779	TÉC EM ENFERMAGEM	72
9	FRANCISCA VITOR DE LIMA	*****655	TÉC EM ENFERMAGEM	54
10	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	*****585	PSICÓLOGO	48,27
11	HELENA MARIA DE ARAUJO	*****023	TÉC EM ENFERMAGEM	72
12	ILSO DE OLIVEIRA	*****672	AUX. EM ENFERMAGEM	96
13	KENNEDY MARQUES DE LIMA	*****780	FONOAUDIOLOGO	58,52
14	LARISSA AIRES DE SOUZA	*****281	ENFERMEIRO	96
15	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	*****813	TÉC EM ENFERMAGEM	94,32
16	LUCIENE DE LIMA MARQUES	*****620	TÉC EM ENFERMAGEM	48
17	MARCELA GOMES PEREIRA	*****871	TÉC EM ENFERMAGEM	94,52

18	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	*****896	TÉC EM ENFERMAGEM	95,09
19	MARIANE MONTEIRO PONTES UCHOA	*****473	TÉC EM ENFERMAGEM	48
20	MARIANE ROCHA MORAES	*****770	PSICÓLOGO	94
21	MARILZA FREITAS DE CASTRO	*****437	TÉC EM ENFERMAGEM	72
22	PATRICIA LORIS FERREIRA FEITOSA	*****597	NUTRICIONISTA	60,50
23	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	*****725	TÉC EM ENFERMAGEM	84
24	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	*****829	TÉC EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052703970

Portaria nº 6310 de 16 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.011431/2024-91, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 20 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula nº*****198, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **01.11.2024 a 08.11.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas 21.06.2023, 09.11.2023 e 20.03.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6083 de 06 de setembro de 2024, publicada em 10 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052866020

Portaria nº 6196 de 11 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.035304/2024-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	*****327	MÉDICO	34,59
2	DEBORA FAMIÃO DE FÁTIMA	*****543	MÉDICO	58
3	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	*****951	MÉDICO	96
4	HÉLIO ALEXANDRE DOMINGUES	*****642	MÉDICO	35,55
5	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	*****257	MÉDICO	95,21
6	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	*****566	MÉDICO	11,26
7	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	*****551	MÉDICO	107,27

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052733985

Portaria nº 6165 de 10 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.035266/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	*****801	AG. EM ATIV. ADM.	38,11
2	NATIELLE LORRAINIA MORA CAVALHEIRO	*****167	AG. EM ATIV. ADM.	24
3	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	*****104	AG. EM ATIV. ADM.	48
4	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	*****783	AG. EM ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052708880

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90430/2024/CGPM/SESAU/RO.
(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21)****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.****PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0036.036760/2024-23 (COMPRAS: DISPENSA).**

Objeto: Aquisição de **Marcapasso cardíaco implantável de Câmara Dupla** para realização de procedimento cirúrgico cardiovascular, conforme determinação judicial, visando atender a requerente M.J.d.S., diagnosticada com **hipertensão arterial sistêmica (CID I10)** e **diabetes mellitus (CID E11.2)**, portadora de marca-passo bicameral definitivo, conforme a especificação do **Termo de Referência 0052846423** e com quantidades idênticas às constantes na **SAMS 0052846431**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC 14.133).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/CIASG.NET será do dia **16/09/2024 até o dia 20/09/2024, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto)**. O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para o Item em conformidade com a SAMS 0052846431, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90430/2024**, **SAMS 0052846431** e o **Termo de Referência 0052846423** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **Grupo**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

— assinado eletronicamente —

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador

SESAU-CGPM

— assinado eletronicamente —

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0052892174

Portaria nº 6329 de 16 de setembro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto 19442/2023 de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando requerimento 0052892843 nos autos de nº 0036.058491/2023-75.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2023**, servidor **DEVANIR ANTONIO DA SILVA**, Médico Cardiologista 40hs, matrícula nº *****951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para os períodos de **08.07.2024**

a **17.07.2024** (10 dias) através da Portaria nº 5530 de 14 de dezembro de 2023, a qual fica transferido para fruição nos períodos de **09.10.2024 a 18.10.2024** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0052893601

Portaria nº 6191 de 11 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.043972/2024-67

RESOLVE:

Remarcar o gozo de férias do (a) servidor (a) VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO, NUTRICIONISTA, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (01/09/2024 a 30/09/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (25/09/2024 a 09/10/2024) e (01/12/2024 a 15/12/2024).

Porto Velho, 11 de setembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor Geral do Hospital de Retaguarda

HRRO/SESAU

Protocolo 0052730479

Portaria nº 6337 de 16 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Remarcar o gozo de férias do (a) servidor (a) WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de, 04/09/2023 até 03/10/2023, referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (15/10/2024 a 03/11/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Porto Velho, 16 de setembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor Geral do Hospital de Retaguarda

HRRO/SESAU

Protocolo 0052897842

Portaria nº 6348 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010615/2024-12 e o Memorando nº 73/2024/HC-DG 0052730063;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **HOSPITAL DE CAMPANHA**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no exercício de 2024, e dá outras providências, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Geciane Viana Teixeira	*****276	Presidente
2.	Cleydson Barreto Moura	*****735	Membro
3.	Uélinton Quintão Silvério	*****724	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU- HC .

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art.6º - Revogar a Portaria nº 1828 de 18 de março de 2024, Diof nº 51, publicada em 19 de março de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0052909212

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal - HRC/RO

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada na Realização de Broncoscopia infantil, em caráter emergencial, para atender paciente internado no Hospital Regional de Cacoal, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA.

Conforme disposto no item 11 do termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
- 6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.
- Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA
Coordenador Administrativo Substituto
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052802429

Portaria nº 6352 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE TELEFÔNIA FIXA, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE TELEFÔNIA FIXA (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	*****220
DEVAIR SILVA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****730
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MARCIO JOSÉ SANDI(FISCAL)	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****948
DEVAIR SILVA DE SOUZA (SUPLENTE)	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****730

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052911986

Portaria nº 6330 de 16 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.065796/2022-52 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 13 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **IVONE APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº*****466, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de 29.10.2024, 30.10.2024 e 31.10.2024, 01.11.2024, 21.11.2024, 22.11.2024, 25.11.2024, 27.11.2024, 28.11.2024 e 29.11.2024, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052895464

Portaria nº 6331 de 16 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.019070/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0050898650);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0047989038).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **20.06.2024 a 18.09.2024**, ao servidor(a) **JOSÉ OSMAR CAON**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****081, lotado na Gerência de Regulação do SUS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052896746

Notificação nº 448/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO**

Matrícula Nº *****225

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052897204

Notificação nº 438/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **RICHELE ARAUJO FERREIRA DOS SANTOS**

Matrícula Nº *****871

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052861362

Notificação nº 444/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ANDREIA CAETANO DA SILVA**

Matrícula Nº *****929

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052879605

Notificação nº 441/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ANSELMO TIBURTINO COZER**

Matrícula Nº *****474

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052871738

Notificação nº 442/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): POLIANA MARQUES DA SILVA
Matrícula Nº *****691

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052873583

Notificação nº 446/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ROGERIO RIBEIRO DE CARVALHO
Matrícula Nº *****759

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052885582

Notificação nº 443/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MARY ELLENALVES CARNEIRO
Matrícula Nº *****191

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052878357

Notificação nº 439/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LAYANNE KELLY MARIA JOSÉ PEREIRA DE MORAES
Matrícula Nº *****250

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052867414

Notificação nº 440/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **MARLISON LUCAS ROSENDO DE SOUZA DA LUZ**

Matrícula Nº *****153

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052870289

Portaria de férias nº 12377 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA ROSA LIMA GOMES**, BIOMÉDICO , matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(29/09/2024 a 28/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC31208

Portaria nº 6137 de 10 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000223/2024-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	*****512	TECNICO EM LABORATORIO	60

2	MAIARA GOMES FERNANDES	*****220	BIOMEDICO	65,44
3	MARCEL SILVA MONTELO	*****030	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	96
4	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TECNICO EM LABORATORIO	88
5	PATRICIA LEITE DE MORAES	*****304	TECNICO EM LABORATORIO	96
6	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	*****140	MOTORISTA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052669653

Portaria nº 6210 de 11 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.033525/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	*****215	AUX. DE SERV. GERAIS	36
2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	*****766	AUX. DE SERV. GERAIS	60
3	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	*****910	AUX. DE SERV. GERAIS	36
4	EDLAINE LIMA PINHEIRO	*****684	AGENTE ATIV. ADM.	48
5	ELIELSON SILVA MUNIZ	*****877	AGENTE ATIV. ADM.	96
6	EUNICE SANTOS PEREIRA	*****604	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA	*****757	AUX. DE SERV. GERAIS	96
8	GERSON DA CRUZ PEREIRA	*****393	MOTORISTA	48
9	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	*****518	AUX. DE SERV. GERAIS	12
10	HUDSON VIEIRA SOUZA	*****372	AUX. DE SERV. GERAIS	24
11	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AGENTE ATIV. ADM.	24,01
12	JOISCIMARA MORAIS DE ARAÚJO	*****524	AUX. DE SERV. GERAIS	30
13	LILIANE ALEXANDRE ANDRADE	*****617	AGENTE ATIV. ADM.	24,52
14	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	*****822	AGENTE ATIV. ADM.	95,24
15	NELSINA RAMOS BOTELHO	*****861	AGENTE ATIV. ADM.	61,28
16	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	*****611	AGENTE ATIV. ADM.	96

17	RAIANE TOMÉ DE SOUZA	*****263	AUX. DE SERV. GERAIS	24
18	RONIS PESSOA DE LIMA	*****355	MOTORISTA	24
19	SOLANGE DE SOUZA BATISTA	*****280	AGENTE ATIV. ADM.	96
20	TIAGO SANTANA DE ARAÚJO	*****195	AGENTE ATIV. ADM.	96
21	VALDECI LEITE DA CRUZ	*****514	MOTORISTA	95

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052754402

Portaria nº 6232 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.001062/2024-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ANTONIO BARROSO CUSTÓDIO	*****362	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	*****529	FISIOTERAPEUTA	96
5	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	*****487	PSICÓLOGO	96
6	GRACIELE VARNOU DA SILVA	*****254	FONOAUDIÓLOGO	96
7	IZAURA NAYA REIS BRASIL	*****350	NUTRICIONISTA	96
8	LUCIA BELEZA DE SOUZA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	*****494	MOTORISTA	96
10	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	*****453	FISIOTERAPEUTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052779271

Portaria nº 6234 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0054.001060/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	*****415	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	SUELI TAVARES DE BRITO	*****459	AGENTE EM ATIV. ADM.	94

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052780403

Portaria nº 6236 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0063.001545/2024-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,35
2	GELSIMAR PEREIRA LIMA	*****894	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,51
3	MORGANA LORENA DARTIBALLE	*****856	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	VANILCE CHAVES CAPOUCHO	*****579	TÉC. EM ENFERMAGEM	44

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052781222

Portaria nº 6243 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043687/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAQUEL VENANCIO DE FARIA	*****560	MÉDICO	22,4

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052792254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/PGE-2021

Processo Principal nº.: 0036.027255/2021-45

Processos Relacionados:

Processo nº: 0036.098928/2021-41 - referente a execução - Mês de Fevereiro/2021

Processo nº: 0036.219841/2021-14 - referente a execução - Mês de Março/2021

Processo nº: 0036.219842/2021-69 - referente a execução - Mês de Abril/2021

Processo nº: 0036.308231/2021-94 - referente a execução - Mês de Maio/2021

Processo nº: 0036.308901/2021-72 - referente a execução - Mês de Junho/2021

Processo nº: 0036.370806/2021-98 - referente a execução - Mês de Julho/2021

Processo nº: 0036.418767/2021-17 - referente a execução - Mês de Agosto/2021

Processo nº: 0036.466635/2021-00 - referente a execução - Mês de Setembro/2021

Processos Relacionados/Reapresentação:

Processo nº: 0036.014737/2024-88 - Mês de Fevereiro/2021

Processo nº: 0036.015126/2024-57 - Mês de Março/2021

Processo nº: 0036.015131/2024-60 - Mês de Abril/2021

Processo nº: 0036.015134/2024-01 - Mês de Maio/2021

Processo nº: 0036.015138/2024-81 - Mês de Junho/2021

Processo nº: 0036.015141/2024-03 - Mês de Julho/2021

Processo nº: 0036.015146/2024-28 - Mês de Agosto/2021

Processo nº: 0036.015147/2024-72 - Mês de Setembro/2021

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Convenente: Fundação PIO XII - Hospital de Amor da Amazônia

Convênio nº: 006/PGE-2021

Objeto: Disponibilização de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, de maneira complementar, para tratamento de casos confirmados de COVID-19

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO/CEPF/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 006/PGE-2021, celebrado entre a Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe da Comissão Especial Permanente de Fiscalização/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais como a análise da prestação de contas do Termo do Convênio em tela, emissão de relatórios técnicos (ID 0030845942) e relatório de avaliação/NUAC (ID 0021126107), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado nos Ofício nº 086/2024/DIR/HAA (ID 0050864346) e Ofício nº 104/DIR/HAA (ID 0051940007) encaminhados pela Conveniente.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU visando a homologação com ressalvas da Prestação de Contas do Termo do Convênio nº 006/PGE-2021 pelo (ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes).

COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO - CEPF

Portaria nº. 4663 de 31 de Outubro de 2022

Portaria nº. 2990 de 14 de julho de 2023

(assinado eletronicamente)

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS /CPPOP-SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 006/PGE-2021, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO COM RESSALVAS da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 78/2024/NAPC/CEPF-SESAU (ID 0052200569).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do(a) ordenador(a) de despesa visando a homologação com ressalvas da Prestação de Contas de Termo do Convênio nº 006/PGE-2021, com fulcro nas normativas pertinentes.

(Assinatura eletrônica)

JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA

Sub Coordenadora de Planejamento Orçamento e Projetos/CPPOP/SESAU

AO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e demais normas pertinentes no tocante ao Termo de Convênio nº 006/PGE-2021, bem como, com base nos Relatório Técnico do NAPC/CEPF/CPPOP/SESAU (ID 0030845942) e relatório de avaliação/NUAC (ID 0021126107), Parecer Técnico e Financeiro nº 78/CEPF/2024/SESAU-NAPC (ID 0052200569) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) nas Notificações nº 023/2024/SESAU/NAPC (ID 0050174787) e Notificação nº 55/2024/SESAU-NAPC (ID 0051479486), conforme demonstrado nos Ofício nº 086/2024/DIR/HAA (ID 0050864346) e Ofício nº 104/DIR/HAA (ID 0051940007) encaminhados pela Conveniente,apensados aos autos, **APROVO e HOMOLOGO COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 006/PGE-2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Pio XII - Hospital de Amor da Amazônia - Unidade Porto Velho.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0052527909

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 275 de 16 de setembro de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através daPortaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - **SEI (0050356650)**, **publicado no DOE Edição nº 121 de 03/07/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR, os termos da Portaria Portaria nº 401 de 05 de setembro de 2023 Publicada no DOE, nº 9 170 dia 06/09/2023, que designou os servidores abaixo para compor a Comissão de Assinatura dos Laudos de AIH do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, bem como os Laudos de AIH, do Hospital Santa Marcelina, Hospital SAMAR, conforme quadro abaixo:

Art. 2º Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
*****720	Aneliese Marques Machado do Amaral	Clínico Geral	01.12.2021
*****056	Soraia Rohers Penha	Clínico Geral	08.04.2020
*****208	Maria Amélia Moreira Gomes	Dermatologista	05.04.2021
*****247	Araceli dos Santos Brito	Clínico Geral (20 horas)	01.10.2021
*****809	Fabíola Bezerra Delamonica F. O. Nogueira	Clínico Geral	17.10.2020

Art. 3º Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
*****720	Aneliese Marques Machado do Amaral	Clínico Geral	01.12.2021
*****056	Soraia Rohers Penha	Clínico Geral	08.04.2020
*****208	Maria Amélia Moreira Gomes	Dermatologista	05.04.2021
*****024	Michel Hosananh Vasconcelos	Clínico Geral	01.09.2024

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0052897625

Portaria de férias nº 12346 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO VAZQUEZ MERCADO**, MÉDICO, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 30/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31170

Portaria nº 272 de 12 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.**

RE S O L V E:

Art. 1º - Marcar o gozo de férias da servidor(a) **LETÍCIA PESSOA DINIZ**, Técnica em Enfermagem, matrícula *****584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, para o período de **01/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12, de setembro de 2024.

*assinado eletronicamente-***NATHÁLIA VITORINO BEZERRA**

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0052762052

Portaria de férias nº 12378 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WYRDELY CARVALHO RELVAS**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.**NATHALIA VITORINO BEZERRA**

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31209

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6312 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22870>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/09/2024, às 14:06

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **FRANCIELE CRISTINA M. RODRIGUES**, matrícula: xxxxxx076, ocupante do cargo assessora, pertencente ao quadro de pessoal desta unidade Hospitalar HEURO-SESAU, o gozo de folga compensatória no dia 06/08/2024, conforme acordado sobre o horário excedente do dia 10/06/2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0052867190

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 349 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando Processo SEI nº 0052.001441/2024-07

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de **04.03.2024 à 02.04.2024** da servidora **MICHELINE BRAGA BRANDÃO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Matrícula *** ** 821, lotada no Hemocentro Coordenador desta FHEMERON, referente ao exercício de 2024, a qual ficará transferida para fruição nos períodos de **08.05.2024 à 23.05.2024 e 16.09.2024 à 29.09.2024**.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 158 de 07 de maio de 2024, publicada no DIOF n. 83 de 07 de maio de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052890767

Portaria nº 350 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando Processo SEI nº 0052.001441/2024-07

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor LUCAS DEBONI DA SILVA, Matrícula: *** ** 824, ocupante do cargo de Assessor VI, para responder pela Coordenação de Planejamento e Orçamento, na ausência da Coordenadora MICHELINE BRAGA BRANDÃO, Matrícula: *** ** 821, ocupante do Cargo de Coordenadora de Planejamento e Orçamento desta FHEMERON, nos períodos de no período de 08.05.2024 à 23.05.2024 e 16.09.2024 à 29.09.2024, em virtude de fruição das férias da titular referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 159 de 07 de maio de 2024, publicada no DIOF n. 83 de 07 de maio de 2024;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052892576

Portaria nº 346 de 12 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002912/2024-96)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201 ao (à) servidor(a) **KLEUTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, Matrícula nº *** ** 073, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON nos dias **12 a 19 de novembro de 2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 30.06.2023, 27.07.2023, 23.08.2023 e 22.09.2023totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme Declaração 0052443591.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052787549

Portaria nº 345 de 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

e **CONSIDERANDO** os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002892/2024-53).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para comporem **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, com os seguintes membros sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Composição da Comissão:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
Floriano Prudente Braga	Agente de Atividade Adm.	*** ** 676	Presidente
Elma Castro Barbosa	Aux. Op. de Serviços Diversos	*** ** 208	Membro
Maria do Céu Alves Gusmão Mendes	Téc. em Contabilidade	*** ** 247	Membro
Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	Enfermeiro	*** ** 011	Suplente
Mário Hélio Neves	Chefe de Serviço Administrativo	*** ** 384	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 295 (0040805693), Portaria nº 408 (0043391943) e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052787206

Portaria nº 351 de 17 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia 0052.002880/2024-29

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO ELEITORAL
KESIA DANUSA CASTANHO	*** ** 327	Presidente
MARIA APARECIDA SOARES RODRIGUES	*** ** 605	Vice Presidente

Art. 2º - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

- I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPA;
- II. Realizar as inscrições dos candidatos;
- III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;
- IV. Acompanhar a votação;
- V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente - FHEMERON

Protocolo 0052906139

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 292 de 16 de setembro de 2024

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 142 (0052839180), constante nos autos do Processo n. 0002.004646/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar, a partir de 01.09.2024, os Fiscais do Contrato** nº 365/2024/PGE-AGEVISA (0047530432) para a supervisão da prestação de serviços especializados de atendimento e suporte técnico, abrangendo suporte tecnológico e segurança da informação no ambiente computacional desta AGEVISA-RO, observando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, sendo composta pelos seguintes servidores, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGUÃO	*****566	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	NMC
MAURÍCIO MARINHO DOS SANTOS	*****387	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	NDANT
JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES	*****387	ENGENHEIRO QUÍMICO	DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 2º. Esse serviço visa garantir a operação, sustentação, gerenciamento, monitoramento, segurança da informação, além da administração de bancos de dados corporativos, os quais serão executados por meio de Ordens de Serviços, utilizando o modelo de remuneração baseado em Unidade de Serviço Técnico - UST.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores (fiscais) ora designados, deverão:

- I - acompanhar a execução e a fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas no contrato supracitado;
- II - fiscalizar o cumprimento contratual;
- III - emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato;
- IV - permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da contratada, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e as normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- V - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.
- VI - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e;
- VII - notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VIII - Fiscalizar a entrega do objeto e anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Determinar que a Gerência Administrativa e Financeira - GTAF, oriente os fiscais em relação ao trâmite e a função de cada integrante, que forneça modelo de documentos necessários e, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria aos servidores para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 01.09.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052876762

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 56/2024/IESPRO-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS,

destinado ao município de Porto Velho-RO estabelecido pelo Edital nº 35/2024/CETAS-NSE, para participarem do Acolhimento e Orientações Pedagógicas.

1. OBJETIVO

O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores às diretrizes pedagógicas do CETAS e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referente aos contratos e informações de pagamento.

2. DATAS E HORÁRIOS

As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerão nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, no período de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

3. LOCAL

As atividades serão realizadas nas dependências do CETAS, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821063.

4. CANDIDATOS CONVOCADOS: MUNICÍPIO PORTO VELHO

4.1. Instrutoria: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	RENATA MARIN VIANA	***722 SSP/MT
2º	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	***962 SSP/RO

4.2. Tutoria: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	LEILA IZABEL DA SILVA	***264 SSP/PARANÁ

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O não comparecimento nos dias estipulados implicará na desclassificação do candidato.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA

Diretora-Geral/lespro - Respondendo

(Conforme Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024)

Protocolo 0052924529

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 10614 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512547/2021-78**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOANA FERREIRA**, matrícula **XXXXXX706**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênio de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052798408

Portaria nº 11532 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503289/2021-39**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA ZELIA DE OLIVEIRA, matrícula 300026148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 02/05/2012 a 01/05/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052588238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052784247) e o Resultado da Análise (ID 0052800868), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	FARINHA DE MANDIOCA	R\$334,90
02	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	FLOCOS DE MILHO (MILHARINA	R\$123,50
03	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	LEITE UHT	R\$524,80
04	INFINITY SOLUÇÕES CNPJ 01.076.944/0001-05	PÃO FRANCÊS	R\$750,60
05	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	ALHO NACIONAL	R\$ 23,00
06	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	AVEIA EM FLOCOS	R\$ 129,42
07	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	CARNE MOÍDA	R\$ 735,68
08	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	COLORAU	R\$10,00
09	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	EXTRATO DE TOMATE	R\$13,00
10	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	FRANGO CONGELADO - PEITO	R\$ 250,61
11	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	MAÇÃ	R\$275,90
12	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	MANTEIGA	R\$ 110,97
13	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	OVOS DE GALINHA	R\$122,22
14	SUP SANCHEZ CNPJ34.750.281/0001-11	SAL REFINADO	R\$ 1,70
15	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	ALFACE	R\$ 70,68
16	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	BANANA PRATA	R\$225,13

17	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	BANANA DA TERRA	R\$ 72,49
18	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	CEBOLINHA	R\$34,74
19	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	COENTRO	R\$ 35,34
20	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	CEBOLA	R\$ 23,96
21	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	CENOURA	R\$ 7,94
22	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	COUVE	R\$ 117,80
23	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	IOGURTE DE FRUTAS (VARIADAS)900 ML	R\$ 599,40
24	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	LARANJA	R\$ 190,06
25	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	LIMÃO	R\$6,89
26	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	MELANCIA	R\$433,37
27	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	MAMÃO	R\$ 472,57
28	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	ÓLEO DE SOJA 900ML	R\$25,96
29	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	PIMENTÃO VERDE	R\$ 6,99
30	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	POLPA DE ACEROLA	R\$356,37
31	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	QUEIJO MUSSARELA	R\$125,70
32	STRE COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA CNPJ 34.593.287/0001-22	TOMATE	R\$ 65,44
Valor Total			R\$ 6.277,13

Presidente Médici /RO,13 de Setembro de 2024.
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052887350

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22

OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação

VALOR: R\$ 2.870,83 (dois mil oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: (04 meses) 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0052819015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0052389459), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052389460) e o Resultado da Análise (ID 0052389461), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Caio Bacelar de Oliveira Nunes, CNPJ: 20.956.234/0001-14	1,2,3 e 4.	R\$ 2.800,00
02	E.G de Decursio, CNPJ: 28.559.280/0001-91	-	R\$ 0,00
03	Bem frio ar condicionado Ltda, CNPJ: 21.108.454/0001-50	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 2.800,00

Rolim de Moura/RO, 16 de setembro de 2024.

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052389464

Portaria nº 14567 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.123001/2022-27**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NILDA RAIMUNDA DA SILVA CHAGAS, matrícula 300026156, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênios de 01/02/2009 a 01/02/2014, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034451977

Portaria nº 10406 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.495406/2021-83**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LAZARA DE CASTRO GARCIA LAFUENTE**, matrícula **300026193**,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/04/2017, respectivamente.**

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301256

Portaria nº 11522 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515985/2021-98.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSILDA SILVA SANTOS SOARES, matrícula 300026211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/08/2007 a 01/08/2012 e 02/08/2012 a 01/09/2017, respectivamente.**

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688815

Portaria nº 10529 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054029/2024-79,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA**, ministrado pela **FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS FIBMG**, ao (a) servidor (a) **SONIA ROSA RIBEIRO COSTA**, matrícula nº *******451**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2024.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052688328

Portaria nº 11751 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408214/2021-45**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MAYCOM DOUGLAS DIAS ALVES, matrícula 300026243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/03/2014 a 28/02/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804198

Portaria nº 10624 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046043/2024-07,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GLAUCIMEIRE SANTOS DA SILVA**, mat. n. *******020**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIMEF AIKANA**, no (a) **VILHENA- CHUPINGUAIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **06/05/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052818097

Portaria nº 10645 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de

2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032063/2024-92,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ADRIANA DOS ANJOS DE OLIVEIRA**, mat. n. *******753**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM NOÁ SURUI**, no (a) CACOAL, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/03/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052841015

Portaria nº 14518 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.514973/2021-46**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELIO CARLOS FERREIRA SOARES**, matrícula 300026276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 a 01/05/2012 e 02/05/2012 a 01/05/2017, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431464

Portaria nº 9997 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.489227/2021-15**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLY REINOSO FARIA SOBRAL**, matrícula 300026308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128236

Portaria nº 12231 de 22 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515074/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVANETE DE LOURDES BATISTA TEIXEIRA**, matrícula 300026346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 02/05/2012 a 01/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033111457

Portaria nº 10946 de 26 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543376/2021-29**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE ROSANE BENDER DE SOUZA**, matrícula **300026350**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 01/05/2002, 02/05/2002 a 01/05/2007, 02/05/2007 a 01/05/2012 e 02/05/2012 a 01/05/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431421

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024 (0052889233)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material para manutenção de Bens Móveis.

VALOR: R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Prof Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 0052892031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendencia Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 - (ID 0052551603), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052854135) e o Resultado da Análise (ID0052884712), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
TAVARES & SILVA ITDA-me CNPJ: 23.318.976/0001-02	01	Flip Chart 75g c/serrilha 50 folhas	961,35
	03	Arquivo Morto plástico	386,37
	04	Calculadora de mesa PC 100-BI	329,00
	05	Caneta esferográfica azul C/ 50 Un	495,00
	06	Caneta esferográfica preta C/ 50 Un	495,00
	14	Cola Branca 90g	345,00
	15	Envelope Branco 229 X 324 Of 32 c/100Un	1.599,80
	16	Envelope Kraft 310 X 410 Kn 41 c/100Un	2.199,80
	17	Envelope Kraft 265 X 360 Kn 36 c/100Un	1.399,80
	18	Envelope Kraft 229 X 324 Kn 32 c/100Un	1.199,80
	19	Fita Adesiva transparente 48X40Mt	227,60
	21	Fita Dupla Face 16 X 30	112,97
	23	EVA 2mm 40X50 cores variadas	184,25
	24	Grampeador de metal	292,50
	25	Grampo Trilho plástico 50mm ACC 50 Un	231,20
	27	Lápis de Cor 12 cores	232,70
	28	Destaca Texto amarelo	195,00
	31	Papel Contact transparente 45 X 25Mt	1.615,50
	32	Etiqueta adesiva 33,9101,6 cx c/100FLS	477,45
	34	Papel Sulfite Ofício 02 c/10 resmas	5.023,50
	35	Pasta AZ lombo largo tigrada	268,35
	36	Pasta Catalogo c/100 env 0,12	1.027,50
	37	Pasta Catalogo c/50 env. 0,12 paraf. metal	378,00
	39	TNT 40g cores variadas	224,00
	40	Papel sulfite A4 210x297mm cx c/10 resmas	8.937,00
	42	Pistola de Cola Quente	298,20
	43	Perfurador de metal	355,60
	44	Bastão Cola Quente fino 1kg	758,00
	45	Bastão Cola Quente grosso transparente 1kg	758,00

TOTAL			31.008,24
ABC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	07	Canetinha 12 cores	79,08
	08	Marcador Permanente CD/DVD azul 2.0	73,08
	13	Cola Isopor 80g	178,02
	22	Fita Dupla Face 18 X 30	124,67
	29	Papel Linho branco 180g	846,60
	30	Papel Colorset fosco 48 X 66Cm	139,00
	33	Papel Sulfite A4 cores variadas c/100F	468,00
	38	Régua Acrílico 50cm	140,16
TOTAL			2.048,61
LIVRARIA E PAP. RUIA BARBOSA LTDA - ME CNPJ: 05.923.024/0001-36	02	Borracha Branca	16,02
	09	Cartolina cores variadas	69,66
	10	Clipes Niquelado 2/0 c/ 100 un	115,80
	11	Clipes Niquelado 4/0 c/ 100 un	113,80
	12	Clipes Niquelado 8/0 c/ 25 un	115,80
	20	Fita Dupla Face 25 X 30	140,40
	26	Grampo 26/6 ACC galv. c/ 5000 Un	165,80
	41	Pistola de Cola Quente	126,00
TOTAL			863,28

Ouro Preto do Oeste, 16 de setembro de 2024.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052886298

Portaria nº 10154 de 17 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.553619/2021-37.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROZANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **300026568**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 15/07/2002 a 14/07/2007, 15/07/2007 a 15/07/2012 e 15/07/2012 a 15/07/20174** , respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 8639 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **00029.066961/2021-00**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARY JOSEPH BENTES PONTES DA COSTA**, matrícula XXXXXX887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588784

Portaria nº 14632 de 16 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.074863/2022-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TANIA REGINA LOPES DOS SANTOS**, matrícula 300026992, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 3º e 4º quinquênios de **03/05/2002 à 03/05/2007, 04/05/2007 à 04/05/2012 e 05/05/2012 à 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034479010

AVISO

EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-ADCREVHA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 03/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, pessoa jurídica de interesse público, com sede à **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro**, inscrita no CNPJ sob nº 26.615.363/0001-25, representado neste ato pela Senhora **ANANDREIA TROVÓ**, Superintendente Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Estadual de Educação de Rondônia**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação escolar, no período de Outubro de 2024 á Março de 2025.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, a Rua Marques Henriques nº 354, Bairro Centro, no período de 16/09/2024 à 04/10/2024, no horário das 07h30 às 13h30 ou encaminhar no email palecrevha@seduc.ro.gov.br.

A reunião com os membros da comissão para análise dos projetos acontecerá no dia 07/10/2024, às 09h horas, no Auditório da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA** localizado na Rua Marques Henriques nº 354, Bairro Centro. Disponível no link: [Publicação DOE RO](#)

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

ANANDREIA TROVÓ

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 0052887919

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO
CONTRATADA: R. PICOLI DA SILVA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 22.095.630/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de **Serviços Técnicos Profissionais Contabilidade**.
VALOR: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.
ASSINAM: Fernando Maria Duarte / Renato Picoli da Silva
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0052059365

EXTRATO

DO CONTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, o (a) Sr. CELIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o senhor Jociene dos Santos de Jesus (fornecedor individual), com situado à Linha 605, Lote 9, Gleba 03, Km 35, zona rural, **Theobroma /RO** , inscrita no CPF sob n.º **595.***.***-15**, doravante denominado a CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

Jaru, 16 de setembro de 2024.

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052862737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0052428266), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052888380) e o Resultado da Análise (ID 00528950052895162), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VENOM DEDETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 2.148,19
2	JOÃO B. DA SILVA - ME	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	*
3	AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	*
Valor total			R\$ 2.148,19

Jaru/RO 16 de setembro de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0052896280

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES
CONTRATADA: CONTIMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de contabilidade.
VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2024

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0052840659

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03

Objeto: Fornecimento de Material para Manutenção de Bens Móveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 13/09/2024 à 17/09/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de Material para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 à 17/09/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de Material para Manutenção de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 13/09/2024 à 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0052804148

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: REBOBINAGEM DE BOMBA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 à 17/09/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados

que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestadora de serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: REBOBINAGEM DE BOMBA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 à 17/09/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestadora de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: REBOBINAGEM DE BOMBA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 13/09/2024 à 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0052804204

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 2.236,00(dois mil duzentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTOe ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 0052768642

Portaria nº 10622 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029435/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABIO FELICIANO MOTA , matricula n***** 478**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM. CESAR FREITAS CASSOL**, em **PORTO VELHO - DIST. DE UNIÃO BANDEIRANTES** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/03/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052816884

Portaria nº 10474 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.052413/2024-37**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GEDAIR VIANA DE ALMEIDA, matrícula n. *****125**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM EMBURANA**, localizada em **ESTRELA DE RONDONIA/PRESIDENTE MÉDICI /CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10.06.2024, conforme Memorando de lotação (0052081517)**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052630849

Portaria nº 10479 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.051454/2024-14**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30 (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROZIMAR ROSA SANTOS, matrícula n. *****476**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA/EMEF FERNANDO SABINO**, localizada em **ALTO ALEGRE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03.05.2024, conforme Memorando de lotação (0051929506)**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052631802

Portaria nº 10459 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.050224/2024-20**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANTONIETA VERISSIMO, matrícula n. *****618**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA/EMEF TIRADENTES**, localizada em **LINHA UNIÃO/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.05.2024, conforme Requerimento 0052188304.**

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052624148

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/09/2024 a 18/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2024 a 18/09/2024, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16.09.2024 a 18.09.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052851741

Luiz Dantas da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I
Protocolo 0052851788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.SILVIO MICHELUZZI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052689495), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052896595) e o Resultado da Análise (ID 0052897661), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA	GÁS ENGARRAFADO - RECARGA EM BOTIJA 13K	2.096,00
2	FORTE ENGENHARIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	***	***
3	FORTE REVENDEDORA DE GÁS E ÁGUA	***	***
Valor Total			2.096,00

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2024.
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0052898188

ERRATA

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso vem através deste corrigir o extrato de contrato ID 0051636093, onde se lê:

Onde se lê:

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA

E CONTRATADO: SR. TANIA MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.244,80 (Cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

Leia sê:

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA

E CONTRATADO: SR. LUANA VALERIA BRUNALDI MARCON GOIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.244,80 (Cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

Protocolo 0052898780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050076514/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.T.I. 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: **Peixe, Filé de Pintado**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta)dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.404,58 (seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011965/2024-95

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:

Francisca Aguiar da Silva
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratado

Protocolo 0050122635

Portaria nº 10704 de 16 de setembro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 - art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 07/2024, celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ nº 00.710.759/0001-68, que tem por objeto a aquisição de material de Expediente, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizada no município de Espigão do Oeste.

1. Fiscal de Contrato: MANOELA REGINA SCHUTZ LARA, CPF ***.542.982-**, matrícula nº 300121***;
2. Suplente: GERALDO MAGELA COSTA, CPF ***.490.692-**, matrícula nº 300026***.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052899033

Portaria nº 10706 de 16 de setembro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ 00.710.759/0001-68, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 - art.51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 09/2024, celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, CNPJ nº 00.710.759/0001-68, que tem por objeto a compra de material Elétrico e Eletrônico para atender as necessidades escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, localizado no município de Espigão do Oeste.

1. Fiscal de Contrato: Orli Vicente, CPF ***.600.152-**, matrícula nº 3052***;
2. Suplente: GERALDO MAGELA COSTA, CPF ***.490.692-**, matrícula nº 300026***.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037527/2024-57**

Objeto: Aquisição de Material Permanente de Equipamento de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 19/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material Permanente de Equipamento de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Permanente de Equipamento de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2024 a 19/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0049945572)

Cacoal,16 de setembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049945585

TERMO

Unidade executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ/MF n.º 24.900.336/0001-79.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
1	42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	kg	BERNARDO	3	24,13	R\$ 72,39
2	43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	kg	DOCE DIA	24	3,88	R\$ 93,12
3	03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	kg	BERNARDO	27	18,00	R\$ 486,00

4	63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	IRMÃO	20	7,74	R\$ 154,80
5	46	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	BERNARDO	2	22,00	R\$ 44,00
6	07	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	kg	BERNARDO	39	7,97	R\$ 310,83
7	65	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	IRMÃO	60	6,02	R\$ 361,20
8	10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	kg	AMALIA	74	9,49	R\$ 702,26
9	49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	ABC	43	6,59	R\$ 283,37

10	50	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	BERNARDO	6	2,80	R\$ 16,80
Total Geral R\$ 2.524,77(dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).							

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº **0029.102835/2022-07**.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda, matrícula nº ****013

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bento da Rocha, matrícula nº *****763

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sandra Mariano de Oliveira Silva

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 16 de setembro de 2024.

Protocolo 0052324224

TERMO

Unidade executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL TOTAL R\$
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	99	36,84	3.647,16

02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	120	35,25	4.230,00
05	34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	FUGINI	41	13,33	546,53
06	35	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LT	COPRA	6	19,96	119,76
07	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	10	25,27	252,70
Total Geral R\$ 8.796,15 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)							

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº **0029.102835/2022-07**.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda, matrícula nº ****013

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bento da Rocha, matrícula nº *****763

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sandra Mariano de Oliveira Silva

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 16 de Setembro de 2024.

TERMO

Unidade executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita noCNPJ/MF n.º 24.900.336/0001-79.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL TOTAL R\$
01	40	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	PORTO PÃO	104	17,62	1.832,48
Total Geral R\$ 1.832,48 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)							

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº **0029.102835/2022-07**.

Angélica Medeiros, matrícula nº *****570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda, matrícula nº ****013

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bento da Rocha, matrícula nº *****763

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sandra Mariano de Oliveira Silva

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 16 de setembro de 2024.

Protocolo 0052324237

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **11/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Nova Aliança**

CONTRATADA: BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **44.222.709/0001-07**

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

VALOR: R\$**2.005,47** (dois mil e cinco reais e quarenta e sete centavos),

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues eRachel Bronelle

Protocolo 0052899804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [12/2024] (ID 0052336149), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052336708) e o Resultado da Análise (ID 0052342828), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Playlan Informática Ltda	1,2,3,4	3.055,00
Valor Total			3.055,00

Espigão do Oeste/RO,16 de Setembro de 2024

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052343216

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0052688693), considerando o Quadro Comparativo (0052719396) e de Análise Objetiva de Propostas (0052832499; 0052832587; 0052832763 e 0052832875, vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP	01; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 12; 15 e 17.	R\$1.713,31	Habilitado.
2	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	02; 06; 10; 13 e 18.	R\$648,99	Habilitado.
4	MONTEIRO COM. DE GEN. ALIM. LTDA	11 e 14.	R\$173,71	Habilitado.
5	SHALOM COM. DE GEN. ALIM. LTDA	16.	R\$1.000,80	Habilitado.
Valor Total			R\$3.536,81	

Ji - Paraná RO, 16 de setembro de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052867215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0052688693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052719396) e o Resultado da Análise (0052867215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	R\$46,00
03	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$39,60
04	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$132,72
05	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$563,50
07	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Flocos de milho pré-cozido (Milharina)- Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. de 500 g.	R\$71,25
08	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$183,12
09	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Laranja madura - de 1ª qualidade, grãda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$110,10
12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$148,00
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	R\$234,84

17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$183,88
Valor Total			R\$1.713,31

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/ pct de 250g.	R\$104,79
06	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$121,00
10	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$169,20
13	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$216,00
18	M S DIS. E SERVIÇOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$38,00
Valor Total			R\$648,99

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
11	MONTEIRO COM. DE GEN. ALIM. LTDA	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$149,75
14	MONTEIRO COM. DE GEN. ALIM. LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$23,96
Valor Total			R\$173,71

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
16	SHALOM COM. DE GEN. ALIM. LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$1.000,80
Valor Total			R\$1.000,80

Ji-Paraná RO, 16 de setembro de 2024.

*Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º TEN QOAPM*

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0052872130

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85

Objeto: Contratação de Serviço Gráfico

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/09/2024 a 19/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço Gráfico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 a 19/09/2024, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Gráfico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17.09.2024 a 19.09.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052899545

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0052899687

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057247/2024-65

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2024 à 19/09/2024.**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale/TRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2024 à 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2024 à 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de setembro de 2024.

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0052876300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍA KAXARARI nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052189012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052899565) e o Resultado da Análise (ID 0052900202), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MC. COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	4,10,11,19,23,26,31	5.066,54
2	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA -ME	1,2,3,5,6,7,8,9,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,24,25,27,28,29,30,32,33,34	6.631,60
Valor Total			11.698,14

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052900240

EXTRATO

CONTRATO Nº 025/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: JAIME PIZAPIO CPF: ***,493.841-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Alface comum, almeirão e pimenta de cheiro
VALOR: R\$ 125,17 (cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e JAIME PIZAPIO

Protocolo 0052740305

Portaria nº 10676 de 16 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 010/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, para atender as necessidades dos alunos do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº *****317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheletto Panoff, matrícula nº *****232, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0052867313

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PNAE/2024 - EEEFM GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM GONÇALVES DIAS

E CONTRATADO: sR. GELSON DA SILVA - APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.843,48 (Sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.019660/2024-21

ASSINAM: REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES /EUCLIDES CAETANO DE LIMA/GELSON DA SILVA

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2024.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0051934523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 0049473882, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049474041 e o Resultado da Análise 0049524841, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ:02.924.954/0001-16	Cabo de cobre flexível, filtro de linha, cabo flexível paralelo, canaletas, chave de boia, conjunto de interruptor simples, conjuntos de tomadas, disjuntor 20a, disjuntor bipolar, filtro de linha de 5mt, grelha de ralo, plafon, refletores de Led, rele fotoelétrico, soquete com rabicho, Lâmpada Led Bulbo 50w Luz.	R\$ 7.191,00
2	A.F ALVES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 17.150.440/0001-28	Lâmpada Led bulbo 40w luz, lâmpada Led bulbo 30w.	R\$ 1.007,90
Valor Total			R\$ 8.198,90

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2024.

Julião Cavalcante de Araújo Neto

Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0052898269

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5210/2024

Processo nº 0029.054854/2024-73

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.875.281/0001-27**, para a contratação por inexigibilidade da empresa responsável pela realização do 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, que ocorrerá na cidade de Rio de Janeiro/RJ, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0052543532), no valor total **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052855276

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5212/2024

Processo nº 0029.019979/2024-57

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso XV, da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF**, inscrita no CNPJ nº **21.195.755/0001-69**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI) para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2024 para atender as redes estadual e municipal, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0052377768), no valor total **R\$-4.756.012,07 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, doze reais e sete centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052855915

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034263/2024-80**Objeto: **Aquisição de material de consumo, materiais de manutenção de bens móveis e imóveis.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo, materiais de manutenção de bens móveis e imóveis.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaantonivieira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo, materiais de manutenção de bens móveis e imóveis.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônio Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantonivieira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 20/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2024.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0052902049

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4797/2024 ID0052443578

PROCESSO SEI Nº0029.054653/2024-76

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPI, C.N.P.J nº 54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena -ANOMÃE TUPARI - RIO BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail: [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000 (setor indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052441680** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de **09/09/2024 a 16/09/2024**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052441680

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Setembro de 2024.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0052443578

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/ID0052501206

PROCESSO SEI Nº 4858.0029054653/2024-76

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/09/2024 a 20/09/2024

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena - BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0052500959** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de 16/09/2024 a 20/09/2024], devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052500959

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Setembro de 2024.

Raul Pal'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação
Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0052501206

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Rui Barbosa** CNPJ: 00973.835/0001-28CONTRATADO: **Cooperativa FISH de Pescados de Rondônia - COOPFISH** CNPJ: 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Filé de tambaqui**), para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública nº 002/2024**, em atendimento as necessidades da E.E.E.F.M.MARIA GORETTI, pelo período de 90 (Noventa) dias letivos.

VALOR: R\$ 5.946,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).**PROCESSO:** 0029.054392/2024-94

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03(três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Nova União/RO, 11 de setembro de 2024.

ASSINAM:

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza

Representante da Contratada

Protocolo 0052722149

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024** ID0052510598**PROCESSO SEI Nº4866.0029054653/2024-76****Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/09/2024 a 20/09/2024

O Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, C.N.P.J nº 54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena - RIO BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail: [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000 (setor indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [**indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br**] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052510291 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI- RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052510291

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Setembro de 2024.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0052510598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº0029.038572/2024-29

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentos Natureza de Despesa, 33903065 - Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2024 a 21/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDONC.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 21/09/2024**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2024 a 21/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 17 de setembro de 2024

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0052852955

Portaria nº 10427 de 06 de setembro de 2024

Designar a servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Buritis.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 10113, que nomeou a servidora Deise Roza Moreira, matrícula nº xxxxxx512, CPF xx0.x26.xx2-20, para exercer a função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Buritis, sem gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Designar a servidora **Deise Roza Moreira**, matrícula nº xxxxxx512, CPF xx0.x26.xx2-20, para exercer a função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Buritis, sem gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10113/24-GAB/SEDUC, de 28.08.2024, publicada no DOE nº 166, de 04.09.2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052583691

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85

Objeto: Aquisição de Refil para bebedouro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2024 a 19/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de refil/elemento filtrante para bebedouro referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 a 19/09/2024, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de refil /elemento filtrante para bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17.09.2024 a 19.09.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0052902099

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0052902216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048183498), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048406584) e o Resultado da Análise (ID 0048922872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO CRISTAL	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 243,00
2	MERCADO BRASIL	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 82,00
3	SUPERMERCADO CRISTAL	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 1.642,50
4	MERCADO BRASIL	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 282,24
5	MERCADO BRASIL	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho	R\$ 354,75
6	SUPERMERCADO CRISTAL	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	R\$ 144,90
7	MERCADO BRASIL	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 57,48
8	SUPERMERCADO CRISTAL	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Fresca. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg e 3 KG.	R\$ 4.027,50
9	MERCADO BRASIL	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 263,96
10	MERCADO BRASIL	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$ 202,80

11	MERCADO BRASIL	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 677,68
12	SUPERMERCADO CRISTAL	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	R\$ 161,19
13	SUPERMERCADO CRISTAL	Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 199,80
14	MERCADO BRASIL	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 115,35
15	SUPERMERCADO CRISTAL	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 405,33
16	SUPERMERCADO CRISTAL	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 1.449,00
17	MERCADO BRASIL	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 188,00
18	MERCADO BRASIL	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R\$ 2.949,72
19	SUPERMERCADO CRISTAL	Macarrão tipo parafuso - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega)	299,00

20	SUPERMERCADO CRISTAL	Milho Verde - in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg	R\$ 59,90
21	SUPERMERCADO CRISTAL	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 274,50
22	MERCADO BRASIL	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 392,00
23	SUPERMERCADO CRISTAL	Pão (francês) - 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R\$ 1.558,70
24	SUPERMERCADO CRISTAL	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 172,53
25	SUPERMERCADO CRISTAL	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).KG.	R\$ 5,97
26	SUPERMERCADO CRISTAL	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 614,25
27	MERCADO BRASIL	Torrada pão francês - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g	R\$ 129,60
Valor Total			R\$ 16.949,65

Retroativo a 20 de maio de 2024.
Pimenta Bueno/RO, 12 de setembro de 2024.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0052902883

Portaria nº 10693 de 16 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 143 (0052376597);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de atendimento das Unidades Escolares da Mediação Tecnológica no Estado de Rondônia, envolvendo produção audiovisual, transmissão online e/ou gravada de conteúdo educacional, incluindo a operacionalização de estúdios de TV e outras soluções necessárias para a transmissão e disseminação de conteúdos educacionais.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	FRANCIS CRISTIANE MACAUCHE TAVARES	*****426
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	ROGÉRIO CAJUEIRO DA SILVA	*****395
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	LAÍSSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	*****969
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	DANIELE BRAGA BRASIL	*****672
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	*****929

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 143 (0052376597) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052896399

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/SED-MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Abertura (0050638476), o Parecer nº 991/2024/PGE-SEDUC (0052334189), o Termo de Referência (0050638505) e demais documentações acostadas ao processo administrativo nº 0029.042575/2024-

67, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliários de Sala de Aula: Conjunto Aluno, Conjunto Professor, Mesa Acessível e Quadro Branco, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 (0050638489) do Pregão Eletrônico Nº 18/2023, Processo Administrativo nº 29/028.745/2023, Gerenciada pela Secretaria de Estado de Educação, do Estado do Mato Grosso do Sul tendo como fornecedor a empresa **JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.419.903/0003-07, no valor de **R\$ 12.232.250,00** (Doze milhões, duzentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052520123

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 ID (0052533784), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0052534864) e o Resultado da Análise ID (0052535987), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

RODRIGO DE SOUZA XAVIER-ME					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de reservatórios de água do ar condicionado com pintura e instalação	Serv.	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
2	Pintura das janelas de vidros das salas de aulas	Serv.	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
3	Reforma da tampa do deposito de água	Serv.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
4	divisão do deposito de alimentos e pintura	Serv.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	Desmanche do barracão antigo com retirada de entulhos	Serv.	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
6	Divisão de sala de aula na Escola Paulínia Mafini extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede	Serv.	1	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052536367

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo

CONTRATADA: RETOK COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.749.761/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Material de Construção.

VALOR: R\$ 5.085,12 (Cinco mil e oitenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e FRANCISCO DAS CHAGAS ALCÂNTARA

Protocolo 0052326393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4800/2024 ID (0052448463), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052451639) e o Resultado da Análise ID (0052472022), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	Item 1: Açúcar 60kg Item 2: Alho nacional 10kg Item 3: Arroz Tipo 1 400kg Item 4: Batata Inglesa 40kg Item 5: Beterraba 40kg Item 6: Carne bovina (cubos) 100kg Item 7: Carne bovina (moída) 100kg Item 8: Cebola nacional 40kg Item 9: Cenoura 30kg Item 10: Extrato de tomate 20kg Item 11: Feijão Tipo 1 150kg Item 12: Folha de louro 20und Item 13: Leite em pó integral 60und Item 14: Maçã nacional 40kg Item 15: Macarrão tipo espaguete 60kg Item 16: Pão Francês 180kg Item 17: Pimentão Verde 02kg Item 18: Queijo muçarela 30kg Item 19: Repolho verde ou roxo 30kg Item 20: Tomate 70kg	R\$ = 15.154,10
Total Geral			R\$ = 15.154,10

Guajará-Mirim - RO, 17 de setembro de 2024.

BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052472527

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: RODRIGO DE SOUZA XAVIER-ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 55.636.163/0001-57.
OBJETO: É objeto desta contratação os serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
ASSINAM: Wesley Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Rodrigo de Souza Xavier (Representanteda Contratada).

Protocolo 0052536892

Portaria nº 9539 de 08 de agosto de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 08/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.

11.609.533/0001-91, que tem por objeto a execução de serviço de limpeza de caixa da água e análise de potabilidade da água, a serem executados nas dependências da E.E.E.FM Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

- 1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;
- 2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0051604584

Portaria de férias nº 12310 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE DE SOUZA AZEVEDO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(24/06/2024 a 08/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31150

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051361304), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051361571) e o Resultado da Análise (ID 0051361634), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA	TINTA ACRILICA PREMIUM PRETA DE 16.2 L	R\$ 497,97
Valor Total			R\$ 497,97

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro 2024
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0051361695

AVISO

CONSELHO ESCOLARSEIS DE JULHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056164/2024-59

Objeto: Material de Consumo: Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceito propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceito documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052680414

Cabixi/RO,17 de setembro de 2024.
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052680420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**
Recurso do Programa: **6ª e 10ª Parcela PNAE/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	10	Macarrãotipo espaguete- embalagem residente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas .Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação ,rotulagem nutricional ,data de fabricação e validade do produto (mínima de seis -06 meses a partir da data da entrega).	AMALIA	KG	38	9,49	360,62
02	42	Açafrão -de 1ª qualidade ,sem sal adição de sal ,apresentar aspecto , cor , cheiro e sabor característico do produto. Embaladoem pacotes de 100g a 1 kg, com rotulagem conforme alegislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes ,peso, data de fabricação e validade .Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	KG	02	24,13	48,26
03	43	Açúcar -tipo cristal, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd30 kg -pct de 2kg.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	UNID.	10	3,88	38,80

04	49	Óleo de soja vegetal -tipo1,refinado,obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans ,aspecto límpido e isento de impurezas, cor, e odor. Embalagem plástica de 900ml,resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo)dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor ,data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega .	ABC	UNID.	16	6,59	105,44
05	50	Sal marinho, iodado ,refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos ,não pegajoso ouempredado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto , em pacotes de 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da enterega.	BERNARDO	KG	03	2,80	8,40
06	07	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	BERNARDO	KG	10	7,79	79,70
TOTAL							641,22

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº ID 0029.102835/2022-07.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
*****073

Corumbiara , 17 de Setembro de 2024.
Protocolo 0052887947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**
Recurso do Programa: **6ª a 10ª Parcela PNAE/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMERCIO LTDA.**

ITEM	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UNID.	Quant.	Valor

DA ATA		produto	Unitário Total				
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos)-Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie .Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistenteque garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo .A embalagem deverá conter dados de identificação,procedência, nº de lote data de validade ,registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2kg.	Areia Branca	KG	34	36,84	1.252,56
02	15	Carne bovina de 2ª (moída)Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie(isenta de tecidos inferiores como ossos sebo, cartilagens, gordura parcial , aponevroses ,tendões, coágulos , nodos linfáticos) .Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo .A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote data de validade ,registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2kg.	AREIA BRANCA	KG	30	35,25	1.057,50
03	18	Frango congelado ,inteiro- de 1ª qualidade, sem tempero, apresentado cor característico, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade .Pesando aproximadamente 2 kg em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas com denominação do nome do produto, endereço, registro noórgão de inspeção sanitária .Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	AVENORTE	KG	29	17,91	519,39
05	34	Extrato de tomate -isento de indicadores de processamento defeituoso. sem corantes artificiais, isentode sujidades e fermentação. Embalagem íntegra ,resistente ,vedado hermeticamente e limpo .Deve conter dados de identificação ,rotulagem nutricional ,data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses a partir da entrega).Isento de material estranho. Contendo 200g	FUGINI	KG	18	13,33	239,94
TOTAL							3.069,39

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
*****073

Corumbiara , 17 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052889941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**
Recurso do Programa: **6ª e 10ª Parcela PNAE/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	40	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Porto Pão	KG	36	17,62	634,32
TOTAL							634,32

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº ID 0029.102835/2022-07.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
*****073

Corumbiara , 17 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052891549

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11

Objeto: Gás engarrafado P45
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2024 á 16/09/2024**
O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado P45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio

de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 á 16/09/2024** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/05/2024 a 17/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO
Vilhena 11/09/2024
Marceliana Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052909538

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4893 (ID 0052530939), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052782240), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Super Giro	1 A 37	R\$ 14.185,11
2	Supermercado Família Nova União LTDA	-	
3	Supermercado Andrade Mirante da Serra LTDA	-	
Valor Total			R\$ 14.185,11

Nova União/RO, 17 de Setembro de 2024.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0052903768

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042648/2024-11

Objeto: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação em condicionadores de Ar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2024 a 23/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação em condicionadores de Ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 33208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação em condicionadores de Ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 23/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
(https://drive.google.com/file/d/1M1RgaCr4EY_xG3H4LvPz7sPCNmLC0ZF/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052845309

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 4667 (ID 0052264397), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052784449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Super Giro	1 A 33	R\$ 22.887,25
2	Supermercado Família Nova União	-	
3	Supermercado Andrade Mirante	-	
Valor Total			R\$ 22.887,25

Nova União, 17 de Setembro de 2024.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0052905711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0052688059), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052713156) e o Resultado da Análise (ID 0052713165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (CNPJ: 21.999.921/0001-80)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 9000BTUS DE MARCA ELGIN (TOMB. 030.513.640/030.513.828) (ORIENTAÇÃO)	R\$ 130,00
2	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (CNPJ: 21.999.921/0001-80)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 12000BTUS DE MARCA SAMSUNG (TOMB. 000.342.945/000.342.944 E 000.342.945/000.342.944) (SALA DE RECURSOS E SALA DE CONFERÊNCIA)	R\$ 270,00
3	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (CNPJ: 21.999.921/0001-80)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 18000BTUS DE MARCA SAMSUNG (TOMB. 000.333.050/000.333.051, 1167077/SEM TOMB., 000.335.412/000.335.413, 000.335.412/000.335.411, 1170538/SEM TOMB., 1167090/SEM TOMB., 1162534/SEM TOMB.) (SALA 08, SALA 09, SALA 10, SECRETARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E COORDENAÇÃO)	R\$ 1.540,00
4	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (CNPJ: 21.999.921/0001-80)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 24000BTUS DE MARCA ELGIN (TOMB. 000.336.178/000.349.381) (DIREÇÃO)	R\$ 145,00
5	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 30000BTUS DE MARCA HITACHI (TOMB. 000.337.189/SEM TOMB.) (COZINHA)	R\$ 284,00

6	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 30000BTUS DE MARCA ELGIN (TOMB. 030.917.786/030.917.789) (DEPÓSITO DE ALIMENTOS)	R\$ 284,00
7	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (CNPJ: 21.999.921/0001-80)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 18000BTUS DE MARCA SAMSUNG (INCLUIDO TROCA DE PEÇAS, CARGA DE GÁS E CANOS DE COBRE) (TOMB. 000.333.050/000.333.051, 1167077/SEM TOMB., 000.335.412/000.335.413, 000.335.412/000.335.411, 1170538/SEM TOMB., 1167090/SEM TOMB.) (SALA 08, SALA 09, SALA 10 E SECRETARIA)	R\$ 2.100,00
8	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 36000BTUS DE MARCA HITACHI (INCLUIDO TROCA DE PEÇAS E CANOS DE COBRE) (TOMB. 000.337.189/SEM TOMB.) (COZINHA)	R\$ 630,00
9	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE SPLIT CONDENSADORA DE AR SPLIT TIPO PISO TETO 60000 BTUS (INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS COMPRESSOR SCROLL 60.000 BTUS R410 5TR, 220V TRIFASICO) (TOMB. 030.567.120/030.567.119, 030.567.151/030.567.150 E 030.567.147/030.567.123) (AUDITÓRIO)	R\$ 10.200,00
Valor Total			R\$ 15.583,00

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052713251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053169/2024-20

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/09/2024 a 20/09/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, CEP: 76.999-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2024 **a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, centro de Pimenteiras do Oeste, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de E-mail: financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail inaciodecastro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/05/2024 a 22/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenteiras do Oeste, RO, 16 de setembro de 2024

Jeferson Aparecido Rossi

Presidente da Comissão de Contratação

Lucivan Neri Barbosa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052190862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 09/2024 (ID 0052216164), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052216223) e o Resultado da Análise (ID 0052216494), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.R.B EDITORA GRÁFICA E SERVIÇOS	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS, MEDIDAS: 51X33,5 EM PAPEL GRAMATURA 180G COR ROSA	R\$1.400,00
2	C.R.B EDITORA GRÁFICA E SERVIÇOS	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ IMPRESSO MEDIDAS 105X99	R\$ 100,00
3	C.R.B EDITORA GRÁFICA E SERVIÇOS	ADESIVO BLACKOUT MEDIDA 50X30	R\$ 15,00
4	C.R.B EDITORA GRÁFICA E SERVIÇOS	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO MEDIDA 200 X 80 CM	R\$ 144,00
TOTAL			R\$ 1.659,00

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052216690

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (0049848076), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052896085) e o Resultado da análise (0052897039), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART NETO-ME- CNPJ: 63.775.696/0001-48	01	R\$ 380,00
2	MAQ-GAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 84.553.262/0001-73	01	R\$ 396,00
3	REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP-CNPJ: 05.756.101/0001-00	01	R\$ 400,00
Valor Total			R\$

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2024
Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0052913211

Portaria de férias nº 12318 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANILDO JOSE SOARES RODRIGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 21/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/09/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31153

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE-TRANSPORTE ESCOLAR/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.056320/2024-81**

Objeto: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 24/09/2024.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0052710283)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0052710283)**

- **Minuta do Contrato (ID 0052777625)**

Colorado do Oeste - RO, 16 de setembro de 2024,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052911845

Portaria de férias nº 12325 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****298, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(25/09/2024 a 04/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5045/2024 (ID 0052712370), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052847409) e o Resultado da Análise (ID 0052913382), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda CNPJ: 63.786.925/0001-20	Limpeza e manutenção	R\$ 3.264,00
2	Cazuza Ar Condicionado CNPJ: 06.945.826/0001-00	- x -	R\$ 0,00
3	Ricardo Henrique S.M. Correia CNPJ: 41.003.855/0001-53	- x -	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 3.264,00

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2024
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0052914121

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**
CONTRATADO: **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ **301,94 (trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 100 dias letivos
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024.
ASSINAM:
Srª**Fabiana Oliveira Alicrim da Silva**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO
Srª **ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052123293

Portaria nº 10555 de 10 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e as Empresas LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (CNPJ: 21.999.921/0001-80) e L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09), que tem por objeto de fornecimento do serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar, a ser executados nas

dependências da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº *****413, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052713259

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056937/2024-05

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 19/09/2024**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2024 a 19/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052899429

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056936/2024-52

Objeto: **Gás Engarrafado (Cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 19/09/2024**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de Gás Engarrafado(Cozinha), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Engarrafado(Cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2024 a 19/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052908944

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056681/2024-28

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 24/09/2024**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2024 a 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO - 76930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Euclides da Cunha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0052886510- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste, 16 de setembro de 2024

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0052900981

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADA: **MS Distribuidora e Serviços LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**VALOR: **R\$ 9.464,05** (Nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: **17/09/2024**ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Mariza de Souza Oliveira**
Contratada

Protocolo 0052641321

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **03/2024**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADA: **Supermercado Sanchez LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-11**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.**VALOR: **R\$ 21.498,90** (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Domingos Baena Sanchez**
Contratada

Protocolo 0052641306

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.025529/2024-01**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2024 a 23/09/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andrezza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 23/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/09/2024 a 23/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0052912965.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0052917168

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY

EEEF PAUL HARRIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034253/2024-44

Objeto: **Material de Limpeza**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 20/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **MATERIAL DE LIMPEZA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **MATERIAL DE LIMPEZA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. (0052899656)

Guajará-Mirim/RO, 17 de setembro de 2024.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO
Presidente
Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy
EEEF Paul Harris

Protocolo 0052898198

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **002/2024 (ID 0051372515)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0052914140**) e o Resultado da Análise (**ID 0052915670**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	T. A. Barbosa Construções e Reformas	Todos	2.400,00	Habilitado
2	Divelago Soluções em Engenharia Ltda			Não venceu
3	Ailton Ajala da Silva 59567988234			Não venceu
Valor Total			R\$ 2.400,00	

Cacoal, 16 de setembro de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052916542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 ID0052583879, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0052584009 e o Resultado da Análise ID0052584107, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BOFF& BOLONINI LTDA CNPJ:05.878.495/0001-70	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11. (vendera de todos os itens)	R\$10.971,95
Valor Total			R\$10.971,95

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de Setembro de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0052584300

Portaria nº 10577 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048414/2024-87,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABRICIO CAMPOS DA CUNHA , matrícula n *****601**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM RUTH ROCH**, em **Buritis - Distrito de Rio Branco** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 19/05/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052738179

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Bruno Lacerda da Silva Souza
CNPJ DA CONTRATADA: 40.468.771/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de elétrica para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R\$ 4.508,50 (quatro mil quinhentos oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA:13/09/2024
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Bruno Lacerda da Silva Souza
Representante da Empresa

Protocolo 0052816897

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Jonilson Candido de Souza CPF: 664.***.***-04
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.023493/2024-13.
Valor: R\$ 3.277,80 (três mil duzentos setenta sete reais e oitenta centavos)
PROCESSO: 0029.023493/2024-13
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 16 de setembro de 2024
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar Boa União
JONILSON CANDIDO DE SOUZA
Contratado

Protocolo 0052901141

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 0048076562, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052911203, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Barboza e Bodanese	01	R\$6.720,00	habilitado
Valor Total				

Vilhena 16/09/2024.
Marceliana Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052918490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0052493635), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052912792) e o Resultado da Análise (ID 0052918823), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M C COMERCIO DE GÁS E BEBIDA LTDA	1	1.037,60
Valor Total			1.037,60

Distrito de Extrema, 17 de setembro de 2024
Francisco Marqueline Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052919570

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL
CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero Alimentos da Agricultura Familiar, (Banana prata, Salsa, Cebolinha, Polpa de Cupuaçu e Filé de Tambaqui)
VALOR: **R\$ 26.858,33 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
ASSINAM: Rosecler Alves Santos (Presidente do Conselho) e Valdemir de Oliveira Bastos (Representante da Coopercacoal).

Protocolo 0052821347

Portaria nº 10671 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023, e considerando o Decreto n. 27.720, de

22/12/2022, sobre o recesso administrativo do exercício de 2023, e ainda, o Despacho SEDUC-SEDUC-ASGGRAT (0052812535) inserido no processo 0029.034834/2023-03,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar para o período de 16 a 20/9/2024, o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Gerlane de Lima Cruz**, TAE II, matrícula *****017, lotada na SEDUC-ASGGRAT, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo na data programada pela Portaria n. 7025/SEDUC-GFE (0049203239).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação respondendo

Portaria n. 10179 de 30/8/2024

Protocolo 0052863501

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 0029.036763/2023-75

TERMO DE CONTRATO: **n. 872/2024/PGE-SEDUC** (0041623458)

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.421.679,77** (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos),

ERRATA:(0051475909).

CONTRATADA: **J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **13.757.419/0001-34**

PRAZO CONTRATUAL: **810** (oitocentos e dez) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: **540** (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da ordem de serviço

PERIODO DE MOBILIZAÇÃO: **10 (dez)** dias a partir da ordem de serviço

FISCAIS DO CONTRATO: **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** - Portaria nº 9782 de 15 de agosto de 2024(0051846960)

SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - Portaria nº 9782 de 15 de agosto de 2024 (0051846960)

GESTORES DO CONTRATO: **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO** - Portaria nº 9581 de 09 de agosto de 2024 (0051651225)

PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA - Portaria nº 9581 de 09 de agosto de 2024 (0051651225)

Pela presente Ordem de Serviços e em conformidade com o inciso VII do art. 4º da IN Nº 01/2020/CGE-GAP que estabelece normas a cerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências, **AUTORIZAMOS** a Empresa **J. C. CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA** CNPJ**13.757.419/0001-34** a iniciar a execução do objeto: **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO CORREIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO** de acordo as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto Básico, anexos e em seus ajustes que vierem a ocorrer, de acordo com o objeto do Contrato nº CNT/0829/SEDUC/PGE/2023 (0051190627) do processo (0029.036763/2023-75), celebrado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEDUC e a empresa acima.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO

GESTORA DE CONTRATO -Portaria nº 9581 de 09 de agosto de 2024

JÚLIO FRANCISCO CARVALHO NETO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA J.C CONTRUÇÃO CIVIL LTDA

CIÊNCIA DA EMPRESA

Protocolo 0052909317

Portaria nº 10675 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 10179 de 30/8/2024, e considerando o Despacho SEDUC-CPROG (0052857522), contido no processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar para o período de 2 a 6/12/2024, o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Rogéria Ferreira de Souza**, matrícula *****568, lotada na SEDUC-CPROG, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720 de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação respondendo
Portaria n. 10179 de 30/8/2024

Protocolo 0052865737

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041557/2024-68

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/08/2024 a 24/08/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de **manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2024 a 24/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de **manutenção de bens imóveis**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2024 a 24/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 17 de agosto de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051401695

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039143/2024-79

Objeto: **Material de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 á 19/09/2024**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 á 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **17/09/2024 á 19/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 17 de setembro de 2024

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Valdery Castro Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Campos sales

Protocolo 0052807518

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.056980/2024-62**

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 20/09/2024 - PEALE**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar dos alunos que utilizam o Transporte Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo assinalado no início deste aviso, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos produtos serão de forma fracionada, semanal ou quinzenalmente conforme a necessidade da EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo, através de Ordem de Fornecimento.

7.6 - A entrega de que trata o item anterior, deverá efetuada em até 24 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé, 17 de setembro de 2024

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052814008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056127/2024-41

Objeto: *Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio para atendimento das necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro".*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 à 24/09/2024.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio para atendimento das necessidades para realizar a recarga dos extintores vencidos da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro. nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 à 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio para atendimento das necessidades da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052674448) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/09/2024 à 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052674448);
- Minuta do Contrato (0052674449).

Colorado do Oeste - RO, 16 de Setembro de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052674446

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **05/2024**
DESINSETIZAÇÃO

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**
CONTRATADA: **A.C. Albertasse Alves ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **23.209.838/0001-95**

OBJETO: É objeto do presente contrato os serviços de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: 33.90.39.56 Limpeza e Conservação - limpeza das caixas d'água. O presente serviço está previsto, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 06/2024 e anexos.

VALOR: R\$ **2.000,00** (dois mil reais).

VIGÊNCIA: **30 (trinta)** dias.

DATA DA ASSINATURA/CONTRATO: **16/09/2024**.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
A.C. Albertasse Alves ME
CNPJ nº 23.209.838/0001-95
Contratada

Protocolo 0052889611

TERMO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0052726343), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052864893) e o Resultado da Análise (ID 0052881898), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Refrimaq Comércio de Peças para Eletrodomésticos LTDA	Suporte Evaporadora; Suporte Ar Condicionado; Tubo Cobre Flexível 3/4; Tubo Cobre Flexível 3/8; Tubo Isolante 3/8; Tubo Isolante 3/4; Cabo PP; Fita PVC; Capacitor 35; Capacitor 55; Gás R410 botija 11,340kg; Gás R410 botija 13,600kg.	R\$ 5.821,55
Valor Total			R\$ 5.821,55

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B.F DE CASTRO ATACADO LTDA**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Bernardo	kg	02	24,13	48,26
02	43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Doce dia	kg	10	3,88	38,80
03	03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	Bernardo	kg	14	18,00	252,00
04	63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada. KG 2628 IRMÃO 16,05% B F DE CASTRO ATACADO LTDA.	Irmão	kg	10	7,74	77,40
05	07	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Bernardo	kg	22	7,97	175,34
06	10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	Amalia	kg	26	9,49	246,74
07	49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ABC	und	19	6,59	125,21

08	50	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Bernardo	kg	03	2,80	8,40
TOTAL							972,15

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

Jeferson Aparecido Rossi
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Lucineide Herrera de Aguiar Andrade
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Carla Costa de Carvalho
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Pimenteiras do Oeste, 17 de setembro de 2024.

Protocolo 0052027985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro

Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: STAR COMERCIO LTDA

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Areia Branca	kg	44	36,84	1.620,96

02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Areia Branca	kg	68	35,25	2.397,00
03	34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	Fugini	kg	13	13,33	173,29
04	18	Frango Peito- com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor , cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 KG, transparente á vácuo ou bem lacrados, com denominação de nome do produto, fabricante, endereço, registro de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses , a partir da entrega.	Ave norte	kg	21	23,46	492,66
05	35	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	Copra	litro	02	19,96	39,92
06	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	Fugini	kg	03	25,27	75,81
TOTAL							4.799,64

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Jeferson Aparecido Rossi
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Lucineide Herrera de Aguiar Andrade
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Carla Costa de Carvalho
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Pimenteiras do Oeste, 17 de setembro de 2024.

Protocolo 0052027994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº007/2024 ID (0052516569), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052875666) o Resultado da Análise ID (0052915797), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	5, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19 e 20	R\$ 2.098,32	Habilitado
2	S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP	2, 3, 4, 6, 13, 21, 22, 23, 24, 25 e 26	R\$ 1.190,54	Habilitado
3	Fortaleza Produtos de Limpeza Eireli-ME	1, 7, 9, 16, 17, 27 e 28	R\$ 596,75	Habilitado
Valor Total				

Castanheiras/RO, 17 de Setembro de 2024.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052915945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R 8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	40	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Porto Pão	kg	50	17,62	881,00
TOTAL							881,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

Jeferson Aparecido Rossi

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lucineide Herrera de Aguiar Andrade

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carla Costa de Carvalho

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LUCIVAN NERI BARBOSA

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Pimenteiras do Oeste, 17 de setembro de 2024.

Protocolo 0052028006

Portaria nº 10718 de 17 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Prof.ª Aliete Albeto Matto Morhy**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **003/2024**, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR PROF.ª ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, que tem por objeto a Compra de Material de Expediente (Papeleria), a ser executados nas dependências da **E.E.E.F. PAUL HARRIS**, localizada no município de **Guajará-Mirim**.

1 - Saiane Henrique Mendonça, matrícula nº *****975, Fiscal de Contrato;

2 - Francisca Costa Penha, matrícula nº *****320, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaneide Moraes da Silva Dorado

Presidente

Conselho Escolar

Prof.ª Aliete Alberto Matto Morhy

Protocolo 0052917002

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.041968/2024-53**

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2024 A 20/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 A 20/09/2024** pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEF FREI CANECA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2024 A 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco de lixo 100lt reforçado, em polietileno, cor preto, tam. 60 x 70 x 10cm, pcte de 1kg.	PCTE	10		
2	Saco de lixo 50 lt, em polietileno, cor preto, tam. 75 x 105 cm, pcte de 1kg.	PCTE	10		
3	Esponja para limpeza dupla face, bactericida, bicolor, pcte com 10 unid.	PCTE	20		
4	Rodo multiuso, plástico, tam.60cm, com cabo.	UN	10		
5	Escova p/ limpar vaso sanitário, redonda, com estojo.	UN	10		
6	Toca sanfonada descartável, com elástico ajustável, cor branca, pcte com 100 unid.	PCTE	10		
7	Luva de Latex, ranhurada de cano longo, sem forro. Tam. M e G,	UN	10		
8	Luva de vinil, descartáveis, resistentes, cx com 100 unid.	CX	20		
9	Flanela de microfibra amarela, med. 40x40.	UN	40		
10	Papel higiênico, folha simples e macia, com alta absorção, na cor branca, não reciclado, 10 x 300 cm, pcte com 08 unid.	PCTE	30		
11	Água sanitária, galão com 05 litros com tampa de rosca.	GALÃO	20		
12	Sabão em pó (embalagem 800g)	UN	10		
13	Sabão líquido de uso geral, biodegradável, concentrado, galão de 05 litros	GALÃO	20		
14	Cera líquida incolor, galão com 05 litros.	GALÃO	30		
15	Desinfetante líquido aromatizado para uso geral, ação bactericida e germicida. Galão com 05 litros, no mínimo 2 (duas) fragrâncias.	GALÃO	20		
16	Detergente líquido, neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro e com excelente ação desengordurante, biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Galão com 05 litros.	GALÃO	10		
17	Sabão em barra Glicerinado, barra de 200g cada, formato retangular. Pcte com 05 unid..	PCTE	10		
18	Detergente líquido neutro, concentrado, ação desengordurante, hipoalergênico, inodoro, e biodegradável, galão de 05 litros.	GALÃO	20		
19	Pano de chão, tam. G, alvejado	UN	20		
20	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 a 500m, cor branca.	UN	5		
21	Balde p/ limpeza, plástico, preto, 08 litros, alça de ferro, reforçado.	UN	10		
22	Esponja de aço, pcte com20 unid.	FARDO	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052284558

Portaria nº 10717 de 17 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Prof.ª Aliete Albeto Matto Morhy**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **002/2024**, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR PROF.ª ALIETE ALBERTO MATTIA MORHY**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, que tem por objeto a Compra de Material de Expediente (Papeleria), a ser executados nas dependências da **E.E.E.F. PAUL HARRIS**, localizada no município de **Guajará-Mirim**.

- 1 - Saiane Henrique Mendonça, matrícula nº *****975, Fiscal de Contrato;
- 2 - Francisca Costa Penha, matrícula nº *****320, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaneide Moraes da Silva Dorado
Presidente
Conselho Escolar
Prof.ª Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 0052916740

TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE/2024, em favor de **JOSÉ SIMINHUK (PRODUTOR RURAL)**, CPF *****.916.222-****, devidamente habilitado conforme Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, processo nº.0029.042454/2024-15,adjudicando os itens relacionados abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ACEROLA	KG	32	R\$ 15,79	R\$ 505,28
MARACUJÁ	KG	14	R\$ 37,61	R\$ 526, 54
PREÇO TOTAL				R\$ 1.031,82

Primavera de Rondônia - RO, 17 de setembro de 2024.

Luciana Martins
CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES - EEEFM ESTÁCIO DE SÁ
CNPJ nº 01.547.722/0001-23
Diretora/Presidente

Protocolo 0052838552

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios(produtos perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ 30.994,46 (Trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EFABIO ALVES DA SILVA.

Protocolo 0052896968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024] (ID 0052698172), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052921402) e o Resultado da Análise (ID 0052924137), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - ME, CNPJ: 04.741.458/0001-80.	Serviço de Confecção e impressão de Adesivos Cut 5x5cm, Serviço de Confecção de placas de Pvc 2mm adesivado de 35 x 10, Serviço de Confecção de placas de Pvc 2mm adesivado dex 45 x 20, Serviço de Confecção e impressão painel BACKDROP em estrutura metálica com lona esticada em ilhois tamanho 250X220, Serviço de Confecção e impressão de faixa banner em lona medindo 250 X 50, com acabamento de madeira e barbante(ALUNOS DESTAQUE ALAMARES), Serviço de Confecção e impressão de faixa baner em loma 250 x 50, com acabamento de madeira e barbante.(CAMPANHÃ DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS MÊSES DO ANO), Serviço de Confecção e impressão de banner em lona medindo 120X150, com acabamento de madeira e barbante.	R\$2.747,50
Valor Total			R\$ 2.747,50

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0052925366

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041557/2024-68

Objeto: Aquisição de **material elétrico e eletrônico**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/08/2024 a 20/08/2024

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio

Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/08/2024 a 20/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (**material elétrico e eletrônico**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/08/2024 a 20/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 17 de agosto de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050485120

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (0049856510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052914378) e o Resultado da análise (0052923710, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS- CNPJ: 57.159.870/0001-25	1,2	R\$ 1.700,00
2	G DE O FONSECA LTDA- CNPJ: 43.451.281/0001-01	1,2	R\$ 2.000,00
3	JULIANA LIMA DE SOUZA CHAVES- CNPJ: 30.564.472/0001-38	1,2	R\$ 3.000,00
Valor Total			R\$

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2024

Kátia Cilene Mendonça Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0052927191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052538834), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052538905) e o Resultado da Análise (ID 0052539049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RONDO TINTAS COM. DE TINTAS LTDA	TINTA AZUL GIZ DE CERA DE 18 L	R\$1.790,00
2	RONDO TINTAS COM. DE TINTAS LTDA	TINTA CREME DE MILHO 18 L	R\$2.010,00
3	RONDO TINTAS COM. DE TINTAS LTDA	TINTA P/PISO CINZA 18 L	R\$1.470,00
4	RONDO TINTAS COM. DE TINTAS LTDA	ROLO DE LÃ 23 CM	R\$178,00
5	RONDO TINTAS COM. DE TINTAS LTDA	MASSA CORRIDA PVA 15 KG	R\$ 49,60
6	RONDO TINTAS COM. DE TINTAS LTDA	LIXA D'ÁGUA P-120	R\$ 50,00
7	RONDO TINTAS COM. DE TINTAS LTDA	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 4M	R\$299,00
TOTAL			R\$ 5.846,60

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2024

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052539330

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair
CONTRATADA: Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: Marina de Oliveira Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Rubervanio Aparecido dos Santos** Contratada

Protocolo 0052922771

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira
CONTRATADA: GM SCOLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.359.468/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 23.849,99 (Vinte e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra
Gislaine Maia Scolaro

Protocolo 0052521866

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira
CONTRATADA: GM SCOLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.359.468/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R\$ 39.271,61 (Trinta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra
Gislaine Maia Scolaro

Protocolo 0052284418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar do I. E. E.Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **3473/2024** (ID 0051046605), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052190574) e o Resultado da Análise (ID 0052190608), **HOMOLGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ: 26.351.705/0001-47	01	R\$4.585,00
VALOR TOTAL			R\$4.585,00

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2024.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0052191637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0052666089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052673220) e o Resultado da Análise (ID 0052673280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ATACADO TRADIÇÃO LTDA ME	caneta glitter, clips, lápis grafite, lápis cor, extrator, pilha alcalina, pilha comum, cesto, carro controle remoto, super massa, carrinho escavação, container organizador, vai e volta, tapete porta emborrachado, kit assento eva, pintura dedo, tinta guache, massinha modelar, lapis 24 cores, canetinha hidrográfica, quebra cabeça, cubo, tinta tecido fosca, jogo de argola, apontador 3 em 1, eucalipto marsala, H. Mapple, trigo pct 20 und, lousa mágica, tinta tecido glitter, onibus, carrinho sortidos, tren train, cacto dançarino, jogo bingo.	1.727,58
Valor Total			1.727,58

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052929250

Portaria nº 9092 de 24 de julho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, as execuções dos Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, CNPJ nº 02.531.922/0001-50, que tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - Célio Roberto Botelho da Silva, matrícula nº *****370, Fiscal de Contrato;
- 2 - Lourival Ribeiro Monteiro Filho, matrícula nº *****584, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0051129058

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053547/2024-75

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17 a 24/09/2024

O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 24/09/2024** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇO/ PROPOSTA					
PROPONENTE:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Telefone:				E-mail:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros	GALÃO	30		
2	Álcool líquido 70% - álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo	L	120		
3	Cera incolor líquida contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	40		
4	Desinfetante brisa marítima (pinho) contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	30		
5	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante,	GALÃO	20		
6	LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO: para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios. Embalagem: plástica, galão contendo 5 litros,	GALÃO	4		
7	Detergente Lava Louças Neutro frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades	Cx	4		
8	Sabonete Líquido embalagem (galão) de 5 litros	GALÃO	20		
9	Limpa alumínio, em embalagem de 500ml	FRASCO	30		
10	Desodorizador, Essência lavanda, Apresentação Aerossol, Embalagem Com 360 ML	60			
11	Balde plástico com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	UNID	5		
12	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico	UNID	10		
13	Rodo em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico	UNID	10		
14	Papel higiênico branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 30m x 10cm PCT com 8 rolos	PCT	120		
15	Esponja de limpeza, dupla face 110 x 75 x 20mm PCT com 8 unidades	PCT	40		
16	Pano de chão 80x90	UNID	40		
17	Saco p/ lixo 30 litros 1X10	PCT	40		

18	Saco p/ lixo 50 litros reforçado 1X10	PCT	60		
19	Saco p/ lixo 100 litros reforçado 1X10	PCT	100		
20	Luva de látex, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma. Tamanho M	UNID	50		
21	Toalha De Papel, Material Papel, Tipo Folha 2 Dobras, Comprimento 23 Cm, Largura 21 Cm, Cor Branca, Interfolhada, pct 06 rolos	PCT	30		
22	Flanela de limpeza 29x59 cm	UNID	100		
23	Vassoura cerdas sintéticas, sistema de encaixe com cabo rosqueável, cabo em chapa de aço medindo 1,20 m, dimensões aproximadas: 30 X 16,5 X 4,5 CM, modelo de referência Novaça.	UNID	20		

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 120 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA:CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Rolim de Moura/ RO, 17 de Setembro de 2024

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

Presidente do Conselho

Protocolo 0052261759

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16 /2024

PROCESSO SEI Nº (0029.049746/2024-89)

Objeto: Contratação de Eletricista

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2024 a 23/09/2024**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Prestação de serviço : **Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Eletricista)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2024 a 23/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço**Manutençãoe Conservação de Bens Móveis (Eletricista)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/09/2024 a 23/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A prestação de serviço deverá ser realizado na **EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira (ou conforme ordem de serviço).**

7.2-O Serviço deveraserá realizado conforme com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3-sO prazo para arealização do serviçoserá em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a entrega dos Produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0051665253).**

São Felipe d'Oeste RO, 17 de setembro de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051665254

AVISO**CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.018121/2024-75**

Objeto: **aquisição de Material de Copa e Cozinha - Utensílios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 24/09/2024**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **17/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação serão aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá a unidades executoras, através do gestor e demais agentes designadas, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos ser assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entrar em contato via e-mail)

Vilhena/RO, 17 de setembro de 2024.

Kelly C. F. da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0052933114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0052524602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052524605) e o Resultado da Análise (ID 0052524606), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LT Vollbrecht Ltda, CNPJ 43.577.021/0001-87	2,4,5,7,8,9,11,13,14,16,19,20 e 21	2.500,50
2	M.S Dist. e Derviços Ltda, CNPJ 51.713.456/0001-30	1,3,6,10,12,15,17 e 18	3.144,20
Valor Total			R\$ 5.644,70

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2024.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052385400), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052759039) e o Resultado da Análise (ID 0052859744), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do item	Valor Total
1	PANDIN E TONETO LTDA	Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados	R\$ 1.300,00
2	M L DA SILVEIRA	Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados	R\$ 1.080,00
3	LOPES INFORMATICA LTDA	Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados	-
Valor Total			R\$ 2.380,00

Jaru/RO, 16 de setembro de 2024.
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente Conselho Escolar União

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0052385589), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052757976) e o Resultado da Análise (ID 0052863618), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do item	Valor Total
1	IZABEL PORTO AMORIM	Material para manutenção de bens e imóvel	
2	COMPRAO COM DE MAT. P/ CONST. LTDA	Material para manutenção de bens e imóvel	
3	MATERIASI PARA CONSTRUÇÃO JARU-ME	Material para manutenção de bens e imóvel	R\$ 2.645,95
Valor Total			R\$ 2.645,95

Jaru/RO, 16 de setembro de 2024.
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente Conselho Escolar União

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0052385839), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052757429) e o Resultado da Análise (ID 0052864775), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do item	Valor Total
1	MATERIASI PARA CONSTRUÇÃO JARU-ME	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 1.794,15
2	COMPRAO COM DE MAT. P/ CONST. LTDA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	

3	IZABEL PORTO AMORIM	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
Valor Total			R\$ 1.794,15

Jaru/RO, 16 de setembro de 2024.
Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0052899268

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4984/2024 (ID 0052643722), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052893368) e o Resultado da Análise (ID 0052902856), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FENIX GRILL LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.815,00
02	FENIX GRILL LTDA	Batata inglesa especial , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	136,00
03	F E FSANTOS LTDA	Cereal em flocos - sem adição de açúcar - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 200 a 250g .	524,30
04	FENIX GRILL LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	938,00
05	FENIX GRILL LTDA	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.044,00
06	FENIX GRILL LTDA	Coxa sobre Coxa - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.090,00
07	F E F SANTOS LTDA	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	955,00
VALOR TOTAL			6.502,30

Vilhena - RO 17 de setembro de 2024
ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

Protocolo 0052922367

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PAULO FREIRE

CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.623.407/0001-40, com sede na Rua Vilhena nº 2056 Bairro Setor 04 Município de Itapua do Oeste - RO , neste ato representada por sua proprietária Benedita Flávia de Castro ,brasileiro, casada portadora do RG 158***5 SSP/MT e CPF n.º 798.***.***-06,

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR CRISTAL/ OLEO DE SOJA). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, QUE DEU ORIGEM AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº. 32/2022, HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº. 12.205, DE 02/06/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)

PROCESSO: 0029.004328/2024-62

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA 17/09/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF 269.***.***-53

Benedita Flávia de Castro -
CPF n.º 798.***.***-06

B F DE CASTRO ATACADO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 44.623.407/0001-40

Protocolo 0052898939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048284405), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048284508) e o Resultado da Análise (ID 0048284633), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.M do Nascimento-MECNPJ: 04.318.241/0001-34	2, 10, 11 e 13	R\$ 7.899,30
2	T.C. Comercio & Consultoria LTDA CNPJ: 54.166.513/0001-04	1, 7, 9, 15 e 16	R\$ 3.014,45
3	A.C.F Santos CNPJ: 27.271.958/0001-73	6, 8, 12 e 14	R\$ 3.443,90
4	Casa de Carne Oliveira EIRELI CNPJ: 11.398.220/0001-31	3, 4, e 5	R\$ 5.756,20
Valor Total			R\$ 20.113,85

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2024

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0052895653

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2024 a 20/09/2024.**

Valor estimado: 8.200,00

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63**, no valor estimado de 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS 33.90.39.63**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052507592, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 17 de setembro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0052929356

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024(ID 0052744473), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052921116) e o Resultado da Análise (ID 0052923895), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	P. F. GUIMARÃES ME	Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 18000btus	2.030,00
2		Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 24000btus	1.500,00
3		Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 60000btus	975,00
4		Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 36000btus	760,00
5		Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 12000btus	1.350,00
Valor Total			6.615,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052926409

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057607/2024-29

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/09/2024 A 23/09/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua "G", Nº 69, Bairro Mario Andreazza -Ji-Paraná/RO - CEP 76964-460, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 A 23/09/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua "G", Nº 69, Bairro Mario Andreazza -Ji-Paraná/RO - CEP 76964-460,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com unidade escolar Marcos Bispo da Silva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará pela entrega, dentro do prazo de **18/09/2024 A 23/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos itens contratos será de forma escalonada, podendo ser semanal ou diária.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052930079

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2024

ELEOMAR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052932549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052573379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052573463) e o Resultado da Análise (ID 0052573508), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 118,66
2	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 197,94

3	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 2.695,00
4	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 500g.	R\$ 493,00
5	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Canjica branca - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 500g.	R\$ 1.188,00
6	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, nervos, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo ou transparente bem lacradas e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 2.786,00
7	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, nervos, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo ou transparente bem lacradas e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 7.960,00
8	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$ 314,30
9	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 379,05
10	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 585,81
11	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Para ser consumida com açaí Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 2.074,80

12	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 848,30
13	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.365,00
14	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.970,00
15	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 780,00
16	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 252,89
17	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 335,44
18	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 5.963,05
19	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 32,28
Valor Total			R\$ 31.339,52

Pimenta Bueno/RO, 17 de setembro de 2024.

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052573607

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Notificação nº 9/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0050515549), conforme discurrido através do Termo de Referência (0043630051).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discurrido através do Termo de Referência (0043630051). Baseado no Art 87. dalei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discurrido através do Termo de Referência (0043630051)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0050622507), E-mail - Pedido de esclarecimentos/Entrega (0051696570).

Venho por meio deste notificar empresa: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ: **43.279.146/0001-20**, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0050515549). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
003	DESINFETANTE LÍQUIDO, concentrado, indicado para desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários, nas fragrâncias floral, eucalipto e lavanda; frasco com 500ml.	340,00	KG	R\$ 2,11	R\$ 717,40	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 717,40 (setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0052837316

Notificação nº 10/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0050515648), conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051). Baseado no Art 87. da lei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1 o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2 o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3 o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0043630051)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

- Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.
- Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0050622767), E-mail - Pedido de esclarecimentos/Entrega (0051697494).

Venho por meio deste notificar empresa: **RG LUNA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.223.965/0001-19, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0050515648). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
007	LUVA DE LÁTEX, para limpeza geral, forrada com palma antiderrapante, tamanho G.	50,00	PAR	R\$ 2,27	R\$ 113,50	RG LUNA LTDA
008	LUVA DE LÁTEX, para limpeza geral, forrada com palma antiderrapante, tamanho M.	30,00	PAR	R\$ 2,27	R\$ 68,10	RG LUNA LTDA
TOTAL GERAL					R\$ 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e

obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0052842076

Notificação nº 11/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0050660790), conforme discorrido através do Termo de Referência (0041786022).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme discorrido através do Termo de Referência (0041786022). Baseado no Art 87. da lei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1 o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2 o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3 o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme discorrido através do Termo de Referência (0041786022)

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0050773935), E-mail - Pedido de esclarecimentos/Entrega (0051695002).

Venho por meio deste notificar empresa: **HADASSA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.509.955/0001-19, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0050660790). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

Item da Ata	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
001	Linha para costura, na cor branca, 100% Poliéster Fiado, (unidade com 1.500mts)	UNIDADE	50,00	R\$ 5,29	R\$ 264,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

002	Linha para costura, na cor preta, 100% Poliéster Fiado, (unidade com 1.500mts)	UNIDADE	50,00	R\$ 5,29	R\$ 264,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
003	Tesoura para tecido (para corte e costura de atelier, grande com ponta, lamina em aço inox 10, cabo em polipropileno. Dimensões c/ 330mm x 105mm tamanho 13mm).	UNIDADE	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
004	Agulha para costura nº 07,em aço niquelado, (envelope com 20 unidades)	ENVELOPE	30,00	R\$ 9,88	R\$ 296,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
005	Organizador Plástico (transparente com divisórias, dimensões 40 X 30cm X 8cm).	UNIDADE	35,00	R\$ 33,30	R\$ 1.165,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
006	Conjunto de Argolas metálicas para fuxico, 4 TAMANHOS. (2,2cm; 4,5cm; 5,5cm e 8 cm)	CONJUNTO	40,00	R\$ 40,68	R\$ 1.627,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
007	Lápis marcador de tecido na cor branca, giz em forma de lápis (caixa com 12 unidades)	CAIXA	30,00	R\$ 35,12	R\$ 1.053,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
008	Lápis marcador de tecido na cor preta, giz em forma de lápis (caixa com 12 unidades)	CAIXA	20,00	R\$ 35,12	R\$ 702,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
009	Papel Cartão fosco, medindo 48 x 66, 140 g, (Pacote Com 20 Folhas)	PACOTE	70,00	R\$ 23,79	R\$ 1.665,30	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

011	Tecido Tricoline com estampa floral provençal, com flores pequenas, 100% algodão, largura 1,50m, (rolo com 50 metros)	ROLO	5,00	R\$ 903,52	R\$ 4.517,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
012	Tecido Tricoline, estampado floral, fundo pérola, colorido , 100% algodão, largura 1,50m, (rolo com 50 metros)	ROLO	5,00	R\$ 903,52	R\$ 4.517,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
013	Tecido Tricoline, liso, na cor amarela, 100% algodão, largura 1,50m, (peça com 50 metros)	PEÇA	2,00	R\$ 864,16	R\$ 1.728,32	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
014	Tecido Tricoline, liso, na cor rosa, 100% algodão, largura 1,50m, (peça com 50 metros)	PEÇA	2,00	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
016	Tecido Tricoline, 100% algodão, largura 1,50 metros, com estampa Xadrez Vermelho, (peça com 50 metros)	PEÇA	2,00	R\$ 1.426,22	R\$ 2.852,44	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
017	Tecido 100% Algodão, com estampa Xadrez Escocês nas cores Vermelho, Azul Royal e Branco (Peça com 50 metros)	PEÇA	1,00	R\$ 1.149,73	R\$ 1.149,73	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
018	Tecido 100% Algodão, com estampa Xadrez Escocês nas cores Azul Royal e Branco (Peça com 50 metros)	PEÇA	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
019	Tecido Chita, 100% Algodão, com estampado floresta (peça com 30 metros)	PEÇA	3,00	R\$ 421,20	R\$ 1.263,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

020	Tecido Chita, 100% Algodão, com estampado tropical (peça com 30 metros)	PEÇA	2,00	R\$ 421,20	R\$ 842,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
021	Tecido Chita, 100% Algodão, com estampado frutas e vegetais (peça com 30 metros)	PEÇA	2,00	R\$ 421,20	R\$ 842,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
022	Tecido Chita, 100% Algodão, com estampado floral (peça com 30 metros)	PEÇA	5,00	R\$ 421,20	R\$ 2.106,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
023	Tecido Tule, 100% Poliéster, Largura:1,20m, Gramatura:20g/m linear, cor branca, (Rolo com 50 metros)	ROLO	2,00	R\$ 176,40	R\$ 352,80	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
024	Tecido Tule, 100% Poliéster, Largura:1,20m, Gramatura:20g/m linear, cor rosa, (Rolo com 50 metros)	ROLO	1,00	R\$ 157,97	R\$ 157,97	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
027	Fita Métrica para costura, Colorida, em fibra de vidro, com 1,50m de comprimento	UNIDADE	100,00	R\$ 4,95	R\$ 495,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
028	Fibra Siliconada 100%Poliéster para enchimento de almofada e Artesanato, (embalagem com 1kg)	KG	100,00	R\$ 34,01	R\$ 3.401,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

029	Kit de pedras em acrílico, com furos, nos tamanhos e quantidades conforme abaixo descrito: Pedra Oval 13 mm x 18 mm- 70 unidades Pedra Gota 13 mm x 18 mm - 80 unidades, Pedra Oval 10 mm x 14 mm 90 unidades, Pedra Gota 10 mm x 14 mm - 70 unidades Pedra Redonda 10 mm - 90 unidades, Total: 400 unidades, As cores variam entre as seguintes: Pink, Rosa Claro, Rosa Leitoso, Verde Água, Verde Irisado, Verde Esmeralda, Azul, Pêssego, Pêssego Irisado, Pêssego Leitoso, Amarelo, Vermelho e Preto.	KIT	10,00	R\$ 95,77	R\$ 957,70	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
030	Pérolas falsas na cor Branca, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
031	Pérolas falsas na cor Pérola, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
032	Pérolas falsas na cor Uva, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
033	Pérolas falsas na cor Preta, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
035	Pérolas falsas na cor Verde Folha, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 130,72	R\$ 653,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
036	Pérolas falsas na cor Azul Royal, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 130,72	R\$ 653,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

037	Pérolas falsas na cor Vermelha medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 130,72	R\$ 653,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
039	Pérolas falsas na cor Amarela, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 130,72	R\$ 653,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
040	Pérolas falsas na cor Dourada, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
041	Pérolas falsas na cor Prata, medindo 6mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 130,72	R\$ 1.307,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
043	Pérolas falsas na cor Pérola, medindo 8mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 131,75	R\$ 1.317,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
044	Pérolas falsas na cor Rosa claro, medindo 8mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 131,75	R\$ 1.317,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
048	Pérolas falsas na cor Verde Folha, medindo 8mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 131,75	R\$ 658,75	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
049	Pérolas falsas na cor Branca, medindo 10mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 127,18	R\$ 1.271,80	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

050	Pérolas falsas na cor Pérola, medindo 10mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 127,18	R\$ 1.271,80	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
051	Pérolas falsas na cor Rosa claro, medindo 10mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 127,18	R\$ 1.271,80	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
055	Pérolas falsas na cor Verde Folha, medindo 10mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 127,18	R\$ 635,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
056	Pérolas falsas na cor Azul Royal, medindo 10mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 127,18	R\$ 635,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
057	Pérolas falsas na cor Vermelha medindo 10mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 127,18	R\$ 635,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
059	Pérolas falsas na cor Amarela, medindo 10mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	5,00	R\$ 127,18	R\$ 635,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
060	Pérolas falsas na cor Dourada, medindo 10mm, com furo, (Pacote com 1kg)	PACOTE	10,00	R\$ 127,18	R\$ 1.271,80	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
062	Semente de Açaí para Bijuterias ±na cor Branca - 8mm, (Pacote com 1000 peças)	PACOTE	5,00	R\$ 62,00	R\$ 310,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

063	Semente de Açaí para Bijuterias - 8mm, (Pacote com 1000 peças de cores diversas)	PACOTE	10,00	R\$ 62,00	R\$ 620,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
064	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Branca, (Rolo com 100 metros).	ROLO	15,00	R\$ 18,03	R\$ 270,45	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
065	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Rosa, (Rolo com 100 metros).	ROLO	15,00	R\$ 18,03	R\$ 270,45	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
066	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Vermelho, (Rolo com 100 metros).	ROLO	15,00	R\$ 18,03	R\$ 270,45	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
067	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Amarelo, (Rolo com 100 metros)	ROLO	15,00	R\$ 18,03	R\$ 270,45	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
068	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Cerâmica, (Rolo com 100 metros).	ROLO	15,00	R\$ 18,03	R\$ 270,45	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
069	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Azul, (Rolo com 100 metros).	ROLO	15,00	R\$ 18,03	R\$ 270,45	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
070	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Royal, (Rolo com 100 metros).	ROLO	15,00	R\$ 17,67	R\$ 265,05	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

075	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Laranja, (Rolo com 100 metros).	ROLO	5,00	R\$ 18,21	R\$ 91,05	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
076	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Papaia, (Rolo com 100 metros).	ROLO	5,00	R\$ 18,21	R\$ 91,05	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
077	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Marsala, (Rolo com 100 metros).	ROLO	5,00	R\$ 18,21	R\$ 91,05	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
078	Fita de Cetim, N.00 03mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Prata, (Rolo com 100 metros).	ROLO	5,00	R\$ 18,21	R\$ 91,05	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
080	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Rosa Bebê, (Rolo com 10 metros).	ROLO	20,00	R\$ 2,52	R\$ 50,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
081	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Amazonas, (Rolo com 10 metros).	ROLO	150,00	R\$ 2,40	R\$ 360,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
082	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Vermelha, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 2,53	R\$ 75,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
083	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Canário, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 2,53	R\$ 75,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

084	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Cerâmica, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 2,53	R\$ 75,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
085	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Azul Bebê, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 2,53	R\$ 75,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
086	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Jasmim, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 2,53	R\$ 75,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
090	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Alfazema, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 2,53	R\$ 75,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
091	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Marrom, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 3,48	R\$ 104,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
092	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Nude, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 2,53	R\$ 75,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
093	Fita de Cetim, N.01 07mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Flamingo, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 2,53	R\$ 75,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
094	Fita de Cetim, N.02 10mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Branca, (Rolo com 10 metros)	ROLO	50,00	R\$ 3,86	R\$ 193,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

095	Fita de Cetim, N.02 10mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Rosa, (Rolo com 10 metros	ROLO	50,00	R\$ 3,73	R\$ 186,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
096	Fita de Cetim, N.02 10mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Vermelho, (Rolo com 10 metros).	ROLO	50,00	R\$ 3,73	R\$ 186,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
097	Fita de Cetim, N.02 10mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Canário, (Rolo com 10 metros).	ROLO	50,00	R\$ 3,80	R\$ 190,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
098	Fita de Cetim, N.02 10mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Cerâmica, (Rolo com 10 metros).	ROLO	50,00	R\$ 3,73	R\$ 186,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
102	Fita de Cetim, N.02 10mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Creme, (Rolo com 10 metros).	ROLO	50,00	R\$ 3,77	R\$ 188,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
106	Fita de Cetim, N.02 10mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Pérola, (Rolo com 10 metros).	ROLO	106,00	R\$ 3,73	R\$ 395,38	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
107	Fita de Cetim, N.02 10mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Pistache, (Rolo com 10 metros).	ROLO	107,00	R\$ 3,73	R\$ 399,11	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
115	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Rosa, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 11,06	R\$ 331,80	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

116	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Amazonas, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
117	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Vermelho, (Rolo com 10 metros).	ROLO	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
119	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Cerâmica, (Rolo com 10 metros).	ROLO	20,00	R\$ 10,88	R\$ 217,60	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
121	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Ouro, (Rolo com 10 metros).	ROLO	20,00	R\$ 11,12	R\$ 222,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
124	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Creme, (Rolo com 10 metros).	ROLO	20,00	R\$ 11,12	R\$ 222,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
125	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Verde Água, (Rolo com 10 metros).	ROLO	20,00	R\$ 11,12	R\$ 222,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
129	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Militar, (Rolo com 10 metros)	ROLO	10,00	R\$ 11,12	R\$ 111,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
130	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Laranja, (Rolo com 10 metros).	ROLO	10,00	R\$ 11,12	R\$ 111,20	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

131	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Petúnia, (Rolo com 10 metros).	ROLO	10,00	R\$ 10,68	R\$ 106,80	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
132	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Marsala, (Rolo com 10 metros).	ROLO	10,00	R\$ 10,90	R\$ 109,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
133	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Blush, (Rolo com 10 metros)	ROLO	10,00	R\$ 10,89	R\$ 108,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
134	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Bronze, (Rolo com 10 metros).	ROLO	10,00	R\$ 11,11	R\$ 111,10	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
135	Fita de Cetim, N.09 38mm, 100% Poliéster, Dupla Face, na cor Menta, (Rolo com 10 metros).	ROLO	10,00	R\$ 11,11	R\$ 111,10	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
136	Pingente de Seda 12cm - Mix - Tassel, (Pacote com 50 Unidades coloridas)	PACOTE	25,00	R\$ 33,34	R\$ 833,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
137	Gabaritos de flor espiral, tamanhos de 11x11cm a 16x15cm, (Kit com 13 peças)	KIT	35,00	R\$ 33,34	R\$ 1.166,90	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
138	Molde para Fuxico em formato de Coração Pequeno Telanipo, diâmetro 10,5cm.	UNIDADE	35,00	R\$ 12,63	R\$ 442,05	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

139	Gabarito para fuxico em forma de flor, medindo 15cm de Altura, 15cm de Largura, 20cm de Comprimento, Peso: 200 g.	UNIDADE	35,00	R\$ 17,55	R\$ 614,25	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
140	Gabarito para fuxico em forma de Circulo, medindo 15cm de Altura, 15cm Largura, 20cm Comprimento, Peso: 200 g.	UNIDADE	35,00	R\$ 15,39	R\$ 538,65	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
141	Gabarito para fuxico em forma de Coração, medindo 16cm x 20cm, 15cm de Altura, 15cm de Largura, 20cm Comprimento, Peso: 200 g.	UNIDADE	35,00	R\$ 18,39	R\$ 643,65	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
142	Gabarito para fuxico em forma de Estrela 5 pontas, medindo 15cm de Altura, 15cm de Largura, 20cm de Comprimento, Peso: 200 g.	UNIDADE	35,00	R\$ 18,51	R\$ 647,85	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
143	Gabarito para fuxico em forma de Quadrados, medindo: 15cm de Altura, 15cm de Largura: Comprimento: 20.00 cm, Peso: 200 g	UNIDADE	35,00	R\$ 19,09	R\$ 668,15	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
144	Gabarito para fuxico em forma de Hexágono, medindo: 15cm de Altura, 15cm de Largura, 20cm Comprimento, Peso: 200 g	UNIDADE	35,00	R\$ 19,81	R\$ 693,35	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
145	Kit 72 Elásticos Coloridos Sortidos para Cabelo, (Pacote com 100 elásticos)	PACOTE	20,00	R\$ 67,57	R\$ 1.351,40	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
146	Tiaras encapadas 10mm (Kit com 20 tiaras coloridas)	KIT	50,00	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

147	Botão Infantil Sortido (Pacote com 50 Unidades)	PACOTE	20,00	R\$ 29,30	R\$ 586,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
148	Botão Small, Tamanho: 0,6 x 0,6 cm, confeccionado em cerâmica plástica (Kit com 20 unidades coloridas). (Pacote com 30 unidades coloridas)	PACOTE	20,00	R\$ 29,30	R\$ 586,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
149	Botão Patchwork Veceli B-115 com motivo de Árvore Natal, confeccionado em cerâmica plástica (Kit com 20 unidades coloridas).	KIT	10,00	R\$ 29,30	R\$ 293,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
150	Botão Patchwork Veceli B-083 em forma de Coração, confeccionado em cerâmica plástica, estampado com motivo de Flor Grande (Kit com 30 Unidades).	KIT	20,00	R\$ 29,30	R\$ 586,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
151	Botão Patchwork Veceli B-301, em forma de Girassol, confeccionado em cerâmica plástica (Kit com 20 unidades)	KIT	20,00	R\$ 29,30	R\$ 586,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
152	Botão Patchwork Veceli Especial BT-032 Patch Quadrado, confeccionado em cerâmica plástica (Kit com 50 unidades).	KIT	20,00	R\$ 29,30	R\$ 586,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
153	Botão com 2 Furos, Tamanho Nº 22mm, confeccionado em resina acrílico, (pacote com 36 unidades de cores variadas).	PACOTE	20,00	R\$ 29,30	R\$ 586,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
154	Cone Maciço de Isopor, Altura: 140mm, Base Maior: 80mm, Base Menor: 20mm, (Pacote contendo 10 unidades)	PACOTE	25,00	R\$ 25,42	R\$ 635,50	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

155	Cone Maciço de Isopor , Altura: 180mm , Base Maior: 80mm, Base Menor: 21mm, (Pacote c/ 10 unidades)	PACOTE	25,00	R\$ 78,21	R\$ 1.955,25	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
156	Alfinete Cabeça de Vidro - Medida: 32mm/0,60mm, corpo em Ferro Niquelado (não quebra, não enferruja) (embalagem contendo 100 unidades)	EMBALAGEM	35,00	R\$ 15,33	R\$ 536,55	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA
157	Pistola para cola quente de 18mm,com bi-volt automático com gatilho que permita o fluxo contínuo da cola,tamanho 18x26,8x6cm.	UNIDADE	150,00	R\$ 22,14	R\$ 3.321,00	HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - LTDA

TOTAL GERAL	R\$ 87.162,35 (oitenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0052855977

Notificação nº 12/2024/IDEP-GAAC

Considerando NE - Nota de Empenho (0050662014), conforme decorrido através do Termo de Referência(0041786022).

"Do Prazo

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item .2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.."

Considerando as sanções, conforme decorrido através do Termo de Referência (0041786022). Baseado no Art 87. da lei de licitação 8.666 de 21 de junho de 1993 que foi instruído o processo.

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência; 02/06/2021 L8666consol www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm 44/50

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Considerando as obrigações da contratada, conforme decorrido através do Termo de Referência (0041786022).

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza."

Considerado E-mail Encaminhamento do Empenho (0050778937) e E-mail - Solicitação de esclarecimento/entrega (0052684675).

Venho por meio deste notificar empresa: **VOGUE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.812.818/0001-40, que não cumpriu com seus deveres conforme a (0050662014). Assim, não entregando os itens conforme o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	DETENTORA
015	Tecido Tricoline, 100% algodão, largura 1,50 metros, com estampa Xadrez Vermelho Miúdo (peça com 50 metros)	2,00	PEÇA	R\$ 963,33	R\$ 1.926,66	VOGUE IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA
TOTAL GERAL					R\$1.926,66 (mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)	

Esta falha resultou em significativos prejuízos para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP. Solicitamos que a situação seja resolvida com a maior urgência. Exigimos a entrega imediata dos materiais ou um ressarcimento pelos prejuízos causados. Além disso, pedimos uma justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo acordado. Ressaltamos a importância do cumprimento dos prazos e obrigações contratuais e solicitamos uma resposta urgente a esta notificação. Caso não haja uma resolução satisfatória em **prazo 5 dias úteis**, tomaremos as medidas legais cabíveis para ressarcir os prejuízos sofridos.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0052857713

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Vadinar Souza Ferreira

CONTRATADA: Santos & Dutra Comercio de Moveis e Eletrodomésticos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.528.218/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Eletrodomésticos (Liquidificador)

VALOR: R\$ 1.099,00 (Um mil noventa nove reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

ASSINAM:**Cristielli Thamirys Bertacco**

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Aloir Dutra Pereira
Santos & Dutra Comercio de Moveis e Eletrodomésticos LTDA

Protocolo 0052739301

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse na Aquisição de Materiais Gráficos com a finalidade de oferecer uma formação técnica de qualidade, assegurando a eficácia do processo educativo e contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais do PRONATEC, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade deste Instituto.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
1	Impressão de apostila, a capa e contra capa em jato de tinta colorida em papel branco A4 75 gramas e o miolo em impressão preta e branca, contendo encadernação em espiral (molas e tamanho compatível com a quantidade de folhas por apostila) capa sendo em PVC incolor/transparente e contra capa preta tamanho A4.	unidade	1.608
2	Pasta personalizada em papel supremo 300 gramas com vinco cor 4x0 sem verniz tamanho 31 x 45 cm conforme Croqui Arte das Pastas (0051969257)	unidade	1.100
3	Sacolas personalizadas em tecido (preferencialmente algodão), com pintura em várias cores na frente, sendo acima a impressão das logomarcas dos programas Mulheres Mil ou Bioeconomia para a Amazônia Legal e abaixo as logomarcas do IDEP e do Governo do Estado de Rondônia conforme arte a ser retirada no IDEP no ato de expedição da ordem de fornecimento. Tamanho único 40x30cm , conforme Croqui Arte das Sacolas (0051969417)	unidade	1.200
4	Impressão digital de certificados em papel couchê 230 gramas, em filme de poliéster, formato 8, policromia 4 x 0 cores, quantidade média de 50 palavras. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional conforme Croqui Arte Certificado (0052106595)	unidade	2.000

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de **3 dias úteis**, a contar com a data da publicação. Os interessados deveram enviar as proposta para o e-mail gaac.idep2016@gmail.com.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0052707194

EDITAL Nº 52/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000151/2024-05, torna público a **Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 20 de agosto de 2024.

1. **DA HOMOLOGAÇÃO OU NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROFESSOR-INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:**

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Agente de Combate a Endemias

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALBA MAIA FERREIRA DA CUNHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA PAULA ARAUJO MACHADO BESSEGATTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS AFONSO MARINHO DA CRUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLÁUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTIANE LISETE DAMM DAPONTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DUARTE DA SILVA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GHEYSON SILVA DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
IGOR SERGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JONAS BARBOSA FRAZÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIDIANE LIMA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIDIANE LIMA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARCONDE SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
MARIA ANTÔNIA PAIVA BRASIL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MESSIAS DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
RAQUEL DA SILVA DOS REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
RICARDO SEGUNDO DA SILVA DUTRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANDERLEIA VARGAS SALES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELA CASTRO DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CRISTINEI LIMA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Agente de Limpeza e Conservação

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANA PAULA DA CRUZ MAIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DELZOMAR NEVES DE MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDENILSON BARBONI ALBINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
EDNELI GALDINO CERQUEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

ELIZEU BÁRBARA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FRANCISCA FEITOSA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JHONELY ALVES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LILIANE PEREIRA DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
LUCAS GOMES RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
LUCILÊDA OLIVEIRA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCILENE JULIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MÁRIO DE SOUZA ARAGÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAYCON RIBEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MESSIAS DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NATHACHA INÁCIO DA SILVA BARROS	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NAZARÉ SOUSA PIMENTEL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
REGEANE DA SILVA NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RODRIGO MUNIZ MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VALDILENE ARAÚJO DOS REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Assistente Financeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ADISLEI DA SILVA GONZAGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRESSA CAROLINE ARAÚJO GALEAZZI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CELIANA LIMA BELEZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ELBA DE ABREU TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ELIENE DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ÉRICA MARQUES ARAUJO FREIRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EWDMILSON REIS DE AZEVEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE CARVALHO ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO RAMOS RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL SILVA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ MARIA ARAÚJO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LARISSA STEFANY FERREIRA MIRANDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MACICLEIA GONCALVES DE OLIVEIRA CANTANHEDE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARIA APARECIDA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAURICIO GONÇALVES PASSOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NILCE DANTAS BITENCOURT	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
OLINDA DA COSTA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO CESAR DA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
PAULO SERGIO DE SOUSA RABELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLIANA SANTANA DE PAULA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

SABRINA NICOLE DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SILVANA FERREIRA CUNHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
STEFANY SANTOS ALECRIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUNAMITA DE SOUZA GOMES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WILLKEN ABY DA SILVA MESSIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALANY SILVA DE ASSUNÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALBA MAIA FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALESBELL ALVES CAMPELLO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE BRAGA SOARES JÚNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANA CRISTINA SOUZA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANDRESSA GOMES FALCAO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CAMILA DEL CASTILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CARLA ADRIELE RAMOS COELHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CHRISTIANE BARROSO DE MEDEIROS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLAUDENIRA SILVA DE MATOS	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CRISTIANE LISETE DAMM DAPONTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DAIANA BRAGA REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DAIANE DIAS DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
DAIANE MODESTO QUADROS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DANIELE MOURA DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

DELZUITA ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ELBA DE ABREU TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FABIANA AMARAL FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FABIANE DA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDO DE MATOS E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HELEN RENATA CÂNDIDA DA ROCHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JAMES RICHARD FERREIRA PANTOJA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOÃO RICARDO DAS NEVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
JOSÉ BARROS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOSE LOES DE AMORIM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JUSCELINO BARROZO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
KÁTIA PEREIRA BARBOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LEILA CAROLINA OLIVEIRA DE ABREU	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LELIOMAR RIBEIRO MONTEIRO CAMPOS PRESTES	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LÍCIA COSTA MONTEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LILIAN MARIELI JEZIORNY	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LILIANE PEREIRA DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LUCIVANIA DA SILVA SANTOS MENDONÇA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
LUIS FELIPE DE OLIVEIRA MAIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

MAGNA LUCIA DOS SANTOS XAVIER	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
MAIARA FERREIRA DA MOTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARIO DE SOUZA ARAGÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARLENE DA SILVA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MAXCILENE MIRANDA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
PEDRO JARDEL MOREIRA CARVALHO	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
RAIANE BANDEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RAIMUNDA INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
RAYLA DE LIMA TAVARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
REJANE DA CRUZ RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RENAN HENRIQUE MELO NUNES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROMÁRIO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
ROSANE CORTEZ DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSÂNGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ROSE ALMEIDA SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SUNAMITA DE SOUZA GOMES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VANDERLEIA VARGAS SALES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VICTOR WINÍCIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VILMA APARECIDA GONÇALVEZ TRINDADE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
WALTEMIR PEREIRA GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
WANDERSON RAFAEL GOMES PENEDO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
YASMIN CRISTINA PEREIRA CIPRIANO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Auto Maquiagem

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

CAMILA DEL CASTILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLÊIZA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANE DA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FABIO RENATO OLIVEIRA MARQUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAROLAINE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
MARIA RAFAELA MONTEIRO FEITOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARISTELA ROBERTO DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
QUEILA SANDRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO (Distrito de Nova Califórnia)

CURSO: Auto maquiagem

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ILARINA AQUINO CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Oratória

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALISSON SANTANA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

FABIANA AMARAL FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JÉSSICA VANESSA DA SILVA CABRAL CAMPOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
JULIA DA COSTA REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LAYDINER FERREIRA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LUIZ ANTONIO CABRAL VAZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADO	
MARILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
PATRÍCIA CHAVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
REGIANE MORAIS DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RICHARD DE BRITO DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSE ALMEIDA SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
THIDELI MESQUITA ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CARLOS MILTON SOUZA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

DANILO PINHEIRO GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
IRLEIS FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RAIMUNDO LINS TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
THALISSON ADRIANO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Brigadeiro Gourmet

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CAMILA DEL CASTILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ELIANE DA SILVA BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIS NAZARENO CORTEZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI

CURSO: Cadista para Construção Civil

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GHEYSON SILVA DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GUSTAVO NUNES VARA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
IGOR DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LAÍS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LARISSA MOURA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAÚJO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

LETÍCIA MARIA DE SOUZA LUCENA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
MÁRCIO SANTANA LEITE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MIRVALDO MORAES DE SOUZA JÚNIOR	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WEDER RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINÍCIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Operador de Empilhadeira

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CRISTÓVÃO VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DIJALMA APARECIDO DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMARINO LEITÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Decoração e Recreação com Balões

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSEFA TAIANA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MAYCON RIBEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Desenhista Mecânico

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BENÍCIO DE MORAIS LACERDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
BRUNO POSSAMAI DELLA TOMASI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAÚJO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MICHEL RODRIGO SIEPAMANN	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
TONIS DE CARVALHO ASSIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CRISTINA SOUZA LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AYLTON QUINONES MENDEZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA AMARAL FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSOO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIDIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARCOS VINICIUS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCUS ROBERTO RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMIA DA SILVA FROTA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDNEY RIVERO TAVERNAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
STEFANY SANTOS ALECRIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUNAMITA DE SOUZA GOMES ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TATIANE RODRIGUES SICSÚ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: InglêsBásico

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEIDIMILSON DONIZETE CORREIA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
DELMA ANTONIA DE OLIVEIRA MAIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ELIASAFE DA ROCHA MARIOBO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVANEIDE PAIVA BRASIL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JHONATHAN WALLASSE MARQUES DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
JONATAS PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
LEONARDO DA FONSECA PRESTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCÉLIA RICARDO DA SILVA BARROZO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCÉLIA MOREIRA MAIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NANI VIEIRA SAMPAIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAIANE PIRES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TIAGO MANOEL MIRANDA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ DO OESTE

CURSO: Gestão da Propriedade Rural

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GHEYSON SILVA DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VAGNER DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Lettering Básico

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAMILA DEL CASTILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADILIO SAMPAIO FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DANILO RAMOS DA ROCHA	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
EMMANUEL GURGEL DO AMARAL GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
EZEQUIEL REVERSON ALVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GIGLIANE PERES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IZAURA MAIA MARÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JACÓ DA SILVA CRUZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIANE CAETANO BUSSENS PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA SILVA RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA IZES RODRIGUES BRAGA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NILCILEIA DE QUEIROZ BRAGADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAELA CRISTINA ASSIRY PEREIRA MARTINS	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
RAIMUNDO LINS TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL (DOCUMENTOS ILEGÍVEIS)
REIJANO DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SÉRGIO MACIEL DA SILVA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SORAYA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ULIANE DOS SANTOS LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
VALERIA DE ALBUQUERQUE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Massagem para os Pés

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALCLENICE FERREIRA VAZ HIFRAN	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CAMILA DEL CASTILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CATIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSE CAMURÇA LIMA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSE LEANDRO DE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
OCINEIDE COSTA SILVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Mecânico de Máquinas Agrícolas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEOVANE CAMILO FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAILTON RODRIGUES BARBOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Corte e Costura

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DONATILHA AUGUSTINHO DE CARVALHO LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LEONARA SILVA GARCÊZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
TALITA SOUSA DE HOLANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI

CURSO: Marketing do Turismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Montador e Reparador de Computadores

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDER FLEMING PEDRO COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ÂNGELO JOSÉ MOREIRA MIRANDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DEIVID MONTEIRA PEREIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GEANE FERREIRA PEREIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HEVERTON VIEIRA COELHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JARDEL REBOUÇAS DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JUSIVAN CARVALHO NONATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO MUNIZ MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANA NOGUEIRA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARA KAROLINA ROSA DO PRADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TALES COSTA OCHI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO (Distrito MUTUM-PARANÁ)

CURSO: Operador de Drones (PILOTO)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADO	
TONIS DE CARVALHO ASSIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADO	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Padeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LUIS NAZARENO CORTEZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAIMUNDO MARCELINO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

ROZENO FREI MORAES GUARASUGWE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
STIVE PAZ MENATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Pedreiro de Revestimentos em Argamassa

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	
BENICIO DE MORAIS LACERDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOSÉ LUIZ XIMENES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Penteados

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DAIAN MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Pintor de Obras Imobiliárias

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BENÍCIO MORAIS LACERDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FÁBIO RICARDO FREY	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Pintura Orgânica

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Piscicultor

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GHEYSON SILVA DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LORRAINE ANTUNES DOS SANTOS SOUSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RICARDO SEGUNDO DA SILVA DUTRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE CARVALHO SANGI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CRISTINA SOUZA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

BRUNA LAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CARINA DOS SANTOS FALCÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CRISTIANE LISETE DAMM DAPONTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
EFRAZUY MOREME CORCINO QUEIROZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FABIANA AMARAL FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JULIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MARCIA ALVES MORAIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
REJANE DA CRUZ RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSE ALMEIDA SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SUNAMITA DE SOUZA GOMES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VALDIVIAMAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARLENE DA SILVA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

RAYLA DE LIMA TAVARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Técnicas de Redação

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANDRÉIA CERVERA MORENO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EWERTON VASQUES BALAREZ	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JULIA DA COSTA REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA GONZAGA BRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEANDRO DIAS RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LUCIEIA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: Técnicas de Tranças

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CAMILA DEL CASTILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI

CURSO: Turismo Receptivo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA OU CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
AGARDENE INÁCIO FREIRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

2. DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS(AS) PCD'S:

MUNICÍPIO/CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Empreendedorismo	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Oratória	Fernando de Matos e Silva	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	Danilo Ramos da Rocha	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Agente de Combate a Endemias	Elissandra Barreto de Oliveira de Alcantara	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	EMMANUEL GURGEL DO AMARAL GOMES	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Empreendedorismo	FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	Fernando de Matos e Silva	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	Fernando de Matos e Silva	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Empreendedorismo	Fernando de Matos e Silva	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	Israel Silva	DEFERIDO	
CANDEIAS DO JAMARI - Marketing do Turismo	Ivonete da Silva Cardoso Vieira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Relações Interpessoais	Fernando de Matos e Silva	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	Leliomar Ribeiro Monteiro Campos Prestes	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Relações Interpessoais	JULIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Agente de Limpeza e Conservação	Nathacha Inacio da Silva Barros	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	PEDRO JARDEL MOREIRA CARVALHO	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	Rafaela Cristina Assiry Pereira Martins	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	Ronilson Navegante da Silva	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Empreendedorismo	Ronilson Navegante da Silva	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	Ronilson Navegante da Silva	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	Sérgio Maciel da Silva	DEFERIDO	

PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	Uliane dos Santos Lima	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Agente de Combate a Endemias	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	DEFERIDO	

3. DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS):

MUNICÍPIO/CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO - Agente de Limpeza e Conservação	Ana Paula da Cruz Maia	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Montador e Reparador de Computadores	ÂNGELO JOSE MOREIRA MIRANDA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE
PORTO VELHO - Técnicas de Redação	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Massagem para os Pés	Catia Ferreira da Silva	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Massagem para os Pés	Cátia Ferreira da Silva	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	DANIEL LIMA DE JESUS	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	DANIEL LIMA DE JESUS	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Técnicas de Redação	DANIEL LIMA DE JESUS	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	INDEFERIDO	NÃO ANEXO FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	Danilo Ramos da Rocha	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Montador e Reparador de Computadores	Deivid Monteiro pereira	INDEFERIDO	NÃO ANEXO FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE
PORTO VELHO - Inglês Básico	Elias Mereiles de Oliveira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Inglês Básico	Elias Mereiles de Oliveira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Inglês Básico	Elias Mereiles de Oliveira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Oratória	Elias Mereiles de Oliveira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Oratória	Elias Mereiles de Oliveira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Oratória	Elias Mereiles de Oliveira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Técnicas de Redação	Elias Mereiles de Oliveira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Técnicas de Redação	Elias Mereiles de Oliveira	DEFERIDO	

PORTO VELHO - Assistente Financeiro	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Montador e Reparador de Computadores	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Relações Interpessoais	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Montador e Reparador de Computadores	Geane Ferreira Pereira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Mecânico de Máquinas Agrícolas	Geovane Camilo Ferreira	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO - Empreendedorismo	JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	José Barros	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Agente de Limpeza e Conservação	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	
CANDEIAS DO JAMARI - Cadista para Construção Civil	Lauro Gustavo Moreira Araujo	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Desenhista Mecânico	Lauro Gustavo Moreira Araujo	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Agente de Combate a Endemias	Luciene Ferreira Belarmino	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	Maria Helena da Silva e Souza	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO NÃO CONTÉM ASSINATURA
PORTO VELHO - Empreendedorismo	Maria Helena da Silva e Souza	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO NÃO CONTÉM ASSINATURA
PORTO VELHO - Relações Interpessoais	Maria Helena da Silva e Souza	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO NÃO CONTÉM ASSINATURA
CANDEIAS DO JAMARI - Cadista para Construção Civil	MIRVALDO MORAES DE SOUZA JUNIOR	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	Nilce Dantas Bitencourt	INDEFERIDO	NÃO ANEXO DOCUMENTOS EXIGIDOS

PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	Rafaela Cristina Assiry Pereira Martins	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	Rafaela Cristina Assiry Pereira Martins	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO - Técnicas de Redação	Richard de Brito da costa	INDEFERIDO	NÃO ANEXOOU DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	ROSÂNGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	Sérgio Maciel da Silva	INDEFERIDO	NÃO ANEXOOU DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Montador e Reparador de Computadores	Thiago Alves de Oliveira Pereira	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	Yasmin Cristina Pereira Cipriano da Silva	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	Yasmin Cristina Pereira Cipriano da Silva	INDEFERIDO	AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA INCORRETAMENTE
PORTO VELHO - Corte e Costura	Leonara Silva Garcêz	INDEFERIDO	NÃO ANEXOOU DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Agente de Limpeza e Conservação	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	INDEFERIDO	NÃO ANEXOOU DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	INDEFERIDO	NÃO ANEXOOU DOCUMENTOS EXIGIDOS
PORTO VELHO - Agente de Combate a Endemias	Victor Winicius de Araújo Ribas	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Assistente Financeiro	Victor Winicius de Araújo Ribas	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Atendimento ao Público	Victor Winicius de Araújo Ribas	DEFERIDO	
CANDEIAS DO JAMARI - Cadista para Construção Civil	Victor Winicius de Araújo Ribas	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Empreendedorismo	Victor Winicius de Araújo Ribas	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Empreendedorismo	Victor Winicius de Araújo Ribas	DEFERIDO	
PORTO VELHO - Pintor de Obras Imobiliárias	Victor Winicius de Araújo Ribas	DEFERIDO	

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0052570267

Portaria nº 181 de 13 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000935/2023-44

RESOLVE:

Art.1º CONVALIDAR INTERRUPÇÃO, a contar de **26/08/2024 a 04/09/2024 (10 dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **PÂMELA DA SILVA VIANA**, Matrícula nº *******736**, Gerente de Registro Controle e Avaliação - GRCA, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para **26/08/2024 a 04/09/2024 (10 dias)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **02/01/2025 a 11/01/2025 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **26/08/2024**.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052834104

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 205 de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas a serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 154 de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123, de 30/07/2024.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos) no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS

Nome	Matrícula/CPF	Objeto do Contrato
MICHEL PINHEIRO DE ANDRADE	*****422	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos; Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre); Serviços de Vigilância Patrimonial; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviços de Energia Elétrica; Contratos Administrativos não contínuos

MAURICIA SANTOS FROTA	*****207	Serviços de Telefonia Móvel; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Serviço de Locação de Impressora/Copiadora; Serviço de Seguro de Veículos; Contratos Administrativos não contínuos
VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	Serviço de Locação de veículos; Serviço de Banco de preço; Serviço de Tarifas Bancárias; Contratos Administrativos não contínuos

Parágrafo Único. Na ausência de um dos Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos), o outro fica-se-á automaticamente designado a responder como Suplente.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de contratos administrativos de natureza continuada, no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Energia Elétrica
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículo e Locação de Veículos.
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre)
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Serviços de Fornecimento de Água Mineral e Banco de Preço
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Serviço de Tarifas Bancárias
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Serviços de Telefonia Móvel
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA	*****573	Vigilância Patrimonial (Ginásio Cláudio Coutinho)
OSVALDO DA SILVA	*****308	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Vigilância Patrimonial (Ginásio Parque dos Tanques)
OSVALDO DA SILVA	*****308	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Vigilância Patrimonial (Estádio Aluizio Ferreira)
OSVALDO DA SILVA	*****308	
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	

Art. 4º. Para as demais contratações de serviços, ou em caso de ausência e/ou impedimento dos fiscais designados no artigo anterior, poderão ser designados os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Nome	Matrícula/CPF	Função

MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	Fiscal
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	Fiscal
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADEMA	*****422	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal

TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÚLIA VITORIA NUNES NUNES BOFF	*****480	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	*****823	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
CARLOS GABRIEL DA SILVA	*****611	Fiscal
IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	*****990	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	Fiscal
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****237	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	*****753	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****205	Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	*****523	Fiscal
BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	*****535	Fiscal
LUANA FERREIRA BOUE	*****195	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	Fiscal
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	Fiscal

MAURICIA SANTOS FROTA	*****207	Fiscal

Art. 5º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 6º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 7º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 8º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0052594512

Portaria nº 206 de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº157 de 24 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123, de 05.07.2024;

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços** no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Nome	Matrícula/CPF	Função
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	Fiscal
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	Fiscal
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADEMA	*****422	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal

TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÚLIA VITORIA NUNES NUNES BOFF	*****480	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	Fiscal
LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	*****823	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
CARLOS GABRIEL DA SILVA	*****611	Fiscal
IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	*****990	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	Fiscal
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****237	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	*****753	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****205	Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	*****523	Fiscal
BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	*****535	Fiscal
LUANA FERREIRA BOUE	*****195	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	Fiscal
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	Fiscal
MAURICIA SANTOS FROTA	*****207	Fiscal

Art. 2º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 3º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação for superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 4º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, será automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art. 5º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0052594607

Portaria nº 212 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº158 de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123, de 05.07.2024;

Art.2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento Provisório de Materiais** no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Nome	Matrícula/CPF	Função
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****822	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal

ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	*****477	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	*****954	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	*****387	Fiscal
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****728	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	*****597	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
JULIANA MOLINA ROMANO	*****331	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
OSVALDO DA SILVA	*****308	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
SUELEN FEITOSA GOMES	*****572	Fiscal
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADEMA	*****422	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO	*****597	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	Fiscal

ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÚLIA VITORIA NUNES NUNES BOFF	*****480	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	Fiscal
LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO	*****823	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****645	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****658	Fiscal
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	*****667	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	*****682	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	*****676	Fiscal
CARLOS GABRIEL DA SILVA	*****611	Fiscal
IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	*****990	Fiscal
ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	*****951	Fiscal
MARCOS ANTONIO VIEIRA ARAGÃO	*****681	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS	*****466	Fiscal
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	*****237	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	*****753	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****205	Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	*****523	Fiscal

BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	*****535	Fiscal
LUANA FERREIRA BOUE	*****195	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	Fiscal
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	Fiscal
MAURICIA SANTOS FROTA	*****207	Fiscal

Art. 2º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento Provisória de Materiais:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

III - É atribuição da Comissão solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

VI - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

V - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Art. 4º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2024
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0052887625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002264/2024-14

VALOR: R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **KARLA ALVES WILHELMS, LETICYA GABRIELLE DA SILVA NORBERTO e AMANDA CAMPOS DA SILVA** com base no **Parecer 856** Id. (0052548561), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0052124029). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de SETEMBRO de 2024
LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052893746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002122/2024-49

VALOR: R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Osvaldo da Silva e Paulo Pereira com base no **Parecer 847** Id. (0052354235), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051847506). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052882024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000981/2024-01

VALOR: R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **SERGIO DE SÁ SOBREIRA e NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO** com base no **Parecer 801** Id. (0051997265), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050236797). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052864632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002041/2024-49

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ALEXANDRE ZANFONATO, BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ e HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA** com base no **Parecer 791** Id. (0051936618), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051435336). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052876409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002004/2024-31

VALOR: R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA, ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA e CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO** com base no **Parecer 836** Id. (0052289989), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051548032). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052891214

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000873/2024-21, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Kung Fu/Wu Shu, inscrita no CNPJ/MF de nº 06.879.931/0001-98, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, destinado a realização do Evento: III Campeonato Interestadual de Kung Fu Wushu, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052745558).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052832854

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portariareferente ao **EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-SIEC - AUDIOVISUAL - FOMENTO PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS E DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com o Art. 6º - Inciso I - Apoio a produções audiovisuais e o Inciso IV - micro e pequenas empresas do setor audiovisual, VOD, licenciamento para TVs públicas e distribuição, na Modalidade de FOMENTO

CONSIDERANDO a instabilidade da plataforma virtual <https://lpgrondonia.com.br/> reconhecemos que alguns participantes podem ter enfrentado dificuldades técnicas para completar o processo de inscrição dentro do prazo inicial. Estender a data de inscrição garantirá que todos os participantes tenham a oportunidade de acessar a plataforma sem contratempos técnicos, minimizando prejuízos potenciais e garantindo a integridade dos dados fornecidos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o cronograma por mais 23 dias corridos.

Onde se Lê:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	06 a 12/05/2024

03	Publicação do edital.	19/08/2024
04	Impugnação do Edital	19 a 25/08/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	26/08/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais*.	26/08a 24/09/24
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	27/09/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	27/09 a 30/09/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	31/09/2024
10	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	01/10 a 20/10/2024
11	Publicação do resultado parcialdo julgamento das propostas Culturais	21/10/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	21/10 a 25/10/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)	28/10 a 01/11/2024
14	Publicação do resultado final do julgamento	01/11/2024
15	Interposição de Contrarrazão ao Resultado do Recurso	2 e 3/11/2024
16	Análise da Contrarrazão	04 e 05/11/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	06/11/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos agente cultural (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos) com propostas selecionados	07/11 a 16/11/2024
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	17 a 19/11/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos agente cultural (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos)selecionados	20/11/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	21/10/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	22/11/2024
23	Publicação do resultado parcial	25/11/2024
24	Contrarrazão	26 e 27/11/2024
25	Análise da Contrarrazão	28/11/2024
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da propostae habilitação	29/11/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 dias a partir da publicação do resultado final
28	Repasse financeiro para o agente cultural (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos)	A partir da assinaturado Termo de responsabilidade e compromisso

29	Execução do projeto	15 meses a contara partir do recebimento do repasse financeiro na conta do para o agente cultural (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos)
30	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Leia-se:

ETAPAS	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05/04 a 15/04/2024
03	Publicação do edital.	13/08/2024
04	Impugnação do Edital	13/08 a 28/08/24
05	Resultado da impugnação do Edital	31/08/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	26/08 a 09/10/2024
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	11/10/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	12 a 14/10/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	16/10/2024
10	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	17/10 a 05/11/2024
11	Publicação do resultado parcialdo julgamento das propostas Culturais	07/11/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	08 a 10/11/2024
13	Publicação do recurso parcial das propostas Culturais	12/11/2024
14	Interposição da contrarrazão	13 a 17/11/2024
15	Análise e publicação do resultado da interposição da contrarrazão	18/11/2024
16	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	19/11/2024
17	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.	20 a 25/11/2024
18	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	26 a 28/11/2024
19	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados	29/11/2024

20	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	30/11 a 02 e 03/12/2024
21	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	4 e 5/12/2024
22	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	06/12/2024
23	Interposição da contrarrazão	09 e 10/12/2024
24	Análise da interposição da contrarrazão	11 e 12/12/2024
25	Publicação do resultado final	13/12/2024
26	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	Até 10 dias a partir da publicação do resultado final
27	Repasso financeiro para o proponente	A partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso
28	Execução do projeto	15 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do para o agente cultural (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos)
29	Prestação de Contas	Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

Art. 2º - Retificar no item 14.DAS CONTRAPARTIDAS no subitem 14.7 :

Onde se Lê:	Leia -se:
14.7 - A contrapartida deverá ser informada no PROJETO e deve ser executada dentro do período dos 305 dias corridos, ou seja, 10 (dez) meses contado a partir do recebimento do recurso.	14.7 - A contrapartida deverá ser informada no PROJETO e deve ser executada dentro do período de 457 dias corridos , ou seja, 15 (quinze) meses contado a partir do recebimento do recurso.

Art. 3ºIncluir no Item 19 ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO o subitem 19.15 referente:

19.15 - Caso haja, necessidade a SEJUCEL poderá solicitar aos pareceristas/curadores reavaliação de todos aqueles projetos caso haja discrepância entre a maior e a menor nota concedida, seja igual ou maior de 30% da nota total possível; ou seja, no caso concreto, diferença igual ou superior a 30 pontos.

Art. 4º -Ratificar o item DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;

Onde se Lê:	Leia -se:
25.1 - A não apresentação dos documentos de habilitação (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos) dentro do prazo de 10 (dez) dias ocasionará a desclassificação automaticamente, sem direito a recurso;	25.1 -A não apresentação dos documentos de habilitação (Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos) dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos ocasionará a desclassificação automaticamente, sem direito a recurso;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052900734

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei

Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portariareferente ao EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG – FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE, na modalidade **FOMENTO**, para Pessoa Física ou Jurídica contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

CONSIDERANDO a instabilidade da plataforma virtual <https://lpgrondonia.com.br/> em relação à planilha orçamentária, reconhecemos que alguns participantes podem ter enfrentado dificuldades técnicas para completar o processo de inscrição dentro do prazo inicial. Estender a data de inscrição garantirá que todos os participantes tenham a oportunidade de acessar a plataforma sem contratempos técnicos, minimizando prejuízos potenciais e garantindo a integridade dos dados fornecidos.

CONSIDERANDO que o edital de acessibilidade foi disponibilizado após o início do prazo original de inscrições, propomos a extensão do prazo de inscrição para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades. Esta medida permitirá que todos os interessados, especialmente aqueles que necessitam de condições especiais de acessibilidade, possam participar do processo seletivo de forma justa e equitativa. A extensão do prazo está alinhada com nossos princípios de inclusão e acessibilidade, assegurando que todas as pessoas tenham condições adequadas para concorrer de maneira igualitária.

CONSIDERANDO ainda, o baixo número de inscrições finalizadas no edital, torna-se necessário prorrogar o prazo para submissão das propostas, tendo em vista que buscar-se assegurar uma maior participação de agentes culturais, garantindo assim a representatividade e a diversidade esperadas nas ações de fomento cultural. A prorrogação também visa proporcionar mais tempo para que os potenciais proponentes possam ajustar suas documentações e adequar suas propostas às exigências do edital, especialmente diante dos desafios enfrentados por alguns segmentos culturais no processo de inscrição. Dessa forma, a extensão do prazo é essencial para fomentar a inclusão e assegurar que os recursos sejam amplamente acessíveis, promovendo a democratização do acesso às oportunidades previstas pelo edital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o cronograma por mais 10 corridos.

Onde se Lê:

ETAPAS	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05/04 a 15/04/2024
03	Publicação do edital.	13/08/2024
04	Impugnação do Edital	13/08 a 28/08/24
05	Resultado da impugnação do Edital	31/08/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/08a 18/09/24
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	21/09/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	22/09 a 24/09/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	27/09/2024
10	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	01/10 a 20/10/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	25/10/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	26 a 28/10/2024

13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)	29/10 e 30/10/2024
14	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	01/11/2024
15	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.	02/11 a 12/11/2024
16	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	13/11 e 14/11/2024
17	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados	15/11/2024
18	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16 a 18/11/2024
19	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	19/11 a 20/11/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	22/11/2024
21	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	Até 10 dias a partir da publicação do resultado final
22	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso
23	Execução do projeto	Prazo de 10 (dez) meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
24	Prestação de Contas	Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

Leia-se:

ETAPAS	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05/04 a 15/04/2024
03	Publicação do edital.	13/08/2024
04	Impugnação do Edital	13/08 a 28/08/24
05	Resultado da impugnação do Edital	31/08/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/09a 30/09/24
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	01/10/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	02 a 04/10/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	07/10/2024
10	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	08 a 27/10/2024

11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	28/10/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	29/10 a 31/10/2024
	Publicação do recurso parcial das propostas Culturais	01/11/2024
	Interposição da contrarrazão	04 a 06/11/2024
	Análise e publicação do resultado da interposição da contrarrazão	07 e 08/11/2024
14	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	11/11/2024
15	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.	12 a 17/11/2024
16	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	18 e 19/11/2024
17	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados	20/11/2024
18	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	21 e 23/11/2024
19	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	25/11/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	26/11/2024
	Interposição da contrarrazão	26 a 28/11/2024
	Análise da interposição da contrarrazão	29/11 a 02/12/2024
	Publicação do resultado final	03/12/2024
21	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	Até 10 dias a partir da publicação do resultado final
22	Repasso financeiro para o proponente	A partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso
23	Execução do projeto	Prazo de 10 (dez) meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
24	Prestação de Contas	Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

Art. 2º - Incluir no Item 19 ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO o subitem 19.15 referente:

Caso haja necessidade a SEJUCEL poderá solicitar aos pareceristas/curadores reavaliação de todos aqueles projetos cuja discrepância entre a maior e a menor nota concedida, seja igual ou maior de 30% da nota total possível; ou seja, no caso concreto, diferença igual ou superior a 30 pontos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 19/09/2024.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo 0052883119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003527/2023-13**VALOR:** R\$1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, e **JOÃO CARLOS PINTO** com base no **Parecer 685** Id. (0051129690), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0044433824). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 17 Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052923028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001717/2024-87**VALOR:** R\$ 3.604,50 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Lourival Júnior de Araújo Lopes**, **Deise Fabiana Kerhoff de Souza** e **Ítalo F. Cortez da Fonseca** com base no **Parecer 794** Id. (0051953036), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050517344). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052829816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001908/2024-49**VALOR:** R\$ 11.641,80 (onze mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Lourival Júnior de Araújo Lopes** e **Deise Fabiana Kerkhoff de Souza** com base no **Parecer 796** Id. (0051974349), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051296241). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052887925

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1480 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento do Contrato Nº 549/PGE-2021 (0020165062), referente ao processo 0026.238132/2019-32, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, referente a prestação de serviços de seguro total para veículos, pertencentes a frota desta SEAS.

1. **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº *****708 (Presidente);
2. **ELIANE MENEZES COSTA NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº *****836 (Membro);
3. **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Assessor, Matrícula nº *****317 (Membro);
4. **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Assessor, Matrícula nº *****391 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados referente ao contrato Nº 549/PGE-2021, nesta portaria o servidor: **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº *****967.

Art. 3º - Fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****984, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0052886238

Portaria nº 1482 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 53/2024/SEAS-GCONSELHOS id.(0052688901) e Errata id.0052882165, contido nos autos de id.0026.005719/2024-24;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **09/09/2024 à 18/09/2024**, a servidora **FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO**, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº *****572, para responder pela **Gerência da Casa dos Conselhos - GCONSELHOS**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****632, considerando seu período de **Licença Paternidade** em tramitação através do processo nº 0026.005727/2024-71.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0052888499

Portaria nº 1483 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 53/2024/SEAS-GCONSELHOS id.(0052688901) e Errata id.0052882165, contido nos autos de id.0026.005719/2024-24;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **19/09/2024 à 28/09/2024**, o servidor **ALEXANDER NUNES DE FARIAS, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº *****401**, para responder pela **Gerência da Casa dos Conselhos - GCONSELHOS**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****632**, considerando seu período de licença Paternidade em tramitação através do processo nº 0026.005727/2024-71.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0052888531

Portaria nº 1063 de 08 de julho de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.002032/2024-85, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé/RO, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****168, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de julho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.002032/2024-85** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS RESGATANDO VIDAS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ de n.º **07.889.220/0001-67**, com o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto “Aquisição de um veículo”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0052865157

Portaria nº 1449 de 11 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 532/2024/SEAS-GISP, 26 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Nova Dimensão - Nova, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 13 a 15/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1393 de 29 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1450 de 11 de setembro de 2024

Regulamenta a concessão do Adicional de Especialização Funcional dos servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/21; Revoga a Portaria nº 1004, de 01 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º A concessão do adicional de especialização funcional, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/21, devido aos servidores efetivos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, obedecerá aos critérios disciplinados por esta portaria.

CAPÍTULO I DO ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 2º O adicional de especialização funcional será destinado aos servidores efetivos desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em pós-graduação nas áreas de interesse da SEAS relacionadas ao cargo, nos termos do art. 6º desta Portaria.

§ 1º O adicional de especialização funcional não será concedido quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Os títulos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado só serão considerados quando o curso tiver afinidade com as atribuições do cargo exercido pelo servidor, devendo, ainda, serem expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

§ 3º Os diplomas dos cursos de mestrado e de doutorado realizados no exterior devem ser reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que ofereçam cursos reconhecidos na mesma área de conhecimento ou em área afim.

§ 4º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos I a IV do art. 6º desta Portaria, mas somente aquele referente à maior especialização que tiver obtido.

§ 5º Os servidores que forem relotados ou cedidos permanecerão recebendo o adicional de especialização já concedido nos termos desta Portaria.

§ 6º Os adicionais serão devidos ao servidor em gozo de férias, inclusive durante as licenças remuneradas, em abono natalino e serão incorporados aos proventos de aposentadoria e pensões, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 3º O servidor interessado em obter o adicional de especialização funcional deverá preencher o requerimento disposto no Anexo I, anexando cópias dos certificados dos cursos de especialização, que ainda não estiverem registrados em sua ficha funcional.

§ 1º O requerimento de adicional de especialização e análise de compatibilidade, nos termos do art. 6º desta portaria, deverá ser encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, com cópia à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP.

§ 2º Para fins de concessão do adicional de especialização funcional, os certificados dos cursos de capacitação referentes ao art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, deverão conter:

I - nome completo do servidor e nº do documento de identificação;

II - nome do curso;

III - carga horária mínima de 360 horas;

IV - grade curricular, contendo as disciplinas cursadas e ementa;

IV - número de registro e/ou chave de autenticação, nos casos de cursos semipresenciais e a distância, perante a instituição educacional.

§ 3º O certificado deverá ser apresentado nos formatos PDF ou JPEG, frente e verso.

§ 4º Os cursos referentes ao art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, realizados na modalidade Educação a Distância (EaD), ou aqueles caracterizados como MBA, deverão atender ao disposto nos parágrafos anteriores.

§ 5º Para fins de registro, a mera declaração de conclusão ou de participação em cursos não supre a necessidade de apresentação do certificado de conclusão de curso.

Art. 4º Para fins do Adicional de especialização Funcional previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, não se enquadram na definição de cursos de especialização:

I - Curso preparatório para concursos;

II - Curso de língua estrangeira;

III - Disciplinas ou matérias isoladas de curso de nível superior ou de pós-graduação.

Art. 5º O adicional de especialização funcional incidirá sobre o vencimento básico do servidor da seguinte forma:

I - Graduação - 10% (dez por cento);

II - Pós-graduação (lato sensu) - 15% (quinze por cento);

III - Mestrado - 20% (vinte por cento); e

IV - Doutorado - 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Os adicionais deferidos com fundamento nos incisos deste artigo serão devidos de forma permanente, enquanto presente o liame jurídico decorrente do exercício do cargo de provimento efetivo.

§ 2º Para fins de concessão dos percentuais estabelecidos nos incisos II a V deste artigo, considerar-se-á apenas um diploma ou certificado, contendo a grade curricular e histórico.

§ 3º Os percentuais descritos acima serão calculados tendo como base o vencimento básico do cargo ocupado.

§ 4º O Adicional de especialização Funcional de capacitação instituído pela Lei Complementar nº 1.110/2021, será automaticamente tornado permanente, ou seja, sem a necessidade de renovação dos cursos já autorizados e concedidos pela SEAS, conforme esta regulamentação.

Art. 6º. A análise da compatibilidade entre as áreas de interesse e as atividades desempenhadas pelo servidor efetivo será realizada com base nos seguintes critérios:

I - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia, Letras Português e Comunicação Social: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas;

II - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências da Saúde.

III - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito e Biblioteconomia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

IV - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Engenharia Civil, Arquitetura e Estatística: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra.

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

VI - servidores ocupantes do cargo de Motorista: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a Logística, Transportes e Trânsito.

VII - servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos relativos às áreas de Ciências da Saúde.

VIII - servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Informática: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos relativos às áreas de Ciências Exatas e da Terra.

§ 1º A compatibilidade de área citada no caput deverá ser reconhecida pelo (a) Secretário (a) da SEAS, mediante portaria específica para este fim, devendo ser o ato de concessão ou não devidamente justificado, nos termos do § 3º do art. 17 da LC 1.110/21.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela autoridade máxima desta Secretaria, admitida a delegação.

Art. 8º Convalida-se os atos praticados com fundamento na Portaria nº 1004 de 01 de julho de 2024, que regulamenta a concessão do Adicional de Especialização Funcional dos servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/21, que revoga-se nesta oportunidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	
Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado	
DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE	
Nome:	Matrícula:
Cargo Efetivo:	
Cargo em Comissão (se houver):	
Lotação:	
Solicito incluir em meus assentamentos, para fins de recebimento do Adicional de Especialização, instituído pela Lei Complementar nº 1.110/21, o que segue: ☐ Diploma de Graduação - Art. 17, I (10%); ☐ Diploma de Especialização (<i>lato sensu</i>) - Art. 17, II (15%); ☐ Diploma de Mestrado - Art. 17, III (20%); ☐ Diploma de Doutorado - Art. 17, IV (25%).	
Justifico a compatibilidade do curso com as atribuições do meu cargo, observando o art. 6º da Portaria nº 1.450, de 11 de setembro de 2024, sob os seguintes fundamentos: Nestes termos, peço deferimento.	
Observação: Enviar via Sei à Diretoria Administrativa e Financeira (SEAS-DAF), com certificados originais digitalizados em anexo.	

Protocolo 0052755999

Portaria nº 1472 de 16 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº114/2024/SEAS-COHAB, 16 de setembro 2024.

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora Estadual da Política de Habitação, matrícula nº *****251, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância

de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº 2024NE000803 (0052866472), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
08.482.2175	4069	3390-30	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052868388

RESOLUÇÃO N. 12/2024/SEAS-CEASRO

Institui as Comissões temáticas, de natureza permanente ou temporária do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, em sua 7ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 13 de setembro de 2024, às 9h, de forma híbrida.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 13 do Decreto nº 24.903, de 25 de março DE 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir as Comissões temáticas, de natureza permanente ou temporária do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º -As Comissões Temáticas, de natureza permanente ou temporária, e os Grupos de Trabalho, têm por finalidade subsidiar o CEAS no cumprimento de suas competências.

Art. 2º -As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 3º - Todas as Comissões Temáticas Permanentes serão compostas por no mínimo 4 (quatro) conselheiros(as), podendo ser titular ou suplente, de forma paritária e de acordo com os temas tratados.

§ 1º - Cada conselheiro deverá participar no mínimo 2 comissão, de livre escolha, ratificada pelo plenário.

§ 2º - Os coordenadores das comissões serão escolhidos pelo plenário e a composição das comissões serão registradas em ata e aprovadas em resolução própria.

§ 3º - Em caso de não haver composição mínima e paritária a presidente poderá designar a composição.

Art. 4º - As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, salvo quando se tratar de matéria ou atividade de caráter sigiloso, na forma da legislação pertinente.

Art.5º - Poderão participar, com direito a voz e na condição de convidados(as), podendo serem servidores públicos, pesquisadores, gestores, técnicos, lideranças comunitárias, trabalhadores e usuários, de instituições públicas ou da sociedade civil, que tenham atuação nos assuntos de responsabilidade das Comissões, com expressa autorização de seus órgãos ou entidades de origem.

Art. 6º - O CEAS/RO contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento de suas competências, de acordo com as responsabilidades concernentes a cada Comissão:

I - **Comissão de Política da Assistência Social**, que tem como competências:

- a) assessorar o CEAS no exercício do controle social no que se refere à fiscalização da política de assistência social, por meio do acompanhamento e da avaliação da gestão do SUAS;
- b) subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da manutenção, expansão e aprimoramento, no âmbito do CEAS, dos serviços e programas da Rede Socioassistencial, bem como de projetos de enfrentamento da pobreza;
- c) acompanhar o Cadastro Único, bem como fazer proposições de alteração e aperfeiçoamento desse Cadastro público;
- d) fortalecer a intersetorialidade para o aprimoramento do SUAS; e
- e) debater e fazer proposições para a implementação das prioridades do CEAS em relação à política da assistência social;
- f) Avaliar, em âmbito Estadual, a efetivação da LOAS e a efetivação do SUAS;
- g) Auxiliar o plenário no Controle Social do Programa de Transferência de renda;
- h) Acompanhar o cumprimento das deliberações das conferências estaduais.

II - Comissão de Normas da Assistência Social, que tem como competências:

- a) propor, analisar e submeter a Plenária do CEAS minutas de resoluções que impactem na organização do Conselho e que sejam afetas à política de assistência social e ao SUAS, em articulação com as demais comissões do Conselho e observadas as competências específicas de cada comissão;
- b) acompanhar, monitorar e subsidiar a fiscalização do processo de certificação de entidades beneficentes de assistência social, no âmbito do SUAS, junto aos CMAS;
- c) Apreciar a criação e/ou alterações de normativas relacionadas a política de assistência social, no âmbito estadual.

III - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, que tem como competências:

- a) Discutir e apreciar o ciclo orçamentário da assistência social em âmbito estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);
- b) analisar os relatórios quadrimestrais e anuais de execução orçamentária e financeira do FEAS;
- c) Propor ao Pleno reserva orçamentária e financeira para custeio das ações do CEAS/RO junto a SEAS/RO, mediante ao plano de ação;
- d) apreciar critérios de transferência de recursos para os municípios, considerando, para tanto, indicadores que informem uma regionalização mais equitativa, tais como, população, renda per capita, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos projetos aprovados.

IV - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social, que tem como competências:

- a) planejar e articular as reuniões regionais, a serem apreciadas pelo colegiado;
- b) fomentar e incentivar a estruturação e o aperfeiçoamento dos conselhos municipais de assistência social para o cumprimento das suas finalidades;
- c) orientar os conselhos municipais de assistência social acerca do papel do controle social na apreciação das contas dos fundos de assistência social e no acompanhamento da implementação dos instrumentos de planejamento da assistência social;
- d) identificar e divulgar experiências exitosas de atuação conjunta e coordenada de conselhos setoriais com os conselhos de assistência social;
- e) Orientar os CMAS quanto ao cumprimento das ações e fiscalização junto à gestão municipal, às entidades de assistência social, aos serviços socioassistenciais prestados pela rede pública, e ao financiamento da Política;
- f) Potencializar a relação dos CMAS entre si, com outros conselhos de políticas e de defesa de direitos, bem como, com a Comissão Intergestores Bipartite e demais Poderes, tais como o Ministério Público e Legislativo;
- g) Acompanhar o processo de elaboração e implementação da Política Estadual de Capacitação, ressaltando a que é direcionada aos conselheiros/as, propondo temas, de acordo com levantamentos de necessidades, para a capacitação continuada dos conselheiros municipais;
- h) Divulgar junto aos CMAS os instrumentos de informação para a gestão e o controle da assistência social;
- i) Orientar aos CMAS sobre as representações governamentais e da sociedade civil, destacando a participação e protagonismo dos usuários na construção e controle do SUAS;
- j) Desenvolver ações, em interface com a Comissão de Normas para orientar os CMAS quanto à adequação as legislações e normativas, tendo em vista atender as questões apontadas nos relatórios de fiscalização do sorteio

público da Controladoria Geral da União – CGU.

Art. 7º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[assinado eletronicamente]

Protocolo 0052900409

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 587 de 16 de setembro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Despacho, ID.0052686498.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ**, matrícula nº *****292, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor JUAREZ WESTFAL, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****875, no período de **02/09/2024 até 11/09/2024**, em virtude de Folga de Licença a nojo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052870041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 515/2024/FEASE-ASCI (0052433493) de 12/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051677846), (0051678510) e (0051678624).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052862731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 518/2024/FEASE-ASCI (0052505445) de 13/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052240779) e (0052266521).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052828843

Portaria nº 588 de 17 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o Horário Especial de Trabalho a servidora, **ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ**, matrícula nº *******172**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, para que possa frequentar no período de **26/08/2024 à 24/12/2024** do Curso Superior de PEDAGOGIA, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE RÔNDONIA, conforme o comprovante de matrícula ID.0052249372, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais /160 horas mensais) em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - A servidora deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do **24/12/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052916915

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003338/2024-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores e Produtoras Rurais do P.A Lajes - ASPROLAJES**, inscrita no CNPJ/MF de nº 12.305.953/0001-47, no valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora, 01 (um) pulverizador e 01 (uma) pá agrícola traseira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052794324).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052798534

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003343/2024-23, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei

Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais Rio Antônio João - APRAJ**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.551.019/0001-51, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código 7055**, destinado para **aquisição 01 (uma) grade aradora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052815754).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052823404

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003351/2024-70, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Agricultores da Linha 86 Serra Azul - AGRISER**, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.651.439/0001-74, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Ismael Crispim**, destinado para **aquisição de 01 (um) secador rotativo**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052831267).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052834728

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003355/2024-58, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 15 - APRUK**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.393.170/0001-22, no valor de R\$ 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Ismael Crispim** destinado para **aquisição 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052836800).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052839644

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003263/2024-78, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Salvador**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.268.785/0001-76, no valor de R\$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil e cem reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira adubadora, 01 (um) distribuidor de calcário e adubo, 01**

(um) pulverizador canhão, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (uma) empacotadeira e compactadora de silagem, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052614714).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052712451

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003308/2024-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Urupá - ASPRU, inscrita no CNPJ/MF de nº. 05.707.153/0001-97, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7051, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de milho de uma linha**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052740507).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052742319

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003335/2024-87, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores e Produtoras Rurais Nova Geração - ASPRUNG, inscrita no CNPJ/MF de nº. 22.692.285/0001-01, no valor de R\$ 146.333,32 (cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cássio Gois**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor hidraulico de calcário, 01 pulverizador canhão, 01 (uma) grade niveladora e 01 (um) arado subsolador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052788987).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052791228

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação dos Produtores de Alimentos - APAON, no valor de R\$ 200.000,00 para **Aquisição de 01 (um) grade niveladora, 01 colhedora de milho seco e 01 distribuidor de sementes e calcário**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 70563**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva

recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.003058/2024-11 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0052894511

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003121/2024-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rural da Linha Vinte e Nove Buriti - APROLIT**, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.632.959/0001-30, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), recurso proveniente de **Emenda de Bancada Estadual Código nº 07051**, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de ferragem e 01 distribuidor de calcário.**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052264674).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052754612

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 756 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei, resolve:

Art. 1º Tornar pública a lista de estabelecimentos credenciados para realização de ensaios em amostras de produtos de origem animal e água, dos programas e controles oficiais da Agência IDARON e do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

§ 1º Laboratório Qualittá - Alves & Barros Análises de Alimentos LTDA, CNPJ: 11.000.947/0001-19, localizado na Avenida Ji-Paraná, N° 1802, Bairro Jardim dos Imigrantes, CEP: 76.900-774, Ji-Paraná/RO, credenciado para Microbiologia e Físico-químico em água e alimentos.

§ 2º Laboratório ENGECON - S MENDES SILVA, CNPJ: 35.686.931/0001-70, localizada na Travessa Garapeira, 3429, Setor 01, CEP: 76.870-068, Ariquemes/RO, credenciado para Microbiologia em alimentos.

§ 3º Laboratório GMO - GMO Centro de Pesquisas e controle de qualidade, CNPJ: 22.641.575/0001-26, Rua Belmiro de almeida, 198 - São Cristovão, CEP: 31.230-230, Belo Horizonte/MG, credenciado para Microbiologia e Físico-químico em água e alimentos.

§ 4º Laboratório LAPEF - M. R. Vieira Marques & Cia LTDA, CNPJ: 03.912.588/0001-48, Rua Dom Pedro, 2217 - São Cristovão, CEP: 76808-140 Porto Velho/RO, credenciado para Microbiologia e Físico-químico em água.

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico da IDARON, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Portaria nº 757 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei, resolve:

Art. 1º Tornar pública a lista de estabelecimentos habilitados para realizar identificação genética de pescados de estabelecimentos registrados na Agência IDARON.

§ 1º Laboratório Neoprospecta - Neoprospecta Pesquisa e Consultorias S.A. CNPJ: 13.281.130/0001-91, localizado na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, Sapiens Parque, Canasvieiras - CEP: 88.054-700, Florianópolis/SC.

§ 2º Laboratório UFMG - Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão - FEPE. CNPJ: 16.629.388/0001-24, localizado na Av. Antonio Carlos, 6627,, São Francisco - CEP: 31.270-070, Belo Horizonte/MG.

Art. 2º O escopo da habilitação ficará disponível no sítio eletrônico da IDARON.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Portaria nº 762 de 17 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I de São Francisco, ALEX APARECIDA AGUIAR DO NASCIMENTO, Cadastro XXXXXX898, C.P.F. XXX.854.142-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	500,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de São Francisco.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON
Mat. XXXXXX798

Portaria de férias nº 12379 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS, SEDAM - Coordenador de Geociências - CDS-10 ***, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31210

Portaria nº 368 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Requerimento ID - (0052929946), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID - 0028.017102/2024-31;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, folga de 01 (um) dia, a servidora **INGRID CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor II, Matrícula n.º *****869, lotada no ErgasPIB/SEDAM, **no dia 20 de setembro de 2024**, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme *DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA ID - (0051744997)*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052930014

Portaria nº 366 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, Ed. 251, de 30 de dezembro de 2022.

I. CONSIDERANDO o disposto no Art. 70 § 1º da Lei nº 9.605/98, que estabelece:

"São autoridades competentes para lavrar autos de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, designados para atividades de fiscalização."

II. CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 2º, 103, 104 e 105 do Decreto Estadual nº 7903/97, que regulamentou a Lei Estadual nº 547/93, que dispõe sobre a proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria da qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia;

III. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Estadual nº 16399/2011;

IV. CONSIDERANDO a urgência na designação de servidores para a função de Agente de Proteção Ambiental, devido à ausência de um quadro específico para essa função na SEDAM e à alta demanda de atividades da Secretaria, e ainda fornecer a esses servidores identificação funcional habilitando-os para função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO, para exercerem a função de Agente de Proteção Ambiental, conforme as atribuições específicas estabelecidas no Art. 70, §§ 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e no Art. 105 e seus incisos do Decreto nº 7.903/97, além das demais legislações ambientais vigentes, sendo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	COORDENADOR CODEF/ENGENHEIRO FLORESTAL	*****639	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
PÂMELA LOPES CARDOSO	AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	*****822	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****651	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO	SGT PM-RO	*****431	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	*****166	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
FÁBIO LUIZ ORNAGHI	SGT PM-RO	*****148	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	CB PM-RO	*****339	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	COORDENADOR COPAM/Sub TEN PM-RO	*****153	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA FLORESTAL	*****248	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	AGENTE EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	*****535	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA	*****817	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
WILMAR FRAGA SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****565	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****057	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
CLEMAIR ESCARMUCIN	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	****122	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	CB PM-RO	*****986	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL SANTOS DE SOUZA	COORDENADOR CUC/SGT PM-RO	*****129	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
JOAQUIM NATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO	*****576	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
KLEBER DEMARCHI	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****459	SEDAM-CUC	PORTO VELHO

NEI ROBERTO FERREIRA PERES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****906	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
PAULO ARAUJO MELO SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	*****944	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
RICARDO SANTOS ABREU	SOCIÓLOGO	*****886	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
VINÍCIOS JOSÉ DIAS	GEÓGRAFO	*****774	SEDAM- ERGASARI	ARIQUEMES
DIVINO GERMANO FILHO	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****836	SEDAM- ERGASCAC	CACOAL
JONATHAN MORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****611	SEDAM- ERGASCAC	CACOAL
ORLANDO DA SILVA	AUX. DE ATIV. ADMINISTRATIVA	*****267	SEDAM- ERGASDO	COLORADO DO OESTE
HEMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA	GEÓGRAFO	*****610	SEDAM- ERGASJPA	JI-PARANÁ
KATIA REGINA CASULA	BIÓLOGA	*****723	SEDAM- ERGASJPA	JI-PARANÁ
MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	*****836	SEDAM- ERGASJPA	JI-PARANÁ
ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	***959	SEDAM- ERGASPIB	PIMENTA BUENO
PEDRO LIMA RODRIGUES	GEÓGRAFO	*****518	SEDAM- ERGASVHA	VILHENA

Art. 2º - A SEDAM disponibilizará meios aos Agentes de Proteção Ambiental, possibilitando o pleno exercício das atribuições que ora são conferidas.

Art. 3º - A permanência no pleno exercício da função ora designada, além de condicionada à discricionariedade da administração pública, dentre outros critérios, fica também condicionada à produtividade dos servidores designados, avaliando-se o conhecimento na condução dos processos administrativos que lhe forem atribuídos, bem como o seu desempenho, dedicação e probidade no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 4º - Fica de competência da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM**, disciplinar controle, monitoramento e emprego de **Agentes de Proteção Ambiental** nas ações promovidas pela SEDAM, conforme **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**:

I - promover, supervisionar e orientar, no âmbito estadual e de acordo com as normas e orientações gerais, as ações de proteção, monitoramento, auditoria e fiscalização ambientais;

II - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho executado pelos Agentes de Proteção Ambiental Estadual e dirigentes das Gerencias atuantes na fiscalização;

III - Supervisionar, em âmbito estadual, as ações estabelecidas nos planos de fiscalização;

IV - Designar equipe de Agentes de Proteção Ambiental para exercerem atividades de fiscalização para apuração de infrações ambientais, através do formulário denominado Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações;

V - Supervisionar, promover, orientar, fazer executar, de acordo com as normas e orientações gerais e específicas estabelecidas pela COPAM, as ações de fiscalização de responsabilidade das Gerências de fiscalização dos Escritórios Regionais;

Art. 5º - Ao **AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, é obrigatório, no exercício das atividades de Proteção ambiental, o uso de colete de identificação funcional a ser fornecido por esta Secretaria.

Parágrafo único: O colete, camiseta, boné, carteira funcional e porta carteira funcional fornecidos aos Agentes de Proteção Ambiental são propriedades do Estado de Rondônia e devem ser devolvidos à SEDAM caso deixe de ser

exercer a função.

Art. 6º - O servidor designado para a função de fiscalização, na condição de Autoridade Ambiental que lhe é conferida pelo Art. 70 § 1º da Lei 9.605/98, deverá lavrar/formalizar autos de infração e demais documentos inerentes à ação fiscalizadora, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes de seu poder de polícia Administrativa, mesmo acompanhado de servidores do Batalhão de Polícia Ambiental, elaborar relatórios das ações por ele desencadeadas, elaborar laudos de constatação, proceder análise dos processos administrativos a ele distribuídos e exercer suas atribuições em conformidade com o estabelecido no **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**.

Art. 7º - A ação de Proteção Ambiental/Fiscalização será iniciada mediante Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações expedida pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Parágrafo único: Na impossibilidade de emissão prévia da Ordem de Serviço, Ordem de Fiscalização ou Ordem de Operação, a autoridade competente poderá decidir pela execução da ação fiscalizadora, devendo lavrar em seguida o respectivo formulário de Ordem de Fiscalização ou Operação, com o objetivo de formalizar a decisão proferida.

Art. 8º - As solicitações de emprego de agentes de proteção ambiental lotados em outras Coordenadorias ou em Escritórios Regionais de Gestão Ambiental, deverão ser requisitada à Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM e vir munida de fundamentações para referida Fiscalização ou Operação.

Art. 9º - É vedado o emprego de Agentes de Proteção Ambiental sem a anuência da Coordenadoria de Proteção Ambiental.

Art. 10 - Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 11 - Fica revogada a Portaria nº 359 de 13 de setembro de 2024.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052912409

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 660 de 13 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-ASTEC (0052842999);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0052711723), nos autos do Processo SEI nº 0069.002995/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, a servidora **Ana Paula Antelo Machado Juchem**, Chefe de Análise Técnica, matrícula nº *****807, lotada no Gabinete, no período de **02/10/2024 a 09/10/2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12/12/2022; 24/04/2023 e 12/09/2023, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052813279

Portaria nº 663 de 16 de setembro de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 32/2024/SEOSP-CGP (0052603557) e Despacho SEOSP-GAB (0052797056);

CONSIDERANDO a Portaria nº 298 Comissão Processo Seletivo Simplificado (SEI nº 0052888047) e 304 Portaria (SEI nº 0052893374), nos autos do Processo SEI nº 0069.002975/2024-63.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, merecedores de reconhecimento pelo excelente desempenho na elaboração e avaliação do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, conforme Edital nº 50/2024/SEGEP-GCP.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Raquel Rozana Burgel	*****710	Assessor	CGP/SEOSP
Carlos André da Silva Moraes	*****221	Engenheiro Civil	CIS-GES/SEOSP
Uádson Ferreira Bezerra	*****408	Técnico da Procuradoria	CGP/SEOSP
Dilma Maria da Silva	*****165	Gerente de Gestão de Pessoas	GGP/SEOSP
Iuri da Silva Sousa	*****620	Membro de Comissão de Produtividade	CPROD/SEOSP
Márcia Nunes Alves	*****744	Coordenadora de Infraestrutura e Serviços Públicos	CIS/SEOSP
Evandro César Toneto	*****435	Gerente de Cálculos	NCAL/SEOSP
Ana Paula Antelo Machado Juchem	*****807	Chefe de Análise Técnica	GAB/SEOSP
Nivaldo Faria Castro	*****500	Gerente de Convênios	GEC/SEOSP
Francisco Meleiro Neto	*****578	Coordenador de Projetos e Orçamentos	CPO/SEOSP
Rodrigo Trevisan	*****008	Engenheiro Eletricista	NPE/SEOSP
Carlos André Sousa Rodrigues	*****944	Presidente da Comissão de Produtividade	CPROD/SEOSP
Flavia Aparecida Mina	*****974	Engenheira de Seg. do Trabalho	CSB/SEOSP
Valdeir Soares da Silva	*****146	Engenheiro Sanitarista	NPE/SEOSP
Albenir Antônio de Mello Carvalho	*****961	Engenheiro Civil	NPE/SEOSP
Jair Monteiro Silva de Souza	*****899	Engenheiro Civil	CIS-GEN/SEOSP
Maysa Regina Dias da Silva	*****601	Arquiteta	NPE/SEOSP
Tonny Smaylon Gomes de Carvalho	*****475	Administrador	GGP/SEOSP
Taise Guilherme Moura	*****286	Técnica da Procuradoria	PGE
Felipe Silva Santos	*****473	Chefe de Núcleo de Logística	GLOG-NLG/SEOSP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052888341

Portaria nº 662 de 16 de setembro de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 192/2024/SEOSP-CPO (0052572926) e Justificativa SEOSP-CPO (0052577342);

CONSIDERANDO o constante no ofício nº 4062/2024/SEOSP-GGP (0052588977) e Errata (0052617762);

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 12174 de 12 de setembro de 2024 (0052881608), nos autos do Processo SEI nº 0069.002960/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **Eugênio Oliveira Ribeiro de Lima**, matrícula nº *****283, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE da Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, originalmente marcadas para o período de **09.09.2024 a 28.09.2024 - 20 (vinte) dias** e que foram interrompidas a contar de 10/09/2024 a 28/09/2024 - 19 (dezenove) dias, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **10.10.2024 a 28.10.2024 - 19 (dezenove) dias**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052881902

Portaria nº 664 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPA (0052866676), nos autos do Processo SEI nº 0069.002507/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Maysa Regina Dias da Silva**, ocupante do cargo de arquiteta, matrícula nº *****601, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias nos dias **14/11/2024 e 18 a 19/11/2024**, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052894678

Portaria nº 661 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CIN (0052855380), nos autos do Processo SEI nº 0069.003467/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR**, o gozo do **Recesso Administrativo do exercício 2023**, concedido através da Portaria nº 289 de 24 de abril de 2024 (0048106803), publicada no DIOF nº 80 de 02/05/2024, ao servidor **Irving Borges Vitorino**, Controlador Interno, matrícula nº *****160, lotado no Controle Interno/CIN, do período de 16/09/2024 a 20/09/2024 para o período de **25/11/2024 a 29/11/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052859401

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2504 de 16 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.008328/2024-70**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 163/2024/DER-CPPAD (id0052856294).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052856603

Portaria nº 2508 de 16 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008341/2024-29**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 165/2024/DER-CPPAD (id0052867929).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052869488

Portaria nº 2507 de 16 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.008343/2024-18**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 164/2024/DER-CPPAD (id0052864897).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052865089

Portaria nº 2502 de 16 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.008336/2024-16**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 162/2024/DER-CPPAD (id0052854895).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052856124

Portaria nº 2518 de 16 de setembro de 2024

Revoga a Portaria nº 1661 de 11 de julho de 2023 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, publicação em 19 de julho de 2023), instituindo a nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n. 0009.009195/2023-78 no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas na prestação de serviços de seleção e disponibilização de acadêmicos do ensino superior, incluindo nesta portaria, em favor de **NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL)**, conforme o processo administrativo nº 0009.009195/2023-78, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º **DESIGNAR** servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.**

I - Gestor do Contrato

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Maxwel Cavalcante Lacerda	3*****820	Assessor X	Gestor Titular
Michel Fadoul Cacho	3*****490	Assessor Especial de Gestão de Pessoas	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Adriele Lucislanea Vasconcelos de Lima	3*****594	Assessor IX	Fiscal de Contrato
Fernando Roque Bastos	3*****930	Assessor Técnico I	Fiscal de Contrato
Amanda Gabriella Moraes Matos	3*****707	Gerente de Gestão de Pessoas	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Yann de Lucas Ribeiro de Medeiros	3*****735	Chefe de Seção de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Pessoal	Membro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Deborah Pimentel Costa	3*****435	Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento	Membro	Gerência de Folha de Pagamento

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 2 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0052887746

Portaria nº 2503 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando requerimento ID(0052626812), Despacho DER-DG - ID (0052842623), que consta nos autos do Processo nº 0009.010995/2024-12..

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimento, para o Trato de Interesse Particular pelo prazo de **03 (Três) anos**, a partir de 30.09.2024, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **FLÁVIO JÂNIO TELES DE PAIVA, Torneiro Mecânico, Matrícula nº *****761**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado Do Oeste/DER/RO.

Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052856421

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMMA/Machadinho D'Oeste/RO, a LICENÇA PRÉVIA referente à atividade de Construção de Ponte de Concreto sobre o Igarapé Repartimento, extensão 16,60 m, rodovia RO-205, km 27,86 coordenadas geográficas 9º21'43.05"S 62º12'52.52"W, localizada no município de Machadinho do Oeste/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052875801

Portaria nº 2500 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052286137), Declaração da Justiça Eleitoral (0052717999), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.010582/2024-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora **FABIO JOSE XAVIER**, matrícula n.º *****152, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na Usina de Asfalto de Jaru, referente a serviços prestados a 27ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 11 de setembro e 25 de setembro de 2024**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052854245

Portaria nº 2519 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (Id.0052864703), Portaria Anual de férias n.º 7064 de 28 de novembro de 2022 (Id.0052887921), Portaria de Interrupção de férias (Id. 0052866899), frequência de novembro/2023 (id.0052886502), nos autos do proc. 0009.011274/2024-20.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FERNANDO RUFINO BANDEIRA - matrícula n.º *****324**, Operador Maquinas Pesadas, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **01/11/2023 a 20/11/2023 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **17/09/2024 a 06/10/2024 - 20 (vinte) dias**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0052888728

Portaria nº 2501 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050952057) e Plano de Trabalho Home Office (0051756746), nos autos do Processo SEI nº 0009.008746/2024-67;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **16.08.2024 à 16.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**, servidor cedido pertencente ao Quadro de Pessoas da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, matrícula nº *****783, lotado na Usina de Asfalto de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052854770

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 17/09/2024, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Riachuelo, localizada na RO-472, Trecho: RO-480/RO-133, altura do km 7,8, nas coordenadas geográficas 10°54'3,7"S 61°45' 1,65"W, no município de Ji-Paraná/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052912920

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 12292 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31119

Portaria de férias nº 12293 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 05/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31120

Portaria de férias nº 12294 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 20/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA NUNES DE OLIVEIRA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31121

Portaria de férias nº 12295 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(19/11/2024 a 03/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 25/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31122

Portaria de férias nº 12296 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO FERREIRA PIRES**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **03/06/2024 a 02/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/06/2024 a 02/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 04/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31125

Portaria de férias nº 12297 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO SOARES BORGES**, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula *****927, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/10/2024 a 13/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/11/2024 a 24/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31126

Portaria de férias nº 12298 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 20/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA COSME DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31127

Portaria de férias nº 12299 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GESCENI BISPO DA SILVA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****724, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31131

Portaria de férias nº 12300 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME NOGUEIRA DE MELO**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****858, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024) e (10/12/2024 a 19/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31132

Portaria de férias nº 12301 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELLY BOAVENTURA SMITH, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 12302 de 16 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/08/2024 a 05/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISRAEL DA SILVA SOUSA DE ALMEIDA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/08/2024 a 05/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 182/2024/DETRAN-CTECGAB

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 915 de 26 de junho de 2024 (0050179445), **NOTIFICA** os condutores relacionados abaixo para, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da publicação deste Edital, entregar seus respectivos Documentos de Habilitação na CIRETRAN de seu domicílio, visando o cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir imposta aos condutores incurso em delito de trânsito, determinadas através das decisões judiciais infrarrelacionadas, bem como, notifica da exigência de realização do curso e prova de reciclagem para condutores infratores, além da submissão a novos exames, para que possam voltar a dirigir, nos termos do art. 160, *caput*, e art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º da Resolução 300/2008/CONTRAN.

NOME	CPF	PRAZO DE SUSPENSÃO	DATA INÍCIO DA SUSPENSÃO	Nº DOS AUTOS	VARA JUDICIAL	SEI
ALEX DA SILVA GAMA	***.132.252-**	02 (dois) meses	13/08/2024	4000461-60.2024.8.22.0005	2ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná - RO	0010.059262/2024-47
ANTONIO JOSE DOS SANTOS LOPES	***.575.362-**	03 (três) meses	23/05/2024	0002124-92.2018.8.22.0015	1ª Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim - RO	0010.039401/2024-16
EDIGERSON DE OLIVEIRA LIMA	***.890.092-**	06 (seis) meses	19/07/2024	7016873-95.2022.8.22.0001	1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho - RO	0010.054435/2024-31
EWERTON TALES RAMOS DA PAZ	***.715.372-**	07 (sete) meses	13/08/2024	7075323-31.2022.8.22.0001	1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho - RO	0010.058811/2024-66

HUDSON CRUZ DE MELO SOUSA	***.535.882-**	06 (seis) meses	30/04/2024	7000028-83.2021.8.22.0013	1ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras - RO	0010.026411/2024-91
ISRAEL MARCOS CARNEIRO	**.700.502-**	02 (dois) meses e 07 (sete) dias	10/07/2024	0000192-28.2020.8.22.0006	Vara Única da Comarca de Presidente Médici - RO	0010.050543/2024-34
JOSIEL FERREIRA DA SILVA	***.678.991-**	02 (dois) meses	21/05/2024	2000821-05.2019.8.22.0005	1ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ji-Paraná - RO	0010.046167/2024-83
JOZIMAR JARDIM NOVAES	***.829.802-**	06 (seis) meses	20/08/2024	0003389-58.2015.8.22.0008	1ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste - RO	0010.059816/2024-14
JURANDI DE SOUZA FRANCO	***.102.922-**	02 (dois) meses	18/07/2024	4000123-95.2024.8.22.0002	2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes - RO	0010.054254/2024-12
LUCIANO APARECIDO GONCALVES	***.730.482-**	06 (seis) meses	14/08/2024	7002354-86.2021.8.22.0022	1ª Vara Criminal da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO	0010.058916/2024-15
MARCIO APARECIDO JARDIM GOMES	***.156.772-**	02 (dois) meses	03/06/2024	7000116-23.2022.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes - RO	0010.037655/2024-08
MATEUS SILAS LOPES DO CARMO	***.746.412-**	06 (seis) meses	06/08/2024	7006777-81.2023.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes - RO	0010.059110/2024-44
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	***.698.112-**	02 (dois) meses e 20 (vinte) dias	22/05/2024	4000211-27.2024.8.22.0005	2ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná - RO	0010.054704/2024-69
SAMUEL SOARES DA SILVA	***.945.382-**	02 (dois) meses	02/07/2024	7008381-14.2022.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes - RO	0010.055403/2024-52
SIDNEY RAMOS DOS SANTOS	***.938.518-**	02 (dois) meses	29/05/2024	0000663-70.2018.8.22.0020	Vara Única da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO	0010.037205/2024-15
WAGSTON JOSE DE OLIVEIRA	***.529.022-**	02 (dois) meses	12/06/2024	7000581-20.2022.8.22.0006	1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Médici - RO	0010.042344/2024-52

WALACE LUIZ DE SOUZA	***.531.302-**	04 (quatro) meses	29/07/2024	7002013-59.2022.8.22.0011	Vara Única de Alvorada do Oeste - RO	0010.055739/2024-15
WELINGTON PINHEIRO SANTOS	***.400.842-**	04 (quatro) meses	22/08/2024	7018785-27.2022.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes - RO	0010.060306/2024-81
WILLIAN PRESTES CHAVES	***.875.062-**	04 (quatro) meses	10/07/2024	4000083-75.2022.8.22.0005	2ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná - RO	0010.058207/2024-30

Porto Velho, 13 de setembro de 2024

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação

Protocolo 0052875592

EXTRATO

EXTRATO DO 12ºTACNT Nº 051/2012

ADITANTES: DETRAN/RO e ROSANA CHRISOSTHEMOS SOARES (CPF ***.029.032-**).

OBJETO: Fica prorrogado de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.025450/2017-42.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ROSANA CHRISOSTHEMOS SOARES

Locadora

Protocolo 0052819901

Portaria de férias nº 12311 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE LOPES**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****604, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(21/12/2024 a 30/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2024 a 19/01/2025),,**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31151

Portaria de férias nº 12316 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUERQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31154

Portaria de férias nº 12317 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HAMOM PHELIPE DO NASCIMENTO BRIZON**, DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31155

Portaria de férias nº 12319 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANETE BELTRAO VIEIRA, DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 ***, matrícula *****046, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31156

Portaria de férias nº 12320 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACQUELINE LUIZA DA COSTA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31157

Portaria de férias nº 12321 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLA NUNES EMERICK DE PAIVA, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 04/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31158

Portaria de férias nº 12322 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2024 a 07/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANEIDE GOMES DOS SANTOS, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/07/2024 a 07/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31159

Portaria de férias nº 12323 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS JUNIOR TEIXEIRA DA SILVA**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****229, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 23/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31159

Portaria de férias nº 12324 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIANA VALIATE XAVIER, CHEFE CIRETRAN 3 CATEG**, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31159

Portaria de férias nº 12334 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERSON MARTINS GONCALVES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(19/11/2024 a 08/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31161

Portaria de férias nº 12327 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 12/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 12/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31162

Portaria de férias nº 12328 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA GEORGIA MOLLULO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **30/07/2024 a 13/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **30/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/08/2024 a 30/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31163

Portaria de férias nº 12329 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2024 a 22/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31164

Portaria de férias nº 12330 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VAGNER RAVAGNANI DE OLIVEIRA, DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 ***, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31165

Portaria de férias nº 12331 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(29/10/2024 a 07/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31166

Portaria de férias nº 12332 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 01/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TANIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, CHEFE DE CIRETRAN 2 CATEG**, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31167

Portaria de férias nº 12333 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/08/2024 a 01/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIS NUNES DOS SANTOS, DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 04 ***, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/08/2024 a 01/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31168

Portaria de férias nº 12345 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA MACCARI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 16/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31169

Portaria de férias nº 12347 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIVONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/08/2024 a 23/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31170

Portaria de férias nº 12348 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIVONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **14/08/2024 a 23/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/08/2024 a 23/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 08/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31171

Portaria de férias nº 12349 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/08/2024 a 03/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAIMON RIO NILDO FLORES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/08/2024 a 03/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31172

Portaria de férias nº 12350 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA, DIGITADOR**, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/08/2024 a 23/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31173

Portaria de férias nº 12352 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON FELISBERTO OCANHA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31174

Portaria de férias nº 12353 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICHARLISSON ROBERTO FALCAO NOGUEIRA**, **DETRAN - Coordenador IX - CDS-09**, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31175

Portaria de férias nº 12341 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA PINHO DA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31176

Portaria de férias nº 12342 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO**, DIGITADOR, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 16/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/08/2024 a 03/09/2024) e (09/09/2024 a 23/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31177

Portaria de férias nº 12343 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/08/2024 a 24/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL MASCARENHAS BARROS, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 ***, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31178

Portaria de férias nº 12344 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31179

Portaria de férias nº 12351 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON PEREIRA DE SOUZA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **26/08/2024 a 04/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **26/08/2024 a 04/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31180

Portaria de férias nº 12354 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS NUNES DOS SANTOS**, DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 04 *, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **23/08/2024 a 01/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/08/2024 a 01/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2024 a 20/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31181

Portaria de férias nº 12355 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31182

Portaria de férias nº 12356 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/08/2024 a 11/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **QUELI BOTELHO DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/08/2024 a 11/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31183

Portaria de férias nº 12357 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2024 a 29/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2024 a 29/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31184

Portaria de férias nº 12358 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER, ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**, matrícula *****099, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31185

Portaria de férias nº 12359 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS, GOV - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/12/2024 a 15/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31186

Portaria de férias nº 12360 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2024 a 04/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31187

Portaria de férias nº 12361 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31188

Portaria de férias nº 12362 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31189

Portaria de férias nº 12363 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2024 a 01/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31190

Portaria de férias nº 12364 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILIANE DE JESUS ARAUJO**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/07/2024 a 30/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 30/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31191

Portaria de férias nº 12365 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA MARIA DA SILVA**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(30/09/2024 a 14/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31192

Portaria de férias nº 12366 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/07/2024 a 04/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELLYANE EGUEZ SANTOS, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31193

Portaria de férias nº 12367 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(22/10/2024 a 31/10/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31194

Portaria de férias nº 12368 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/09/2024 a 17/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2024 a 17/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31195

Portaria de férias nº 12369 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIEL NINK BARROS**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(25/11/2024 a 14/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31196

Portaria de férias nº 12373 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI SILVA SOUZA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **06/12/2023 a 15/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **06/12/2023 a 15/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2024 a 23/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31197

Portaria de férias nº 12371 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/05/2024 a 24/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEITON BRAGANCA GONCALVES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(15/05/2024 a 24/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31198

Portaria de férias nº 12372 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31198

Portaria de férias nº 12374 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/11/2022 a 20/11/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**13/11/2022 a 20/11/2022**,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 09/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31199

Portaria de férias nº 12375 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2022 e Ano de Exercício 2023**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER					
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	
1	Matricula *****101 Nome ANTONIO SERGIO MELO DA CUNHA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-12-2023) Fim (30-12-2023)			

2	Matricula *****310 Nome GABRIELLE MACEDO CARVALHO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 *	Início (01-09-2023) Fim (30-09-2023)			
3	Matricula *****956 Nome NIVIA DURAN SERRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (15-01-2023) Fim (13-02-2023)			
4	Matricula *****886 Nome ROBSON PEREIRA DE SOUZA Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Início (10-04-2023) Fim (19-04-2023)	Início (03-07-2023) Fim (12-07-2023)	Início (11-09-2023) Fim (20-09-2023)	

Protocolo DOC31200

Portaria de férias nº 12376 de 17 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	Matricula *****504 Nome CARLOS ALEXANDRE NUNES TEIXEIRA Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (02-09-2024) Fim (01-10-2024)			
2	Matricula *****461 Nome PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (23-09-2024) Fim (22-10-2024)			

Protocolo DOC31202

Portaria nº 1300 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062241/2024-17;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO CHEFRE SCHEFFER, Estatutário, matrícula nº *****830, para responder, em substituição ao servidor **THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****063, pelo cargo de **Chefe da CIRETRAN de Cabixi, CDS-03**, no período de **16/09/2024 a 20/09/2024**, concomitantemente ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria, CDS-01, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052834169

Portaria nº 1305 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062314/2024-62;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA, Estatutário, matrícula nº *****826, para responder, em substituição ao servidor **ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS**, matrícula nº *****946, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3º categoria, CDS-03**, no período de **16/09/2024 a 05/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052866900

Portaria nº 1307 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.061560/2024-05;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDSON LUIZ KLINGENFUS, Estatutário, matrícula nº *****451, para responder, em substituição ao servidor **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES**, matrícula nº *****022, pelo cargo de **Presidente da Comissão Examinadora de Porto-Velho, CDS-05**, no período de **04/09/2024 a 18/09/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052873874

Portaria nº 1302 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.058876/2024-10;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora NATALICE DE JESUS CASTRO DIAS, Celetista, matrícula nº *****513, para responder, em substituição ao servidor **SADRAQUE WALDEY COSTA MENEZES**, matrícula nº *****088, pelo cargo de **Assessor I, CDS-01**, do Posto Avançado do Tudo Aqui de Porto Velho, no período de **03/09/2024 a 17/09/2024**, em razão de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052841170

Portaria nº 1308 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.046073/2023-23;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **GESSICA DANDARA DE SOUZA**, estatutária, matrícula nº *****852, para responder, em substituição ao servidor **BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**, matrícula nº *****140, pelo cargo de **Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-13**, no período de **02/09/2024 a 13/09/2024**, correspondente ao gozo de férias e folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052877072

Portaria nº 1310 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062562/2024-11;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANDRÉIA PROCÓPIO DE SOUZA**, Estatutária, matrícula nº *****640, para responder, em substituição ao servidor **JONNES PINHEIRO RODRIGUES**, matrícula nº *****215, pelo cargo de **Gerente de Instrução e Tramitação Processual, CDS- 06**, no período de **12/09/2024 a 01/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052889383

ERRATA

Na Portaria 1050 de 26 de julho de 2024 (0051200232), publicado no Diário Oficial do Estado nº 140, de 30/07/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...de 05/07/2024 a 01/08/2024, correspondente ao período de licença médica do titular."

Leia-se: "...de **22/07/2024 a 26/07/2024**, correspondente ao período de licença médica do titular."

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052881236

Portaria nº 1303 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062443/2024-51;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO**, Estatutário, matrícula nº *****033, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA**, matrícula nº *****218, pelo cargo de **Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, CDS-05**, no período de **09/09/2024 a 18/09/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052860913

Portaria nº 1304 de 16 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062709/2024-65;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO DIAS DA SILVA, Estatutário, matrícula nº *****188, para responder, em substituição à servidora **ROSENILDA BORGES MACIEL**, matrícula nº *****374, pelo cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Veículos da CIRETRAN de Alta Floresta, **CDS-01**, no período de **16/09/2024** a **27/09/2024**, correspondente à folga eleitoral e ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052863892

Portaria nº 1265 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.060054/2024-91;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JECIARA LIMA BESSA**, Estatutária, matrícula nº *****414, para responder, em substituição ao servidor **JOSÉ ERIBERTO DE LIMA ROCHA**, matrícula nº *****738, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS-04**, no período de 02/09/2024 a 26/09/2024, concomitantemente ao cargo de Assessor III, CDS-03, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052648844

Portaria nº 1313 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062215/2024-81;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor ÁLVARO DOS SANTOS PEREIRA, estatutário, matrícula nº *****451, para responder, em substituição ao servidor **RENATO TRIZOTI**, matrícula nº *****515, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de Cerejeiras - 2ª CATEGORIA, CDS- 01**, no período de **16/09/2024 a 30/09/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052918039

Portaria nº 1314 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062608/2024-94;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA**, Estatutária, matrícula nº *****933, para responder, em substituição à servidora **TAIANE BARBOSA CAMURÇA**, matrícula nº *****269, pelo cargo de **Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração de Interior, CDS-04**, no período de **10/09/2024 a 16/09/2024**, em virtude de liberação para participação em competição desportiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052918761

RESOLUÇÃO N. 04/2024/DETRAN-CONSEDIR

Dispõe sobre as exigências administrativas para celebração de convênio como DETRAN/RO de entidades, associações e fundações de que trata a Lei nº 4.050/2017, revoga a RESOLUÇÃO Nº 004/2019/2019/DETRAN-DIRGERAL de 24 de julho de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, no uso das atribuições conferidas na forma do Parágrafo único do Art. 1º da Lei Estadual nº 4.050, de 9 de maio de 2017 (DOE nº 86, de 10/05/2017).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios e os requisitos obrigatórios para as entidades, associações e fundações sem fins lucrativos prestadoras de serviços à sociedade que queiram conveniar com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, de que trata a Lei Ordinária Estadual nº 4.050, de 9 de maio de 2017, na forma disposta nesta Resolução.

§ 1º Fica fixado inicialmente em R\$ 10,00 (dez reais) o valor da contribuição voluntária, que será gravado previamente no documento destinado a arrecadação, consoante determinação contida no Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 4.050/2017.

§ 2º Para efeitos desta Resolução:

I - convênio é instrumento que disciplina a relação entre, de um lado, o DETRAN/RO e, de outro lado, as entidades, associações e fundações sem fins lucrativos, prestadoras de serviços à sociedade estabelecidas no âmbito do Estado de Rondônia, visando a expedição conjuntamente com as obrigações financeiras e encargos legais do licenciamento anual obrigatório dos veículos automotores no âmbito da circunscrição do Estado, de Boletos e/ou Guias de contribuição social voluntária, sem ônus financeiro para qualquer dos partícipes e em regime de mútua cooperação;

II - concedente é o DETRAN/RO, Autarquia da Administração Estadual Indireta, responsável pela operacionalização com vistas à expedição conjuntamente com as obrigações financeiras e encargos legais do licenciamento anual obrigatório dos veículos automotores no âmbito da circunscrição do Estado de Boletos e/ou Guias de contribuição social voluntária;

III - conveniente é a entidade, associação e/ou fundação sem fins lucrativos prestadora de serviços à sociedade, com reconhecimento comprovado em âmbito estadual ou municipal, estabelecida no âmbito do Estado de Rondônia que atendam aos critérios e aos requisitos estabelecidos nesta Resolução;

Art. 2º Poderão participar do processo seleção para conveniar as pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado de Rondônia, constituídas formalmente como entidade, associação e/ou fundação sem fins lucrativos prestadora de serviços à sociedade.

Art. 3º As entidades, associações e/ou fundações sem fins lucrativos prestadora de serviços à sociedade poderão participar do processo de seleção para conveniarem, mediante requerimento protocolizado conforme Anexo I, no prazo estabelecido em chamamento público a ser realizado pelo DETRAN-RO a seu critério e a qualquer tempo; e na ausência de publicação de chamamento público poderá protocolizar até o dia 31 de janeiro de cada exercício, a partir do exercício seguinte ao da publicação desta Resolução, para avaliação da documentação e exigências estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º A apresentação do requerimento, obedecendo a ordem cronológica de protocolização, implica na manifestação do interesse em participar do processo de seleção para o convênio junto ao DETRAN/RO e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas, regras e condições estabelecidas pela Lei nº 4.050/2017 e normatização estabelecida nesta Resolução.

§ 2º A inscrição no processo de seleção para o convênio, implica, ainda, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ser a entidade, associação e/ou fundação, idônea e legalmente constituída e reconhecida como entidade pública em âmbito estadual ou municipal, com sede obrigatoriamente localizada no Estado de Rondônia e comprovação escrita de funcionamento contínuo com a exata observação dos estatutos há pelo menos 05 anos, sem fins lucrativos e não podem ser geridas pelo poder público;

II - apresentar conjuntamente como requerimento de solicitação de participação no processo de seleção para conveniar, cópias dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) estatuto social atualizado e registrado em cartório, cujo objetivo, observado em qualquer caso o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação, da entidade sem fim lucrativo, tenha pelo menos finalidade de promoção da assistência social, promoção gratuita da saúde;
- c) ata de posse da Diretoria;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes, com RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;
- e) banco, agência e conta corrente vinculada;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de que seu corpo diretivo não é remunerado pela entidade, preferencialmente conste do estatuto norma expressamente dispondo sobre a não possibilidade de instituição de remuneração para os dirigentes da entidade;
- h) declaração de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos;
- i) declaração de que não se enquadra como associação de classe ou de representação de categoria profissional;
- j) declaração de expressa submissão às disposições da Lei n. 4.050 /2017 e da normatização dada por esta Resolução;
- k) declaração de pelo menos duas autoridades de que a entidade atua no cumprimento das suas atividades sociais estatutárias, nos termos do Anexo II;
- l) histórico das ações que desenvolve.

III - Projeto contendo detalhamento simplificado da ação com estimativa de custo e previsão de tempo para sua realização, bem como indicação de valor fixado nesta para a contribuição voluntária.

Art. 4º A análise do pedido e da documentação inerentes, para fins de deferimento, se dará através da Coordenadoria de Contratos e Convênios e submetida a Direção Geral do DETRAN/RO, que poderá autorizar a celebração do convênio.

§ 1º Caberá a Coordenadoria da Tecnologia e Informação - CTI a disponibilização de ferramentas que possibilitem a opção de escolha, seja randômica ou por iniciativa do usuário pela instituição a ser beneficiada em cada serviço efetuado, considerando a possibilidade da existência de mais de um convênio vigente no DETRAN/RO.

§ 2º Caberá também a Coordenadoria da Tecnologia e Informação - CTI manter disponível o rol de conveniadas no site do DETRAN-RO, para que o usuário por iniciativa, possa escolher qualquer das instituições para efetuar sua contribuição voluntariamente e a qualquer tempo.

Art. 5º Considerando não haver repasse de recursos financeiros públicos, o termo de Convênio será simplificado e observará os princípios da padronização pela Procuradoria Jurídica do DETRAN/RO.

Parágrafo único. Constitui cláusula necessária nos convênios de que trata esta Resolução:

I - a do objeto, que conterà a especificação da proposta para o investimento com os recursos oriundos das contribuições voluntárias de que trata a Lei n. 4.050/2017;

II - a que estabeleça obrigação à entidade de publicar no seu sítio eletrônico relatórios periódicos sobre a execução financeira arrecadada em decorrência da Lei n. 4.050/2017;

III - a de que efetivamente participarão na realização e execução de campanhas educativas de trânsito a cargo da Diretoria Técnica de Educação de Trânsito do DETRAN/RO, dentro das suas possibilidades;

IV - prazo de vigência coincidente com o do tempo estimado para a realização do Projeto, permitido a prorrogação por até dois períodos consecutivos, mediante a prestação de contas dos valores recebidos e empregados;

V -realização de prestação de contas no interesse do convênio;

VI -condições de denúncia do convênio.

Art. 6º A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada por representantes da entidade e do DETRAN/RO.

Parágrafo único. Poderá ser denunciado o convênio da entidade que:

I - negar-se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários em consonância com a Lei n. 4.050/2017 e normatização dada por esta Resolução;

II - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria.

Art. 7º Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela entidade conveniada, darão imediata ciência à Direção-Geral do DETRAN/RO.

Art. 8º Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 004/2019/2019/DETRAN-DIRGERAL de 24 de julho de 2019.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Direção-Geral do DETRAN/RO.

(assinado eletronicamente) Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor-Geral/Membro	(assinado eletronicamente) Lauro Lúcio Lacerda Procurador-Diretor- PGE/Membro
(assinado eletronicamente) Helberth Aldimas Soares Ferreira Diretor-Geral Adjunto/Membro	(assinado eletronicamente) Esli Ferreira de Oliveira Diretor Técnico de Veículos/Membro
(assinado eletronicamente) Brenno Victor de Oliveira Dionízio Diretor Téc. de Fisc. e Ações de Trânsito/Membro	(assinado eletronicamente) Fábio da Silva Batista Diretor Téc. de Eng. e Tráfego/Membro
(assinado eletronicamente) Messias Nazareno Silveira Maia Diretor de Planejamento, Administração e Finanças/Membro	(assinado eletronicamente) Aline Lima Pinto Diretora Técnica de Habilitação/Membro
(assinado eletronicamente) Welton Roney Nunes Ribeiro Diretor da Escola Pública de Trânsito/Membro	(assinado eletronicamente) Alcione Yuko Moraes Alencar Diretora de Gestão de Pessoas/Membro
(assinado eletronicamente) Hassan Mohamad Hijazi Diretor Executivo/Membro	(assinado eletronicamente) Clairton Pereira da Silva Diretor Téc. de Eng. e Patrimônio/Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CONVENIAR

À DIREÇÃO-GERAL DO DETRAN/RO

Sr. Diretor Geral,

A entidade _____ CNPJ n. _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____ (nome RG, CPF e endereço completo), que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar o convênio da entidade acima citada para os fins da Lei nº 4050/2017 e normatização dada através da Resolução nº XX/CONSELHO DIRETOR/DETRAN/RO, de XX.XX.20XX. Para tanto, seguem em anexo os documentos exigidos na citada Resolução.

Nesses termos
Pede deferimento,

(local e data)

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Atesto para os fins de conveniar junto ao DETRAN/RO para os fins de que trata a Lei nº 4050/2017 que a(o) _____ (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada em _____, atua no cumprimento de suas atividades sociais estatutárias.

(local e data)

Assinatura e carimbo da autoridade declarante

Protocolo 0052069048

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 12304 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELYN CORDEIRO TERAMOTO**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****772, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31138

Portaria de férias nº 12305 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA , IPERON - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31139

Portaria de férias nº 12306 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2024 a 29/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS TULIO CONCEICAO DE CARVALHO, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2024 a 29/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31140

Portaria de férias nº 12307 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSALIA BARROZO DA SILVA CARMO**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31141

Portaria de férias nº 12308 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIO MARCIO RODRIGUES, TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula *****093, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31142

Portaria de férias nº 12309 de 17 de setembro de 2024.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO RENAN FERRAZ FREIRE**, IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31143

Portaria nº 619 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0052865559) ;

Considerando a Certidão de Casamento (0052865877).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença em razão de casamento à servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula *****833, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **30/8/2024 a 6/9/2024**, conforme o artigo 135, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052888170

Portaria nº 616 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Memorando nº 58/2024/IPERON-GCDA (0052682080);

Despacho IPERON-DAF (0052839255).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo da servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula nº *****439, ocupante de cargo de Analista em Previdência - Auditor/Gerente X, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, para os dias **16/9/2024 e 17/9/2024, 2/12/2024 a 4/12/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052881675

Portaria nº 617 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Memorando nº 58/2024/IPERON-GCDA (0052682080);

Despacho IPERON-DAF (0052839255).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SUELEN DOS SANTOS CORTEZ**, matrícula nº *****385, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder pelo expediente da Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula nº *****439, ocupante de cargo de Analista em Previdência - Auditor/Gerente X, nos períodos **de 16/9/2024 a 17/9/2024 e 2/12/2024 a 4/12/2024**, em virtude de remarcação do recesso administrativo, referente ao exercício de **2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052883609

Portaria nº 618 de 16 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 57/2024/IPERON-GCDA (0052553947);

Considerando o teor da Portaria nº 576 de 02 de setembro de 2024 (0052405533);

Despacho IPERON-DAF (0052839244).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SUELEN DOS SANTOS CORTEZ**, matrícula nº *****385, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder pelo expediente da Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula nº *****439, ocupante de cargo de Analista em Previdência - Auditor/Gerente X, no período de **18/9/2024 a 27/9/2024**, em razão de férias conforme Portaria 576 (0052405533).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052885230

RESOLUÇÃO N. 03/2024/IPERON-DIREX

Aprova a Atualização do Manual e Mapeamento de Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração dos processos, bem como facilitar o acesso e aprimorar a governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Previdência Social no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, criado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a Implementação e Operacionalização do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 1/2020/IPERON-GAB, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos Sistemas de Controle Interno e mapeamento das linhas de defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018 e Decisão Normativa do TCERO nº 2/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso III, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 7ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 4/7/2024 (0050934710);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único desta Resolução, a atualização do regulamento de processos e rotinas de trabalho aplicáveis às solicitações à Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 12/2022/IPERON-GAB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Coplag	Responsável pela Gestão e Planejamento Estratégico do Instituto
OUV	Responsável pelo canal de comunicação do Iperon com o objetivo de receber consultas, dúvidas, solicitações e denúncias, como também canal para receber reclamações e elogios.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à Administração Pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Ouvidoria tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, que assim determina: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

A manualização dos processos de atendimento aos segurados, via Ouvidoria, tem por finalidade direcionar e padronizar as atividades relativas às demandas dos segurados junto ao Iperon, promovendo a qualidade da comunicação, e a formação de laços de confiança e colaboração mútua, visando promover melhoria no funcionamento da entidade, garantindo maior satisfação dos segurados e o alcance dos objetivos institucionais.

1 - ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DA OUVIDORIA

1.1 - Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77 de 21 de janeiro de 2015;
- Portaria nº 8 de 06 de janeiro de 2022 - IPERON.

1.2 - Objetivo

Manualizar os procedimentos de acompanhamento das demandas da Ouvidoria, além de articular as respostas aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, órgãos e poderes, sobre dúvidas dos beneficiários e servidores do Estado em assuntos relacionados à Previdência e seus relatórios.

1.3 - Termos utilizados

- **Usuário:** pessoa física ou jurídica, que apresenta sua manifestação à Ouvidoria;
- **Segurados:** os servidores públicos civis do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do estado de Rondônia, de suas Autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, os aposentados e os pensionistas;
- **Beneficiários:** segurados e dependentes;
- **Aposentadorias:** Em todas as suas condições em conformidade com a legislação em vigor;
- **Pensões:** De conformidade com a legislação em vigor e suas especificidades;
- **Acesso à Informação:** Solicitação de acesso a informações públicas, produzidas ou custodiadas pela Administração Pública;
- **Denúncia:** Comunicação de um ato ilícito praticado ou uma irregularidade praticada contra a Administração Pública. Exigência de possibilidade de dano;
- **Elogio:** Expressão de estar satisfeito com um atendimento público recebido e o desejo de comunicação ao Gestor Público;
- **Reclamação:** Manifestação de insatisfação com um serviço público. Poderão ser críticas, relatar ineficiência. Também se aplica aos casos de omissão na prestação um serviço público;
- **Simplifique:** Sugestão de alguma ideia para desburocratizar o serviço público;
- **Solicitação:** Pedido de um atendimento ou uma prestação de serviço que haja por ineficiente ao usuário. Pode ser algo material, como receber um medicamento, ou a ação do órgão em uma situação específica que inicialmente não fora atendida pelo setor competente;
- **Sugestão:** Envio de uma ideia ou proposta e melhoria dos serviços públicos, e deseja compartilhar com a Administração Pública sua possibilidade;
- **Resposta Intermediária:** É aquela que informa o cidadão acerca da análise prévia e dos encaminhamentos realizados, e lhe oferece uma previsão das etapas e dos prazos previstos para o encerramento do processamento da sua manifestação.

1.4 - Siglas utilizadas

- **IPERON** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **COMPREV** - Coordenadoria De Compensação Previdenciária;
- **CTC** - Certidão Por Tempo De Contribuição;
- **DIOF** - Diário Oficial do Estado;
- **DIPREV** - Diretoria De Previdência;

- **EQCAD** - Equipe de Cadastro;
- **FISCAP** - Sistema Informatizado De Fiscalização De Atos De Pessoal;
- **GE CAD** - Gerência de Cadastro;
- **GADEB** - Gerência De Acompanhamento De Benefício;
- **GEPREV** - Gerência de Previdência;
- **EQFPAP** - Equipe De Folha De Pagamento De Aposentados E Pensionistas;
- **EQBEN** - Equipe de Benefícios;
- **EQCAL** - Equipe de Cálculo;
- **PROTO** - Setor de Protocolo;
- **GOVERNA** - Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- **GESTÃO GERAL** - Sistema De Recursos Humanos Do Governo Do Estado De Rondônia;
- **IPERONPREV** - Sistema De Gestão Previdenciária;
- **PGE-IPERON** - Procuradoria do Estado atuando junto ao Iperon;
- **RGPS** - Regime Geral De Previdência Social;
- **RPPS** - Regime Próprio De Previdência Social
- **TCE** - Tribunal De Contas Do Estado;
- **SEI** - Sistema Eletrônico De Informações, disponível em: <https://Www.Sei.Ro.Gov.Br/>;
- **FALA.BR** - Plataforma Integrada De Ouvidoria E Acesso À Informação (Sistemas De Ouvidorias Federais), disponível em: <https://Falabr.Cgu.Gov.Br/>;
- **E-SIC** - Sistema Eletrônico Do Serviço De Informações Ao Cidadão, disponível em: <https://Esic.Cge.Ro.Gov.Br/>;
- **PAINEL RESOLVEU?** - Da Controladoria Geral Da União, disponível no link: <http://Paineis.Cgu.Gov.Br/Resolveu/Index.Htm/>.

2 - PROCEDIMENTOS DA OUVIDORIA

A Ouvidoria é um serviço institucional implementado na estrutura do Iperon com o objetivo receber consultas, dúvidas, solicitações e denúncias, atuando de forma a impulsionar o seguimento administrativo, quando o setor competente deixa de atuar no limite razoável de resposta aos usuários além de ser um canal para receber reclamações e elogios. Esse canal de comunicação proporciona a interação das pessoas que dela participam, investem ou se relacionam ente si.

A Ouvidoria trabalhará atendendo as solicitações de servidores ativos e inativos, pensionistas, órgãos, poderes e a sociedade em geral por intermédio dos seguintes canais:

- a) sistema eletrônico/Internet, Fala.BR;
- b) faleconosco@iperon.ro.gov.br;
- c) atendimento presencial;
- d) manifestação escrita protocolada (protocolo@iperon.ro.gov.br);
- e) telefone (3212-9349)VOIP;
- f) e-mail: ouvidoria@iperon.ro.gov.br; e
- g) sistema e-SIC.

As solicitações de acesso à informação registradas no e-SIC são objetos constantes em relatório da Ouvidoria;

- **Resultado no tratamento das manifestações registradas:** resolvidas, tratamento e arquivadas;
- **Análise dos pontos recorrentes** (pontos mais recorrentes com base no assunto da manifestação);
- **Sugestões para uma gestão de qualidade** (sugestões para melhorias do Iperon).

Os relatórios da Ouvidoria deverão contemplar os seguintes itens:

- **Tipos de manifestação:** denúncia, elogio, reclamação, solicitação;
- **Canais de atendimento:** telefone, VOIP, e-mail, presencial, Fala.BR, Fale Conosco, e-SIC e outros.

Poderá acompanhar o Relatório de Ouvidoria para apresentação ao Gestor, sempre que solicitado, a impressão da página de internet do "**PAINEL RESOLVEU?**" da Controladoria Geral da União, disponível no link: <http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>, ferramenta oficial para acompanhamento da avaliação dos usuários aos serviços públicos, em especial, as manifestações registradas para o Iperon no sistema Fala.BR, bem como as situações de manifestações, também no falabr.cgu.gov.br - Relatórios/Situações.

Os prazos para apresentação conclusiva das respostas aos usuários são os estabelecidos na Lei de Acesso à Informação - LAI nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

2.1 - PROCEDIMENTOS PARA INTERAÇÃO DO USUÁRIO COM O IPERON

2.1.1 O Servidor da Ouvidoria ao receber a manifestação do usuário efetuará seu registro no sistema eletrônico Fala.BR, após análise prévia, sendo o caso, efetuará o competente registro;

2.1.2 Realiza triagem das manifestações que serão tratadas e respondidas aos usuários;

2.1.3 Após a triagem, é realizado o estudo para dar o encaminhamento à manifestação do usuário ao setor competente que irá fornecer as devidas informações conforme solicitadas, sendo o caso será aberto o procedimento administrativo eletrônico no SEI-RO;

2.1.4 Se a manifestação não contiver os elementos necessários para prosseguimento, será solicitado ao usuário, informações complementares que demandou o documento a exceção do E-SIC;

2.1.5 Havendo condições de atendimento e complementação, o próprio setor (Ouvidoria) realizará o presente feito dando seguimento ao setor competente para a informação solicitada;

2.1.6 O documento é encaminhado, via SEI- RO (abertura de manifestação pela Ouvidoria) para atender a demanda impetrada e posterior resposta ao usuário, com o segmento de informação e termo de encerramento do processo eletrônico SEI-RO;

2.1.7 Caso a demanda esteja vinculada às atribuições da Procuradoria do Estado junto ao Iperon o prazo de resposta será de 20 (vinte) dias. Para os demais setores o prazo será de no máximo 10 (dez) dias para que as demandas possam ser respondidas no prazo legal de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, devidamente justificado, devendo ser considerado, ainda, o prazo de 10 (dez) dias quando da interposição de recurso pelo usuário;

2.1.8 Após o encaminhamento da demanda a Ouvidoria realizará o monitoramento quanto ao prazo estabelecido até o encerramento da demanda com a resposta do setor competente;

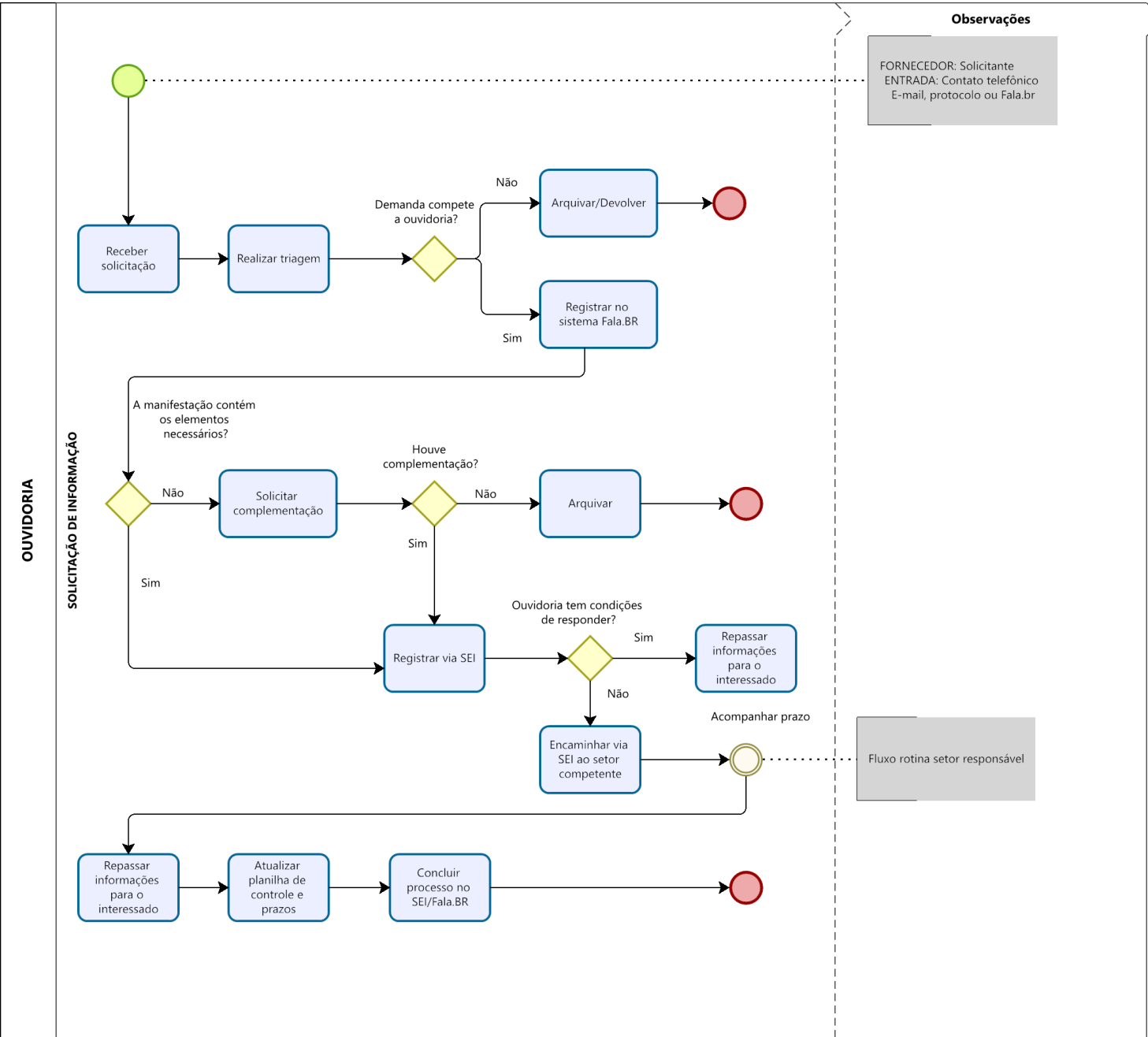
2.1.9 Caberá às setoriais do Iperon, no prazo definido no encaminhamento da manifestação, apresentar resposta à Ouvidoria, que será encaminhada aos usuários, nos prazos definidos, ou solicitar prorrogação de prazo, devidamente justificada;

2.1.10 Ato contínuo, a Ouvidoria encaminhará a resposta ao usuário através do falabr.cgu.gov.br e e-mail do usuário, encerrando a manifestação na Ouvidoria e promovendo o arquivamento do processo aberto para instrução do quanto solicitado;

2.1.11 Todos os documentos recebidos ou enviados aos usuários, deverão estar em consonância com os os princípios e determinações da Lei Geral de Proteção de Dados concomitantemente aos demais regramentos que compõem a respectiva matéria.

3 - MAPEAMENTO

3.1 - Mapeamento Ouvidoria



Protocolo 0052452393

RESOLUÇÃO N. 04/2024/IPERON-DIREX

Aprova a Atualização do Manual e Mapeamento de Processos da Procuradoria do Estado Junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração dos processos, bem como facilitar o acesso e aprimorar a governança;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Previdência Social no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão, criado pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterada pela Portaria MF nº 577/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 1/2020/IPERON-GAB, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos Sistemas de Controle Interno e mapeamento das linhas de defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018 e Decisão Normativa do TCERO nº 2/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso III, da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 7ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 4/7/2024 (0050934710);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único desta Resolução, a atualização do regulamento de processos e rotinas de trabalho aplicáveis à Procuradoria do Estado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 13/2022/IPERON-GAB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

EXECUTORES DO PROCESSO

DEPARTAMENTOS	DESCRIÇÃO
COPLAG	Responsável pela gestão e planejamento estratégico do Instituto.
PGE-IPERON	Responsável pelo acompanhamento e atuação nas ações judiciais, bem como pela consultoria jurídica, uniformizando entendimentos e traçando diretrizes jurídicas no âmbito das consultas formuladas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, criado pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, é uma autarquia previdenciária estadual, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ nº 15.849.540/0001-11, localizado na Av. 7 de Setembro, nº 2557, CEP 76.804-141, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

O planejamento, a execução e a coordenação do Sistema de Previdência do Estado de Rondônia são atribuições do Iperon, que tem como missão "Gerir o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, buscando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial".

Com o atual processo de modernização do sistema de controles internos do executivo estadual, influenciado pela disseminação de boas práticas, sobretudo da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO), e com intuito de institucionalização e implantação do Sistema de Controle Interno que, além de ser uma exigência constitucional, o Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à Administração Pública, destacando-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e o dever de prestação de contas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública, em especial a segurança institucional.

Desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos da Procuradoria Geral do Estado atuando junto ao Instituto tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional insculpido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, que assim determina: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Tais deveres objetivam promover melhoria no funcionamento da entidade, buscando sempre a melhoria contínua das ações da Instituição, garantindo maior satisfação dos segurados.

1 - ACOMPANHAMENTO E ATUAÇÃO DA PROCURADORIA SETORIAL JUNTO AO IPERON (PGE-IPERON)

1.1 - Regulamentação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Complementar Estadual nº 620, de 21 de junho de 2011;
- Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Lei Estadual nº 3.830, de 28 de junho de 2016;
- Decreto Estadual nº 27.338, de 18 de julho de 2022;
- Portaria nº 41, de 19 de janeiro de 2022;
- Resolução nº 08/2019/PGE-GAB, de 11 de julho de 2019;
- Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 29 de março de 2022.

1.2 - Objetivo

Manualizar os procedimentos de acompanhamento e atuação nas áreas consultiva e judicial do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa de adequação do Sistema de Controles Internos do Iperon.

1.3 - Termos utilizados

- **Regime Próprio de Previdência Social:** o Regime de Previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, o qual assegura, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal de 1988;
- **Segurados:** aposentados, servidores públicos civis, mesmo licenciados, titulares de cargos efetivos de todos os poderes, órgãos autônomos, entidades autárquicas e fundacionais e pensionistas;
- **Beneficiários:** segurados e dependentes de um regime de previdência;
- **Filiação:** o vínculo que se estabelece entre a Previdência Social e as pessoas que para ela contribuem, do qual decorrem direitos e obrigações;
- **Servidor público efetivo:** ocupante de cargo público provido por concurso público, nos moldes do inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que é regido por um estatuto;
- **Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;
- **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:** unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia;
- **Aposentadoria:** benefício previdenciário concedido ao segurado de acordo com a legislação em vigor;
- **Pensão por morte:** benefício previdenciário concedido aos dependentes de um segurado de acordo com a legislação em vigor;
- **Despacho:** manifestação do Procurador do Estado, de ofício ou a requerimento, que visa dar andamento em processo administrativo a que lhe é submetido;
- **Informação:** manifestação jurídica elaborada quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado;
- **Parecer:** manifestação jurídica elaborada como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam aprofundamento, como também para responder consultas que exijam a demonstração do

raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento;

- **Intimação:** ato judicial pelo qual se notifica determinada pessoa contida nos termos ou atos de um processo;
- **Citação:** ato processual pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual;
- **Protocolo:** é a juntada de peça processual nos autos judiciais;
- **Publicação:** é a forma de dar publicidade a algum ato judicial em meio adequado;
- **Prazo:** é o espaço de tempo definido para a prática de um determinado ato processual, que pode ser contado em horas ou dias fixados na legislação ou pelo juízo em que tramita a ação;
- **Justificativa:** é o documento elaborado pelo representante processual para justificar juridicamente a tomada de decisões no âmbito processual e material da ação.

1.4 - Siglas utilizadas

- **GAB** - Gabinete;
- **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social;
- **IPERON** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;
- **LC** - Lei Complementar;
- **LCE** - Lei Complementar Estadual;
- **LGPD** - Lei Geral de Proteção de Dados;
- **PGE-IPERON** - Procuradoria Setorial junto ao Iperon;
- **PGE/RO** - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- **PJE** - Sistema Processo Judicial Eletrônico;
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social;
- **RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social;
- **SEI** - Sistema Eletrônico de Informações;
- **TJ/RO** - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- **TCE/RO** - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- **TRF** - Tribunal Regional Federal;
- **STJ** - Superior Tribunal de Justiça;
- **STF** - Supremo Tribunal Federal.

2 - COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA SETORIAL JUNTO AO IPERON

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, órgão de direção superior de representação do estado de Rondônia, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, a qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do estado de Rondônia, na forma do artigo 132 da Constituição Federal, do artigo 104 da Constituição Estadual e da Lei Complementar Estadual nº 620, de 21 de junho de 2011.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, por integrar a a Administração Indireta do estado de Rondônia, é representado pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria setorial junto ao Iperon (PGE-IPERON), conforme prevê o artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Portaria nº 41, de 19 de janeiro de 2022.

A PGE-IPERON presta a consultoria jurídica e exerce a representação judicial do Iperon.

2.1 - No exercício da consultoria jurídica, compete à PGE-IPERON:

- Fixar a interpretação da Constituição, das leis e demais atos normativos em matéria administrativa e previdenciária, a ser uniformemente seguida no Iperon, ressalvada orientação diversa dos órgãos de direção

superior da Procuradoria Geral do Estado;

- Atuar, em conjunto com o Iperon, na elaboração de propostas de atos normativos cuja competência para edição seja do respectivo dirigente máximo;
- Realizar a revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico, das propostas de atos normativos a serem editados pelo respectivo dirigente máximo;
- Assistir a Presidência do Iperon no controle interno da legalidade dos atos da unidade administrativa;
- Analisar processos administrativos que versem sobre: a) aposentadorias em geral, averbações e desaverbações de tempo de contribuição, incidência de contribuição previdenciária, dentre outros assuntos correlatos; b) pensões por morte, revisão de pensões, inclusão de dependentes, entre outros assuntos correlatos; c) direitos dos servidores do Iperon, tais como enquadramento, desenquadramento, licença prêmio, processos administrativos disciplinar, adicional de qualificação, verbas rescisórias, dentre outros; d) licitações e contratos administrativos, tais como repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, inexecução parcial e total do contrato, termos de cooperação, convênios, pregão eletrônico, inexigibilidades de licitação, dispensa de licitação, dentre outros;
- Prestar subsídios, com elementos de fato e de direito, necessários à atuação judicial e extrajudicial das demais unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado nas questões de interesse do Iperon, inclusive colaborando na elaboração de teses jurídicas, quando necessário;
- Promover o intercâmbio de dados e informações com outras unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado e com unidades jurídicas de entidades e instituições da Administração Pública;
- Realizar atividades conciliatórias, mediante prévia ciência ao Procurador-Geral do Estado;
- Zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas pelos órgãos de direção superior da Procuradoria Geral do Estado;
- Acompanhar a tramitação de processos junto aos Tribunais de Contas, notadamente daqueles alusivos às aposentadorias e pensões, sem prejuízo da competência da Procuradoria setorial junto a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, prevista no artigo 5º, § 2º, da Portaria PGE nº 41/2022;
- Prestar assessoramento jurídico no acompanhamento de processos junto ao Ministério Público que sejam considerados relevantes;
- Orientar as setoriais do Iperon quanto ao cumprimento das decisões judiciais, quando necessário;
- Atuar em processos de arbitragem, conforme normas regulamentares e prévia ciência do Procurador-Geral do Estado;
- Requisitar, diretamente às setoriais do Iperon, diligências necessárias à instrução de documentos e processos, apresentar ao Procurador-Geral do Estado proposições de pareceres referenciais, de instrumentos normativos, bem como a edição ou atualização de minutas padrão de editais, contratos e instrumentos congêneres;
- Acompanhar e orientar a aplicação de pareceres referenciais, de instrumentos normativos, de minutas padrão de editais, de contratos e instrumentos congêneres;
- Elaborar estudos e propor medidas visando à prevenção de litígios e ao aprimoramento do desempenho das atividades do contencioso judicial e administrativo;
- Desempenhar outras atividades inerentes às competências da PGE-IPERON ou que lhes forem determinadas.

2.2 - No exercício da representação judicial, compete à PGE-IPERON:

- Representar o Iperon em juízo, como autor, réu, assistente ou oponente, nas ações civis, criminais, na ação civil pública e nos processos especiais, exceto nos feitos da competência privativa de outras unidades de execução da Procuradoria Geral do Estado;
- Minutar ações ou representações sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, afetas à sua área de atuação;

- Minutar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança contra o Presidente do Iperon, referentes às matérias de sua área de atuação;
- Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados ao Iperon;
- Submeter à deliberação do Procurador-Geral do Estado, de forma fundamentada, orientação de não interposição de recurso, de não propositura de ação e de desistência de ação ajuizada, ressalvadas as previsões legais, nos termos dos regulamentos da PGE;
- Proceder à sustentação oral nos processos de interesse público relevante, na forma da regulamentação própria;
- Atuar nos processos judiciais em fase de execução ou cumprimento de sentença;
- Fazer a análise dos precatórios requisitórios e adotar as providências legais judiciais e administrativas pertinentes;
- Desempenhar outras atividades inerentes às competências judiciais da PGE-IPERON ou que lhes forem determinadas.

3 - ESTRUTURA

A Procuradoria setorial junto ao Iperon conta em seu quadro com estagiários, colaboradores, servidores, assessores e Procuradores do Estado, que desempenham suas funções de acordo com a legislação e, internamente, de acordo com o grau de complexidade das matérias que são submetidas à análise jurídica da unidade, atuando da seguinte forma:

- **Procurador-Diretor:** exerce atribuições de planejamento, coordenação, supervisão, orientação e avaliação das atividades desenvolvidas na PGE-IPERON.
- **Procurador do Estado:** em processos cuja matéria seja inédita ou específica e de alta complexidade, bem como correção das minutas produzidas pelos demais colaboradores.
- **Servidores e assessores jurídicos:** em processos de média e alta complexidade, tais como despachos, ofícios, memorandos, informações, pareceres e peças judiciais.
- **Servidores e assessores da atividade meio:** desenvolvem a atividade de apoio à Procuradoria, tais como despachos, ofícios, memorandos, relatórios, atendimento ao público e elaboração de cálculos judiciais.
- **Estagiários:** em processos repetitivos de baixa e média complexidade, tais como despachos, ofícios, memorandos, informações e peças judiciais que já possuem modelos pré-definidos.

4 - CANAIS DE ATENDIMENTO

A Procuradoria setorial junto ao Iperon trabalhará atendendo aos seguintes canais:

- Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Atendimento presencial;
- Telefone: (69) 98473-2065;
- E-mail: pge@iperon.ro.gov.br.

A Procuradoria Setorial junto ao Iperon somente receberá e processará requerimentos, documentos e processos que expressem de modo claro e fundamentado a dúvida jurídica a ser dirimida e que sejam encaminhados por intermédio do dirigente máximo da unidade administrativa, conforme prevê o artigo 2º, §1º, da Portaria PGE nº 41, de 14 de janeiro de 2022.

5 - PROCEDIMENTOS INTERNOS E ROTINAS DE TRABALHO

5.1 - Consultivo

5.1.1 A rotina de trabalho da área consultiva consiste em recepcionar e monitorar o recebimento de documentos, requerimentos e processos administrativos em todos os veículos de comunicação oficiais da PGE-IPERON;

5.1.2 Aportada a demanda, é realizada a triagem inicial do processo quanto aos seus requisitos intrínsecos, notadamente quanto à existência de dúvida jurídica específica e/ou requerimento de manifestação jurídica vinculada, como, por exemplo, nos pedidos de aposentadoria e pensão por morte;

5.1.3 Não havendo sido suscitada dúvida jurídica específica, o processo será devolvido para a setorial de origem, a fim de que se aponte, de forma precisa, os questionamentos jurídicos que se busca ver dirimidos;

5.1.4 Sendo recepcionado na setorial, o processo administrativo será catalogado por matéria/assunto e atribuído, a depender da complexidade, para os estagiários, assessores, servidores ou Procuradores do Estado;

5.1.5 Após o cotejamento do processo administrativo formalizado, os estagiários, servidores, assessores e procuradores minutarão a peça jurídica cabível, de acordo com as prioridades estabelecidas em lei e internamente, cuja delimitação está à cargo da chefia;

5.1.6 Concluída a análise e minutada a respectiva manifestação jurídica pelo estagiário, servidor ou assessor, a peça será submetida ao cotejamento jurídico do Procurador do Estado responsável, que procederá com a análise da instrução processual e da peça, realizando as correções necessárias;

5.1.7 Após a correção e assinatura da peça pelo Procurador, a manifestação será remetida ao setor responsável ou, se for o caso, para deliberação do Procurador-Diretor.

5.2 - Contencioso

5.2.1 A rotina de trabalho da área de representação judicial consiste em monitorar as intimações, citações e notificações, através dos seus veículos de comunicação oficiais e promover a defesa do Iperon em todas as instâncias judiciais;

5.2.2 Para acompanhar as notificações judiciais, a Procuradoria Geral do Estado utiliza-se do sistema Kanoê, cuja tecnologia promove a integração de dados com a base dos sistemas judiciais;

5.2.3 O servidor designado para acompanhar as notificações dos expedientes judiciais fará a triagem dos processos através do sistema Metabase, a fim de estabelecer as prioridades de acordo com os prazos imputados a cada expediente;

5.2.4 Os expedientes serão distribuídos para a caixa eletrônica designada ao Procurador responsável, que fará a análise jurídica e distribuição das matérias, de acordo com o grau de complexidade, aos demais integrantes da equipe;

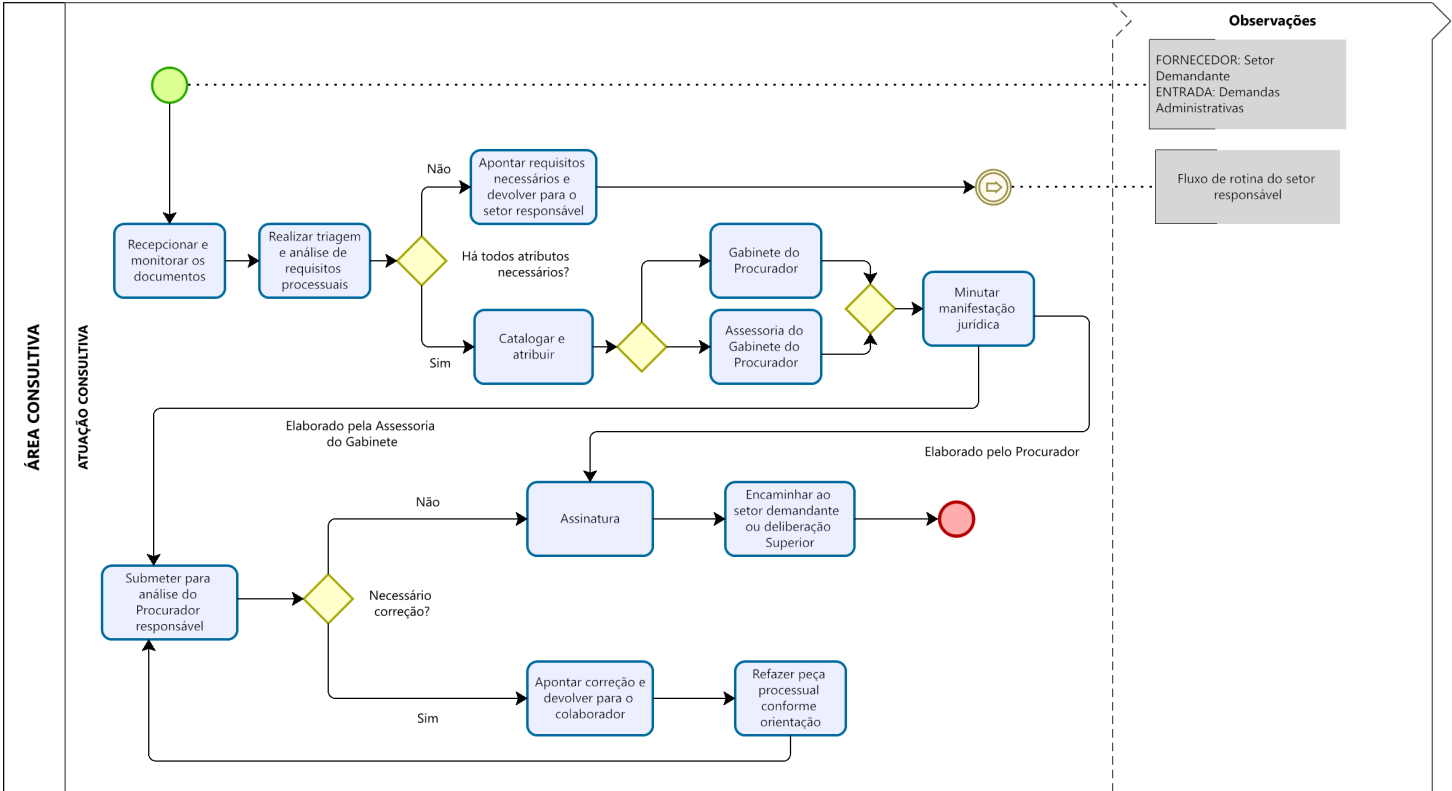
5.2.5 Ao receber as demandas, os membros da equipe analisarão os expedientes judiciais e realizarão, se necessário, diligências no âmbito interno do Iperon, a fim de subsidiar a confecção das manifestações jurídicas;

5.2.6 Após minutar as peças jurídicas através do sistema Kanoê, os integrantes da equipe as disponibilizarão para cotejamento jurídico, correção e assinatura do Procurador designado, o qual fará o protocolo das peças no sistema PJE ou outro sistema eletrônico disponibilizado pelos tribunais;

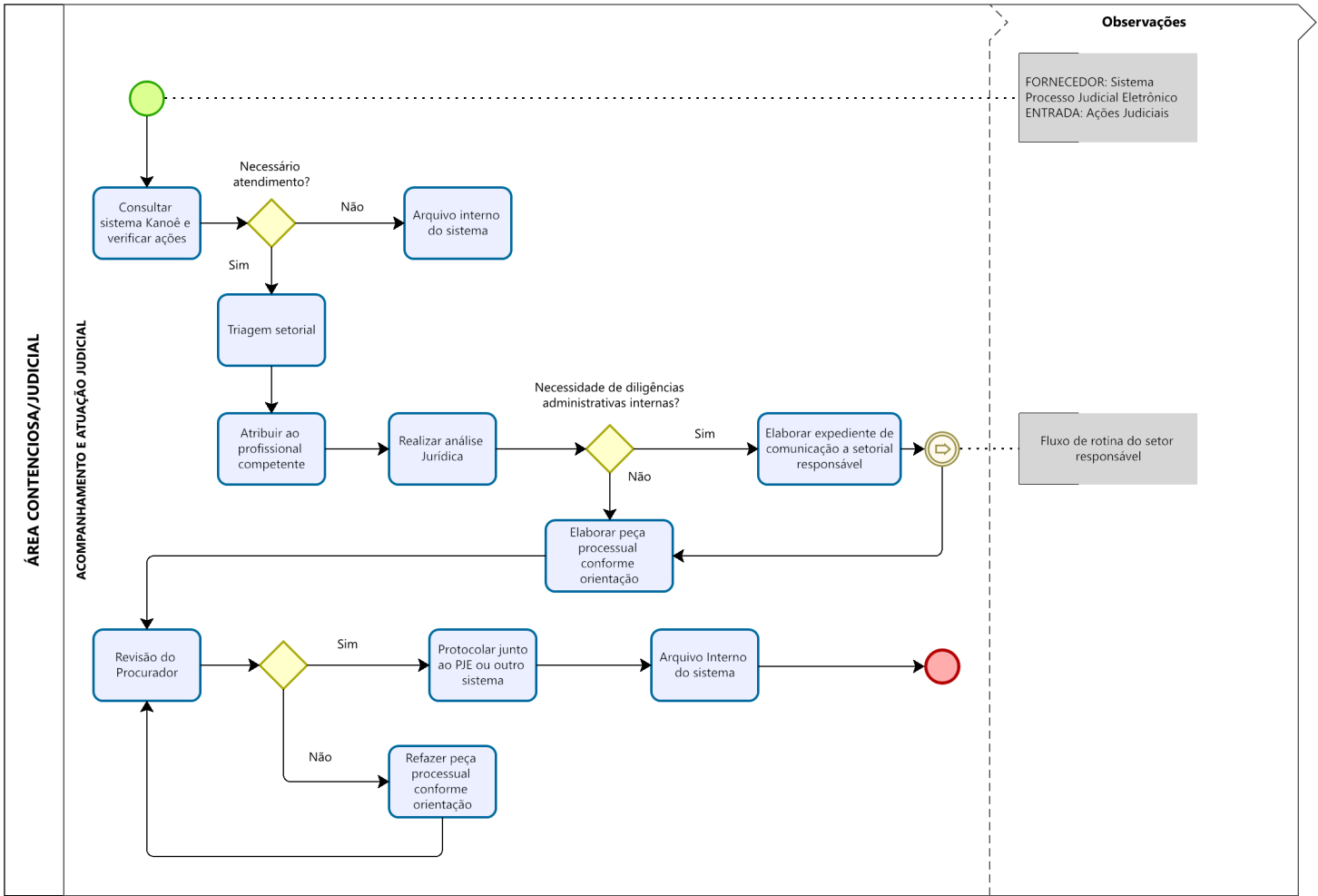
5.2.7 O acompanhamento dos processos seguirá de forma permanente e de acordo com o que consta no presente manual, até o devido arquivamento dos autos em seu setor de guarda, devendo constar as devidas manifestações judiciais que são de competência desta setorial, quando necessárias.

6 - MAPEAMENTO

6.1 - Mapeamento área consultiva



6.2 - Mapeamento área contenciosa/judicial



RESOLUÇÃO N. 17/2024/IPERON-DIREX

Aprovar o Manual de Procedimentos para a Operacionalização do Pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos, otimização e necessidade de redução do período de duração dos processos, bem como facilitar o acesso e aprimorar a governança;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1/2024, de 29 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 17/2024/PGE-IPERON, que celebram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, de um lado e, de outro, a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

CONSIDERANDO o Manual de Descentralização Orçamentária instituído pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 8ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 1º/7/2024 (0052375536);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único desta Resolução, o Manual de Procedimentos para a Operacionalização do Pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

Manual de Procedimentos para a Operacionalização do Pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

1. APRESENTAÇÃO

O Manual de Procedimentos para a Operacionalização do Pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep tem por escopo estabelecer o tratamento gerencial, contábil e acessório a ser conferido aos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais de pagamento de PIS/Pasep pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon (UG 140023) ou pelo Fundo Previdenciário Capitalizado (UG 140025).

O Pasep foi instituído pela Lei Complementar Federal nº 08, de 3 de dezembro de 1970, que definiu como **obrigação** da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios **contribuir** para o Programa mediante recolhimento **mensal** nos seguintes percentuais:

Art. 2º - A União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios contribuirão para o Programa, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil das seguintes parcelas:

I - União:

1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subseqüentes.

II - Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios:

a) **1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971;**

1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União e dos Estados através do Fundo de Participações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.212, de 29 de novembro de 1995, convertida na Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, a Contribuição para o PIS/Pasep manteve, para as pessoas jurídicas de direito público, conceito no qual se insere esta autarquia previdenciária, conforme previsto no art. 41 do Código Civil, a incidência da alíquota de 1% calculada sobre a apuração mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

Mais adiante, o Decreto Federal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2002, **regulamentou** em minúcias a contribuição para o PIS/Pasep devida pelas pessoas jurídicas em geral, prevendo, dentre outros temas, o fato gerador do tributo, os contribuintes e os responsáveis, a base de cálculo, a alíquota, o período de apuração, a compensação e a restituição, as obrigações acessórias, as retenções na fonte, a decadência e a prescrição, etc.

Seguindo o que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento de Pasep deve se dar por intermédio da execução regular da despesa, mediante prévio empenho e liquidação, cabendo ao Iperon e ao Funprecap, enquanto pessoas jurídicas de direito público, alocar e gerir adequadamente o orçamento necessário para pagamento mensal do tributo incidente sobre as receitas que lhes são afetas.

Nesse contexto, é importante esclarecer que o pagamento do Pasep, a **depender** da natureza da receita, pode ser custeado tanto pela unidade gestora (UG) 140023 - **Iperon**, quanto pela unidade gestora (UG) 140025 - **Fundo Previdenciário Capitalizado**, e incorre sobre as seguintes **fontes de recursos**:

- 1500.0.00001 - Recurso Não Vinculados de Impostos (fonte de recursos do tesouro estadual);
- 1.800.0.00001 - Controle dos Rec. Vinculados ao Fundo em Capitalização do RPPS (recursos previdenciários diretamente arrecadados); e,
- 1.802.0.00001 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (recursos previdenciários provenientes da taxa de administração).

A utilização da fonte de recursos do tesouro estadual **(1.500)** é regida pelos termos da Portaria Conjunta nº 1, de 29 de abril de 2024, bem como do Termo de Cooperação Numerado nº 17/2024/PGE-IPERON e do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, instituídos entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin com o objetivo de assegurar a adoção dos procedimentos necessários e o estabelecimento das obrigações recíprocas entre os partícipes, com o propósito de prevenir tanto a ocorrência de bitributação quanto o dispêndio em duplicidade de recursos públicos no cumprimento das obrigações relacionadas à contribuição ao Pasep devida pelo ente público sobre os valores transferidos pelo Estado ao Iperon decorrentes das contribuições previdenciárias da **cota patronal**, bem como os **aportes financeiros** realizados pelos poderes e órgãos autônomos estaduais destinados à cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Já a fonte de recursos previdenciários diretamente arrecadados **(1.800)**, por sua vez, é responsável pelo pagamento da contribuição para o Pasep sobre a receita de aplicações financeiras de recursos do Fundo Previdenciário Capitalizado, conforme dispõe a Decisão nº 1404/2023/IPERON-GAB (0043044471), "*as despesas originadas pelas aplicações dos recursos de fundo previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida*".

Por fim, a fonte dos recursos previdenciários provenientes da taxa de administração **(1.802)** é responsável pelo pagamento da contribuição para o Pasep sobre as seguintes receitas: compensação previdenciária, receita de contribuição do servidor, conforme o teor da Decisão nº 1404/2023/IPERON-GAB:

Decisão nº 1404/2023/IPERON-GAB

Desse modo, tem-se que **o recolhimento da contribuição ao PIS/Pasep calculado sobre as compensações financeiras, as contribuições previdenciárias (cotas patronal e do**

beneficiário), bem como sobre os recursos destinados ao Fundo Previdenciário a título de amortização do déficit atuarial, quando de responsabilidade do Iperon, **deverá ser suportado, via de regra, pela taxa de administração deste Instituto**, uma vez que tal despesa não se encontra prevista dentre aquelas passíveis de custeio com os demais recursos previdenciários e, por outro lado, consubstancia despesa corrente necessária à administração do RPPS.

As contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, calculadas sobre os rendimentos financeiros auferidos por meio dos recursos da taxa de administração, serão custeadas pelos próprios rendimentos, identificados por detalhamento de fonte no momento do empenho, liquidação e pagamento.

Considerando os diferentes tipos de receitas auferidas, cada unidade gestora envolvida é responsável pela alocação e gestão adequada dos recursos necessários para a realização do pagamento do Pasep. Deve-se, portanto, assegurar a utilização dos recursos descentralizados da Fonte 1500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos, bem como dos recursos oriundos da taxa administrativa da Fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração por meio da unidade gestora 140023 - Iperon. Adicionalmente, a Fonte 1.800.0.00001 - Controle dos recursos vinculados ao Fundo em Capitalização do RPPS será utilizada pela unidade gestora 140025 - Funprecap.

PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP



Conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021, as unidades gestoras de orçamento das autarquias e as fundações instituídas e mantidas pela administração pública da União, dos Estados e dos Municípios, e dos órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando tiverem débitos a declarar, deverão apresentar a DCTF mensal, que deverá ser elaborada mediante a utilização de programas geradores de declaração, disponíveis em sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Nesse sentido, é importante ressaltar que as contribuições devidas em virtude do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são declaradas mediante a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Receita Federal, até o 15º dia útil do segundo mês subsequente à apuração dos fatos geradores. A remessa é efetuada pelo CNPJ nº 11.379.786/0001-16, pertencente ao Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia, em virtude de ser o ente arrecadador dos recursos previdenciários.

Ademais, é pertinente salientar que, para dirimir eventuais dúvidas acerca do sujeito passivo da obrigação relativa às contribuições advindas dos rendimentos da taxa de Administração, foi realizada uma consulta formal à Procuradoria Geral do Estado.

2. DOS OBJETIVOS

O Manual de Procedimentos para a Operacionalização do Pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público tem como objetivo contribuir para a padronização crescente das regras e procedimentos relacionados às despesas públicas com pagamento de Pasep sobre receitas previdenciárias, além de proporcionar maior transparência para o correto registro e evidenciação dessas despesas executadas pelas unidades gestoras Iperon (UG 140023) e Funprecap (UG 140025).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

Departamentos	Descrição
GCDA	Responsável pela apuração mensal das receitas de contribuição patronal e dos servidores auferidas pelo FUNPRECAP.
Gecon	Responsável pela convalidação da apuração das receitas de contribuição patronal e dos servidores, bem como pela apuração das receitas patrimoniais e da compensação previdenciária.
DAF/Gabinete	Responsável por analisar os aspectos formais dos autos e autorizar o empenho e pagamento da despesa com a contribuição do Pasep.
Coplag	Responsável por promover a alocação orçamentária e acompanhar a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros, por intermédio do Sigef, realizados pela Secretaria de Finanças.
Gefin	Emitir a Declaração de Adequação Financeira, empenhar, liquidar e efetuar o pagamento da despesa.
CI	Responsável pela análise de conformidade e avaliação dos aspectos formais e materiais.

3.1 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE DÍVIDA E ARRECADAÇÃO

3.1.1 Para garantir a integridade dos pagamentos do Pasep, a Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA deverá **apurar** o montante total das contribuições previdenciárias até o **dia 5 (cinco)** do mês subsequente ao da competência, segregando detalhadamente as contribuições **patronais** e dos **servidores**.

3.1.2 Além disso, é necessário que a GCDA identifique as receitas provenientes da contribuição patronal e dos servidores, especialmente os pagamentos realizados dentro no mês e compensados no mês seguinte. Isso implica na segregação dos contribuintes que efetuam tais pagamentos, a fim de garantir uma análise específica das contribuições patronais advindas dos órgãos da Administração Pública direta e indireta.

3.1.3 A GCDA deverá elaborar um quadro mensal com os valores arrecadados na cota servidor e na cota patronal.

GERÊNCIA DE CONTROLE DÍVIDA E ARRECADAÇÃO/MENSAL - JUNHO/2024			
UG - 140025 - CAPITALIZADO			
FONTE	SERVIDOR	PATRONAL	TOTAL
EXECUTIVO	R\$ 19.469.986,09	R\$ 25.039.544,62	R\$ 44.509.530,71
ADM INDIRETA	R\$ 2.406.766,67	R\$ 3.094.382,26	R\$ 5.501.148,93
IPERON - APOSENTADO	R\$ 3.701.856,50	R\$ 0,00	R\$ 3.701.856,50
IPERON - PENSIONISTA	R\$ 558.688,97	R\$ 0,00	R\$ 558.688,97
LEGISLATIVO	R\$ 388.619,34	R\$ 501.875,12	R\$ 890.494,46
LEGISLATIVO - APOSENTADO	R\$ 584.990,23	R\$ 0,00	R\$ 584.990,23
DEFENSORIA PUBLICA	R\$ 440.929,86	R\$ 566.910,00	R\$ 1.007.839,86
DEFENSORIA PUBLICA - APOSENTADO	R\$ 140.760,68	R\$ 0,00	R\$ 140.760,68
DEFENSORIA PUBLICA - PENSIONISTA	R\$ 33.437,83	R\$ 0,00	R\$ 33.437,83
MINISTERIO PUBLICO	R\$ 2.464.964,24	R\$ 2.882.413,91	R\$ 5.347.378,15
MINISTERIO PUBLICO - APOSENTADO	R\$ 324.082,28	R\$ 0,00	R\$ 324.082,28
MINISTERIO PUBLICO - PENSIONISTA	R\$ 90.199,67	R\$ 0,00	R\$ 90.199,67
TRIBUNAL DE CONTAS	R\$ 523.767,52	R\$ 673.415,91	R\$ 1.197.183,43
TRIBUNAL DE CONTAS - APOSENTADO	R\$ 217.183,57	R\$ 0,00	R\$ 217.183,57
TRIBUNAL DE CONTAS - PENSIONISTA	R\$ 26.158,03	R\$ 0,00	R\$ 26.158,03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 4.185.863,01	R\$ 5.381.871,57	R\$ 9.567.734,58
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - APOSENTADO	R\$ 1.224.499,83	R\$ 0,00	R\$ 1.224.499,83
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PENSIONISTA	R\$ 117.156,17	R\$ 0,00	R\$ 117.156,17
RPV/PRECATÓRIO	R\$ 679.086,01	R\$ 0,00	R\$ 679.086,01
CEDIDO	R\$ 117.090,85	R\$ 146.615,18	R\$ 263.706,03
LICENCIADO	R\$ 11.461,17	R\$ 12.880,31	R\$ 24.341,48
RESTITUIÇÃO	R\$ 3.661,00	R\$ 0,00	R\$ 3.661,00
TOTAL	R\$ 37.711.209,52	R\$ 38.299.908,88	R\$ 76.011.118,40

3.1.4 Após isso, as informações contendo os valores arrecadados com as contribuições dos servidores e as contribuições patronais serão encaminhadas à Gerência de Contabilidade.

4.1 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

4.1.1 Em sequência, a Gerência de Contabilidade (Gecon) deverá **convalidar os valores apurados pela GCDA referentes às receitas de contribuição patronal e dos servidores**, além de **apurar** as receitas de compensação previdenciária e patrimonial, tanto do Fundo Previdenciário Capitalizado quanto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

4.1.2 Após a fase de apuração, a Gecon deverá conciliar e validar os valores apurados. Isso deve ser feito por meio dos demonstrativos e lançamentos efetuados no sistema Sigef e relatório de acompanhamento mensal das receitas, emitido por meio do sistema *dive port*, bem como dos extratos bancários.

4.1.3 Assim, até o dia 15 do mês subsequente ao da competência, a Gecon deverá elaborar um Demonstrativo Resumido de Apuração das Receitas. Este demonstrativo deve segregar as receitas patronais das demais, quais sejam: contribuição dos servidores, compensação previdenciária, eventuais aportes para amortização do déficit atuarial e rendimentos financeiros. O demonstrativo deve conter os seguintes requisitos: unidade gestora pagadora, total apurado por tipo de receita, seus respectivos percentuais relativos à alíquota do Pasep, segregado por unidade gestora conforme indicam as figuras a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPERON



RECEITA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024						
PROCESSO SEI-RO				0016.000221-2024-94		
UG	CNPJ Nº		RECEITA		1%	PASEP A PAGAR
140023	15.849.540.0001/11	APORTES (FONTE 1.500)	R\$	49.375.967,71	1%	R\$ 493.759,68
		PATRONAL (FONTE 1.500)	R\$	42.016.065,01	1%	R\$ 420.160,65
		SERVIDOR (FONTE 1.802)	R\$	49.747.809,53	1%	R\$ 497.478,10
		COMPREV (FONTE 1.802)	R\$	168.529,81	1%	R\$ 1.685,30
		RENDIMENTOS FIN. RECURSOS DA TAXA (FONTE 1.802)	R\$	35.000,00	1%	R\$ 350,00
		TOTAL	R\$	141.308.372,06		R\$ 1.413.083,72
TOTAL GERAL A RECOLHER NO MÊS						R\$ 2.826.517,45

DESPESA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
NOTA DE EMPENHO		VALOR
2024NE000046	SERVIDOR E COMPENSAÇÃO	1.448.000,00
Saldo	SERVIDOR E COMPENSAÇÃO	1.448.000,00
TOTAL	-	1.448.000,00

LIQUIDAÇÃO		VALOR
2024NL000302	SERVIDOR E COMPENSAÇÃO	143.011,47
2024NL000000	SERVIDOR E COMPENSAÇÃO	495.444,98
TOTAL	SERVIDOR E COMPENSAÇÃO	638.456,45
SALDO		638.456,45

DESPESA DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO		
NOTA DE EMPENHO		VALOR
2024NE000000	PATRONAL	-
2024NE000000	APORTES	-
Saldo	-	-
TOTAL	-	-

LIQUIDAÇÃO		VALOR
2024NL000301	PATRONAL	153.467,78
2024NL000301	APORTES	497.478,10
2024NL000000	PATRONAL	420.160,65
2024NL000000	APORTES	497.478,10
TOTAL	-	1.568.584,63
SALDO		1.568.584,63

4.1.4 Em relação às contribuições calculadas sobre as receitas provenientes da contribuição dos servidores, da compensação previdenciária e dos rendimentos financeiros auferidos por meio da taxa de administração, estas são custeadas pela taxa de administração, Fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração, sendo esta última identificada por meio do detalhamento da fonte no momento do empenho, liquidação e pagamento.

4.1.5 Já as contribuições calculadas sobre as receitas patronais e aportes transferidas ao fundo, efetuadas com recursos do tesouro estadual, serão sustentadas por meio dos recursos da descentralização de crédito provenientes da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

4.1.6 Cabe esclarecer que as contribuições calculadas sobre os rendimentos do Funprecap, ou seja, da fonte 1.800.0.00001 - Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS, será custeada pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, conforme o art. 84, § 6º, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022:

§ 6º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO ESTADO DE RONDÔNIA



RENDIMENTO FINANCEIRO MÊS DE MAIO DE 2024					
PROCESSO SEI-RO				0016.000214-2024-92	
UG	CNPJ Nº	RECEITA		1%	PASEP A PAGAR
140025	11.379.786/0001-16	Rendimentos Financeiros (FONTE 1.800)	R\$	23.131.353,76	R\$ 231.313,54
		TOTAL	R\$	23.131.353,76	R\$ 231.313,54
TOTAL A RECOLHER NO MÊS					R\$ 231.313,54

NOTA DE EMPENHO	VALOR	LIQUIDAÇÃO	VALOR
2024NE00016	1.143.999,00	2024NL000845	9.739,76
2024NE00018	-50.000,00	2024NL001666	220.348,59
2024NE00034	-20.000,00	2024NL002514	10.377,72
		2024NL003307	5.858,61
		2024NL000000	231.313,54
SALDO	1.073.999,00	TOTAL	477.638,22
		SALDO	596.360,78

4.1.7 Por fim, os autos devem ser encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças para análise dos aspectos e atribuições que serão mencionados no tópico a seguir.

5.1 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.1.1 Após, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF deverá **analisar** se os aspectos formais do **Demonstrativo Resumido de Apuração da Receita** estão devidamente preenchidos, verificando, principalmente, a **competência** do pagamento, a unidade gestora **pagadora** e a sua correspondência com o **CNPJ** informado e com os **tipos de receita** discriminados.

5.1.2 Em se tratando da **unidade gestora 140023**, a DAF deverá **verificar** especialmente se foram distinguidas no demonstrativo as receitas de **compensação previdenciária**, **rendimentos financeiros** dos recursos **da taxa de administração**, contribuição do **servidor** e receita de **contribuição patronal**. Caso constate a **ausência** de qualquer destas receita ou a **presença** de receita estranha, deverá **alertar** a Gerência de Contabilidade para que retifique ou ratifique o demonstrativo encaminhado.

5.1.3 Em se tratando da **unidade gestora 140025**, a DAF deverá **verificar** especialmente se foi **inserida** no demonstrativo **apenas** a receita de **rendimentos** financeiras dos recursos **do Fundo Previdenciário Capitalizado**. Caso constate a **ausência** desta receita ou a **presença** de receita estranha, deverá **alertar** a Gerência de Contabilidade para que retifique ou ratifique o demonstrativo encaminhado.

5.1.4 Por fim, caso **não** verifique qualquer irregularidade, a DAF deverá **encaminhar** a demanda à Coplag para alocação orçamentária e financeira.

6.1 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

6.1.1. Em seguida, a Coordenação de Planejamento e Orçamento - Coplag deverá promover a alocação orçamentária e financeira em conformidade com as informações do **Demonstrativo Resumido de Apuração da Receita**.

6.1.2 A análise para alocação orçamentária será feita através do Sigef, na funcionalidade "Detalhar Conta", momento em que será verificado se existem créditos orçamentários e recursos financeiros suficientes para cobertura das despesas.

6.1.3 Para ambas as unidades gestoras, seja a 140023 ou a 140025, os créditos orçamentários serão verificados através da conta contábil "6.2.2.1.1.00.00.00", enquanto os recursos financeiros serão verificados através da conta contábil "8.2.2.2.1.04.00.00", devendo ser pesquisado como "Mês Referência" o mês atual.

6.1.5 Caso a despesa seja referente às receitas de contribuições **patronais** ou **aportes** para amortização do déficit atuarial, os recursos utilizados devem ser da **fonte de recursos 1.500.0.00001** (Recursos não vinculados de impostos), P/A **28.846.0000-0130**, e devem ser empenhados através da **unidade gestora 140023 - Iperon**;

6.1.9 Seguindo as possibilidades supra delineadas, os despachos de disponibilidade orçamentária seguirão da seguinte forma:

6.1.10 Quanto às receitas de contribuições **patronais** dos órgãos da Administração Pública direta e indireta ou **aportes** para amortização do déficit atuarial:

DESPACHO

Da: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - **IPERON - COPLAG**
Para: Gerência de Finanças - **IPERON-GEFIN**
Processo Nº: 0016.000221/2024-94
Assunto: **Pagamento PASEP.**

Senhora Gerente,

Após análise no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – **SIGEF/RO** (Listar Programação Financeira), informamos a disponibilidade de cota orçamentária e recursos financeiro para realização da despesa com o pagamento do PASEP, exercício 2024, conforme programação abaixo:

INTERESSADO	UG	P/A	GPF	FR	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CNPJ: 00.394.460/0058-87	14002	28.846.0000-0130	347 Outras Despesas Correntes Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.500.0.00001	33.90.47	XXXX,XX

Porto Velho, data e hora conforme o sistema.

6.1.11 Quanto às receitas provenientes de compensação previdenciária, dos rendimentos financeiros taxa de administração, de contribuição do servidor:

DESPACHO

Da: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - **IPERON - COPLAG**
Para: Gerência de Finanças - **IPERON-GEFIN**
Processo Nº: 0016.000221/2024-94
Assunto: **Pagamento PASEP.**

Senhora Gerente,

Após análise no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – **SIGEF/RO** (Listar Programação Financeira), informamos a disponibilidade de cota orçamentária e recursos financeiro para realização da despesa com o pagamento do PASEP, exercício 2024, conforme programação abaixo:

INTERESSADO	UG	P/A	GPF	FR	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CNPJ: 00.394.460/0058-87	140023	28.846.0000-0205	347 Outras Despesas Correntes Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.802.0.00001	33.90.47	XXXX,XX

Porto Velho, data e hora conforme o sistema.

6.1.12 Quanto às receitas de **rendimentos financeiros dos recursos do Funprecap**:

DESPACHO

Da: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - **IPERON - COPLAG**
Para: Gerência de Finanças - **IPERON-GEFIN**
Processo Nº: 0016.000214/2024-92
Assunto: **Pagamento PASEP.**

Senhora Gerente,

Após análise no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – **SIGEF/RO** (Listar Programação Financeira), informamos a disponibilidade de cota orçamentária e recursos financeiro para realização da despesa com o pagamento do PASEP, exercício 2024, conforme programação abaixo:

INTERESSADO	UG	P/A	GPF	FR	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CNPJ: 00.394.460/0058-87	140025	28.846.0000-0130	347 Outras Despesas Correntes Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.800.0.00001	33.90.47	XXXX,XX

Porto Velho, data e hora conforme o sistema.

- 6.1.13 Considerando que a despesa trata de obrigações tributárias e contributivas, em todos os casos ela será enquadrada na natureza de despesa "**33.90.47**" e no "**GPF 347** - Outras Despesas Correntes - Obrigações Tributárias e Contributivas".
- 6.1.14 Eventuais valores de contribuições **patronais** dos órgãos da Administração Pública direta e indireta e de **aportes** para amortização do déficit atuarial, que tenham sido **pagos** com **recursos próprios** (1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração), **deverão** ser **registrados** para fins de prestação de contas e **compensados orçamentária e/ou financeiramente**, conforme o caso, com os recursos da fonte de recurso: 1.500.0.00001 (Recursos não vinculados de impostos), dentro da **vigência** do instrumento de parceria.
- 6.1.15 Assim, os valores pagos com créditos orçamentários e recursos financeiros do Iperon, mas que deveriam ter sido pagos com créditos orçamentários e recursos financeiros da Sefin, deverão ser abatidos através de pagamentos das obrigações do Iperon com recursos descentralizados pela Sefin.
- 6.1.16 Além do mais, cabe à Coplag **acompanhar**, por intermédio do Sigef, a **descentralização dos créditos orçamentários e financeiros** realizados pela Secretaria de Finanças na forma do Termo de Cooperação Numerado nº 17/2024/PGE-IPERON, sem prejuízo do acompanhamento realizado pelos servidores designados de que trata o seu item 13.2.
- 6.1.17 Por fim, após isso, os autos serão encaminhados à Gerência Financeira para o empenhamento da despesa.

7.1 - GERÊNCIA FINANCEIRA

7.1.1 Em sequência, a Gerência Financeira (Gefin) deverá **emitir** a **Declaração de Adequação Financeira** e o **empenho** com histórico completo, devendo, ainda, **identificar** sobre quais **tipos de receitas** está sendo realizado o pagamento do Pasep, bem como o **elemento** de despesa e o **credor** corretos, por exemplo:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Processo nº.	Cód. U.O.	Unidade Gestora	
0016.000221/2024-94	14023	IPERON	
Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R\$
14.023.28.846.0000.0205	1.802.000001	3390.47	932.146,82
14.002.28.846.0000.0130	1.500.000001	3390.47	2.447.516,15
Total da Despesa			3.379.662,97

Discriminação da Despesa
Despesa com ~~Pasep~~ referente receita operacional do FUNPRECAP, parte servidor, exercício de 2024.

Reserva Orçamentária	
Número do Documento	Data de Emissão
	16/05/2024

Desembolso Mensal Estimado			
MÊS	Valor R\$	Mês	Valor R\$
Janeiro		Julho	
Fevereiro		Agosto	
Março		Setembro	
Abril		Outubro	
Maio	3.379.662,97	Novembro	
Junho		Dezembro	00.0000,00

Conforme alocação de recursos pela COPLAG

Declaramos para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária.
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Unidade Gestora 140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	Número 2024NE000569	Data Referência 10/06/2024						
Gestão 14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	Processo 0016.000221/2024-94	Nota Empenho Original						
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho						
Credor 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Modalidade Empenho Estimativo	Empenho Centralizado Não						
Endereço Credor ESPLANADA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO P - ANDAR 7 - ZONA CÍVICO - ADMINISTRATIVA - BRASILIA-DF - RO - 70048900	Valor 2.447.516,15 (Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais e Quinze Centavos)							
Grupo Programação Financeira 347 Outras Despesas Correntes - Obrigações Tributárias e Contributivas	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato						
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim						
Complemento 140023 14023 1 Diversos								
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito 140002 Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	Nota Descentralização Crédito 2024DC000001	Descrever a despesa do Pasep que será paga com a referida NE						
Gestão Nota Descentralização Crédito 00001 Tesouro	Contrato							
Histórico 0016.000221/2024-94 - EMPENHO PARA COBERTURA DE DESPESA COM PASEP SOBRE RECEITA OPERACIONAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO - FUNPRECAP, PARTE PATRONAL E APORTES (COMPENSAÇÃO DE SALDO PAGO PELO IPERON DE JANEIRO A ABRIL).								
<table><tr><td>Entrega</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Data</td><td>Prazo</td><td>Limite</td></tr></table>			Entrega			Data	Prazo	Limite
Entrega								
Data	Prazo	Limite						
Classificação Orçamentária								
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 14002	Programa Trabalho 28 846 0000 0130 013001						
Função 28 Encargos Especiais		Subfunção 846 Outros Encargos Especiais						
Programa 0000 0-OPERAÇÕES ESPECIAIS		Ação 0130 ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP						
Subação 013001 ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP		Fonte Recurso 1.500.0.00001 Recursos não Vinculados de Impostos						
Natureza Despesa 33.90.47.01 PASEP S/RECEITA	Conforme designado pela COPLAG.							

7.1.2 Após, a Gefin encaminhará os autos ao controle interno para análise e parecer.

8.1 - CONTROLE INTERNO

8.1.1 O Controlador Interno recebe o processo e atribui ao membro da equipe que realizará a análise de conformidade. Após realizar a análise, avaliando os aspectos formais e materiais, o servidor designado atribui o processo ao Controlador Interno que fará a revisão do documento produzindo os ajustes necessários. Sequencialmente, o processo será encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças para deliberação quanto ao pagamento.

9.1 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.1 Após a análise e manifestação favorável do controle interno, a Diretoria de Administração e Finanças considerará os seguintes aspectos para deliberação e encaminhamento visando o regular prosseguimento dos autos:

9.1.1.1 Memorando elaborado pela Gerência de Contabilidade, com os valores a serem recolhidos sobre as receitas, conforme os itens 2.4, 2.5 e 2.6.

9.1.1.2 Demonstrativo das Receitas Arrecadadas que constituíram a base de cálculo das contribuições para o Pasep.

9.1.1.3 Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

9.1.2 Em seguida, em conformidade com a Resolução nº 36/2022/IPERON-GAB, que trata da política de limites de responsabilidades e atribuições, prevendo a exigência de autorização de dois gestores do Iperon, a Diretoria de Administração e Finanças elaborará um despacho, com a assinatura dos dois gestores, contendo os seguintes autorizações:

9.1.2.1 Liquidação da despesa;

9.1.2.2 Registro no Sistema de Transparência;

9.1.2.3 Efetivar o pagamento da Guia Darf cumprindo a ordem cronológica.

9.1.3 Após isso, a DAF encaminhará os autos para a Gerência Financeira.

10.1 - GERÊNCIA FINANCEIRA

10.1.1 Nesta fase, a Gerência Financeira - Gefin deverá **efetuar** a devida **certificação** da despesa, realizando a **liquidação** com base nos títulos e nos documentos comprobatórios do respectivo crédito e, enfim, efetivando o **pagamento**, cujo trâmite **variará conforme a Unidade Gestora**:

a) Em ambas as Unidades Gestoras, deverá ser utilizado o comando "**Manter despesa certificada**" para registro da certificação da despesa, conforme a seguir:

Despesa

Unidade Gestora

140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Gestão

14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Despesa Certificada

2024CE000627

Tipo Documento

Processo

Série

Modelo

Favorecido

00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Valor

2.006.759,07

Data Emissão

20/06/2024

Data Aceite

20/06/2024

Observação

CERTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO COM DESPESA DE PASEP SOBRE RECEITA OPERACIONAL E APORTES, REFERENTE A ARRECADAÇÃO DE MAIO/2024, CONFORME DARFS, ID 0049662869, 0049662982 E 0049663062, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE APURAÇÃO GECON, ID 0049661269 E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR, IR 0049912602. PROCESSO 0016.000221/2024-94.

Situação

Liquidada

Situação Registro

Ativo

Atestador

034.573.532-39 Taryane da Silva Vilas Boas

Usuário

Incluído/Alterado em 20/06/2024 às 11:48 por Taryane da Silva Vilas Boas

Número

0016000221202494

Subsérie

Sigla

SEI

AIDF

Data Apresentação

20/06/2024

Data Vencimento

20/06/2024

Valor total das Darfs

Nota Lançamento

Número

2024NL002260

Data Referência

20/06/2024

Centro Custo

Código

Centro Custo

Valor R\$

Valor %

2024NL002261

20/06/2024

Centro Custo

Código

Centro Custo

Valor R\$

Valor %

2024NL002262

20/06/2024

Centro Custo

Código

Centro Custo

Valor R\$

Valor %

b) Após a certificação por parte do usuário, deverá utilizar o comando **"liquidar despesa certificada"** para registro da liquidação da despesa, demonstrado abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22870>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/09/2024, às 14:06

Unidade Gestora 140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		Número 2024NL002260		Data Referência 20/06/2024			
Gestão 14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos							
Favorecido 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		Despesa Certificada 2024CE000627		Nota Empenho 2024NE000569			
Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor	
Processo	0016000221202494				20/06/2024 00:00:00	006.759,07	
Observação REGISTRO PARA PAGAMENTO COM DESPESA DE PASEP SOBRE RECEITA OPERACIONAL - SERVIDOR, CONFORME DARF ID 0049662869, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE APURAÇÃO GECON MÊS DE MAIO/2024, ID 0049661269 E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR, IR 0049912602. PROCESSO 0016.000221/2024-94.							
Certificador 034.573.532-39 Taryane da Silva Vilas Boas							
Liquidante 034.573.532-39 Taryane da Silva Vilas Boas							
Retenções Sugeridas							
Retenção	Valor Base	Cálculo	% Retenção	Valor Retido			
Retenções Realizadas							
Retenção	Prefeitura			Valor Base	Cálculo	% Retenção	Valor Retido
Lançamentos							
Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor		
01	511004	2024NE000569			439.803,27		
02	521001	2024NL002260			439.803,27		
03	511005		3.7.2.1.3.02.00.00	1.5.00.000001	439.803,27		
04	511006	090124	2.1.4.1.3.11.01.00	1.5.00.000001	439.803,27		
05	541005	347		1.5.00.000001	439.803,27		
06	511001	2024NL002260		1.5.00.000001	439.803,27		
07	521002	00102757X0000100005		1.5.00.000001	439.803,27		

Nota:
Deverá ser registrado uma liquidação para cada DARF emitida pela GECON.

c) Em se tratando do pagamento de DARF pela **UG 140025**, deverá ser executado via código de barras, através do comando **"PP despesa empenhada"**:

Ordem Bancária 2024OB063578

Número 2024PP000747

Data Referência 19/06/2024

Unidade Gestora 140025 FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP

Gestão 14025 FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP

Nota Lançamento 2024NL004150

Favorecido 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Procurador / Cessionário 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nota Empenho Original 2024NE000016

Domicílio Bancário Destino

Valor 231.313,54

Vencimento Código Barras

Código de Barras 858600023136 135403852411 770701241638 823906164966

Observação PAGAMENTO DE DESPESA DE PASEP SOBRE RENDIMENTOS DO FUNPRECAP NO MÊS DE MAIO/2024, CONFORME DARE Nº 07.01.24163.8239061-6, ID 0049618354, INFORMAÇÃO CI Nº 544, ID 0049687384 E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR, ID 0049888666. PROCESSO 0016.000214/2024-92.

Situação Confirmada Pagamento Banco

Número Autenticação C4E3E9683A198256

Domicílio Destino Retorno

Repasse Recursos Federais Não

Código Finalidade

Transação Origem 0250 PP Despesa Empenhada

Usuário Lançado em 19/06/2024 às 08:45 por Taryane da Silva Vilas Boas

Tipo Ordem Bancária Descentralizada

Data Lançamento 19/06/2024

Despesa Certificada 2024CE000183

Natureza Despesa 33.90.47.01

Fonte Recurso 1.8.00.000001

Tipo Serviço Pagto Quitação Eletrônica

Data 20/06/2024

Constará o código de Barras da DARF de pagamento.

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2024NL004150		1.8.00.000001	231.313,54
02	541006			1.8.00.000001	231.313,54
03	531003	00102757X0000089419		1.8.00.000001	231.313,54

d) Em se tratando do pagamento de DARF pela **UG 140023**, deverá ser executado via DARF, através de **"PP despesa empenhada"**, atentando-se ao **seguinte detalhamento**:

Identificação

Código Barras

DARF

GRU

☒ Definir Informações DARF

Código Pagamento/ Receita 003703

Período Apuração ?

Valor Principal

Juros e Encargos

CNPJ Contribuinte 11.379.786/0001-16 ?

Informar CNPJ do Funprecap

Número Referência

Data Vencimento ?

Multa

Preencher conforme informações da DARF emitida pela GECON

Ordem Bancária 2024OB064572	Tipo Ordem Bancária Descentralizada
Número 2024PP001076	Data Lançamento 20/06/2024
Data Referência 20/06/2024	
Unidade Gestora 140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	
Gestão 14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	
Nota Lançamento 2024NL002260	Despesa Certificada 2024CE000627
Favorecido 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Procurador / Cessionário 00.394.460/0058-87 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Nota Empenho Original 2024NE000569	Natureza Despesa 33.90.47.01
Domicílio Bancário Destino	Fonte Recurso 1.5.00.000001
Valor 439.803,27	Tipo Serviço Pagto Quitação Eletrônica
Vencimento Código Barras	
Código de Barras	
Observação PAGAMENTO COM DESPESA DE PASEP SOBRE RECEITA OPERACIONAL - SERVIDOR, CONFORME DARF ID 0049662869, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE APURAÇÃO GECON MÊS DE MAIO/2024, ID 0049661269 E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR, IR 0049912602. PROCESSO 0016.000221/2024-94.	
Situação Confirmada Pagamento Banco	Data 21/06/2024
Número Autenticação 9AB849F558DFC205	
Domicílio Destino Retorno	
Repasse Recursos Federais Não	
Código Finalidade	
Transação Origem 0250 PP Despesa Empenhada	
Usuário Lançado em 20/06/2024 às 12:14 por Taryane da Silva Vilas Boas	

Lançamentos					
Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2024NL002260		1.5.00.000001	439.803,27
02	541066	14000200001		1.5.00.000001	439.803,27
03	541018	347		1.5.00.000001	439.803,27
04	531003	00102757X0000100005		1.5.00.000001	439.803,27

Informações DARE	
Código Pagamento/Receita 3703	Número Referência 07012416409101202
Período Apuração 31/05/2024	Data Vencimento 25/06/2024
Valor Principal 439.803,27	Multa
Juros e Engargos	
CNPJ Contribuinte 11.379.786/0001-16	

Preenchido conforme Darf de pagamento

10.1.2 É imprescindível a realização do detalhamento específico para o pagamento via DARF pela UG 140023, haja vista que o credor executante do pagamento (UG 140023 - Instituto de Previdência do Servidor Público) difere do sujeito passivo da obrigação tributária (UG 140025 - Fundo de Previdência Capitalizado do Iperon).

a) Cada unidade gestora deverá utilizar o comando "**Manter Ordem Bancária**", relacionando as Preparações Pagamentos que foram efetuadas, de acordo com a despesa registrada:

Data Referência	20/06/2024	Tipo	Descentralizada
Número	2024OB064572	Data Lançamento	21/06/2024
Pagamento	Diversos	Tipo Pagamento	
Unidade Gestora	140023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		
Gestão	14023 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos		
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000010000-5	Valor Total	2.006.759,07
Repasse Recursos Federais	Não	Pagamento Consolidado	Não
Código de Barras			
Valor Principal	2.006.759,07	Valor Multa/Juros	
Observação	PAGAMENTO COM DESPESA DE PASEP SOBRE RECEITA OPERACIONAL E APORTES, REFERENTE A ARRECAÇÃO DE MAIO/2024, CONFORME DARFS, ID 0049662869, 0049662982 E 0049663062, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE APURAÇÃO GECON, ID 0049661269 E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR, IR 0049912602. PROCESSO 0016.000221/2024-94.		
Observação Cancelamento			
Situação	Confirmada Banco	Data	21/06/2024
Ordenador Primário	816.077.502-44 Tiago Cordeiro Nogueira		
Data Assinatura	20/06/2024		
Ordenador Secundário	962.647.722-91 DELNER DO CARMO AZEVEDO		
Data Assinatura	20/06/2024		
Transação Origem	0214 Manter Ordem Bancária		
Usuário	Lançado em 20/06/2024 às 12:22 por Taryane da Silva Vilas Boas		

Emitir uma Ordem Bancária para todas as Preparações Pagamento registradas na Unidade Gestora.

Preparação Pagamento						
UG / Gestão	Número	Tipo		Favorecido		Valor
140023-14023	2024PP001076	Despesa Empenhada		00.394.460/0058-87		439.803,27
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
		531106	2024NL002260		1.5.00.000001	439.803,27
		531103	090124	21413110100	1.5.00.000001	439.803,27
		531100	2024NE000569		1.5.00.000001	439.803,27
		531105	14000200001		1.5.00.000001	439.803,27
		531107	00102757X0000100005		1.5.00.000001	439.803,27
		541121	00102757X0000100005		1.5.00.000001	439.803,27
		701017	00102757X0000100005		1.5.00.000001	439.803,27
140023-14023	2024PP001077	Despesa Empenhada		00.394.460/0058-87		380.227,20
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
		531106	2024NL002261		1.5.00.000001	380.227,20
		531103	090124	21413110100	1.5.00.000001	380.227,20
		531100	2024NE000570		1.5.00.000001	380.227,20
		531105	14000200001		1.5.00.000001	380.227,20
		701017	00102757X0000100005		1.5.00.000001	380.227,20
		541121	00102757X0000100005		1.5.00.000001	380.227,20
		531107	00102757X0000100005		1.5.00.000001	380.227,20
140023-14023	2024PP001079	Despesa Empenhada		00.394.460/0058-87		1.186.728,60
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
		531100	2024NE000570		1.5.00.000001	1.186.728,60
		531103	090124	21413110100	1.5.00.000001	1.186.728,60
		531106	2024NL002262		1.5.00.000001	1.186.728,60
		541121	00102757X0000100005		1.5.00.000001	1.186.728,60
		531107	00102757X0000100005		1.5.00.000001	1.186.728,60
		531105	14000200001		1.5.00.000001	1.186.728,60
		701017	00102757X0000100005		1.5.00.000001	1.186.728,60

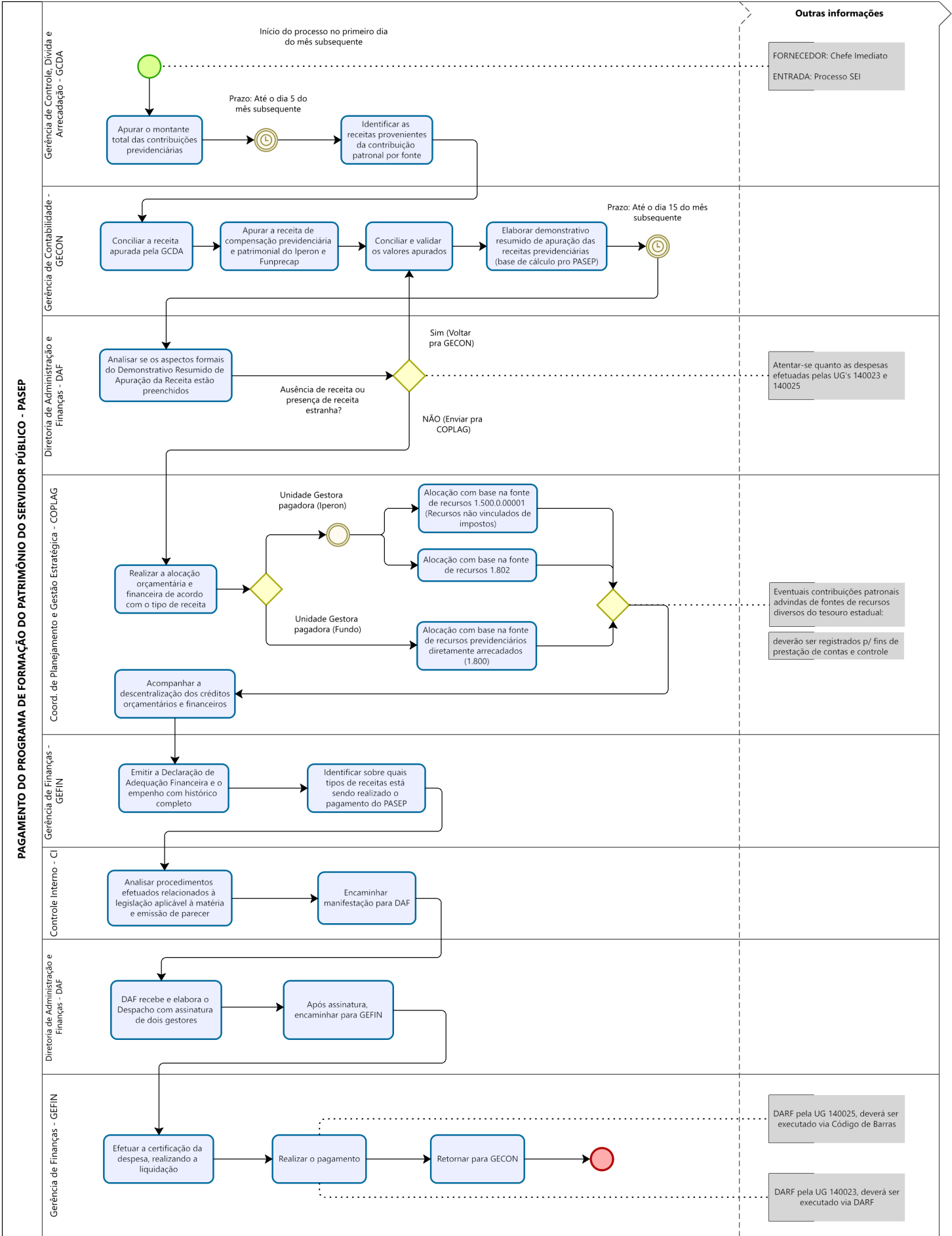
10.1.3 Após a regular liquidação e pagamento da despesa, os autos devem ser encaminhados a Gerência de Contabilidade para conhecimento e o necessário envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Receita Federal.

11.1 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

11.1.1 Por fim, a Gerência de Contabilidade - Gecon informa que, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021, as unidades gestoras de orçamento das autarquias e fundações mantidas pela Administração Pública, assim como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, devem apresentar a DCTF mensal quando tiverem débitos a declarar. Esta declaração deve ser feita utilizando os programas disponibilizados no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

11.1.2 Adicionalmente, as contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) são declaradas na DCTF à Receita Federal até o 15º dia útil do segundo mês subsequente à apuração dos fatos geradores. A remessa é efetuada pelo CNPJ nº 11.379.786/0001-16, pertencente ao Fundo Previdenciário Capitalizado do Estado de Rondônia, que é o ente arrecadador dos recursos previdenciários.

Mapeamento dos Procedimentos para Pagamento das Contribuições para o Pasep



Protocolo 0052572762

ANULAÇÃO DE PENSÃO Nº 6 DE 13/09/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000928/2024-09.

RESOLVEM

1 - Anular o **Ato Concessório de Pensão nº 38, de 22/04/2024**, publicado no **DOE nº 76**, de 25/4/2024, que trata da concessão de pensão mensal vitalícia a **EVALDENILSON SANTOS DA COSTA (cônjuge)**, beneficiário da servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO BARROS**, falecida em 28/1/2024, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **A**, referência **1**, matrícula nº **xxxxxx363**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme determinação contida na **Decisão nº 1551/2024/IPERON-GAB**.

2 - Esta anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0052844947

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na av. Sete de Setembro, 2557 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0016.003677/2023-25, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Decisão 1142 (0050612913) na qual consta a determinação da Presidência deste Instituto, onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO de **ADVERTÊNCIA** à contratada, com fulcro no artigo 155, I, e no artigo 156, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, c/c. **MULTA COMPENSATÓRIA pecuniária no importe de R\$ 2.096,00 (dois mil noventa e seis reais)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, com base no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma da **cláusula 9.7.2 do Contrato nº 0550/IPERON/PGE/2023**, em desfavor da Empresa **PANDORA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 64.825.177/01001-00**, em virtude da inexecução parcial do contrato, uma vez que o serviço prestado apresentou-se falho na data programada, gerando o atraso em relação ao horário fixado em cronograma oficial para o encerramento da votação.

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, uma vez que fora concedido prazo para contraditório e ampla defesa, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** deverá ser realizado a **GLOSA** do pagamento à Contratada.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do IPERON

Protocolo 0052917766

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

Portaria de férias nº 12282 de 16 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de

09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC31106

Portaria de férias nº 12283 de 16 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/01/2024 a 27/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 27/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC31107

Portaria de férias nº 12284 de 16 de setembro de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AZIZ RAHAL NETO**, AGERO - DIRETOR - CDS-12 *, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC31108

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 65/2024/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORPO HÍDRICO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 17 de Setembro de 2024, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para a implantação de contenção em trecho do corpo hídrico denominado RIO DO ÓLEO, nas Coordenadas Geográficas 13°10'58.41"S e 60°48'45.83"O, no ponto de captação superficial do sistema de abastecimento de água de Cerejeiras/RO.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional

Protocolo 0052916406

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 048/2024/CMR-CCI ID (0052802041)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000121/2024-67 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **GEANNE BARROS DA SILVA** Diretora Administrativa, no valor de **R\$ 6.034,00** (Seis mil trinta e quatro reais) , totalizando o valor de **R\$ 6.034,00** (Seis mil trinta e quatro reais) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0052826921

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de

Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo: MAIOR LANCE.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais.

Valor Global: R\$ 164.626,80

Abertura da licitação: 30/09/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 16 de setembro de 2024.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO30186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 29/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2024, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPUTADORES, NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET**: em favor das empresas: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: - 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 45.977,80 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); LICITAINFO LTDA CNPJ: - 52.277.278/0001-04 no valor de R\$5.078,84 (cinco mil setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Cacaulândia 16 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO30199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 008/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire. O recurso é oriundo de Convênio com a SEDUC, Processo Administrativo ID: 8B.66C - 0000921.08.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 281.600** (Duzentos e oitenta e um mil, e seiscentos reais) em favor da empresa: MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 48.530.853/0001-61. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 17 de setembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-CNPJ Nº 22.278.902/0001-27-Av. São Paulo, 255-A, Centro em São Miguel do Guaporé/RO-DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada e Banheiros no Parque Urbano no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme convênio nº 247/PGE-2020 conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 651.710,20** (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **Ficha: 161-** Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente- Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 5125/2024 de 13 de setembro de 2024.- Ficha: 882- Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente- Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 5125/2024 de 13 de setembro de 2024.- DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.-O prazo para execução total do objeto do será de **180 (Cento e Oitenta) dias corridos**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA DATA: 16 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO30223

AVISO ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e nas disposições da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, referente ao Processo n.º 4501/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para Contratação de uma empresa especializada em construção de campos sintéticos em Pimenta Bueno/RO, no bairro Bela Vista e no Distrito do Itaporanga referente ao termo de convênio nº 931143/2022 e demais documentos constantes nos autos, torna público a **ANULAÇÃO** do certame em tela. A decisão foi tomada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, artigo 71, c/c Sumula 473 do STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos [...], que devido à identificação de inconsistências técnicas no Projeto Básico, que comprometem a execução adequada do objeto licitado. A Secretaria demandante constatou que tais inconsistências inviabilizam a continuidade do processo licitatório em suas condições atuais, visando resguardar o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos. Diante disso, resolve-se anular o presente Processo Licitatório, de forma a promover os ajustes necessários no Projeto Básico e, oportunamente, reabrir o certame com as devidas correções. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 - Pimenta Bueno - RO, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 16 de setembro de 2024

Géssica de Souza Zanato
Assessor Técnico II

Protocolo DO30222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/SEMECELT/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, TENDO COMO OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL I E II MUNDO ENCANTADO OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO, CONVÊNIO Nº 112/2024/PGE-SEDUC, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 07/10/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 07/10/2024, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação R\$ 517.977,59 (quinhentos e dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 420/2024

Protocolo DO30208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90025/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-5846/2024 - SEMED torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto - Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de Muro do Centro Municipal de Educação Infantil Marcelino Calegário, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Projeto Básico, apêndice o Estudo Técnico Preliminar, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 181.107,77 (cento e oitenta e um mil, cento e sete reais e setenta e sete centavos). Data de Abertura: 03/10/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira

Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30201

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90026/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-3812/2024 - SEMED torna público

que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto - Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma dos banheiros masculino e feminino com acessibilidade, para atender a Unidade Escolar CMEIEF RUTH ROCHA do município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Valor total estimado: R\$ 115.205,06 (cento e quinze reais duzentos e cinco reais e seis centavos) Data de Abertura: 04/10/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30202

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001152.09.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA SALGADA E CACHORRO-QUENTE EM EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa D. S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA - 33.742.886/0001-06, cujo o valor é de R\$ 438.814,57 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das SEMED, SEMDES e SETUR.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro-RO, 16 de setembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30200

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0000848.05.01-2024 e comunica aos interessados que estará procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para destinação de 01 PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO e 01 GRADE NIVELADORA, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas Dia: 14/10/2024 às 9h00min (horário local).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro - RO, 17 de setembro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO30203

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0000855.05.01-2024 e comunica aos interessados que estará procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para destinação de 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas Dia: 14/10/2024 às 10h00min (horário local).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 17 de setembro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO30204

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0000982.05.01-2024 e comunica aos interessados que estará procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para destinação de 01 (UM) VAGÃO FORRAGEIRO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas Dia: 14/10/2024 às 11h00min (horário local).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 17 de setembro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO30205

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 042/SUPEL/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMMN/RO

PROCESSO: 0000954.02.01/2024

EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA

CNPJ: 01.489.352/0001-15

OBJETO: O Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02 SENDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO SEDAN 1.3 CONFORME PROPOSTA Nº 11957240000123001 ANO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 101.700,00 (Cento e Um Mil e Setecentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro - RO, 17 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30213

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001493.04.01/2024/SEMOSP.

DATA DE ABERTURA: 01 de Outubro de 2024.

VALOR ORÇADO: R\$ 2.113.200,00 (Dois Milhoes Cento e Treze Mil e Duzentos Reias).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horaário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Madeira Serrada em Pranchas para Atender os Serviços de Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões em Madeira na Zona Rural do Município de Monte Negro - Ro.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 17 de Setembro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864, 12/09/2024

Protocolo DO30220

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **LOTE**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUISIÇÃO CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL. O valor estimado: **R\$ 1.730.444,46 (Um Milhão, Setecentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)**. **Processo Administrativo: 9067/PMJ/2024**. Cadastro: 20/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/10/2024. Início da Sessão Pública: **04 de outubro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 17 de setembro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 157/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0542/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos elencados na Portaria nº 344 de 12 maio de 1998, fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades dos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS de Presidente Médici-RO. Valor estimado em R\$ 116.905,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinco reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 17 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO30206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Administrativo nº 673/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com a emissão de laudos, objetivando atender aos Municípios de Corumbiara através de Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado: R\$ 433.961,25 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Início da sessão pública dia 03/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 16 de setembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO30209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 3712/2024

Art. 1º : Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre o Processo nº 3712/2024 - SEMSAU na modalidade Concorrência Pública nº 014/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para realizar obra de Reforma na unidade de saúde - DR HERCILIO S. DUTRA - POSTO FELIZ, Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado Através do Termo de Convênio nº 349/2024/PGE-SEOSP e Recursos Próprios.

Art. 2º :Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

BEIRA RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31.708.659/0001-20

Valor: R\$ 139.252,46 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais quarenta e seis centavos).

Art. 3º : Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º : Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Vice-Prefeito Municipal

Protocolo DO30210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA - ARP N.º 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024

Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024, QUE TEM POR OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Onde se lê INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita sob o CNPJ - 37.007.414/0001-52, itens 01 e 03, leia-se MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA EPP - inscrita sob o CNPJ - 08.219.232/0001-47, item 03 e WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.672.622/0001-55, itens 01, 02, 04 e 05. No valor total de R\$ 177.900,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos reais), A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:CAE60049 data de circulação 18/09/2024.

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO30216

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0167/GP/2024 PROCESSO N.º 289/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

Contratante: **Município De Governador Jorge Teixeira**

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratado: **Borghi Materiais Para Construção E Engenharia Ltda**

CNPJ: 50.910.528/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 24,79% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):

Formaliza - se o aditivo de valor em 24,79% com o valor total do acréscimo em R\$ 58.514,87 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:

Ficha: 766

Ficha: 767

Ficha: 913

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 0167/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO30211

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0125/GP/2024 PROCESSO REQUISITANTE N.º 436/SEMMAM/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1211/2023

Contratante: **Município De Governador Jorge Teixeira**

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratado: **L Souza Da Silva ME**

CNPJ: 30.831.264/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):

Formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:

Ficha: 184

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. °0125/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO30212

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. °50/2024
PROCESSO N. °890/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. °005/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. °003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. °005/2023, Processo n. °18303.002608/2023.24, realizada pelo Instituto De Assistência Técnica E Extensão Rural - IATER, através da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação OSLIC/IATER, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Secretário Municipal de Agricultura, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. °003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. °005/2023, Processo n. °18303.002608/2023.24, realizada pelo Instituto De Assistência Técnica E Extensão Rural - IATER, através da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação OSLIC/IATER, para aquisição de um caminhão trucoado caçamba basculante, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 19/08/2024 (ID 229628), Reserva de Dotação 227 de 26/08/2024 (ID 231472) e Reserva de Dotação 228 de 26/08/2024 (ID 231474), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 346 de 02/09/2024 (ID 233273), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.135.499/0001-45

Valor: R\$ 739.999,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo DO30214

Aviso de Dispensa Eletrônica 007/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica Para Execução do Projeto Executivo de Adequação e Manutenção das Instalações Elétricas e Iluminação de Led do Campo Municipal Edelmides Pinto Damascena, conforme as especificações contidas, no projeto iluminação, memorial geral e especificação técnica, Planilha orçamentaria resumida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Cadastro de proposta a partir do dia: 18/09/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 23/09/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por Global, art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à

sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 1136/2024. Valor estimado: R\$= 99.019,14 (noventa e nove mil, dezenove reais e catorze centavos) e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Setembro de 2024.

Marcio de Souza-Agente de Contratação

Protocolo DO30219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor estimado de R\$: 267.450,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/09/2024 até às 09h29 min do dia 30/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 30/09/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 17 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO30218

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024/SLC PROCESSO N.º 1596/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a ALTERAÇÃO da **data e descrição de itens** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, valor estimado: R\$ 516.918,13 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e dezoito reais e treze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção do edital Alterado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 17 de setembro de 2024.

Renilda Carlos De Moraes

Pregoeira

Protocolo DO30217

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2024/SEMECE ONDE SE LÊ:INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 31/09/2024. LEIA-SE: ONDE SE LÊ:INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 30/09/2024. Vale do Paraíso- RO, 16 de Setembro de 2024.

Hatani Eliza Bianchi

Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Protocolo DO30221

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Processo nº **862/2024**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de micro revestimento asfáltico de pavimento urbano nas ruas e avenidas do município de Theobroma e do Distrito de Palmares do Oeste.

Valor estimado de **R\$ 2.463.580,28 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 18/09/2024, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 04/10/2024.

Início da Sessão Pública: **04 de Outubro de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpltheobroma2019@hotmail.com”. Theobroma/RO, em 17 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

Protocolo DO30224

AVULSOS

NOVA MEGA PUBLICIDADE LTDA

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Jauru Transmissora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.583.456/0001-33, torna público que recebeu a Licença de Operação nº 008.000153/2024-35 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente a Subestação Ji-Paraná, que é de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Eletronorte) e está localizada na Avenida Marechal Rondon, Estrada do Presídio, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná-RO, CEP 76.900-970.

Jauru Transmissora de Energia S.A

José Maurício Scovino de Souza

Diretor Técnico

Protocolo DO30157

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Jauru Transmissora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 08.583.456/0001-33, torna público que recebeu a Licença de Operação nº 008.000154/2024-35 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente a Subestação Pimenta Bueno, que é de propriedade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Eletronorte) e está localizada na Rodovia RO nº 387, Km 08, Bairro Zona Rural, Município de Pimenta Bueno-RO, CEP 78.984-000.

Jauru Transmissora de Energia S.A

José Maurício Scovino de Souza

Diretor Técnico

Protocolo DO30156